

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

SANDRA GOLDMAN RUWEL

**FORÇAS-TAREFA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL:
A INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL NO COMBATE À MACROCRIMINALIDADE**

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

PORTO ALEGRE

2008

SANDRA GOLDMAN RUWEL

**FORÇAS-TAREFA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL:
A INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL NO COMBATE À MACROCRIMINALIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

PORTO ALEGRE

2008

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

R983f Ruwel, Sandra Goldman

Forças-tarefa e investigação criminal: a integração institucional no combate à macrocriminalidade/
Sandra Goldman Ruwel – Porto Alegre, 2008.
209 f.

Diss. (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação Ciências
Sociais. Mestrado em Ciências Sociais. PUCRS, 2008.

Orientação: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo.

1. Segurança Pública. 2. Justiça Criminal. 3. Investigação
Criminal. 4. Organização - Aspectos Sociais. I. Título.

CDD 341.5903

Bibliotecário Responsável
Ednei de Freitas Silveira
CRB 10/1262

SANDRA GOLDMAN RUWEL

**FORÇAS-TAREFA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL:
A INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL NO COMBATE À MACROCRIMINALIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Aprovada em 24 de março de 2008.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Prof. Dr. Hermílio Pereira Santos Filho

Prof. Dr. Mauro Fonseca Andrade

DEDICATÓRIA

Há 15 anos ele morreu, deixando-me valores que procuro sempre seguir: integridade, honestidade, transparência e a eterna vontade de lutar e nunca desistir, pois “perder uma batalha não significa que a guerra não será vencida”. Aquele que lutou pelo seu país, pela sua raça, numa guerra estúpida, mas que nunca perdeu a esperança, morrendo com a certeza da missão cumprida: **Meu Pai, Abusz Goldman** – o legítimo “**Homem de Ouro**”.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, **Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, por ter acreditado em mim, num momento em que muitos resistiam, demonstrando que o verdadeiro homem acredita na diferença e aceita a diversidade. Isso é berço, integridade e caráter: qualidades que diferenciam **Rodrigo** de tantos outros.

À minha **família**, que soube me apoiar nos momentos mais difíceis dessa jornada, sempre me encorajando a seguir em frente: minha mãe, meu marido e meus filhos: **Regina, Daniel, Alex e Andressa**.

Aos integrantes do **Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e do Governo do Estado de Minas Gerais**, pelo apoio decisivo à viabilização dessa dissertação.

Ao **Mestrado em Ciências Sociais da PUCRS**, pela qualidade ímpar de iluminar e abrir os horizontes de seus alunos de forma imparcial.

À Instituição do **Ministério Público do Rio Grande do Sul**, pela colaboração e confiança em mim depositadas.

A todos os **Amigos, Colegas, Professores, Policiais Militares e Policias Civis** do Rio Grande do Sul que contribuíram, de alguma forma, para a concretização desse sonho.

RESUMO

Nesta pesquisa, objetivou-se estudar a atuação das Forças-Tarefas como mecanismo de investigação que procura integrar diferentes instituições para o enfrentamento da criminalidade e da violência, em especial quanto à macrocriminalidade.

Para tanto, realizou-se uma pesquisa qualitativa, pelo método do Estudo de Caso, circunscrito ao Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO, Grupo de Combate às Organizações Criminosas – GCOC, e Grupo Integrado de Segurança Pública-GISP, de Minas Gerais, à Promotoria Especializada Criminal do Ministério Público do Rio Grande do Sul, à Força-Tarefa do Ministério Público Federal e à *Task Force* – Força-Tarefa Americana.

A pesquisa foi conduzida em duas etapas. Uma etapa preliminar foi destinada a contextualizar a criminalidade e a violência nos dias atuais. A partir dessa realidade, com base na Sociologia das Organizações (em especial, na análise da estratégia, poder e cultura organizacional), buscou-se analisar o impacto do crime organizado na sociedade atual e a experiência de algumas Forças-Tarefa que atuam no combate à macrocriminalidade. Para tanto, os órgãos que compõem a Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal, em especial as Polícias Civil e Militar e o Ministério Público, foram objetos de análise.

A segunda etapa constituiu-se da abordagem dos sujeitos centrais da Força-Tarefa, com a utilização de algumas técnicas de pesquisa, como a entrevista semi-estruturada, a pesquisa documental e a observação participante junto à “Operação Caminhada” da Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado do Estado de Minas Gerais na cidade de Passos.

A partir dessa análise foi possível perceber que a Força-Tarefa pode ser utilizada como mecanismo válido e eficaz de combate à macrocriminalidade, sendo necessário, no entanto, identificar e superar dificuldades e equívocos que obstem o processo de integração institucional, verificados em algumas das situações investigadas.

Palavras-chave: Segurança Pública - Justiça Criminal - Investigação – Macrocriminalidade - Força-Tarefa – Integração Institucional

ABSTRACT

In this research, one aimed to study the performance of Task-Force as a mechanism of inquiry which seeks to integrate different institutions for the confrontation of crime and violence, mainly in terms of the macro criminality.

For such, a qualitative research was performed throughout the method of the "Case Study", restricted to the Center of Operational Support of Combat to the Organized Crime - CAOCRIMO, Group of Combat to the Criminal Organizations - GCOC and Integrated Group of Public Security - GISP of the State of Minas Gerais to the Criminal Specialized Public Prosecutor's Office of the Criminal Public Prosecution Service of the State of Rio Grande do Sul, to the Task-Force of the Federal Public Prosecution Service and to the American Task-Force.

The research was developed in two stages. A preliminary stage was destined to analyze the crime and the violence in the current days. From this reality and based on the Sociology of the Organizations (mainly in the analysis of the strategy, power and organizational culture), one searched to analyze the impact of the organized crime in the current society and the experience of some Task-Force that act in the combat to macro criminality. For in such, the agencies that compose the Public Security and the Criminal Justice System, in special the Civil and Military Policies and the Public Prosecution Service were objects of analysis.

The second stage consisted of the approach of the central characters of the Task-Force with the use of some research techniques as the half-structuralized interview, documentary research and the participant observation next to the "Walked Operation" of Task-Force of Combat to the Organized Crime of the State of Minas Gerais, in the city of Passos.

From this analysis was possible to perceive that the Task-Force can be used as a valid and efficient mechanism of combat to macro criminality, being needed, however, to identify and overcome difficulties and mistakes that make difficult the process of institutional integration, verified in some investigated situations.

Keywords: Public Security - Criminal Justice - Inquiry - Macro Criminality- Task Force - Institutional Integration

ABREVIATURAS

BM: Brigada Militar

CAOCRIMO: Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado

CF: Constituição Federal

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito

FT: Força-Tarefa

FTMG: Força-Tarefa de Minas Gerais

FTMPF: Força-Tarefa do Ministério Público Federal

FTRS: Força-Tarefa do Rio Grande do Sul

GCOC: Grupo de Combate às Organizações Criminosas

GISP: Grupo Integrado de Segurança Pública

Gov. Est. MG: Governo do Estado de Minas Gerais

IP: Inquérito Policial

MG: Minas Gerais

MJ: Ministério da Justiça

MP: Ministério Público

MPF: Ministério Público Federal

MPMG: Ministério Público de Minas Gerais

MPRS: Ministério Público do Rio Grande do Sul

PC: Polícia Civil

PCC: Primeiro Comando da Capital

PCMG: Polícia Civil de Minas Gerais

PCRS: Polícia Civil do Rio Grande do Sul

PJ: Poder Judiciário

PM: Polícia Militar

PMMG: Polícia Militar de Minas Gerais

PMRS: Polícia Militar do Rio Grande do Sul

PRONASCI: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SEDS: Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

SENASP: Secretaria Nacional de Segurança Pública

SJS: Secretaria de Justiça e da Segurança

SUSP: Sistema Único de Segurança Pública

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
<u>1 CONCEITOS BÁSICOS: SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA CRIMINAL, FORÇA-TAREFA E CRIME ORGANIZADO</u>	20
1.1 SEGURANÇA PÚBLICA	20
1.2 JUSTIÇA CRIMINAL	21
1.3 FORÇA-TAREFA	22
1.4 CRIME ORGANIZADO	23
<u>2 DA CRIMINALIDADE E DA VIOLÊNCIA</u>	26
2.1 DISTINÇÃO ENTRE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	27
2.2 DA REALIDADE DA CRIMINALIDADE E DA VIOLÊNCIA	28
2.2.1 Da Pobreza, Exclusão e Desigualdade Social	29
2.2.2 Da Violência como Meio de Solução de Conflito	32
2.2.3 Da Transição Democrática	33
2.2.4 Da Impunidade	35
2.3 DILEMAS DE GESTÃO	39
2.3.1 Da Escassez de Informações e das Estatísticas	39
2.3.2 Ausência de Pesquisa de Vitimização	43
2.3.3 Do “Efeito Funil” no Sistema de Justiça Criminal	44
2.3.4 Falta de Gestão e de Prioridade Política	45
2.3.5 Ineficiência do Sistema de Inteligência	50
<u>3 SOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES</u>	53
3.1 CONCEITO DE ORGANIZAÇÕES	54
3.2 A DINÂMICA DAS ORGANIZAÇÕES	55
<u>4 DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA CRIMINAL</u>	73
4.1 DA SEGURANÇA PÚBLICA	73
4.2 DA JUSTIÇA CRIMINAL	77
4.3 DAS POLÍCIAS	82
4.3.1 Da Polícia Civil	84
4.3.2 Da Polícia Militar	86
4.4 DO MINISTÉRIO PÚBLICO	93
<u>5 DA MACROCRIMINALIDADE</u>	101
5.1 DO DESENVOLVIMENTO DA CRIMINALIDADE ORGANIZADA NO BRASIL	102
5.2 DA MACROCRIMINALIDADE ATUAL	105
<u>6 DA ORDENAÇÃO METODOLÓGICA</u>	114
6.1 ESTUDO DE CASOS	115
6.2 DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS	116
6.3 PESQUISA DE CAMPO COM OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE	119
6.3.1 “Operação Caminhada”	120
6.3.2 Do GISP	123
6.3.3 Do CAOCRIMO e GCOC – MPE- MG	126
<u>7 DA FORÇA-TAREFA</u>	128
7.1 CONCEITO DE FORÇA-TAREFA	130

<u>7.2 FORÇA-TAREFA AMERICANA: TASK FORCE - USA</u>	136
<u>7.3 FORÇA-TAREFA NO RIO GRANDE DO SUL</u>	142
<u>7.4 FORÇA-TAREFA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</u>	151
<u>7.5 FORÇA-TAREFA DE MINAS GERAIS</u>	154
<u>7.6 DA FORÇA-TAREFA PARALELA AO GISP, SOB O COMANDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MINEIRO</u>	168
<u>7.6.1 Prováveis causas do descrédito e da inoperância do GISP</u>	171
<u>7.7 DO PODER DE INVESTIGAÇÃO POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO</u>	176
<u>CONCLUSÃO</u>	188
<u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	194
<u>ANEXOS</u>	210

INTRODUÇÃO

*Vencerá aquele que souber quando lutar e quando não lutar.
Vencerá aquele que souber empregar tanto forças com superioridade como em desvantagem.
Vencerá aquele que, preparado aguardar para surpreender o inimigo despreparado.
Vencerá aquele cujo exército estiver animado pelo mesmo espírito em todos os escalões.
Vencerá aquele que tiver generais competentes, que não sofram interferência indevida do soberano.*
Sun Tzu

A presente dissertação tem a pretensão de produzir conhecimento acerca da atuação das Forças-Tarefa como mecanismo de investigação que procura integrar diferentes instituições para o enfrentamento da criminalidade e da violência, em especial quanto ao crime organizado. Para tanto, analisa o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, levando-se em conta as Instituições do Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar e as experiências de Forças-Tarefa ocorridas no Rio Grande do Sul (desde 2000), em Minas Gerais (desde 2002), junto ao Ministério Público Federal (desde 2003) e nos Estados Unidos (desde 1982).

Percebe-se que nas últimas décadas houve um aumento da criminalidade e da violência (ZALUAR, 2004; ADORNO, 1996b, 1998b, 1999, 2002a, 2002d; KAHN, 1997, 2001, 2002; LEAL, 2003; LEMGRUBER, 2001; PERALVA, 2000; PINHEIRO, 1997; SANTOS, 1997, 2002, 2004; SOARES, 2000b, 2001f, 2001h, 2002c, 2004b, 2005, 2006a, 2006b, 2006c; LEMOS JUNIOR, 2002 e MEDEIROS, 2006)¹.

O crescimento dos crimes e da violência no Brasil é, em grande medida, conseqüência da disseminação da criminalidade organizada (ZALUAR, 2000, 2001, 2002, 2005; CASTELLS, 1999c, 2003; AZEVEDO, 1999; DUARTE, 2001; HASSEMER, 1993; MENDRONI, 2002; MINGARDI, 1991, 1998, 2007; NAIM, 2006; SOUZA, 2002, 2006; FILHO, 2002; ZIEGLER, 2003 e LUCAS, 2007).

¹ A revisão da literatura apresenta e conceitua temas indispensáveis à pesquisa proposta. Tais abordagens foram vitais para se entender a construção do referencial teórico relevante para obtenção da resposta ao problema, conforme ensina Minayo. Deslandes (*apud* MINAYO, 2007) esclarece que não se trata de reescrever obras dos autores que embasam o quadro teórico escolhido, e sim estabelecer um foco sobre o que adotamos como as balizas de nossos estudos.

Nessa realidade, observa-se a forte influência de algumas das principais causas macrossociais, como a pobreza e a desigualdade (ADORNO, 1995 e KANT DE LIMA, 2005), a discriminação (BEATO, 2001 e DIAS e ANDRADE, 1997), a violação dos direitos humanos (CARDIA, 2003), a exclusão (ADORNO, 2002c, 2003b), aliadas à crise da Segurança Pública e à frouxa articulação do Sistema de Justiça Criminal (SAPORI, 1995, 2002, 2006; ADORNO, 2002b, 2006; KAHN, 1997, 2002, 2006; KANT DE LIMA, 1983a, 1989, 1997, 2002, 2003b, PINHEIRO, 1997, 1998 e MISSE, 2006) para o referido crescimento.

Os mecanismos ordinários de investigação policial (instruídos através dos inquéritos policiais, sob a presidência de um Delegado da Polícia Civil, sem a participação de outras instituições) não são suficientes para fazer frente à macrocriminalidade (MENDRONI, 2002).

Para tanto, analisa-se, nesse contexto, se as Forças-Tarefa, até então criadas para situações pontuais, poderiam ser um novo mecanismo permanente de investigação de crimes da macrocriminalidade, levando-se em conta a necessidade da participação das diversas instituições que integram o Sistema de Justiça Criminal, partindo-se das análises já realizadas por Mingardi (1998), Mendroni (2002), Machado (2007), Brindeiro (2004), Leite (2004), Sapori (2006), Soares (2002a), Blat (2003) e Sadek (2002). Destaca-se, nessa realidade, o poder de investigação do Ministério Público (ANDRADE, 2006).

O tema, objeto de investigação, é abordado a partir do referencial teórico da Sociologia das Organizações, nos enfoques referentes à estratégia, ao poder, ao modelo ideal e à cultura organizacional, para melhor compreensão dos fenômenos da criminalidade, da violência e das Forças-Tarefa (onde várias instituições estão agregadas para determinada finalidade). Para tanto, são utilizados autores como Bernoux (s/d), Boudon (1995), Friedberg (1993), Merton (1970), White (s/d), Freitas (2000), Muniz (2007), Gareth (1996), Kant de Lima (2003a), Crozier (1981), Weber (1982), Castells (1999b, 1999c, 2003), Berger e Luckmann (2005), Douglas (2007), Consul (2005), Fleury (2002), Churchman (1972), Schein (1995) e Motta (1997).

Opta-se por mediar teoria e experiência, através do método do estudo de caso. Procura-se discutir a Força-Tarefa enquanto instrumento potencialmente capaz de auxiliar nas investigações de crimes da macrocriminalidade, analisando-se as alianças intra e interorganizacionais que são implementadas pelos atores nas

diversas organizações que compõem o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal.

Para tanto, procura-se situar o tema dentro das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUCRS, buscando uma visão interdisciplinar, que vem caracterizando o Mestrado, a partir de referenciais teóricos oriundos das Ciências Sociais e do Direito, assumindo a pluralidade de concepções encontradas nessas áreas.

Trabalha-se com o pressuposto de que a cultura organizacional, as estratégias de poder e a resistência a mudanças das diferentes instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, bem como a frouxa articulação que as caracteriza, têm forte influência no crescimento da criminalidade e da violência em nosso país, em especial quanto à proliferação do crime organizado (SAPORI, 2006; CASTELLS, 2003 e FLEURY, 2002).

É importante destacar que o trabalho não tem a pretensão de abordar a diferença entre organização e instituição, por não ser relevante para a presente investigação, muito embora parte da literatura tenha analisado essa diferença².

Da mesma forma, não se busca identificar a diferenciação entre crime organizado e macrocriminalidade³, principalmente pelo fato do próprio termo “crime organizado” sequer ter uma definição legal. Opta-se convencionar a macrocriminalidade como objeto de investigação das Forças-Tarefa pela sua natureza sistêmica e estrutural e por ser um termo considerado mais abrangente, visto que compreende os crimes de colarinho branco e o crime organizado, ambos em suas várias formas (COSTA, 2000).

² Lapassade (1989, p. 287-288) refere que o termo “Organizações” assume um duplo sentido: por um lado, é um sistema de normas que estrutura um grupo social, regula a sua vida e o seu funcionamento; por outro lado, significa um ato: instituir é fazer ingressar na cultura. Etzioni (1972, p. 10-11) diferencia “organização” de “instituição”, ao afirmar: “[...] instituição é utilizada às vezes para alguns tipos de organizações, umas muito respeitáveis – como no caso de ‘a General Motors é uma Instituição’, - outras pouco respeitáveis, como ‘ele está numa Instituição’. Às vezes, instituição se refere a um fenômeno muito diferente – isto é, a um princípio normativo, como o casamento [...] essa palavra provavelmente causou mais confusão do que organização formal e burocracia reunidas. As três podem ser evitadas, dando-se preferência à palavra simples – organização [...]”. Castells (1999) ressalta que as culturas se manifestam por meio de sua inserção nas instituições e organizações, diferenciando organização (sistema específico de meios voltados para a execução de objetivos específicos) de instituição (organizações investidas de autoridade necessária para desempenhar tarefas específicas em nome da sociedade como um todo). Reportando-se à Nicole Biggart: “Por lógicas organizacionais, refiro-me a um princípio legitimador elaborado em uma série de práticas sociais derivativas. Em outras palavras, **lógicas organizacionais são as bases ideacionais para as relações das autoridades institucionalizadas**” (Grifo nosso).

³ Doutrinariamente, são dados como sinônimos (LEMOS JUNIOR, 2002).

O trabalho inicia-se com um delineamento do estudo, tendo por finalidade situar o leitor com conceitos como “Força-Tarefa, Segurança Pública, Sistema de Justiça Criminal e Crime Organizado”.

A pesquisa inspira-se na proposta teórica que privilegiou o estudo das Organizações do Sistema Judicial. Assim como as organizações, as Forças-Tarefa são construções formadas pela interação entre os homens, às quais conjugam interesses comuns e outros particulares, resultando numa dinâmica de tensão e conflito, possibilitando, como destaca Machado (2007), distintas perspectivas de análise.

Na presente dissertação é possível pensar-se nas diversas organizações que compõem o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal como organismos vivos, que existem em um ambiente mais amplo e que dependem de outros para suas várias necessidades (GARETH,1996).

A motivação⁴ acerca do tema justifica-se na medida em que a mestranda atua há mais de dezessete anos como Promotora de Justiça, na área criminal, trabalhando com as diversas agências de controle da Justiça e da Polícia (Poder Judiciário, Polícia Civil, Brigada Militar, Superintendência dos Serviços Penitenciários e Polícia Federal) e não mais se contenta, tão-somente, com a abordagem jurídica sobre o fenômeno da criminalidade e da violência, buscando ampliá-la à luz das Ciências Sociais.

Nessa realidade, Azevedo (2000, p. 61) destaca:

Os modelos sociológicos constituem hoje o paradigma dominante para o conhecimento do problema criminal. Colocam em relevo a natureza social do problema, assim como a pluralidade de fatores que nele interatuam; mostram sua conexão com fenômenos normais da vida cotidiana e a incidência de variáveis ambientais em sua dinâmica e distribuição espacial [...]. Mostram também [...] a dinâmica de funcionamento do Sistema Estatal de Administração da Justiça.

O estudo aqui proposto possui uma peculiaridade: a mestranda é parte integrante de uma das unidades pesquisadas, o que, se por um lado, apresenta-se como facilidade para a pesquisa de campo (no tocante ao acesso às informações), por outro lado, mostra-se prejudicial, pois a mestranda teve que cuidar para que interesses e valores pessoais não influenciassem no estudo, procurando imbuir-se

⁴ A justificativa, de ordem pessoal, demonstra a relevância da escolha do estudo em face da trajetória do pesquisador, conforme Minayo (2007).

de uma postura crítica através de um raciocínio lógico e de uma neutralidade axiológica.

A relevância do trabalho consiste em dar contribuição a um tema, no contexto da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal, que vem se destacando como um sério problema, que é a criminalidade organizada, mormente quanto à sua investigação e eventuais influências no tocante à segurança da sociedade.

O recorte restrito à investigação criminal deve-se à sua importância enquanto mecanismo indispensável para a realização das finalidades de todo o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, pois uma investigação eficiente é de fundamental importância para a efetividade do Direito Penal.

Ainda é possível afirmar-se que o número de estudos a respeito da Instituição Judiciária é pequeno nas Ciências Sociais, fruto tanto do desconhecimento de sua realidade empírica, quanto das dificuldades teóricas de um campo necessariamente multidisciplinar, em que poucos interlocutores são capazes de transitar com desenvoltura entre os saberes jurídicos e sociológicos (AZEVEDO, 1999). Há, igualmente, escassas pesquisas e estudos no âmbito antropológico, o que seria indispensável, pois pesquisas sobre a aplicação real da lei nas ruas e nas comunidades, e não nas bibliotecas e escritórios, podem revelar os verdadeiros problemas do direito na sociedade (SHIRLEY, 1987). Além disso, as organizações do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal são, em geral, negligenciadas pela Sociologia brasileira, havendo escassez de pesquisas comparativas (BEATO, 2001). Enfim, são poucas as pessoas e as instituições dedicadas aos problemas da Segurança Pública no Brasil, assim como são precários os dados disponíveis para fundamentar diagnósticos precisos e políticas eficazes de redução da violência e do crime (LEMGRUBER, 2001).

Parte-se da hipótese⁵ de que o modelo das Forças-Tarefa pode ser um mecanismo importante para a melhoria na efetividade da investigação criminal e na gestão da Segurança Pública.

Como problema de pesquisa, a partir dos elementos que justificariam a implementação das Forças-Tarefa, questiona-se: a Força-Tarefa interinstitucional, que compõe o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, constitui-se em

⁵ Reportando-se a Santos (2004), Minayo (2007) destaca que as hipóteses são afirmações provisórias ou uma solução possível a respeito do problema colocado em estudo. No final, o pesquisador terá que responder se houve evidências para sua confirmação ou refutação.

mecanismo eficaz de integração dos Órgãos Públicos para o aumento da eficiência na investigação da macrocriminalidade e melhoria na gestão da Segurança Pública?

Considerando que o objetivo geral⁶ traçado é o de verificar e avaliar se elas, efetivamente, podem ser vistas como modelo viável para melhorias na investigação da macrocriminalidade, na integração dos diversos órgãos de controle da Polícia e da Justiça e na gestão da Segurança Pública, os objetivos específicos são: identificar as principais características das diferentes Forças-Tarefa existentes, segundo suas visões e dimensões, levantar dados sobre a atuação e o resultado das Forças-Tarefa no Rio Grande do Sul, em Minas Gerais, junto ao Ministério Público Federal e junto à *Task Force* nos Estados Unidos; analisar a percepção daqueles que atuam nas Forças-Tarefa sobre eventuais resultados e problemas; comparar as diferentes visões de seus integrantes e investigar a efetividade de suas atuações e a viabilidade de sua implementação no Rio Grande do Sul.

Para a pesquisa de campo, a mestrandia deslocou-se ao Estado de Minas Gerais, objetivando conhecer o trabalho do GISP (Gabinete Integrado de Segurança Pública), criado por decreto, que prevê a atuação de uma Força-Tarefa pertencente à Secretaria de Defesa Social, bem como acompanhar o trabalho do Ministério Público mineiro, que, de forma paralela, também atua integrando instituições no combate ao crime organizado, através do GCOC. A escolha do campo de pesquisa recaiu sobre Minas Gerais, em razão de recente implantação de um “Choque de Gestão na Segurança Pública” que redundou numa queda do índice de criminalidade de 2004 a 2006, sendo a criação de uma Força-Tarefa permanente uma de suas metas.

Para dar conta de tais propostas, adota-se a metodologia⁷ do estudo de caso (experiências realizadas em Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Ministério Público Federal e Estados Unidos), da coleta e análise de documentos, das entrevistas semi-estruturadas e da pesquisa de campo com observação participante.

A pesquisa segue três etapas: fase exploratória, trabalho de campo, análise e tratamento do material empírico e documental. Como universo de pesquisa, foram

⁶ Deslandes (*apud* MINAYO, 2007) refere que, com o objetivo, busca-se responder ao que é pretendido com a pesquisa e que propósitos almejamos alcançar ao término da investigação.

⁷ Minayo (2007, p. 16) salienta que a metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Reportando-se à Dilthey (1956), Minayo refere que o método “é necessário por causa da nossa ‘mediocridade’ [...] precisamos de parâmetros para caminhar na produção do conhecimento. No entanto e apesar de tudo, a marca da criatividade é nossa ‘grife’ (ou seja, nossa

consideradas as instituições e os respectivos componentes que atuam junto às Forças-Tarefa, em especial, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar.

A primeira parte da dissertação aborda conceitos sobre Segurança Pública, Sistema de Justiça Criminal, Crime Organizado e Força-Tarefa, objetivando situar o leitor acerca dos pontos principais que serão tratados na pesquisa.

A dissertação é estruturada de forma a construir um quadro teórico capaz de dar conta do fenômeno da violência e da criminalidade. Busca-se, assim, examinar a atual realidade da criminalidade e da violência (levando-se em conta o período da transição democrática) que envolve a exclusão, a desigualdade social, a pobreza, a impunidade e a violência como meio de solução de conflito. Após, analisam-se os principais dilemas de gestão (AZEVEDO, 1999, 2000, 2004; KANT DE LIMA, 1989, 1997; KAHN, 1997, 1998, 2002, 2006 e ADORNO, 1998b), e se podem ser considerados como entraves para a criação da Força-Tarefa (LIMA, 2005 e KANT DE LIMA, 2003b), como a escassez de informação e de estatísticas, ausência de pesquisas de vitimização, o “efeito funil” do Sistema de Justiça Criminal, a falta de gestão e de prioridade política e a ineficiência do Sistema de Inteligência.

Faz-se uma análise do conceito de organizações, bem como dos fundamentos acerca do modelo ideal de organização, das suas disfunções, estratégias, poderes e diferentes culturas organizacionais, já que a Sociologia das Organizações foi utilizada como pano de fundo da pesquisa. Para tanto, foram utilizados como referenciais teóricos autores como Crozier (1981), Friedberg (1993), Weber (1982), Boudon (1995), Champion (1979), Churchman (1972), Delorenzo (1975), Lapassade (1989), Merton (1970), Schein (1996), entre outros.

A seguir, busca-se conceituar o Sistema de Segurança Pública e a Justiça Criminal para, após, analisar as Polícias Civil e Militar e o Ministério Público (ADORNO, 1996b, 1998b, 2000b, SOARES, 2000a, 2001a, 2001c, 2001e, 2001h, 2004a e 2006a).

Em seguida, aborda-se a macrocriminalidade, analisando-se eventual necessidade de um trabalho investigativo diferenciado no combate às redes do crime organizado (MINGARDI, 1998; MENDRONI, 2002; ZIEGLER, 2003 e MEDEIROS, 2006).

O capítulo referente à Força-Tarefa busca conceituar suas diversas formas, bem como analisar as já existentes, destacando o papel da Instituição do Ministério Público no seu contexto, em especial no tocante ao poder de investigação (ANDRADE, 2006). Nesse capítulo também são analisadas as entrevistas realizadas, os documentos juntados e a observação participante levada a efeito em Minas Gerais.

No último capítulo são trazidas as discussões teóricas apresentadas nos primeiros capítulos, buscando articulá-las com as informações até então obtidas.

Busca-se, no final, verificar se a pesquisa⁸ realizada permite concluir se uma Força-Tarefa permanente seria, efetivamente, um mecanismo viável para uma investigação eficaz da macrocriminalidade, integrando órgãos e trazendo melhorias à gestão da Segurança Pública.

⁸ Minayo (2007, p. 16) entende por pesquisa “[...] a atividade básica da ciência na sua indagação e construção da realidade [...] nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática”. “Os conhecimentos que foram construídos cientificamente sobre determinado assunto, por outros estudiosos que o abordaram antes de nós e lançam luz sobre nossa pesquisa, são chamados **Teorias**”. Uma pesquisa sem teoria corre o risco de ser uma simples opinião pessoal sobre a realidade. Por isso buscamos nos aprofundar nas obras dos diferentes autores que trabalham com esses temas, inclusive com aqueles que desenvolvem teorias com às quais ideologicamente não concordamos.

1 CONCEITOS BÁSICOS: SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA CRIMINAL, FORÇA-TAREFA E CRIME ORGANIZADO

Quanto mais aumentam os conhecimentos do homem, mais aumentam suas dúvidas, seu isolamento e sua solidão.
Mohamed As-Sabbagh

Para tornar mais acessível a apreensão da dimensão à qual este estudo se propõe e objetivando situar o leitor, é necessário iniciar-se com as implicações e os conceitos relativos à Segurança Pública, Sistema de Justiça Criminal, Forças-Tarefa e Crime Organizado.

A organização desse capítulo apresenta e conceitua temas indispensáveis à pesquisa proposta, mas, por óbvio, é impossível esgotar-se toda bibliografia pertinente.

É importante ressaltar que o estudo se focaliza, basicamente, no Sistema de Justiça Criminal, e não na Segurança Pública, que possui um conceito bem mais amplo. Minayo (2007) já afirmava que o conceito é delimitador e focalizador do tema em estudo⁹.

1.1 SEGURANÇA PÚBLICA

Conforme a Constituição Federal de 1988, a Segurança Pública “[...] é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”¹⁰.

Para a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ)¹¹,

⁹ “Noutras palavras, teorias e conceitos não são camisa-de-força, são camisa sim, de um tecido que adéqua o corpo ao ambiente e protege o pesquisador das intempéries de seus julgamentos solitários, embora valorizando sua contribuição” (MINAYO, 2007, p. 21).

¹⁰ Artigo 144 da Constituição Federal.

[...] Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estaduais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Ainda conforme o documento da SENASP/MJ, são os seguintes os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública:

As **Polícias Militares** são os órgãos do Sistema de Segurança Pública aos quais competem as atividades de Polícia ostensiva e preservação da ordem pública. As **Polícias Civis** são os órgãos do Sistema de Segurança Pública aos quais competem, ressalvada competência específica da União, as atividades de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, exceto as de natureza Militar. Os **Corpos de Bombeiros Militares** são os órgãos do Sistema de Segurança Pública aos quais competem a execução das atividades de defesa civil, além de outras atribuições específicas estabelecidas em lei.

1.2 JUSTIÇA CRIMINAL

O Sistema de Justiça Criminal é um conjunto de agências que intervêm desde a elaboração da lei penal (criminalização primária), o policiamento preventivo e repressivo, até o processo de apuração da responsabilidade e execução penal - Ministério Público e Judiciário (criminalização secundária), sendo todas consideradas “agências formais de controle”.

Trata-se, portanto, de um “sistema”, ou seja, de um processo dinâmico e coerente dotado de um objetivo social e operando num contexto de mudança social, sendo as instâncias formais “subsistemas” do sistema formalmente legitimado para responder ao crime¹² (DIAS e ANDRADE, 1997).

No Brasil, o Sistema de Justiça Criminal tem como momento chave a realização do inquérito policial, através do qual se busca a autoria e a materialidade do crime. Registrada a ocorrência de um crime, em tese, deve ser instaurado o inquérito policial. Esse procedimento confere acentuado poder à agência policial. Além disso, a massificação de inquéritos e a falta de estrutura policial enseja a

¹¹ Disponível em: <<http://www.mj.gov.br>>.

¹² Ao contrário das instâncias informais que podem ser consideradas desde a difusa tolerância social perante certas formas de criminalidade às formas mais organizadas de reação, como a que resulta da ‘justiça’ informal exercida por Associações, Escolas, Igrejas, etc. (DIAS e ANDRADE, 1997).

seletividade. Concluído o inquérito, ele é encaminhado ao Ministério Público que, geralmente, limita-se a denunciar somente os crimes enviados pela Polícia. Os Juízes, por sua vez, possuem grande margem de discricionariedade o que, muitas vezes, presta-se a alimentar sentimentos coletivos de justiça.

1.3 FORÇA-TAREFA

A expressão Força-Tarefa deriva do inglês *Task Force* e teve sua origem no âmbito militar, quando, durante a 1ª Guerra Mundial, foi considerada como unidade formada para o cumprimento de determinada função. A partir dos anos 60, a idéia foi incorporada pela Polícia norte-americana para a persecução de crimes de colarinho branco e fraudes diversas - por envolver informações esparsas de distintos órgãos (LEITE, 2004).

Nos Estados Unidos, normalmente integram os grupos de Força-Tarefa todas as Polícias com atribuições locais e as Agências Federais, como as Polícias Municipais, as Polícias dos Condados, as Polícias Estaduais e ainda as chamadas Agências Federais, como FBI, DEA, US-Customs, US-Marshals, IRS, etc.

No Brasil, o termo é utilizado das mais diversas formas, trazendo confusões quanto ao seu conceito.

Blat (2003) refere:

O que é a força-tarefa? Isto não está na lei. Por exemplo, a gente pega o pessoal do Ministério Público Estadual, da Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria da Fazenda, Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, sentamos todos numa mesa. Então, vamos combater determinada organização criminosa [...].

Consoante Mendroni:

[...] os grupos denominados *Task-Force* (Força-Tarefa) são considerados pelos agentes norte-americanos o melhor sistema para o efetivo combate às organizações criminosas [...]. Concebidos sob a ideologia de mútua cooperação entre os diversos órgãos de persecução detentores de atribuições variadas para a atuação na área penal, reúnem-se e passam a trabalhar em conjunto, com unidade de atuação e de esforços, com o direcionamento para a investigação, análise e iniciativa de medidas coercitivas voltadas para o desmantelamento das estruturas criminosas, utilizando-se dos mais variados instrumentos de investigação e mecanismos

legais [...]. Trata-se de esforço concentrado, harmonioso e direcionado para o objetivo comum da luta contra a criminalidade (p. 30). [...] Não é mais do que uma força conjunta, união de esforços, uma reunião de grupo de trabalho que tem as suas diretrizes preestabelecidas e organizadas, assim como o crime organizado, ela deve ser organizada, de forma a combater o problema pontual (p. 29-31). [...] Considerando-se o alto grau de organização das chamadas “Empresas Criminosas”, não se conhece atualmente melhor forma de combatê-las que a união das forças do Estado pré-determinadas e com objetivo definido e concentrado (2002, p. 38).

Mariano (2004) ressaltou a importância da Força-Tarefa, referindo que a atuação integrada de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais é imprescindível para alcançar um resultado efetivo.

Verifica-se que, em geral, o conceito de Força-Tarefa nos remete a uma idéia de provisoriedade. Isto é, ela perdura enquanto persistir a demanda que originou sua criação.

1.4 CRIME ORGANIZADO

A legislação brasileira não tem uma definição clara sobre o conceito de crime organizado. Temos conceituações para “formação de quadrilha”, “associação para o crime”, mas para a categoria “crime organizado”, não. A lei n. 9.034, de 3 de maio de 1995, limitou-se a dispor sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

O termo é de difícil conceituação. São inúmeras as organizações criminosas que existem atualmente. Cada uma assume características próprias e peculiares, amoldadas às próprias necessidades e facilidades que encontram no âmbito territorial em que atuam. Condições políticas, policiais, territoriais, econômicas, sociais, todas influenciam decisivamente para delinear suas características e evoluem em velocidade muito maior do que a capacidade da Justiça de percebê-las, analisá-las e combatê-las¹³ (MENDRONI, 2002).

¹³ Mendroni (2002) ressaltou a diferenciação do crime organizado com o tipo penal previsto no artigo 288 do Código Penal que refere “quadrilha ou bando”, pois este evidencia-se apenas pela reunião de pessoas para a prática de crimes, ao contrário daquela que exige a mínima organização para a mesma finalidade. Na primeira, inexistente prévia organização para a prática do crime e os integrantes executam suas ações de forma improvisada ou desorganizada.

Para Mendroni (2002), o crime organizado é aquela organização criminosa que substitui o Estado em qualquer de suas funções inerentes, seja porque não funcionam ou funcionam mal. A ausência ou má prestação de um serviço público acarreta a criação de um “Estado paralelo” que passa a executar e controlar aquele serviço. Assim, a organização infiltra-se nas veias estatais e passa, com o Estado, a estabelecer uma disputa como se fosse uma concorrência num negócio.

Ao contrário, Mingardi (1991) sustenta que o crime organizado não possui o *status* de “Estado paralelo”, pois, linhas paralelas são aquelas que nunca se encontram. Isso significaria que Estado e crime organizado caminhariam lado a lado sem nunca verem seus caminhos se cruzarem. Não é o que acontece, basta notar o número de funcionários públicos mantendo relações com organizações criminosas. Em nenhum momento essas organizações poderiam prescindir de um apoio de setores do Estado.

Mingardi conceitua crime organizado como:

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território (1998, p. 82-83).

Já o conceito de “crime do colarinho branco” nasceu dentro da criminologia¹⁴, estando no interior do sistema social e alicerçada na certeza, ou quase certeza, da impunidade e buscando basicamente o lucro.

Azevedo (1999, p. 19) destaca que:

No tocante aos delitos de colarinho branco, é preciso reconhecer que, de meados da década de oitenta até hoje, buscou-se uma melhor tipificação

¹⁴ O termo 'white collar crimes' – expressão inglesa a designar os cognominados 'crimes do colarinho branco' – foi cunhado por Edwin H. Sutherland, a 27 de dezembro de 1939, quando de sua exposição perante a 'American Sociological Society'. De trânsito comum em todos os idiomas, o termo batizou a clássica obra de Sutherland – "White Collar Crime" – em torno da delinqüência do 'colarinho branco'. Conquanto construída, em meados do século XX, a partir de uma perspectiva sociológica, a tese veio a tornar-se referência no âmbito da criminologia, fixando-se como um marco científico. Sutherland define os "white collar", crimes à luz de uma perspectiva subjetivo-profissional, identificando-os como sendo os delitos cometidos por pessoas dotadas de respeitabilidade e elevado *status* social, no âmbito de seu trabalho. São dois, portanto, os pontos de apoio do conceito proposto: o 'status' do autor e a conexão da atividade criminosa com sua profissão (FELDENS, 2000, p. 225).

dos delitos, com vistas a abarcar uma realidade cambiante e extremamente específica e difícil de ser controlada por parte das instâncias de controle penal. Limitou-se também as possibilidades de isenção de punibilidade, e elevou-se o apenamento, acreditando-se na capacidade dissuasória das normas legais. Isso não significa a diminuição da impunidade para este tipo de delito, já que a maior ou menor eficácia desses novos tipos penais depende, evidentemente, da vontade política, por parte do Poder Executivo, em de fato levar a julgamento delitos desta natureza, em que as partes envolvidas são freqüentemente grandes empresários e altos funcionários do Estado. Mas já não se pode colocar sobre a legislação a responsabilidade pelo fato de que a maioria destes delitos permanece impune.

Partindo-se para um conceito mais abrangente, tem-se que o crime organizado também compreende a estrutura da macrocriminalidade, pois:

tem a estrutura de uma poderosa empresa econômica, dedicada fundamentalmente às atividades ilegais e delitivas. É uma forma de delinqüência que explora corporativamente atividades ilícitas e outras aparentemente lícitas, nelas empregando pessoas e capitais, com o auxílio de meios criminosos comuns. Ajustam-se sob medida a esse tipo de macrocriminalidade especialmente o tráfico de drogas, a exploração do jogo, o contrabando e a exploração do lenocínio (FERNANDES e FERNANDES, 2002, p. 526-527).

2 DA CRIMINALIDADE E DA VIOLÊNCIA

A história do direito penal é a história da humanidade. Ela surge com o homem e o acompanha através dos tempos, isso porque o crime, qual sombra sinistra, nunca dele se afastou.

Magalhães Noronha

Esse capítulo traz reflexões sobre temas que têm sido objeto de discussão entre os operadores do direito e Cientistas Sociais que se dedicam aos fenômenos da criminalidade e da violência. A abordagem adotada procura situar a realidade brasileira, destacando suas distinções, causas, dilemas, especificidades e problemas.

Conde (2005) alerta que enquanto existir direito penal (acreditando que ainda vai existir por muito tempo) é necessário que seja estudado e analisado racionalmente para convertê-lo em um instrumento de mudança para o progresso de uma sociedade mais justa e igualitária. Se a técnica de interpretação e de sistematização do direito penal permite pôr em relevo as graves injustiças e desigualdades que lhe são inerentes, impõe-se estudá-lo de forma sistêmica e, em especial, levando-se sempre em conta problemas relacionados com as organizações que compõem todo o Sistema de Justiça e de Segurança.

Sapori (2006) acredita que, em que pese o arcabouço estrutural da sociedade, os indicadores sociais e a renda da população que se apresentam tão desiguais, podem ser efetivadas medidas visando garantir o direito à segurança de todos os cidadãos. Por certo que as mazelas sociais, a morosidade da Justiça, a exclusão social, a pobreza e outros fatores devem ser devidamente considerados. Mas a tomada de medidas emergenciais é inconteste e, para a busca de soluções a curto prazo, deve-se sair da dimensão estrutural e ingressar na dimensão gerencial. Não no sentido de gerenciar crises (o que se vem fazendo: reagindo conforme provocado, objetivando legitimar as atuações), que redundam em ineficácia e

ineficiência. Impõe-se gerenciar racionalmente as diversas organizações, para que um verdadeiro sistema integrado de Justiça se efetive.

2.1 DISTINÇÃO ENTRE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE

Atualmente, é muito comum conceituar violência e criminalidade como sinônimos e usá-los indistintamente. Esse subitem procura demonstrar sua diferenciação.

Por óbvio que existe uma ligação entre os dois fenômenos, uma vez que a violência alimenta a criminalidade, e o combate à criminalidade transita pelo combate à violência “mas se trata de questões distintas que exigem tratamento diferenciado, mas nunca isoladas uma da outra” (DIAS FILHO, 2002, p. 25).

Zaluar (2001) cita que o termo violência vem do latim *violentia* (força, vigor), sustentando que uma ação se torna violenta quando ultrapassa limites ou perturba acordos tácitos e regras, adquirindo carga negativa ou maléfica. É a percepção do limite da perturbação que vai caracterizar o ato como violento.

Santos (1997) conceitua violência como uma relação social, caracterizada pelo uso real ou virtual de coerção, que impede o reconhecimento do outro como diferente, seja pessoa, classe, gênero, raça, provocando algum tipo de dano. Seria um ato de excesso, verificado em cada relação de poder presente nas relações sociais¹⁵.

Souza conceitua violência a partir da relação entre as categorias de “violência” e “alteridade”, destacando que:

Tudo aquilo que entendemos por violência, em todos os níveis, do mais brutal e explícito à violência coercitiva e socialmente sancionada do direito positivo, e, inclusive, a violência auto-infligida, repousa no fato exercido de negação de uma alteridade (2001, p. 9).

¹⁵ Partindo-se do conceito de que violência é algo heterogêneo, pois varia de acordo com o grupo, espaço social, etc., ela pode se manifestar como: a) uma violência política e do Estado (do Estado ou contra ele, como o terrorismo); b) costumeira ou difusa (quebra das relações sociais como o crime organizado); c) simbólica (exercida pelos discursos que negam o lugar do outro, como por exemplo, as classes populares) e d) como negação da condição humana e restrição dos direitos dos cidadãos (fome, miséria, exclusão), conforme Santos (1993).

Hoje temos a violência dos conflitos interétnicos, dos conflitos raciais, dos conflitos religiosos, nas ruas, nas escolas e entre gerações. A Justiça não consegue lidar com isso porque as fórmulas e os instrumentos que ela herdou do século XIX, do modelo liberal de justiça, são incapazes de dar conta dessas formas coletivas e organizadas de produzir violência (ADORNO, 2000a).

Dias Filho destaca:

À violência devem ser reservadas ações voltadas para a recuperação dos valores morais até aqui negligenciados, se não abandonados, propiciando-se a prevalência do SER sobre o TER, e, assim, revigorando-se a dignidade da formação moral. No combate à criminalidade, impõem-se, por outro lado, ações objetivas no campo da segurança pública, cometendo-se à Polícia Militar o trabalho ostensivo e preventivo, e reestruturando-se a Polícia Civil [...]. Não bastará apenas a reestruturação da polícia judiciária [...]. Faz-se necessária, portanto, a concomitante reestruturação desses outros sistemas que compõem o aparelho da justiça, sem se desprezar, ainda, a necessária modernização da legislação pertinente (2002, p. 67-68).

Adorno *et al.* (2003c) esclarecem que nem todo fenômeno socialmente percebido como violento é crime. Há modalidades de violência que, embora codificados como crime, não encontram adequado enquadramento na legislação penal. A criminalidade caracteriza os atos que transgridem as normas sociais. Nem todo crime é violento. O crime é um viés da violência, essa, por sua vez, é gênero que comporta diversas modalidades.

Percebe-se que a violência e a criminalidade são fenômenos multicausais, complexos, sendo influenciados por vários fatores que merecem uma breve análise.

2.2 DA REALIDADE DA CRIMINALIDADE E DA VIOLÊNCIA

O presente subitem busca focar os fenômenos da criminalidade e da violência na atualidade. É certo que a criminalidade e a violência têm várias causas, entre as quais se destacam os fatores sociais, os culturais, os políticos e os econômicos. Busca-se apresentar um caminho para o entendimento do potencial dessas causas na proliferação do crime organizado.

Soares (2006d) destaca que:

As explicações para a violência e o crime não são fáceis. Sobretudo, é necessário evitar a armadilha da generalização. Não existe o crime, no singular. Há uma diversidade imensa de práticas criminosas, associadas a dinâmicas sociais muito diferentes. Por isso, não faz sentido imaginar que seria possível identificar apenas uma causa para o universo heterogêneo da criminalidade.

2.2.1 Da Pobreza, Exclusão e Desigualdade Social

Feitos esses brevíssimos apontamentos, volta-se agora, ainda que de forma sucinta, para alguns fenômenos de nossa realidade e eventuais influências no crescimento da criminalidade e da violência.

Para Soares (2006b), a pobreza e desigualdade são e não são condicionantes da criminalidade, dependendo do tipo de crime, do contexto intersubjetivo e do horizonte cultural a que nos referimos.

Kahn (2002), após longas pesquisas sobre o tema, conclui que o Brasil vive um cenário de profunda desigualdade social e econômica, onde grande parte da população é excluída dos direitos que lhe são garantidos constitucionalmente.

Essa desigualdade é também racial conforme Adorno (2003b):

Há uma idéia de que o crime está necessariamente ligado à pobreza e que a pobreza está necessariamente ligada à cor. Nesse caso, a pobreza tem cor: a cor negra. O racismo, nas instituições de controle social, particularmente na Polícia e nas instituições de justiça, é uma expressão daquilo que acontece na sociedade.

O referido autor (1995) ressalta que na sociedade brasileira convivem amplas parcelas da população excluídas a despeito da reconstrução da normalidade democrática, após 21 anos de regime autoritário. Diferentes clivagens contribuem para esse cenário social: situação ocupacional, carência de profissionalização, baixa escolaridade, origem regional, idade, cor e sexo. A exclusão social é reforçada pelo preconceito e pela estigmatização, bem como pela extrema tolerância que temos para com essa forma de discriminação.

Azevedo salienta que:

O estado de natureza pós-moderno é caracterizado pela ansiedade permanente do trabalhador assalariado, do desempregado em busca de trabalho, dos trabalhadores autônomos e dos trabalhadores clandestinos.

Ocorre o surgimento de uma subclasse de excluídos, constituída por grupos sociais em mobilidade descendente estrutural e por grupos sociais para quem o trabalho deixou de ser uma expectativa realista. É a chamada *Underclass*, cujas características principais são: residência, em espaços socialmente isolados das outras classes; ausência de emprego de longa duração; famílias monoparentais chefiadas por mulheres; ausência de qualificação ou de formação profissional; longos períodos de pobreza e de dependência da assistência social; busca de alternativas de sobrevivência em atividades ilícitas, do tipo *Street Crime*; altas taxas de vitimização letal e encarceramento (2005b, p. 120-121).

Wieviorka (1997) sugere que a ausência ou escassez de mediadores sociais e a diabolização do outro tornam difícil a formação de sistemas sociais, criando o espaço da violência. O enfraquecimento do Estado como aquele que possui o monopólio da coação física legítima passa a encobrir uma violência ilegítima (exercida por seus agentes – policiais, através de torturas, abuso de autoridade, etc.), bem como passa a delegar o uso de força a setores privados (segurança privada – condomínios fechados: criando verdadeiros *apartheids*).

Vários são os pesquisadores como Saporì, Wanderley, Beato, Zaluar, Cano, Santos e Soares que buscaram identificar a influência da renda sobre a criminalidade. Córdia *et al.* (2003, p. 184) [...] constataram que a concentração de carências e de desigualdades sociais não parece suficiente para explicar a criminalidade, sobretudo porque a evolução da criminalidade está profundamente influenciada pelo crime contra o patrimônio, modalidade mais associada à circulação da riqueza do que à sua carência.

Soares (2003a) exemplifica o cotidiano da tragédia através das bases sociais do recrutamento dos jovens¹⁶. Para ele (2000a) a mais grave miséria é a exclusão social.

Zaluar (2004) chama a atenção no sentido de que a correlação entre pobreza e criminalidade ou pobreza e violência deve ser problematizada. Atribuir apenas à pobreza – que sempre existiu no Brasil - o incrível aumento da criminalidade é

¹⁶ Soares (2003a) ilustra essa realidade referindo-se a um menino pobre caminhando invisível pelas ruas das grandes cidades brasileiras. Quase sempre negro e sujo. Geralmente, abriga-se nas calçadas das metrópoles, expulso de casa pela violência doméstica, esquecido pelo poder público, ignorado pela comunidade e excluído da cidadania. Sem perspectivas e esperança, sem vínculos afetivos e simbólicos com a ordem visual, sem conexão identitária com a cultura dominante, o menino permanece invisível, enquanto perambula pelas esquinas. A invisibilidade pode ser produzida pela indiferença pública à sua presença – que nunca é somente física, é sempre também social – ou pela projeção sobre ele de estigmas, anulando sua individualidade. Quando um traficante lhe dá uma arma, ele recebe muito mais do que um instrumento que lhe proporcionará vantagens materiais, ganhos econômicos e acesso ao consumo; o menino recebe um passaporte para a existência social,

alimentar preconceitos e discriminações contra os pobres, além de constituir um erro de diagnóstico que pode tornar ineficazes as políticas públicas, adotadas a partir desse raciocínio.

Para a referida autora (2005), o Estado nunca foi suficientemente forte para impedir o uso da violência e nunca cumpriu, nem medianamente, sua principal função: dar segurança a seus cidadãos. Hoje, tem-se a perda do monopólio estatal de violência legítima, fundamento da soberania, em proveito de empresas privadas de segurança, grupos e indivíduos fortemente armados, em mãos de membros de organizações ou redes transacionais do crime. A escalada da violência dá-se pela inércia institucional e pela cegueira dos que elaboram políticas de segurança e que não resolvem os problemas estruturais das principais instituições que as levam a efeito.

Misse (2006) refere que as relações entre pobreza e miséria com certos tipos de criminalidade é antiga no imaginário social, mas adquire *status* moderno com as tentativas científicas dos socialistas, no final do século, de demonstrar sua efetividade social.

As abordagens sociológicas clássicas alertam para as dificuldades da correlação, mas não a negam, procurando incluí-la numa formulação sistêmica mais abrangente.

Para Merton (1970):

[...] a pobreza em si é a conseqüente limitação de oportunidades. Quando a pobreza e as desvantagens a ela associadas, em competição com os valores aprovados para **todos** os membros da sociedade estão articuladas com uma ênfase cultural do êxito pecuniário como objetivo dominante, as altas proporções de comportamento criminoso são o resultado normal¹⁷.

Não basta reduzir a miséria, como concluem os que prezam a tese economicista. Seria ilusão acreditar que se a renda chegar aos mais necessitados, a violência dará lugar à harmonia, à cooperação, à sociabilidade, conforme Soares (2004b). O autor acrescenta (2006b) que ser pobre não torna ninguém criminoso.

porque a arma será capaz de produzir em cada um de nós um sentimento: o medo, provocando no menino um sentimento de reconquista, presença, visibilidade e existência social.

¹⁷ Sabadell (2005) acredita que Merton descobriu a cilada em que se encontram as sociedades modernas: elas prescrevem aos indivíduos determinado projeto de vida e ao mesmo tempo impossibilitam a concretização desses projetos. Em tal situação, as violações de regras são inevitáveis. Essa teoria explica porque grande parte de membros das classes desfavorecidas

Adorno (1991) insiste ser a assimetria nas relações de poder e na distribuição da Justiça Criminal que torna possível a reprodução da delinquência¹⁸. Para o autor (1994), o problema da Justiça Penal reside no fato de que ela é incapaz de traduzir diferenças e desigualdades em direitos, incapaz de fazer da norma uma medida comum, isto é, incapaz de fundar o consenso em meio às diferenças e desigualdades e, por essa via, construir uma sociabilidade baseada na solidariedade.

Enfim, alegar-se que “enquanto não se eliminarem as grandes iniquidades estruturais da sociedade brasileira, nada se pode fazer para conter a insegurança”, é negar a possibilidade de soluções a curto prazo, e isso induz ao imobilismo e leva a população à descrença, conforme salienta Soares (2006d).

2.2.2 Da Violência como Meio de Solução de Conflito

Propõe-se agora uma breve referência acerca do uso da violência como forma de solucionar conflitos e eventuais reflexos nos fenômenos ora examinados.

Todas as vezes que é rompido o monopólio estatal do uso legítimo da violência (isto é, ocorreu um afrouxamento dos mecanismos de controle social), a sobrevivência pode depender da habilidade de um indivíduo em manter sua reputação. A parte ofendida pode sentir necessidade de usar a violência e nesse sentido ela é, em grande medida, uma *performance*. Assim, a violência passa a ser considerada um meio de legítima defesa, isto é, como facilitadora da resolução de conflito (PINHEIRO, 1997).

No momento em que a justiça não é vista pelos cidadãos como instrumento adequado de superação da conflitualidade social, o resultado é o uso do recurso da

cometem a maior parte das infrações penais: sendo excluídos dos meios institucionalizados, para atingir riqueza, recorrem à delinquência.

¹⁸ Nesse contexto, torna-se essencial que a Justiça envide esforços para o combate e punição da macrocriminalidade, não se limitando à repressão do crime comum. Mendroni refere que uma das características bastante evidente no Brasil é a participação ou envolvimento de agentes públicos na prática do crime organizado. Geralmente eles são colocados em pontos estratégicos para auxiliar na execução das ações (como fraudes em licitações, permissões e concessões públicas, superfaturamentos de obras e serviços, alvarás, falsificações, etc.). Como dizia Paul Castellano – antigo ‘Capo’ da família mafiosa Gambino de Nova York: ‘Eu já não preciso mais de pistoleiros, agora quero deputados e senadores’ (*apud* MENDRONI, 2002, p. 17).

violência como forma imperativa e moralmente válida para solucionar pendências das mais diversas (PINHEIRO, 1999).

A história do Brasil, passado e presente, é uma história social e política da violência e de suas formas explícitas nos espaços civis, públicos e políticos. Uma das causas principais para que essa realidade se torne uma constante é o sentimento de descrédito nas instituições. A maioria dos brasileiros prefere não recorrer à justiça para resolver seus conflitos. Grande parte recorre à justiça privada. No Brasil essas formas costumeiras de violência são amplamente toleradas. A violência aparece no Brasil como uma verdadeira linguagem social, uma linguagem do cotidiano (ADORNO, 1992 e 1999).

A macrocriminalidade muito se utiliza desse mecanismo e, nesse contexto, Mendroni ressalta que:

O uso de violência é aceitável e utilizado sempre e quando seja necessário para que o objetivo seja alcançado [...]. Há algumas organizações que se dedicam precipuamente à prática de crimes violentos como sua atividade principal. São exemplos, o PCC - Primeiro Comando da Capital – cujo objetivo principal é o resgate de presos e a Máfia Chinesa (atuando em São Paulo/SP) que obtém seus lucros através da chamada ‘venda de proteção’ – intimidando os comerciantes compatriotas a pagar-lhes quantias mensais sob ameaça de prática de crimes violentos - agressões, homicídios, etc. (2002, p. 20).

2.2.3 Da Transição Democrática

Questiona-se, nesse subitem, se, com a transição democrática, as Instituições que compõem o Estado passaram a operar democraticamente e eventuais influências no crescimento da criminalidade e da violência.

O'Donnel (1988) destaca que, em muitos países, a instalação de um governo eleito democraticamente não abre necessariamente as vias para formas institucionalizadas de democracia - especialmente nas áreas de proteção dos direitos das maiorias excluídas.

Soares (2006a) lembra que o Brasil atravessou a estrada sinuosa que nos conduziu da ditadura à democracia, transição essa consagrada na Constituição Federal de 1988. Quase todas as instituições se adaptaram a essa nova realidade, exceto as polícias e as prisões, que ficaram esquecidas, à margem de todo esse

processo (ADORNO, 2002c). Com efeito, a cidadania democrática não emerge automaticamente com a transição (CARDIA, 1999).

Um dos principais paradoxos nas transições, decisivo para a consolidação da democracia, é a sobrevivência de práticas autoritárias, conforme ressalta Cardia (1999). Pressupõe-se que transição signifique mudanças, inovações, porém a persistência do autoritarismo, impede a mudança nos processos de decisão (por exemplo, a continuidade na estrutura organizacional das instituições como o Judiciário e a Polícia. Mudam as leis, mas não os grupos encarregados de colocá-las em prática).

Pinheiro (1997) ressalta que as práticas autoritárias estão enraizadas nas novas democracias, acreditando ser difícil modificá-las nas instituições encarregadas de controlar a violência.

Efetivamente, em que pese a promulgação da Constituição Federal de 1988 com amplas garantias democráticas, persiste a violência, combinando o arbítrio das instituições do Estado com índices altos de criminalidade violenta, como o crime organizado.

Soares (2003a) acrescenta que omissão histórica, qual seja, o esquecimento da instituição policial quando da transição democrática, condenou a Polícia à reprodução inercial de seus hábitos atávicos: violência arbitrária contra pobres e negros, tortura, chantagem, extorsão, humilhação cotidiana, ineficiência no combate ao crime, sobretudo o do “colarinho branco”. Como consequência temos a degradação institucional da Polícia, corrosão de sua credibilidade, ineficiência investigativa e preventiva, ligações perigosas com o crime organizado e sistemático desrespeito aos direitos humanos. Seu modelo gerencial permaneceu arcaico, reativo e fragmentário, refratário a procedimentos racionais, como a análise qualificada de dados consistentes, configurando diagnósticos, com base nos quais uma política seria planejada e, em seguida, avaliada, para que todo o processo pudesse ser monitorado, o que converteria o erro em instrumento de autocorreção sistêmico.

Para Peralva (2000) o caso brasileiro é revelador da importância que pode adquirir a violência, quando o ingresso na democracia se efetua no quadro de uma sociedade formatada pelo individualismo de massa. A generalização da violência ocorre quando valores mínimos da sociedade como cooperação, reconhecimento do outro e direito à vida, não são compartilhados.

Soares (2006b) conclui que a esquerda lavou as mãos, à espera da redenção sócio-econômica e a direita sujou as mãos com sangue e lama, em nome da lei e da ordem, manifestadas sob a forma de discriminação, violência com “os de baixo” e tolerância indulgente com “os de cima”. Ambas as visões e os protagonistas que as representam renunciaram à discussão sobre a política de Segurança Pública, em toda sua complexidade.

Quando alguma tragédia “pula o muro do silêncio” e “borra a assepsia política” que banira a violência da pauta, vozes ligeiras do Planalto apressam-se a despachar uma Força-Tarefa para tomar de assalto a cena midiática e neutralizar a ansiedade popular. E a vida segue até o próximo sobressalto. Na segurança pública, voluntarismo e paralisia decisória são duas faces da mesma moeda (SOARES, 2004b).

Azevedo (2005a) lembra que a desorganização das instituições responsáveis pela ordem pública no momento do retorno à democracia deveu-se à continuidade entre o antigo e o novo regime democrático nascente no plano da segurança pública.

Esse descompasso entre as garantias constitucionais formais e a persistência de violações decorre do descompasso entre a Constituição e o funcionamento das instituições encarregadas de sua proteção e implementação como a Polícia e o Judiciário (PINHEIRO, 1999).

2.2.4 Da Impunidade

Uma questão que merece ser destacada é a da impunidade como forma de chancela à prática de condutas criminosas, pois causa a erosão da lei e da ordem, isto é, a desistência de punições que ligam o crime ao exercício da autoridade, tornando o Estado conivente e propagador da atividade criminosa.

Impunidade significa falta de castigo¹⁹. Do ponto de vista jurídico, a impunidade é a não aplicação de pena, mas também é o não cumprimento, seja qual

¹⁹ Segundo o Novo Dicionário Aurélio, impunidade é “estado de (ser) impune”, ou seja, que escapa ou escapou à punição; que é ou não foi castigado. Já o Dicionário Michaelis, conceitua impunidade como a não aplicação de determinada pena capital a determinado caso concreto. Quando a punição não é

for o motivo (por fuga do condenado, por deficiência da investigação, por posterior tolerância da lei), de pena imposta a alguém que praticou algum delito.

No Brasil, ela é muito elevada. O Núcleo de Estudos da Violência da USP constatou que do total de casos que chegam até a Polícia, que já é uma parcela pequena, só se consegue instaurar inquérito policial em 10%. Isso em relação ao homicídio, considerando um dos crimes mais grave (são geralmente aqueles que acontecem na periferia, envolvendo pessoas de classe baixa, onde a Polícia não investiga) (AZEVEDO, 2006c).

Essa impunidade deixa perplexo e indignado o cidadão honesto, diante da omissão, inércia e indiferença do Estado, incapaz de punir, de forma eficaz, os que transgridem as leis. Quando o risco de ser preso, processado e condenado é baixo, a audácia e a violência aumentam.

Toda ordem social convive com algum grau de impunidade. Em grau elevado, a impunidade leva à decomposição da ordem social, deixando as leis de cumprir duas funções básicas: punição e prevenção (DAHRENDORF, 1985). É o que Durkheim (2000) entende por violação à consciência coletiva, desacreditando o poder diretivo da sociedade (poder simbólico do Estado). No momento em que a consciência coletiva se enfraquece, os laços sociais tornam-se mais fragilizados, e, da mesma forma, quando enfraquece o poder simbólico das leis, os comportamentos anti-sociais passam a ser incentivados.

A crise do Sistema de Justiça Criminal resulta na impunidade penal. A conseqüência mais grave é a descrença nas instituições promotoras de justiça. Cada vez mais descrentes na intervenção saneadora do poder público, os cidadãos buscam saídas. Os que dispõem de recursos apelam para a segurança privada. A grande maioria da população, ao contrário, apóia-se perversamente na proteção oferecida pelos traficantes locais ou procura resolver suas pendências e conflitos por conta própria. Essas situações contribuem para enfraquecer a busca de soluções proporcionadas pelas leis e pelo funcionamento do Sistema de Justiça Criminal. A Justiça não é vista, pelos cidadãos, como instrumento adequado de superação da conflitualidade social (ADORNO, 2002c).

Por um lado, tem-se o Estado como necessário e indispensável para o controle social. De outro, a complexidade do contexto social reduz a possibilidade do

alcançada seja pela fuga, seja pela deficiência da investigação, seja por ato posterior de tolerância e o crime permanece impune.

monopólio dos meios de violência legítima, reforçando características de seletividade e de impunidade para a maioria dos delitos (AZEVEDO, 2004).

O poder de descriminalização primária, referido por Dias (1997), igualmente, trata-se de uma forma de gerar a impunidade, pois é ela uma das principais responsáveis pela escassa presença de delinqüentes de *White Collar* nas estatísticas da criminalidade.

Percebe-se que, em geral, as principais causas da criminalidade e da violência (pobreza, desigualdade social, exclusão e o uso da violência como solução de conflito), aliadas à impunidade e à transição democrática (onde as instituições de controle social não acompanharam o desenvolvimento dos crimes), geraram terreno fértil para a proliferação do crime organizado.

Conforme salienta Dias Filho:

A camada social menos favorecida não obteve acesso a uma qualificação adequada que lhe possibilite ocupar um espaço no mundo globalizado extremamente competitivo. Esta situação, aliada a má distribuição de renda, à ausência ou mesmo ineficiência do Estado em determinadas áreas sociais, a exemplo da educação, da saúde, da assistência social e, com peculiar propriedade, da Segurança Pública, esta somada à falta de pessoal qualificado para o acompanhamento, a prevenção e a repressão dessa nova modalidade delitativa – crime organizado – torna o ambiente extremamente fértil à sua proliferação (2002, p. 106).

Já Mendroni (2002) alerta:

A sociedade transformou-se sobremaneira nas últimas décadas e a legislação criminal também se vê diante da emergencial necessidade de adaptação. Já não são suficientes somente os métodos de investigação previstos no Código de Processo Penal de 1942, e, até que não seja revisto, é mister a edição de Leis especiais que possam suplementar as suas lacunas.

Dessa forma, a impunidade é um fenômeno complexo. Não se resume tão-somente à legislação, mas também à falta de estrutura e modernização do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal.

Cano (2002) caracteriza a impunidade no Brasil como “uma hidra de múltiplos tentáculos”. Destaca que ela se apresenta através da polícia sobrecarregada e deficientemente treinada e remunerada, da Justiça morosa e atrelada a procedimentos lentos e burocráticos, da incapacidade do Estado em proteger o alto número de testemunhas ameaçadas, da morosidade da Justiça que redundam em

penas prescritas e da incerteza da punição. Enfim, o autor destaca que a descrença no Sistema de Justiça Criminal desmobiliza a sociedade, estimula o medo e o silêncio. É um câncer que se instala no corpo social e vai avançando pouco a pouco.

Cano conclui que:

Para curar esse câncer é preciso se submeter a uma quimioterapia que consiga entre outras coisas, fortalecer o Ministério Público e o seu trabalho conjunto com a polícia, proteger as testemunhas numa escala muito superior à atual e investir na polícia técnica para poder conseguir novas provas (2002, s/p).

A Revista *Época* (2007)²⁰, em reportagem intitulada “Ainda falta muito”, escrita pelos Jornalistas Fernandes e Clemente, ressalta que as leis diminuem a sensação de impunidade, mas o problema não está restrito à legislação. Na ocasião, entrevistaram Luiz Eduardo Soares, José Vicente da Silva Filho, Julita Lemgruber, Michel Misse, Ignacio Cano e Gilson Caroni Filho que sugeriram algumas propostas para o tema:

LEIS:

Acabar com a figura do crime continuado. Hoje, se um assassino participar de uma chacina e matar 21 pessoas no mesmo lugar e horário, será julgado como se tivesse matado apenas um.

Colocar na lei a exigência do exame criminológico para autores de crimes hediondos que pedem o benefício da progressão de regime. "Hoje, ao avaliar um pedido, os juízes têm em mãos apenas números, como o tempo de pena cumprido. Com isso, criminosos perigosos acabam ganhando o benefício", diz o coronel José Vicente.

Diminuir a margem de manobra dos advogados e a quantidade de recursos possíveis. Hoje, todo criminoso condenado a mais de 20 anos pode recorrer automaticamente, pedindo um novo julgamento. A simples ausência do advogado durante uma audiência adia o andamento.

Uma lei permitindo interrogatórios e audiências judiciais por videoconferência será um avanço e uma economia de tempo e dinheiro. São Paulo faz, hoje, 10 mil escoltas semanais de presos que precisam ir aos tribunais. Além de economizar tempo, a videoconferência permitiria que os policiais fossem realocados para patrulhar a cidade.

Uma lei que permita que os juízes possam ouvir todas as testemunhas num único dia. Hoje, os depoimentos são obrigatoriamente em dias diferentes, o que arrasta os processos. O juiz poderia ainda ser dispensado de ouvir novamente testemunhas já interrogadas na fase de investigação.

POLÍCIA:

Integrar o trabalho das polícias Civil e Militar. Informatizar e conectar os bancos de dados de toda a rede de Segurança. É o que os especialistas chamam de arroz com feijão da inteligência. Grandes cidades como o Rio trabalham sem isso. "Sem o entrosamento, quem ganha é o crime", afirma o coronel José Vicente. Uma vez conhecidas, as informações poderiam compor um mapa de crimes mais completo, o que permitiria também um

²⁰ Revista *Época*, edição 457, 5 mar. 2007, p. 1-3.

aumento da eficiência do patrulhamento das ruas. "No bairro de Pinheiros, em São Paulo, 44% dos crimes se concentram em 1% das ruas", afirma José Vicente "Isso significa que você não precisa patrular o bairro todo". Dar autonomia, treinamento específico e estabilidade aos corregedores. É uma iniciativa essencial para tirar da corporação os maus policiais.

PRISÕES:

Caso aumente a eficiência da polícia, os presídios não têm condição de acomodar mais presos. Estão superlotados. Além disso, engendram novos crimes. Um detento é assassinado por dia no Brasil, em média. Mais rápido e barato do que construir novas unidades é libertar os detentos que já deveriam estar soltos. Segundo a socióloga Julita Lemgruber, entre 30% e 40% dos presos já deveriam estar beneficiados pela liberdade condicional. "A grande maioria dos presos no Brasil não é violenta", diz. Para implementar isso, bastaria informatizar as Varas de Execução. Isso permitiria um melhor acompanhamento da situação dos detentos. Desafogar as celas traria a oportunidade de separar os criminosos violentos dos menos perigosos. É muito difícil transformar as cadeias em lugar de recuperação de criminosos. Mas pelo menos dá para fazer com que elas deixem de ser universidades do crime. A ressocialização de infratores é um tema tão complexo que os estudiosos são unânimes: mais fácil é impedir que o jovem entre para o crime. "Precisamos fazer um projeto para a juventude, disputar os meninos com o tráfico e respeitar as leis que já existem", diz Luiz Eduardo Soares.

Feitas essas observações, passa-se, agora, a tratar dos principais entraves para uma investigação eficaz da macrocriminalidade.

2.3 DILEMAS DE GESTÃO

Nesse capítulo, examinaremos algumas das principais dificuldades no tocante à gestão que afetam, negativamente, a eficácia da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal. Busca-se analisar a atual gestão pública, em especial quanto à investigação dos crimes, numa realidade onde há a proliferação do crime organizado e a crescente criminalidade e a violência.

2.3.1 Da Escassez de Informações e das Estatísticas

Adentrando ao tema da gestão pública, propõe-se agora uma breve reflexão sobre os problemas enfrentados em razão da falta de diagnósticos precisos, pois

com a complexidade das funções assumidas pelo Estado, há, paralelamente, a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de informações necessárias para a tomada de decisões práticas.

Um dos principais entraves para uma investigação eficiente é a falta de um sistema confiável de dados, o que impede comparações e conhecimento das particularidades da criminalidade.

A explicação para o problema da criminalidade e da violência na sociologia contemporânea não é mais buscada através de uma visão seqüencial de causa e de efeito, ao contrário, procura-se um modelo multidimensional em que um conjunto de ações desencadeia efeitos que se cruzam entre si.

Para que um programa ou uma política se realize é necessário que haja um diagnóstico das dinâmicas criminais e dos fatores de risco para a elaboração de um plano de ação, capaz de formular uma agenda, identificar prioridades, recursos e estipular metas, seguidas de monitoramento (SOARES e GUINDANI, 2005).

Na década de 60, nos Estados Unidos, surgiram os “indicadores sociais” que, na realidade, são incapazes de representar, de forma absoluta, a verdade sobre o fenômeno da criminalidade. Podem, sim, caracterizar tendências do fenômeno, pois são informações quantificáveis que traduzem conceitos sociais abstratos. Kahn (1997) avalia os indicadores sociais como "medidas de uma característica observável de um fenômeno social e que estabelecem o valor de uma característica diferente, mas não observável do fenômeno". Busca-se, através dos índices (medidas estatísticas), reduzir a margem da incerteza, prevendo a evolução futura dos fatos e avaliando a eficácia das medidas postas em prática.

Zaluar (2004) salienta que não dispomos de um sistema nacional de estatísticas oficiais de criminalidade e, portanto, não podemos responder empiricamente às indagações mais simples e elementares sobre o impacto real (distinto do socialmente percebido) do crime na vida cotidiana.

A autora (2004) ainda alerta que um espectro ronda a pesquisa sociológica no Brasil: a reificação ingênua dos dados, principalmente os oficiais. Cada uma das fontes de registro de dados, oficial ou não, é resultado de diversas relações sociais que devem ser cuidadosamente consideradas para se avaliar e assegurar sua credibilidade. Não existem pesquisas puramente quantitativas ou qualitativas, pois elas decorrem de operações mentais de quem as registra, portanto, são construídas. Daí decorrem os problemas principais nos dados sobre violência e criminalidade.

Eles dependem dos encarregados dos registros que se utilizam de categorias preestabelecidas, interpretando o que presenciam e valendo-se do senso comum (Policia Militar, na rua, Escrivão de Polícia, na Delegacia, Médico, no Instituto Médico Legal, Escrivão de Justiça, no Foro, etc.). A posição institucional de quem registra os dados, o fato de pertencer aos quadros da Polícia ou aos quadros do Sistema de Saúde, implica uma “rationale” para um registro bastante diferenciado. Essa é a base sobre a qual se monta todo o aparato de dados estatísticos oficiais.

Soares (2006b) ainda esclarece que no Brasil não há treinamento especial para preenchimento dos documentos referentes à ocorrência de crimes, nem se desenvolveu uma cultura institucional que valorize referidas declarações. Além disso, esses registros são diferentes, nos diversos Estados, geralmente feitos à mão ou datilografados. Os papéis gerados pelos registros têm destinos distintos, há perda de registros, documentos com letras ilegíveis e baixa qualidade das informações consignadas.

Nessas perspectivas, um dos principais problemas enfrentado pela gestão no processo de integração das organizações é a falta de diagnóstico preciso, decorrente da escassez de informações, da ausência de uma efetiva pesquisa de vitimização, da elevada cifra obscura, bem como do efeito funil da justiça.

As estatísticas criminais são importantes mecanismos de estudos e estão associadas ao debate democrático, em especial, na reformulação das políticas públicas de segurança e justiça. Se antes, elas estavam no campo da reprodução burocrática de procedimentos e inquéritos, elas, agora, compõem a preocupação sobre o uso de dados oficiais na descrição de situações sociais e sobre as formas da sociedade se apropriar dos discursos normativos que regem o funcionamento das instituições de justiça criminal e, por conseguinte, contestá-los, conforme ressalta Lima (2005).

Para melhor compreensão do tema, importante destacar os conceitos de *dark rate* (cifra obscura) e de taxa de atrito.

Lemgruber questiona:

Como avaliar o tamanho de nosso problema, quando se discute a violência e a criminalidade no Brasil, e ter clareza, por exemplo, sobre a quantidade de crimes cometidos? Na verdade, pela falta de pesquisas regulares de vitimização e pela insuficiente informatização do Sistema de Justiça Criminal como um todo, é praticamente impossível determinar a real dimensão da criminalidade em nosso país. Não existem dados confiáveis

para se determinar a "cifra negra" ou "taxa negra", isto é, a diferença entre o número de crimes cometidos e aqueles que chegam ao conhecimento da polícia (LEMGRUBER, 2002, p.157).

Tampouco se pode conhecer a taxa de atrito, ou a proporção das perdas que ocorrem em cada instância do Sistema de Justiça Criminal, a partir do número de crimes cometidos, culminando com o número de infratores que recebem uma pena de prisão (LEMGRUBER, 2002, p. 157).

É caótica, no dizer de Rolim (2006), a situação enfrentada pelo Brasil em relação aos dados para o estudo do crime e da violência. Não existem informações elementares que permitam um diagnóstico sequer sobre as tendências criminais em curso e, muito menos, dados que nos permitam aferir a eficácia de iniciativas tomadas pela Polícia.

Conforme Kahn (1997), impõe-se que a Administração Pública e a Sociedade tenham instrumentos eficazes para mensurar o desempenho das políticas colocadas em prática no âmbito da Segurança Pública e que afetam diretamente o nível de violência da sociedade²¹.

Soares (2006b) conclui que não havendo gestão, não há condições de realizar investigações eficientes. Deve haver um sistema organizado de informações automatizadas, capacitando policiais e gestores da segurança a se anteciparem ao crime e preveni-lo. O autor (2000a) ressalta a necessidade do referido sistema se articular a um processo de diagnose-planejamento-monitoramento, com profissionais qualificados e equipamentos satisfatórios, tecnologia moderna e estrutura organizacional adequada.

²¹ Soares (2002c) ressalta que no campo da Segurança Pública tudo é mais complicado do que parece. Por exemplo, a quantidade de crimes pode diminuir por condições externas às dinâmicas criminais que condicionam sua existência e são substituídas por outros, desfavoráveis à sua prática (como a taxa de desemprego, o padrão de vida dos segmentos pobres, o grau de exclusão da cidadania, etc.), sem que a política de segurança ou o comportamento policial contribuam de qualquer modo para essa alteração das condições. A quantidade de crimes também pode decrescer em razão de algumas condições internas às dinâmicas criminais. Por exemplo, um determinado território pode beneficiar-se da piora relativa do desempenho policial, o que funcionaria como atrativo para criminosos, provocando êxodo: sua conseqüência imediata seria a diminuição da criminalidade no território abandonado pelos bandidos. O aumento de certos tipos de crimes pode ser conseqüência do aumento, por exemplo, da disponibilidade de armas no mercado ilegal. Certas variações nos crimes podem ser resultados das mudanças introduzidas na vida de uma sociedade pelo ciclo sazonal. Enfim, o universo da Segurança Pública e da criminalidade é tão complexo que a melhora aparente, inclusive redução de crimes e mortes, pode ser subproduto perverso do aumento do perigo representado pelos criminosos, do fortalecimento de seu poder de corromper, destruir instituições e desorganizar a sociedade.

É de se salientar que grande parte das delegacias não conta com os recursos da informática. As informações coletadas não são padronizadas. Dados, eventualmente padronizados, na maioria das vezes, não são organizados em programas compatíveis, inviabilizando o cruzamento dessas informações entre as várias agências. Essa ausência de integração dos sistemas informatizados não permite se ter uma idéia precisa sobre a “taxa de atrito” no Brasil, qual seja, a diferença entre os crimes registrados e o número de pessoas que foram responsabilizadas por eles. Não há um acompanhamento desde a ocorrência criminosa até a responsabilização judicial (ROLIM, 2006).

2.3.2 Ausência de Pesquisa de Vitimização

O presente subitem analisa outro grave problema de gestão, qual seja, a ausência de pesquisa de vitimização, o que limita o diagnóstico dos índices criminais aos dados colhidos a partir dos registros de ocorrência.

As pesquisas de vitimização coletam informações sobre os riscos de cada setor da população, suas experiências enquanto vítimas de crime, suposições para registrar a queixa no órgão competente, imagens da Polícia, dos criminosos, das punições, bem como avaliação da política pública do setor. Seus dados são importantes para entender o medo da população (ZALUAR, 2004).

Rolim (2006) acentua que no Brasil a prática de pesquisas de vitimização ainda não se firmou. A maior parte dos Estados brasileiros jamais teve uma delas. Na prática, prossegue-se com o trabalho de dados compilados a partir dos registros de ocorrência, o que indica uma forma ultrapassada de se lidar com indicadores da criminalidade e da violência.

Foram poucas as pesquisas realizadas, conforme Lima (2005) demonstrou, em 1988. Ele refere que as “cifras negras” podem ser explicadas pelo fato de somente uma parcela das vítimas denunciar à Polícia as ofensas criminais sofridas, pela intervenção de critérios burocráticos de avaliação e desempenho administrativo, pelas “negociações” que ocorrem entre vítimas, agressores e autoridades, bem como pelo provável impacto da implementação de políticas determinadas de Segurança Pública.

A diferença entre o crime ocorrido e o notificado é chamada de “subnotificação”. São vários os fatores que podem motivar a inércia das vítimas. Kahn (1998) citou como exemplos a percepção social quanto ao sistema policial, o montante envolvido no crime, o fato de implicar ou não numa situação vexatória para a vítima, o grau de relacionamento da vítima com o agressor e a existência de formas alternativas para a resolução do problema.

Já Mingardi (1991) refere que são comuns as críticas contra as estatísticas oficiais no Brasil. Quanto às “cifras obscuras”, aponta diversas intercorrências como o fato de que as pessoas envolvidas, muitas vezes, não percebem que houve a infração (como briga entre crianças), em outros casos, as vítimas são os próprios infratores (aborto), não percebem o crime (furto de loja) ou não existe vítima imediata (declaração incorreta de imposto de renda). Há, igualmente, situações em que a vítima não quer dar queixa por medo de represália ou por não confiar na Polícia (BEATO, 2001).

2.3.3 Do “Efeito Funil” no Sistema de Justiça Criminal

O que se pretende, no prosseguimento deste estudo, é analisar o chamado “efeito funil da Justiça”, isto é, entre o número de crimes praticados, os registrados na Polícia e, por fim, os oficialmente denunciados, há uma perda enorme. Dessa forma, ocorre uma redução das taxas desde os crimes ocorridos, crimes registrados, investigações realizadas, denúncias subscritas, até às sentenças proferidas.

Kahn (1998) destaca que o “efeito funil” do Sistema de Justiça Criminal caracteriza-se pelos crimes cometidos que vão sendo filtrados até chegar à punição de um número reduzido de infratores.

O efeito funil, também conhecido como “taxa de atrito”, para Rolim (2006), é um indicador importante sobre o funcionamento do Sistema de Justiça Criminal, pois demonstra que são poucos os delitos cometidos que se transformam em condenações judiciais, tornando evidente que a maioria dos crimes cometidos resta impune.

Sapori (2002), ao se referir sobre o problema da frouxa articulação e efetividade da Justiça Criminal, salienta que não há consenso sobre os critérios para

medir eficácia e eficiência do Sistema de Segurança Pública. Referir-se ao tempo e à fluidez do referido sistema significa explicitar o tempo gasto entre o registro formal de um crime e o desfecho do caso, mediante sentença judicial. É a questão da morosidade do fluxo processual. Mas isso envolve comparar a relação dos números de crimes oficialmente registrados e os números de sentenças proferidas num mesmo período, captando o perfil do “efeito funil do sistema”. É a capacidade de detectar os eventos criminosos efetivamente ocorridos, reduzindo o sub-registro criminal (cifra obscura).

A lacuna provocada pela “cifra obscura” seria medida em parte pelos estudos de afunilamento no Sistema de Justiça do Brasil, em parte pelas pesquisas de vitimização. Elas são ministradas precisamente para estimar qual o diferencial existente entre as estatísticas oficiais e a criminalidade existente (KAHN, 1998).

Lemgruber (2001) ressalta a ausência de dados confiáveis para se determinar a “cifra obscura”, tampouco se pode conhecer a “taxa de atrito”. Estudando as taxas de atrito é que se torna possível dimensionar e localizar as perdas nas várias etapas do Sistema de Justiça Criminal. Quanto mais elevadas as perdas em cada instância do Sistema, mais altos os níveis de impunidade. Outra incógnita é a taxa de esclarecimentos de crimes, isto é, a quantidade de crimes em relação aos quais a Polícia é capaz de indicar ao Judiciário um provável culpado, tomando-se como ponto de partida o número de crimes registrados. Em suma, não há indicadores sérios do funcionamento e da eficácia do Sistema de Justiça Criminal.

2.3.4 Falta de Gestão e de Prioridade Política

Feitos esses brevíssimos apontamentos, volta-se agora, ainda que também de forma sucinta, para as políticas públicas de segurança.

Criminalidade e violência historicamente não eram tidos como problemas públicos importantes, considerando as demais carências do Estado. Saporì (2006) ressalta que há uma ausência de racionalidade gerencial mais sistêmica no âmbito das políticas públicas (de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados).

Enquanto persistirem, sem controle por parte do poder público, as históricas disputas e confrontos de forças entre grupos situados no interior do aparelho do

Sistema de Justiça Criminal e enquanto não se definirem limites de atuação, firmando-lhes responsabilidade e competência, no contexto do exercício democrático do poder, nenhuma política será eficaz, conforme sustenta Adorno (1993a).

A crise fiscal do Estado, por outro lado, promove a redução de investimentos na área da Segurança Pública, com sérias repercussões nas condições e na divisão de trabalho entre agências que compõem o Sistema de Justiça Criminal, acirrando os conflitos intra e entre as instituições (ADORNO, 1998b).

Mingardi (1991) ilustra que o Governo tem duas formas de influir na Polícia: a primeira é alterando a estrutura organizacional, o que pode ou não resultar em mudanças na forma das Polícias agirem; a segunda é quando da escolha do Secretário da Segurança, que, na maioria dos casos, tem muito pouca vivência do trabalho policial. Geralmente é um político ou advogado criminalista e, mesmo vindo do Ministério Público ou Judiciário, seus contatos com criminosos, vítimas e policiais se dá em outro nível. Outro risco que corre o Secretário mal informado é o de não perceber se as informações que recebe, sobre a parte escusa do trabalho policial, são fidedignas. Não tendo experiências para julgá-las, fica dependente dos Policiais que coloca nos cargos de comando ou que lá são colocados (seja por indicação, pedido ou por previsão da legislação interna).

Kahn (2006) salienta que o envolvimento federal no tocante à criminalidade foi-se dando de modo errático. Ao sabor das crises e tragédias nacionais, houve um verdadeiro “gerenciamento de pânico”, isto é, um processo improvisado no qual falta uma visão de conjunto e o encaixe com os demais elementos do sistema.

Observa-se que a maioria dos governos não têm um projeto verdadeiramente sério para a área da Segurança Pública, nem tampouco querem fazer ou executar um. Luiz Eduardo Soares e Luis Flávio Saporì são indicativos dessa constatação.

Entre novembro de 1998 e março de 2000, o antropólogo Luiz Eduardo Soares esteve à frente da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, onde procurou demonstrar que a violência carioca – logo, a (in) Segurança Pública de qualquer cidade brasileira – tem remédio. Ele acabou sendo surpreendido, durante a gestão para implementação dos projetos que configuravam uma política de segurança, com sua demissão. Na ocasião, o Governador deu três versões distintas para o afastamento de Luiz Eduardo, inclusive, referindo-se a ele como “um auxiliar do Governo”. Por ingerências políticas e em razão das críticas que fez à corrupção,

à brutalidade de policiais e à tibieza do Governo em apoiar o projeto de reforma da Polícia e da Segurança Pública, Soares foi demitido e seus projetos prejudicados (SOARES, 2000a).

Em momento posterior, quando deixou o comando da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cargo que ocupou entre janeiro e outubro de 2003, Soares defendeu a necessidade de um novo formato legal para a Segurança Pública, explicando que a falta de determinação política do Governo Federal representou o principal entrave à consecução do Sistema Único de Segurança Pública, alertando que o Presidente da República não quis chamar para si a responsabilidade de ser o protagonista, na área da Segurança Pública, conforme observa Teixeira (2005).

Na ocasião, Soares destacou que o então Ministro da Justiça justificou que:

o Presidente Lula não operaria as mudanças previstas no Plano porque não queria despejar os cadáveres na sua ante-sala do palácio e fazer com que as tragédias cotidianas da Segurança Pública se convertessem em desgaste político e o vulnerabilizassem (TEIXEIRA, 2005, p. 105).

O sociólogo Luis Flávio Saporì assumiu, em 2003, junto ao Governo de Minas Gerais, o cargo de Secretário-adjunto da Defesa Social. Ele foi um dos responsáveis pela elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública para Minas Gerais. Como Secretário-adjunto ajudou a implementar a nova política de Segurança Pública do Estado, por meio da qual foi instituído o Sistema Integrado de Defesa Social. O novo modelo de gestão em Segurança Pública promoveu a integração dos procedimentos das forças de Segurança Estadual – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Penitenciária.

Já por ocasião do segundo mandato do Governador de Minas Gerais, em 30 de maio de 2007, Saporì foi empossado no cargo de consultor do Estado para assuntos de Segurança Pública. Sua função era formular políticas para o combate à criminalidade em Minas Gerais. Na oportunidade, Saporì ressaltou: “Pela primeira vez na história do Brasil um governante acreditou que é possível fazer um plano de ação com metas, gerenciamento, investimentos e decisão política. Investimentos em Segurança Pública envolvem ações na área prisional, policial e prevenção social”. Em 19 de setembro de 2007, menos de 4 meses depois, Saporì solicitou seu desligamento, por falta de qualquer apoio político ao seu trabalho, comunicando,

oficialmente, que não ocupava mais o cargo de assessor do Governador para assuntos de Segurança Pública²².

As ingerências políticas atrapalham sobremaneira a efetiva atuação estatal.

Por outro lado, cabe destacar que, no plano federal, apesar de todos os problemas, desde a criação da SENASP, ainda no Governo de Fernando Henrique Cardoso, começaram a ser formuladas políticas nacionais, articuladas com os Estados, que vêm tendo continuidade e produzindo algumas mudanças importantes em áreas como a formação policial e o condicionamento do repasse de recursos federais a projetos consistentes, e que culminaram com a elaboração e apresentação do PRONASCI, em 20 de agosto de 2007.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP foi criada pelo Decreto n. 2.315, de 4 de setembro de 1997 e decorreu da transformação da antiga Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública – SEPLANSEG. A SEPLANSEG foi criada no governo de Fernando Henrique Cardoso através da MP 813, de 1º de janeiro de 1995 - mais tarde Lei n. 9.649, de 27 de maio de 1998.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) foi instituído pela Lei 11.530 de 24.10.07 e destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes sócio-culturais, além de articular ações de Segurança Pública com políticas sociais, por meio da integração entre União, Estados e Municípios. O projeto prioriza a prevenção, buscando atingir

²² “Gostaria de comunicar a todos os amigos da imprensa mineira, e à população de maneira geral, que não ocupo mais a posição de Assessor do Governador de Minas Gerais para assuntos de Segurança Pública. Enviei ao governador Aécio Neves uma carta contendo minha decisão nesse sentido na última quarta-feira, dia 19 de setembro. A partir de agora passo a me dedicar às atividades docentes no curso de Ciências Sociais da PUC/Minas. Aproveito a oportunidade para agradecer a todos aqueles que, direta ou indiretamente me apoiaram durante minha participação na gestão da Segurança Pública de Minas Gerais. Menciono, em especial, os jornalistas dos diversos meios de comunicação que têm realizado trabalho de qualidade admirável no que tange à cobertura do tema da Segurança Pública em nosso Estado. Não poderia deixar de lembrar a competência e a amizade do corpo técnico da Secretaria de Estado de Defesa Social, que, nos últimos quatro anos, demonstrou um espírito republicano exemplar. Guardo lembranças saudosas dos inúmeros Prefeitos, Vereadores e Deputados que conheci ao longo deste período, e que reforçaram em mim a convicção de que temos políticos sérios e conscientes da gravidade do problema da violência na sociedade mineira. Destaco também meus agradecimentos à Polícia Civil e à Polícia Militar de Minas Gerais pelo respeito e confiança que depositaram em minha pessoa. E, por fim, menciono o Governador Aécio Neves, manifestando publicamente minha admiração pelo Governador que teve a audácia de construir e executar uma política de Segurança Pública, que se tornou referência nacional, em seu primeiro mandato. Sinto-me orgulhoso de ter participado desse projeto”. Disponível em: <<http://www.radio98to.com.br>> e <www.mg.gov.br/portalmg/do/noticias>.

as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e repressão qualificadas²³.

No entanto, Soares sustenta que:

[...] Com o SUSP anêmico e sem o seu complemento institucional – a desconstitucionalização ou alguma fórmula reformista, ao nível das estruturas organizacionais –, o *status quo* policial e, mais amplamente, o quadro fragmentário das instituições da Segurança Pública acabam sendo assimilados. Desse modo, naturaliza-se o legado da ditadura, chancelando-se a transição incompleta como a transição possível. O PRONASCI resigna-se a ser apenas um bom Plano destinado a prover contribuições tópicas. [...] Os méritos do PRONASCI são suficientes para justificar a esperança de que haverá avanços na Segurança Pública brasileira. Mas não parecem suficientes para justificar a esperança de que o país começará, finalmente, a revolver o entulho autoritário que atravanca o progresso na área, com sua carga de irracionalidade e desordem organizacional, incompatíveis com funções tão importantes, exigentes e sofisticadas, em uma sociedade cada vez mais complexa, na qual o crime cada vez mais se organiza, se nacionaliza e se transnacionaliza [...] (2007, p. 11-13).

A Segurança Pública é, antes de tudo, um direito de todo cidadão, que, no dizer de Marshall, citado por Santos (2006), compõem um dos elementos da cidadania que deve ser garantido institucionalmente. Trata-se do “direito social à segurança”, onde está igualmente embutido um dever. Porém, “as políticas sociais do governo parecem estar em um labirinto também quando se trata de colocá-las em

²³ Art. 3º: São diretrizes do PRONASCI: I - promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural; II - criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias; III - promoção da segurança e da convivência pacífica; IV - modernização das instituições de Segurança Pública e do sistema prisional; V - valorização dos profissionais de Segurança Pública e dos agentes penitenciários; VI - participação do jovem e do adolescente em situação de risco social ou em conflito com a lei, do egresso do sistema prisional e famílias; VII - promoção e intensificação de uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos; VIII - ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes; IX - intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial; X - garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis; XI - garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos; e XII - observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao PRONASCI. **Investimento:** R\$ 483 milhões do orçamento do MJ/2007 (descontingenciados), R\$ 806 milhões/ano, de 2008 a 2011, R\$ 600 milhões/ano para o Bolsa-Formação, de 2008 a 2012. **Total:** R\$ 6,707 bilhões. **Ações policiais: Bolsa-Formação:** 225 mil Policiais Civis, Militares, Bombeiros, Peritos e Agentes penitenciários de baixa renda. **Habitação:** 17 mil policiais civis, Militares, bombeiros, peritos e agentes Penitenciários de baixa renda via Caixa Econômica Federal (CEF); 13 mil via imóveis a serem retomados pela CEF; cerca de 20 mil através de cartas de crédito de R\$ 30 a R\$ 50 mil para policiais de renda média. **Jovens:** 425 mil jovens entre 15 e 29 anos serão atingidos pelas diversas ações do PRONASCI, incluindo 63 mil reservistas. **Sistema prisional:** 33.040 vagas novas para homens e 4.400 para mulheres (com atendimento educacional, profissionalizante e de cidadania). **Metas:** Beneficiar, direta ou indiretamente, 3,5 milhões de pessoas entre profissionais de Segurança Pública, jovens e suas famílias. Buscar a

vigor” (SANTOS, 2006, p. 100). Afinal, os desacertos decisórios e operacionais na execução das políticas sociais prejudicam resultados práticos.

A efetividade de políticas de Segurança Pública só será alcançada se mantida e perseguida a longo prazo, independentemente dos partidos e dos governos, e como uma das prioridades do Estado.

2.3.5 Ineficiência do Sistema de Inteligência

Por fim, nesse contexto em que analisa os “dilemas de gestão”, busca-se avaliar, no presente subitem, os problemas relativos à atividade de inteligência, considerando-se a necessidade de um órgão integrado de informações capaz de analisar e elaborar diagnósticos voltados para o combate à macrocriminalidade.

Compreender as noções de Inteligência é essencial para aumentar a capacidade de propor mudanças, tendo por base um modelo de coleta, processamento e disseminação de informações.

A atividade de Inteligência é elemento indispensável ao Estado, ela geralmente atua no universo antagônico e seu segmento é voltado para a produção de conhecimentos, utilizando-se de todas as fontes disponíveis²⁴.

Os Serviços de Inteligência são Organizações Governamentais especializadas na coleta, análise e disseminação de informações sobre problemas e alvos relevantes para a política externa, para a política de defesa nacional e para a Segurança Pública de um país, formando, juntamente com as Forças Armadas e as Polícias, o núcleo coercitivo do Estado contemporâneo (CEPIK, 2003).

A contra-inteligência é o segmento da atividade de Inteligência que engloba um conjunto de medidas destinadas a coibir a atuação das organizações de inteligência adversas, inclusive as agressões de caráter psicológico à população, bem como as medidas para salvaguardar os segredos de interesse nacional. Ela é

redução do número de homicídios, dos atuais 29 por 100 mil habitantes para 12 homicídios por 100 mil habitantes, nos próximos quatro anos. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/pronasci>>.

²⁴ Fonte de dados: Fontes humanas (oficiais de inteligência, informantes, delatores, etc.), de sinais (interceptação e monitoração das emissões do espectro eletromagnético) e de imagens (obtidas a partir de imagens de equipamentos fotográficos, radares, sensores montados em plataformas aéreas, espaciais ou terrestres).

implementada pela adoção de medidas voltadas para a prevenção, obstrução, identificação e neutralização de ações adversas de qualquer natureza.

No ramo policial, a atividade de Inteligência da Segurança Pública se apresenta como instrumento de resposta e combate à violência em geral e, principalmente, aos crimes de alta complexidade, procurando identificar, entender e revelar os aspectos ocultos da atuação criminosa que seriam de difícil detecção pelos meios tradicionais de investigação policial (MIRANDA, 2007).

Conforme ensina Woloszyn (2004) a metodologia para a produção do conhecimento de inteligência é considerada universal, tendo como premissas básicas: a) Definir o assunto, respondendo aos quesitos: o quê, quem, como, quando, onde, por quê, para que e para quem; b) Estudar o histórico e a estratégia dos atores envolvidos, avaliar e identificar o comportamento dos atores e das forças políticas e sociais envolvidas; c) Identificar os principais elementos: econômicos, políticos, sociais, culturais, bem como do contexto (locais, regionais, nacional ou internacional); d) Caracterizar o fenômeno, o ponto central da questão, o que se fala a respeito, causas e motivações, localização e origem do fenômeno; e) Caracterizar os atores (quem são, quais suas representatividades, o que os distingue em função de seus objetivos, vulnerabilidade e possibilidades); f) Analisar a correlação de forças que deverá ser realizada a partir da avaliação dos recursos políticos, financeiros, humanos e tecnológicos e, por fim, g) Interpretar o quadro ou cenário, buscando a ótica em que se deve abordar o estudo e os fatores de influência ligados aos fenômenos do objeto da análise.

No Brasil, de modo geral, as informações coletadas pelas diversas instâncias do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal não são computadorizadas, padronizadas e organizadas em programas compatíveis que permitam o cruzamento das mesmas entre as várias agências.

Mingardi (2007), ao tratar sobre o trabalho de inteligência no controle do crime organizado, ressalta a importância de desconfiar das certezas; de esquecer a ideologia e o discurso; de identificar o alvo; de obter informações em tempo real e de construir conhecimento e agir baseado nesse conhecimento. Porém, o grau de informação sobre o sistema geralmente é falho e insuficiente para produzir conhecimento utilizável. Ressalta, ainda, que somente por volta de 2006, os órgãos de inteligência deram resposta mais efetiva, com trabalho conjunto, identificando

redes, rastreando o dinheiro das organizações, enfim, juntando esforços entre Polícia, Ministério Público Estadual e Federal.

Woloszyn (2004) observa que a eficácia da atividade de inteligência permite, tratando-se especificadamente da área da Segurança Pública, a compreensão exata dos fenômenos da violência e da criminalidade, dentre outros, em caráter científico, instrumentalizando com eficiência o planejamento dos órgãos que integram a segurança pública, subsidiando gestores públicos na tomada de decisões nos mais diversos campos, quer estratégicos, setoriais ou operacionais.

Feitas essas observações acerca dos fenômenos da criminalidade e da violência no contexto do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, passa-se agora a tratar de um dos pontos centrais da presente dissertação, qual seja, o estudo da Sociologia das Organizações objetivando uma melhor compreensão desses acontecimentos sob a ótica das Ciências Sociais.

3 SOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES

A nossa sociedade é uma sociedade de organizações. Nascermos em organizações, somos educados por organizações, e quase todos nós passamos a vida a trabalhar para organizações. Passamos muitas de nossas horas de lazer a pagar, a jogar e a rezar em organizações. Quase todos nós morremos numa organização, e quando chega o momento do funeral, a maior de todas as organizações – o Estado – precisa dar um licença especial”.
Amitai Etzioni

O presente capítulo pretende abordar algumas correntes teóricas, acerca da Sociologia das Organizações²⁵, que melhor se conectam ao tema proposto neste trabalho. A Sociologia das Organizações busca compreender as estratégias dos atores, isto é, é o estudo das organizações como jogos de poder, onde os comportamentos sociais são um fenômeno de atores que agem intencionalmente tendo em vista fins escolhidos por eles, conforme Bernoux (s/d).

Foi preciso fazer escolhas porque todas, de alguma forma, são importantes para o estudo da Força-Tarefa e do Sistema de Justiça Criminal. Os órgãos que compõem e operacionalizam o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal (Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Ministério Público, Sistema Penitenciário, etc.) são refratários a mudanças e apresentam frouxa articulação (SAPORI, 1995). Trata-se de um fenômeno complexo que se manifesta de diversas formas e em função de múltiplos fatores, que merece ser analisado para melhor compreender essa realidade e suas nefastas conseqüências para a investigação criminal e para o combate ao crime organizado. Nesse contexto, oportunos os conceitos de Friedberg, Crozier, não sem antes referir Weber, com seu modelo ideal-típico de organização, e Merton com a sua análise das disfunções. Essa abordagem destaca as questões que dizem respeito às relações de poder, ao funcionamento

²⁵ Delorenzo (1975, p. 25) salienta que alguns autores também a denominam como “Sociologia aplicada à Administração” e “Sociologia Industrial” – especialmente os anglo-saxônicos - e os franceses empregam a denominação de “Sociologia do Trabalho”.

das organizações e às suas disfunções, buscando uma análise do conflito, enfim, da cultura organizacional e interação social como categorias centrais de análise.

Igualmente, buscou-se em Schein, Freyre, Motta, Freitas, Lapassade, Sainsaulieu e Muniz, elementos para avaliar eventuais resistências a mudanças, por parte das organizações, principalmente porque a pesquisa tem como objeto de análise as Forças-Tarefa (que pressupõem a integração entre diversas instituições). Afinal, o conhecimento da diversidade organizacional é essencial para uma integração eficaz.

Por óbvio que o presente estudo não exclui as demais teorias ou as condena, apenas escolheu-se referido recorte porque seus valores são mais afinados com o que se busca analisar. Parte-se do pressuposto, já referido por Adorno (1995, 2002b) e Kant de Lima (2002, 2003b), de que as organizações que operacionalizam o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal (limitados, nesse estudo, à Polícia Civil, Polícia Militar e ao Ministério Público) são compostas por grupos de indivíduos que aprendem em conjunto e interagem uns com outros, construindo a cultura organizacional.

3.1 CONCEITO DE ORGANIZAÇÕES

Trazer à luz um conceito de organização não é fácil, principalmente na atualidade, quando tal fenômeno é abordado de diversas formas e com diferentes significados.

Lapassade refere que:

O termo organização tem, pelo menos, duas significações: por um lado, ele designa um ato organizador que é exercido nas instituições; por outro lado, ele se refere a realidades sociais: uma fábrica, um banco, um sindicato, são organizações (a sociologia, por volta de 1900, dizia: instituições) (1989, p. 101).

O autor acrescenta que se trata de uma:

a) [...] coletividade instituída com vistas a objetivos definidos, tais como a educação, a formação dos homens, a produção e a distribuição dos bens, etc. Nesse sentido, dir-se-á: organizações sociais. Algumas vezes,

estabelecem-se equivalências com estabelecimento e instituição. A organização é aqui um ‘conjunto formado por partes que cooperam [...]’;
b) [...] ação de organizar [...] (LAPASSADE, 1989, p. 296).

Para Friedberg (1993), organizações são definidas a partir de: conjuntos humanos formalizados e hierarquizados com vistas a assegurar a cooperação e a coordenação de seus membros no cumprimento de determinados fins.

Quanto à classificação das organizações, Champion (1979, p. 3) refere que “a organização formal é um arranjo predeterminado de indivíduos cujas tarefas inter-relacionadas e especializações permitem que o agregado total atinja metas”, destacando que “A interação social é o alvo principal da indagação sociológica”.

As organizações informais, por sua vez, são uma resposta dos indivíduos e dos grupos à pressão do ambiente. A recusa em deixar que as minorias possam se expressar, acarreta a formação de relações semiclandestinas (oposicionistas), conforme esclarece Lapassade (1989, p. 296).

3.2 A DINÂMICA DAS ORGANIZAÇÕES

Quando as organizações passaram a ser objeto de pesquisas autônomas, isto é, um ramo específico do saber e da prática, nasceu a Sociologia das Organizações.

Descobre-se que existe uma dinâmica das organizações, assim como existe uma dinâmica dos grupos. O que implica, por hipótese, que existem traços comuns, ao nível das estruturas e do funcionamento, entre conjuntos aparentemente tão diferentes (LAPASSADE, 1989, p. 101-102).

Para Azevedo e Rojo (2005), Max Weber foi, dentre os fundadores da Sociologia, quem mais prestou atenção ao Direito. A ele devemos os primeiros elementos de uma teoria da Sociologia Jurídica.

Lapassade (1989) e Bernoux (s/d) destacam que Crozier e Friedberg foram os primeiros a propor o estudo da organização como fenômeno autônomo, isto é, que obedece às suas próprias regras de funcionamento e não determinado por constrangimentos externos. Para Friedberg e Crozier o conjunto das teorias que atribui demasiada racionalidade aos membros da organização é refutado, sendo

incorreto afirmar que os detentores de um papel se conformam a um modelo perfeito de racionalidade.

Etzioni salienta que:

[...] O problema das organizações modernas é a maneira de reunir agrupamentos humanos que sejam tão racionais quanto possível e, ao mesmo tempo, produzir um mínimo de conseqüências secundárias indesejáveis e um máximo de satisfação (1972, p. 9).

A partir de então, discute-se uma nova lógica nas organizações em que a capacidade de inovar torna-se mais importante do que a capacidade de racionalizar. Essa qualidade não depende somente de inovações tecnológicas, mas, também, e principalmente, da capacidade de mobilização dos atores das organizações, no sentido de cooperar de forma eficaz.

Entre as diversas formas de análise para a compreensão do fenômeno organizacional, Bernoux (s/d, p. 117) refere que a opção da análise estratégica aparece como a mais pertinente, salientando que o trabalho a ser desenvolvido pode ser formalizado ou não, mas alerta que: “[...] deve ser repartido entre os indivíduos numa maneira suficientemente clara para que um não tropece no outro [...]”.

A divisão de tarefas pressupõe precisão e duração; enquanto que a distribuição de papéis caracteriza a autonomia dos membros da organização, que podem “[...] comportar-se interpretando de maneira forçosamente diferente uma função idêntica [...]” (BERNOUX, s/d, p. 118).

Max Weber “é considerado pela crítica como o fundador da Sociologia das Organizações. Atualmente, a análise da organização se inspira nos conceitos weberianos de burocracia e de formas de dominação” (DELORENZO NETO, 1975, p. 42).

A Sociedade moderna, para Weber, caracterizava-se, cada vez mais, pela racionalização. Nesse contexto, a burocracia era o meio de organizar eficientemente um grande número de pessoas. Porém, na vida real, o modelo ideal-típico não existe, apenas algumas de suas características (LAPASSADE, 1989).

As principais características do modelo ideal-típico de organização de Weber foram destacadas por Delorenzo Neto (1975), nos seguintes termos:

O tipo mais puro de exercício da autoridade²⁶ legal é aquele que emprega um quadro administrativo burocrático com funcionários nomeados e atuando conforme os seguintes critérios: a) São individualmente livres e sujeitos à autoridade apenas no que diz respeito a suas obrigações oficiais; b) Estão organizados numa hierarquia de cargos previamente definidos; c) Cada cargo possui uma esfera de competência, claramente determinada; d) O cargo é preenchido mediante uma livre relação contratual, o que possibilita a seleção; e) Os candidatos são selecionados com base em qualificações técnicas; f) São remunerados com salários fixos em dinheiro; g) O cargo é considerado como a única ou, pelo menos, principal ocupação do funcionário; h) O cargo estabelece os fundamentos de uma carreira. Existe um sistema de “promoção” baseado na antiguidade, merecimento ou em ambos; i) O funcionário trabalha inteiramente desligado da propriedade dos meios da administração e não se apropria do cargo e, j) Está sujeito a uma rigorosa disciplina e controle no desempenho do cargo.

As conseqüências principais da dominação burocrática são: a) Tendência ao nivelamento, isto é, base de recrutamento ampla em termos de qualificação pessoal; b) Tendência à plutocratização no interesse de uma formação profissional, a mais longa possível e, c) A predominância de um espírito impessoal e formalista.

A efetividade da autoridade legal descansa na aceitação da validade das seguintes idéias interdependentes: a) Que toda norma legal dada possa ser estabelecida por acordo ou imposição, visando fins utilitários ou valores racionais – ou ambos; b) Que todo direito consiste, essencialmente, num sistema integrado de normas abstratas. A administração da lei consiste na aplicação dessas normas aos casos particulares; c) A pessoa que representa a autoridade ocupa um “cargo” e está subordinada a uma ordem impessoal que orienta suas ações nas atividades específicas e, d) A pessoa que obedece a autoridade o faz apenas na qualidade de “membro da associação”. O que é obedecido é a “lei”.

Como categorias fundamentais da autoridade legal, têm-se: a) Uma organização contínua de cargos, delimitados por normas; b) Uma área específica de competência; c) Uma organização dos cargos que obedece o princípio da hierarquia; d) No tipo racional, os membros do quadro administrativo devem estar completamente separados da propriedade, dos meios de produção e da administração; e) Uma completa ausência de apreciação do cargo pelo ocupante e, f) Atos administrativos, decisões e normas formulados e registrados em documentos, mesmo nos casos em que a discussão oral é a regra.

Já Merton (1970) buscando demonstrar que o “tipo ideal” de Weber incluía parte considerável de ineficácia, destacou a “disfunção” no nível dos aprendizados

²⁶ Autoridade significa a probabilidade de que um comando ou ordem específica seja obedecido

entre os membros da organização burocrática. Longe de serem eficazes, as organizações burocráticas tinham um funcionamento pesado e rígido. As especializações das funções criadas com o propósito de aumentar a eficácia traziam conseqüências disfuncionais, constituindo círculos viciosos de burocracia e ineficácia conforme Friedberg (1993).

Etzioni destaca que para Merton:

O conhecimento especializado do burocrata representa, na verdade, 'incapacidade treinada', quando se processa modificação na situação: a disciplina conduz ao devotamento aos meios e não aos fins; o tratamento impessoal dos clientes e dos casos cabe a pessoas que interatuam e que, assim, desenvolvem relações ou vínculos primários. Estas relações, por sua vez, poderão ter efeitos disfuncionais. Segue-se, portanto, que a análise das organizações resultará muito deficiente se não abranger o estudo dos participantes como pessoas, limitando-se a tratá-los como elementos que desempenham papéis dentro da organização (1972, p. 16).

Refere Lapassade (1989, p. 144): “[...] Pode-se pensar, com M. Crozier que, em Merton, a disfunção aparece como resistência do fator humano a um comportamento que se procura obter de forma mecânica [...]”.

Assim, para Merton, a rigidez transforma a adaptação da pessoa. Seu pensamento é explicado por Crozier:

[...] a disciplina necessária para obter, dentro do conjunto burocrático, o comportamento estandardizado que se deseja, supõe o desenvolvimento de uma atitude ritualista dos funcionários [...] cuja rigidez resultante lhe torna difícil responder às exigências particulares da sua tarefa e que, paralelamente, essa rigidez desenvolve o espírito de casta, abrindo assim um fosso entre o funcionário e seu público (1981, p. 262-263).

Quanto à burocracia, Crozier²⁷ (*apud* LAPASSADE, 1989) observa que:

a) As regras impessoais, ao mesmo tempo em que protegem contra o arbítrio e o favoritismo, também isolam, pois tendem a eliminar o caráter pessoal das relações profissionais; b) A centralização das decisões evita os riscos da iniciativa pessoal (participação sem responsabilidade), porém, causam rigidez nas instituições. Dessa forma, os que decidem estão longe dos problemas cotidianos e concretos da organização e, c) O isolamento de cada categoria hierárquica impede o desenvolvimento de redes informais e de um espírito de clã.

No dizer de Crozier:

(ETZIONI, 1972, p. 17).

[...] Uma organização desse tipo acaba sendo composta de uma série de estratos sobrepostos, comunicando-se muito pouco entre si, e as barreiras entre eles serão tais que deixarão muito pouco espaço para o possível desenvolvimento de grupos ou de clãs que possam reunir membros de vários estratos (1981, p. 278).

Dá-se o surgimento da pressão do grupo, constituído pelo conjunto dos membros do estrato, sobre o indivíduo que a ele pertence para conformá-lo à moral do grupo e provocar sua adesão a seus próprios objetivos. Dessa forma, ocorre um deslocamento de objetivos, pois, no modelo burocrático, o objetivo original da organização não é a própria sobrevivência, mas a tarefa para cujo cumprimento ela foi criada.

Sainsaulieu (2006, p. 141) destaca que Crozier diagnostica a realidade das disfunções denominando-a de “círculos viciosos burocráticos, que acabam se reforçando mutuamente e impondo uma segunda natureza às relações humanas” e, d) Desenvolvem-se relações de poder paralelas (informais), em razão da permanência de zonas de incerteza: “[...] o peso da ordem oficial faz aparecer a ordem informal como ordem de oposição e de defesa” (LAPASSADE, 1989, p. 153).

Sainsaulieu ressalta:

A hipótese geral dos sociólogos da organização é que a disfunção burocrática é o resultado de uma libertação relativa dos atores afrontados a um conjunto de coações de que se servem para realizar um certo número e ajustamentos (2006, p. 142).

Complementa:

Esta análise das disfunções enriquece a compreensão do conjunto humano de trabalho revelando circuitos de relações e de reações previsíveis. Então a intervenção do sociólogo consistirá em tornar os membros do sistema social mais conscientes da realidade humana e de suas relações (SAINSAULIEU, 2006, p. 144-145).

Conforme refere Sainsaulieu (2006) Friedberg e Crozier propuseram analisar a organização como uma rede de relações de poder, onde os indivíduos e os grupos negociam a permuta de comportamentos conforme seus objetivos. Dessa forma todos os participantes dispõem de uma certa capacidade de negociação, mas

²⁷ Lapassade (1989, p. 151) ilustra que essas regras burocráticas são particularmente visíveis na função pública e nas empresas do Estado, que constituem, aliás, o tema de pesquisa de Crozier.

alguns, porque capazes de controlar incertezas, são capazes de estruturar as negociações a seu favor.

Sob esse viés, impõe-se aceitar uma visão menos intencional da ação humana (racionalidade limitada), pois Friedberg explica que:

[...] a abordagem organizacional da ação social aposta no conhecimento, ao mesmo tempo que induz uma relação muito diferente entre este e a prática. Não procura desenvolver enunciados teóricos gerais e transferíveis de um contexto a outro, para seguidamente os impor a uma prática. Serve-se dos conhecimentos que produz num contexto de ação determinado para induzir a aprendizagem de um raciocínio junto dos atores respectivos, de modo a modificar a prazo os seus comportamentos. Em troca, ela serve-se da observação dos efeitos dessas práticas modificadas para endurecer e aprofundar os conhecimentos que produz nesse contexto e para avançar deste modo na compreensão das características estruturais do mesmo (1993, p. 23).

[...] esta não se resume aos objetivos que um indivíduo adota ou julga perseguir. Deixa também espaço a coincidências, ao acaso e à descoberta. Sem esquecer que outros mecanismos podem igualmente explicar as escolhas humanas: estas podem ser também fruto da tradição ("faço isso porque isso sempre foi feito assim!"), da fé ou da norma ("faço isso porque isso se faz assim, e ponto final!"), ou da intuição ("faço isso porque sinto que deve ser feito assim!") (1993, p. 51).

Um dos problemas comuns das organizações, enquanto estrutura de ação coletiva, é a organização dos comportamentos de um certo número de atores cuja cooperação é indispensável. Atores, esses, que mantêm graus de autonomia e que nem sempre perseguem os mesmos interesses. Assim, partindo do pressuposto diferenciado de Weber (quanto à racionalidade como modelo ideal), Friedberg (1993 *apud* BERNOUX, s/d) destaca ser ilusório considerar o comportamento humano sempre refletido. Nesse contexto, as organizações não são um todo unificado e coerente. Trata-se de um conjunto onde se confrontam diversas racionalidades, assim, nada mais é do que uma arena de conflitos, onde se canalizam diferentes interesses.

A integração desse conjunto é precária. Precária porque ameaçada pelas estratégias de poder dos participantes, na medida em que as capacidades de negociação com os outros está ligada à incerteza de seu comportamento. Nessa realidade, Friedberg (1993) propõe que as organizações sejam vistas como uma rede de relações de poder e dependência, através das quais os indivíduos negociam, permutam comportamentos para levar a cabo suas tarefas, defendendo

seus interesses. O poder de cada um se dá em função da incerteza que é capaz de controlar e dominar seus parceiros.

Friedberg (1993) ressalta que o estudo da organização também pode ser voltado para um sistema mais vasto, abrindo-se um novo campo à reflexão organizacional: o campo das dinâmicas e redes organizacionais:

A partir das perspectivas de Friedberg e Crozier, têm-se vários postulados:

a) Os homens nunca aceitam ser tratados como meios a serviço de fins que as organizadores fixam para a organização. Cada um tem seus objetivos próprios (que não precisam ser, necessariamente, opostos aos da organização). Os organizadores não são dotados de uma racionalidade sem falhas, e a organização vive com esta multiplicidade mais ou menos antagônica; b) Por menores que sejam, sempre há uma relativa liberdade e autonomia dos atores.

Conforme Friedberg, os atores:

São dotados daquilo a que Michel Crozier (1990) chamou de 'instinto estratégico', o que significa que as suas condutas não têm que ver exclusivamente com a sua socialização passada, mas também com a percepção que têm das oportunidades e dos constrangimentos do seu contexto de ação. [...]. Nesta perspectiva, os comportamentos dos atores fazem sempre referência a duas dimensões, a dois planos. Por um lado, remetem para a história pessoal da pessoa, para os processos de aprendizagem que ela atravessou na sua família, na escola ou ao longo da sua vida profissional e nos quais pôde adquirir capacidades cognitivas [...]. Por outro lado, têm a ver com os constrangimentos e oportunidades da situação presente que provêm da participação da pessoa em jogos estruturados e na estrutura da interdependência subjacente. Esta obriga os atores, se querem ganhar, a cortarem eventualmente com os seus princípios, a infringir tal ou tal regra, em resumo, a diversificar, redefinir, enriquecer e modificar os critérios de satisfação, ou seja de racionalidade, que o seu passado lhes legou (1993, p. 217).

c) Os atores comprometem suas autonomias em zonas mal regulamentadas da organização, combinando-as com jogos de poder. O poder central tenta controlar a autonomia dos atores que procuram escapar do controle e, d) Nesses jogos de poder, a estratégia é sempre racional, mas de uma racionalidade limitada (em razão das estratégias dos outros e dos múltiplos constrangimentos do meio). O ator, geralmente, utiliza-se da solução menos insatisfatória naquele momento. Assim, face à situação diversa, há muitas soluções possíveis. Nas negociações, é importante explorar todas as soluções e sopesar suas conseqüências. Nesse contexto, valoriza-se a figura do decisor.

A análise da estratégia de poder, a partir das teorias de Crozier e Friedberg, é composta por três elementos: Sistema concreto de ação, Zona de incerteza e Poder.

A) SISTEMA CONCRETO DE AÇÃO

Define-se a organização como “um conjunto humano estruturado”. Nele, cada membro desenvolve suas estratégias particulares, que são estruturadas num conjunto de relações submetidas a constrangimentos do meio. Os membros estão sempre em constante movimento (mudança de pessoal, objetivos, etc.). Há, portanto, a necessidade de ajustes permanentes, que são realizados pelos membros que procuram reconstruir o conjunto posto em movimento, e esses “ajustes” são construídos. O sistema concreto de ação refere-se ao conjunto desses ajustamentos permanentes (BERNOUX, s/d).

Observa-se, assim, que o sistema das alianças é necessário porque a empresa confronta-se com um número muito grande de incertezas e as soluções nunca são evidentes (BERNOUX, s/d, p. 144).

Ressalte-se que não são jogos gratuitos: são constrangimentos impostos pela organização e que constituem passagem obrigatória das relações de poder, logo, do sistema concreto de ação.

B) ZONA DE INCERTEZA

Conforme Bernoux (s/d, p. 145), a zona de incerteza é um dos elementos que deve se integrado pelos atores nas estratégias da organização. Afinal, qualquer organização está sujeita a múltiplas incertezas (exs. pela mudança das técnicas de produção ou de comunicação, evolução dos mercados, etc.). A partir desses constrangimentos, os atores reforçam ou diminuem suas autonomias, e daí o poder. O peso da incerteza recai sobre a autonomia do ator e a possibilidade deste fazer escolhas. Qualquer organização, mesmo aquelas com funções definidas precisamente, tem conhecimento que todo o esquema funciona em razão desses ajustamentos.

O recurso do poder é essa margem de liberdade dos indivíduos ou dos grupos, uns face aos outros (negociar, recusar, procurar obter algo, etc.). Essa possibilidade existe na medida em que o indivíduo consegue preservar uma zona em que o outro não domine, onde o primeiro pode tornar seu comportamento imprevisível (elemento indispensável).

C) O PODER

Enfim, Friedberg destaca:

Se quisermos compreender o funcionamento e uma organização a partir não de um modelo funcionalista *a priori*, mas dos comportamentos efetivamente observados dos seus membros, somos levados a alterar as prioridades. Em vez de partir de um conjunto de papéis definidos *a priori* como necessários ao bom funcionamento do conjunto e interiorizados pelos atores, tentaremos reconstruir as relações de poder e de negociação entre os indivíduos e os grupos através das quais esses papéis são ou não traduzidos em comportamentos efetivos, e a articulação dessas relações umas com as outras em jogos regulados (1993, p. 230-231).

Friedberg (1993, p. 119-120) define o poder: “[...] como a capacidade de um ator estruturar processos de troca mais ou menos duráveis a seu favor, explorando os constrangimentos e oportunidades da situação para impor os termos da troca favoráveis aos seus interesses”.

Por certo que dentro das organizações indivíduos e grupos, diferentes pela suas formações e funções, têm objetivos que nem sempre coincidem. As diferentes visões sobre os meios necessários para assegurar o funcionamento do conjunto vêm acompanhadas de estratégias nem sempre concordantes. Há um conflito de poder que necessita de um poder regulador para o referido conflito.

Nesse domínio, o poder é “a capacidade de certos indivíduos ou grupos de agir sobre outros indivíduos ou grupos” (BERNOUX, s/d, p. 152).

Portanto, o poder apresenta-se como uma relação e não como um atributo. Essa noção traz a característica de reciprocidade que “inclui a idéia duma pressão possível daquele que recebe uma ordem sobre aquele que a dá” (BERNOUX, s/d, p. 153).

Observa-se que, quanto maior for a importância da execução da ordem para o superior, maior é a possibilidade do inferior em obter vantagens. Porém, só pode fazê-lo até certa medida, já que a relação de poder continua uma relação desequilibrada. E, nesse contexto, o superior, antes de dar a ordem, assegura-se de que ela será cumprida, sob pena de arriscar uma má execução da mesma. Assim, a posição hierárquica não basta, deve o superior utilizar-se de estratégias suficientes para conseguir o que quer (BERNOUX, s/d, p. 155).

O poder possui dois recursos essenciais: constrangimento e legitimidade. Estrategicamente, aquele que dá a ordem e usa a força para obter a obediência, fá-lo-á mediante constrangimento físico, material, administrativo, etc., passando por

toda gama de sanções previstas ou imagináveis. Falar em “relação de forças” caracteriza uma situação de antagonismo.

Friedberg e Crozier (1977) enumeraram quatro fontes do Poder (*apud* BERNOUX, s/d, p. 157-160): a) Oriundo da especialização funcional. Nesse caso, a posição do especialista na negociação é melhor, pois o bom andamento da atividade depende de sua intervenção²⁸; b) Domínio das relações com o meio: utilização de seus conhecimentos nos dois lados, “um ator utiliza, numa organização, as relações que tem com outra organização para fins perfeitamente estratégicos” (BERNOUX, s/d, p. 159); c) A comunicação: uma boa rede de comunicação. Uma decisão pode falhar somente em razão de informações insuficientes ou mal transmitidas. A comunicação de informações possui um grande valor estratégico e, d) Utilização das regras organizacionais: domínio das regras e conhecimento sobre a forma de utilizá-las.

Todas as quatro fontes de poder remetem para o domínio de uma zona de incerteza. Para analisar estrategicamente uma organização e verificar o seu real funcionamento, deve-se apoiar na análise do poder e das zonas de incerteza, construindo os sistemas e subsistemas concretos de ações.

A partir dessa abordagem, a organização, que inicialmente era encarada como um todo unificado e coerente, estruturada para fins preestabelecidos, integrada e racional, no final:

[...] não é mais do que uma arena política ou um mercado no qual se trocam comportamentos e se perseguem estratégias de poder específicas e cujas características (fins, estruturas, regras de jogo, “cultura”) são, por sua vez, o mero produto dessas permutas e desses confrontos (FRIEDBERG, 1995, p. 58).

No dizer de Berger e Luckmann:

A realidade da vida cotidiana é partilhada com outros (p. 46). [...] A realidade da vida cotidiana é, portanto apreendida num contínuo de tipificações, que se vão tornando progressivamente anônimas à medida que se distanciam do ‘aqui e agora’ da situação face a face (2005, p. 52).

²⁸Especialistas, muitas vezes, são competentes nos seus domínios particulares, mas incapazes de compreender as repercussões da sua especialidade sobre o conjunto. A especialidade confere poder se estiver ligada a uma situação de reconhecimento na organização e se houver adesão do grupo às conclusões do especialista.

No mesmo sentido:

O universo complexo das relações humanas e da interação social é sempre potencialmente instável e conflitual. A dimensão organizacional desse universo não é mais que o conjunto dos mecanismos empíricos pelos quais ele é estabilizado e que permitem construir a cooperação e a coordenação indispensáveis entre as iniciativas, as ações e as condutas dos diferentes participantes. A maneira como se opera e se obtém esta cooperação não é idêntica de uma organização para outra, de um contexto de acção para outro. Mas a construção dessa cooperação constitui o problema central e fundamental a resolver por toda a organização [...] (FRIEDBERG, 1993, p. 10).

Importante não esquecer o alerta de Etzioni:

Encontrar equilíbrio entre os elementos racionais e não racionais do comportamento humano constitui um ponto principal da vida, da sociedade e do pensamento modernos. Constitui também o problema central da teoria organizacional [...]. A questão básica é saber a melhor forma de coordenar as atividades humanas, a fim de compor uma unidade altamente racional e, ao mesmo tempo, manter a integração social, as responsabilidades normativas dos participantes e sua motivação para participação (1972, p. 15).

A imprescindibilidade da adaptação e da mudança das organizações é destacada por Crozier ao referir que:

[...] nenhuma organização moderna pode escapar à necessidade da mudança; todas elas são constantemente obrigadas a adaptar-se, tanto às transformações do seu ambiente quanto às transformações, menos evidentes, porém igualmente profundas do seu pessoal, e não poderão sobreviver se não forem suficientemente flexíveis e capazes de adaptação (1981, p. 271).

Porém, Sainsaulieu (2006, p. 169) alerta que introduzir mudanças organizacionais sem prever os efeitos sobre a estrutura das relações de poder, conduz a resistências e reações inesperadas do sistema.

Crozier e Friedberg (*apud* BERNOUX, s/d) reconhecem que a mudança – base da inovação – não é um processo natural. Na verdade, a mudança constitui-se um problema para as organizações, exatamente por seu caráter coletivo. Para eles, a aprendizagem só pode ser compreendida como um processo de criação coletiva, por meio do qual os membros de uma dada coletividade – mediante ensaio e erro – inventam e fixam novas formas de jogar o jogo social da cooperação e do conflito.

Trata-se, pois, de um processo de aprendizagem que não pode ser individual, e é esse o ponto que leva à sua dificuldade.

Segundo Crozier (1981) a mudança nas organizações é uma questão sociológica, pois, são as pessoas que mudam dentro e com uma coletividade. Ele ressalta que:

O estudo das formas de distribuição do poder e a análise da estratégia utilizada pelos indivíduos e os grupos em suas negociações, constituem um ponto de partida completamente fora do habitual, para compreender o funcionamento de uma organização. Nós os temos utilizado por causa de sua virtude de contestação e de renovação, em uma área freqüentemente paralisada pelo formalismo, e a distinção a que temos chegado entre as organizações caracterizadas por um sistema de relações de poder quase estacionário, e as características por um sistema de relações de poder dinâmico, nos oferece, do ponto de vista da teoria das organizações, uma perspectiva extraordinariamente útil (CROZIER, 1981, p. 257).

Lapassade acrescenta que para Crozier:

[...] toda ação cooperativa coordenada exige que cada participante possa contar com um grau suficiente de regularidade de parte dos outros participantes [...] toda organização, qualquer que seja a sua estrutura, quaisquer que sejam os seus objetivos e a sua importância, requer de seus membros uma quantidade variável mas sempre importante de conformidade (1989, p. 149).

Finaliza Crozier (1989, p. 124): “Toda a transformação importante das práticas muda o sistema de prestígio e de poder no seio de uma organização. Cria então tensões que podem ser consideráveis e tendem a paralisar a ação”.

Como enfrentar essa situação?

[...] mobilizar as capacidades individuais e coletivas existentes para atingir alvos e desenvolver essas capacidades para propor outros fins. Para gerir redes cada vez mais complexas, para assegurar a precisão dos ajustamentos entre profissionais e técnicos [...] para manter uma capacidade de inovação suficiente é necessário criar novas formas de organização (CROZIER, 1989, p. 35).

A viabilidade da aceitação mais acessível de mudanças dar-se-á quanto mais se puder provar a eficácia das mesmas para a organização²⁹.

²⁹ Mahoney e Weitzel (1969, p. 358) citados por Champion (1979, p. 89-90) salientam a importância da eficiência das organizações. Suas dimensões são: **flexibilidade**: disposição em experimentar novas idéias e sugestões e presteza para enfrentar problemas não habituais; **desenvolvimento**: pessoas participam de treinamentos; **coesão**: falta de queixas e agravos; **supervisão democrática**: participação subordinada em decisões de trabalho; **confiabilidade**: alcança o objetivo sem a necessidade de verificação; **seletividade**: não aceita empregados rejeitados por outras organizações; **diversidade**: ampla faixa de responsabilidade do cargo e capacidade do pessoal na organização;

Sainsaulieu (2006) buscou ampliar a concepção de Crozier acerca da Sociologia das Organizações (que via seus atores apenas compondo estratégias e relações de poder) e introduziu a subjetividade, a cultura e a identidade.

“O imperativo cultural primordial de uma cultura do desenvolvimento é, portanto, a criatividade institucional, a capacidade de imaginar verdadeiramente outras regras, outras estruturas, outras funções” (SAINSAULIEU, 2006, p. 432).

Todas as forças de mudanças – forças sindicais, grupos-projetos, oficinas, comissões de estudos, grupos de pilotagem de uma experimentação – demonstraram que a mudança em profundidade de um sistema social não pode realizar-se sem uma estrutura particular cujo objetivo é precisamente por em movimento o sistema social em torno de uma mobilização excepcional de atores reunidos pela intervenção, pela conduta e pela avaliação das mudanças de relações sociais que acompanham, ou justificam, uma mudança de organização e de política gestonária (SAINSAULIEU, 2006, p. 433-434).

Conclui:

[...] É constituindo grupos, escolhidos ou voluntários, mas dando uma representação sociológica de diversas categorias profissionais e hierárquicas ou culturais do pessoal concernido pela mudança e que terão papel de guias e de testemunhas de um processo transformador sobre as estruturas, interações e cultura, que se pode impulsionar e fazer viver um verdadeiro sistema de ação. Compostos de diversos testemunhos da situação concreta, estas *Task Forces* podem também compreender especialistas de ciência social, formadores e conselhos externos, sindicalistas. Animadas segundo os casos por um operacional da empresa, um funcional, um experto externo ou por uma comissão dos três, essas forças distinguem-se de um grupo-projeto centrado numa tarefa e na resolução de problema, no sentido de que constituem sobretudo estruturas de sensibilização prévia, de facilitação para diversos dispositivos de ação, de negociação e de avaliação e de ter seguido o programa de desenvolvimento social (SAINSAULIEU, 2006, p. 434).

Em que pese a necessidade e a importância de mudanças na organização, para seu aperfeiçoamento, a tendência para o surgimento de resistência a elas e conseqüente conflito é enorme. Impõe-se analisar o conflito e a resistência a

barganha: raramente barganha por favores; **ênfase nos resultados:** produção e desempenho enfatizados e não os procedimentos; **preenchimento de quadros:** flexibilidade do pessoal entre as missões; **coordenação:** coordena e faz o roteiro das atividades; **descentralização:** trabalho e decisões quanto a procedimentos delegados a níveis mais baixos; **entendimento:** política entendida pela organização e aceita por todos; **conflito:** pouco com outras unidades sobre autoridade; **planejamento de pessoal:** desempenho não é perturbado por ausência de pessoal; **suporte supervisor:** supervisor dá o suporte ao subordinado; **planejamento:** operações planejadas para evitar perda de tempo; **cooperação:** operações escaladas e coordenadas com outras; **produtividade-suporte-utilização:** desempenho, eficiência, suporte mútuo, respeito de seu

mudanças para melhor compreensão das dificuldades para a formação da Força-Tarefa.

Champion (1979, p. 93) refere-se à tensão dentro do sistema organizacional. Pode-se observar tal tensão, prestando-se atenção às possíveis incompatibilidades entre departamentos, entre os membros da assessoria ou dos empregados, às complexidades na rede de comunicação e até mesmo na própria estrutura organizacional.

O autor (1979) cita dois tipos de conflitos: interorganizacional e intra-organizacional. O primeiro é entre organizações e o segundo entre departamentos do sistema. As organizações que se acham amarradas em departamentalizações e rotinas são candidatas difíceis à mudança (p. 94). Referindo-se a Deutscher, o autor esclarece que, após uma investigação sobre o modo como alcançaram o consenso em algumas questões, Deutscher concluiu que o pequeno tamanho de grupo, as reuniões freqüentes e as metas claramente definidas eram instrumentais na formação de coesão de grupo. Importante, também, a especificidade no desempenho do papel; quanto mais claramente for definido o papel, tanto menor o desvio que se espera de seu desempenho (p. 111).

Ressalta ainda que:

[...] sem comunicação não pode haver organização e daí nenhuma atividade de grupo, porque a comunicação é o único processo pelo qual as pessoas se vinculam em conjunto em um grupo de trabalho, se não houver comunicação não haverá grupo. Comunicação é a ponte sobre a qual todo o conhecimento técnico e relacionamentos humanos tem de viajar (CHAMPION, 1979, p. 163-164).

Santana e Teixeira (1994, p. 40) destacam que o grande desafio é administrar relações interorganizacionais, tornando-se uma questão de grande significado teórico e administrativo e citam Benson (1973) ao referir estruturas básicas para o equilíbrio de uma rede:

[...] as mudanças são obtidas através de acordos e planejamento conjuntos nos quais cada unidade social afetada participa e exercita opções. Alterações na rede oriundas deste processo são tipicamente compromissos firmados pela organizações afetadas. Tais compromissos geralmente envolvem um processo de negociação e intercâmbio, através dos quais cada parte, voluntariamente, desiste de algumas condições, em troca de

supervisor e subordinado, utilização de perícias e capacidade do pessoal; **comunicação**: fluxo livre de informação e **controle supervisor**.

concessões similares feitas pelos demais (SANTANA e TEXEIRA, 1994, p. 47).

Assim, a rede estará equilibrada no momento em que todas as organizações estejam desenvolvendo interações altamente coordenadas e cooperativas, baseada em consenso normativo e respeito mútuo.

Schein acredita que:

[...] somente se as organizações, os profissionais e outras instituições conjugarem esforços para melhorar o processo de integração ao longo das carreiras, é que haverá uma chance de maximizar o desempenho organizacional e a satisfação individual. Esse é o desafio para o futuro (1996a, p. 67).

A visão da mudança deve incluir perspectivas pessoais, como planos de melhorias, antecipação de benefícios e novas responsabilidades, bem como mostrar os benefícios da nova forma de trabalho para a empresa. Essa abordagem deve ser realizada com firmeza e planejamento, demonstrando conhecimento no assunto, o que aumenta o comprometimento e reduz a resistência. O plano de comunicação é imprescindível nessa ação. Explicar com clareza e riqueza de detalhes facilita o entendimento, assim como mostrar os cenários previstos para a mudança e para a não mudança.

Schein sustenta que:

[...] devemos ser eternos aprendizes [...]. Se não conseguirmos lidar com o elemento 'surpresa' e desenvolver novas maneiras de abordar problemas e novas respostas, fracassaremos. Por fim, maior ênfase é dada a processos dinâmicos, ao fato de aprender a conviver com mudanças contínuas e a desenvolver a habilidade de diagnosticar, que nos permita ver o que é necessário (1996b, p. 79).

Nessa realidade, a “cultura organizacional” torna-se referência indispensável.

A importância da cultura no contexto das organizações fez com que cientistas sociais voltassem suas atenções para a influência da cultura no comportamento dos indivíduos³⁰ e nas relações de poder nas organizações.

Laraia (2004, p. 25) lembra que Tylor foi um dos primeiros a conceituar cultura como “todo este complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis,

³⁰ Nesse sentido: Schein, Motta, Freyre e Freitas.

costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade”.

A ampliação desse conceito deu-se com a contribuição de Kroeber que sustentava ser a cultura que determina o comportamento do homem, pois ele age conforme seus padrões culturais. É o meio de adaptação aos diferentes ambientes ecológicos. Aquirindo cultura, o homem passa a depender mais do aprendizado (socialização) que determina seu comportamento, sendo que se trata de um processo acumulativo, resultante de experiências históricas das gerações anteriores (LARAIA, 2004).

Quanto à cultura organizacional, Freitas conceitua:

[...] primeiro como instrumento de poder; segundo, como conjunto de representações imaginárias sociais que se constroem e reconstroem nas relações cotidianas dentro da organização e que se expressam em termos de valores, normas, significados e interpretações, visando um sentido de direção e unidade, tornando a organização fonte de identidade e de reconhecimento para seus membros (2000, p. 97).

Licks *et al.* (2001, p. 78) resume a importância do estudo da cultura organizacional ao ressaltar que: “A compreensão da cultura organizacional passa pelo conhecimento do processo de socialização dos indivíduos, que é uma das estratégias de transmissão e fortalecimento dos aspectos simbólicos que estruturam a dinâmica organizacional”.

Conforme Consul:

Como um fenômeno social, a cultura tem despertado o interesse de pesquisadores, antropólogos, psicólogos, sociólogos, assistentes sociais e, em específico, alguns teóricos que estão envolvidos com reflexões da chamada teoria das organizações. As literaturas especializadas apontam as mais diferentes perspectivas de análise desta questão, até porque os diferentes enfoques são próprios do exercício da construção do conhecimento, o que pressupõe a relativização de conceitos e até mesmo de posturas teórico-metodológicas bastante distintas e muitas vezes antagônicas (2005, p. 149).

Um dos conceitos mais difundidos na literatura é de Schein (1995) que, de maneira simples, conceitua a cultura organizacional como o conjunto dos pressupostos básicos que o grupo desenvolveu, ao lidar com os problemas de adaptação e integração, e que funcionaram.

Por certo que a cultura de uma organização não muda de forma abrupta, pois é produto de várias gerações que sedimentam valores, sentimentos e emoções, conforme destaca Licks *et al.* (2001, p. 850).

Reportando-se à Berger e Berger (1977), Licks *et al.* (2001) destacam que a socialização primária é a fase do processo na qual o indivíduo aprende a ser membro de uma sociedade; a secundária compreende os processos posteriores, por meio dos quais o indivíduo é introduzido num mundo social específico.

A noção de socialização secundária é fundamental para a análise do processo de integração dos indivíduos e organizações (FLEURY, 2002).

Conforme Motta:

Uma cultura organizacional forte pode ser uma excelente 'faca de dois gumes', não apenas para a organização em si, mas também para os indivíduos que nela estão. Quanto mais sedimentada, mais freio ela é para incorporar processos de mudança. Quanto mais ela marca o orgulho de ser 'este time', menor é a possibilidade de se aprender com o exterior; quanto mais fama ela acrescenta, maior a probabilidade de proporcionar um narcisismo de tribo, excluindo o outro. Podemos dizer, então, que a cultura organizacional é um instrumento de controle não só para os indivíduos, mas para a própria organização, que pode fechar-se em seu próprio 'umbigo' e viver de sua glória passada, reduzindo o mundo ao que é produzido entre suas paredes (1997, p. 302).

Como salienta Licks:

A interação entre o indivíduo e uma organização é um processo dinâmico e bidirecional, que depende de diversos fatores, incluindo, aí, a forma como os indivíduos são aculturados ou socializados nos valores e normas da organização, as relações de poder e as disposições institucionais empregadas pela organização (2001, p. 85-86).

Além disso, dentro da própria cultura organizacional podem haver subculturas onde as pessoas se organizam para refletir sobre problemas e experiências comuns. A cultura, portanto, é importante porque define as características e funções de uma organização e a diferencia de outras, além, de proporcionar um senso de identidade aos seus membros.

A abordagem da Sociologia das Organizações demonstra, em especial, a importância e a necessidade de se reunir indivíduos com objetivos, interesses e cultura nem sempre convergentes, tornando-os capazes de suportar constrangimentos em nome de um objetivo comum.

Afinal, “o coletivo não é em primeiro lugar uma relação de forças ou de negociação [...] (SAINSAULIEU, 2006, p. 446).

Essa análise se torna fundamental quando se procura examinar os órgãos que integram e operacionalizam o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, pois compostos por pessoas que trabalham em conjunto, interagindo uns com os outros.

4 DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA CRIMINAL

Entre nós, a problemática das redes de relações interorganizacionais impõem-se como um dos aspectos prioritários em qualquer esforço de racionalização administrativa. Há um emaranhado de órgãos governamentais insuficientemente articulados entre si e nos processos em que intervêm, o que gera um sub-aproveitamento de recursos e redução da eficácia global. Vários órgãos agem sobre os mesmos problemas mas de maneira conflitante e desarticulada, facilitando sobreposições ou lacunas de atuação. O próprio Estado não conhece bem a sua máquina, a ponto de ter dúvidas se ela está inchada, atrofiada ou apenas esquizofrênica.
Santana e Teixeira

Busca-se, no presente capítulo, analisar os principais órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, considerando a abordagem da Sociologia das Organizações. No exame das Polícias Civil e Militar e do Ministério Público, levar-se-á em conta as diferentes culturas, características, bem como a dificuldade de integração, o que explica, em parte, a frouxa articulação institucional.

4.1 DA SEGURANÇA PÚBLICA

Pesquisar sobre as Organizações Policiais e sobre o Ministério Público é entrar no universo do que se convencionou denominar “Segurança Pública”. O presente capítulo procura fazer uma análise do seu termo, buscando demonstrar que seu conceito ultrapassa, em muito, o objetivo desta investigação. Porém, é importante a referência sobre o tema para a melhor compreensão dos motivos da crise dos órgãos da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal³¹.

³¹ Saporì (2006) considera “Sistema de Justiça Criminal” e “Segurança Pública” sinônimos e qualifica o arranjo institucional da Segurança Pública através de um completo sistema organizacional e legal, que se divide em subsistemas com características próprias, articulados, a princípio, por uma decisão de trabalho e complementaridade de funções. Estão inseridos neste processo sistêmico o subsistema Policial, Judicial e o Prisional.

O termo **segurança** é conceituado por Soares (2006b, p. 460) como a “estabilização de expectativas positivas quanto à ordem pública e à vigência da sociabilidade cooperativa”. Tal estabilização se dá em duas esferas: a primeira, na esfera dos fenômenos (fatos que ocorrem e são diretamente vividos e que se contam por números), na qual se impõe a redução de práticas violentas; a segunda, na esfera dos sentimentos e das percepções (retratam experiências sofridas e aquelas divulgadas pelos meios de comunicação), nos quais é importante reduzir o medo, a sensação de insegurança e a instabilidade das expectativas³².

Há muito tempo que a Segurança Pública tem sido tratada como problema de Governo, quando, na realidade, trata-se de uma séria questão de Estado, que vem sendo negligenciada pelas elites, acostumadas a achar que crime é “caso” de Polícia, restando inertes e reproduzindo velhos padrões, de forma reativa³³. Nessa realidade, nota-se como a oposição ao Governo aproveita as tragédias que ocorrem para extrair delas benefícios políticos, acusando os gestores e desgastando seu capital político, numa perspectiva imediata de soma zero³⁴.

³² A chamada criminalidade urbana violenta vem aumentando no Brasil de forma ininterrupta desde o final da década de 70, crescimento este bem superior ao padrão de crescimento populacional no mesmo período, conforme destaca Azevedo (2006a). Portanto, o sentimento de insegurança não é de todo infundado, pois o aumento da criminalidade muda os hábitos e conduta dos indivíduos, e eles passam a viver com medo, uma vez que maior é o risco de vitimização. Lemgruber (2006) questionada se vem ocorrendo, efetivamente, aumento da violência, ou, tão-somente, a sensação de insegurança no Brasil, respondeu: “[...] a sensação de insegurança aumentou muito, o que é plenamente justificado. Entre 1980 e 2003, por exemplo, o Brasil passou de 11,7 homicídios por 100.000 habitantes para 28,8 pelos mesmos 100.000. Isso traduzido em números significa: 13.910 homicídios, em 1980 e 51.531, em 2003: uma curva que não pára de crescer”. O mesmo alerta foi dado por Soares (2006d, p. 2): “Assinale-se também que a (in) Segurança Pública é, hoje, uma tragédia nacional, que atinge o conjunto da sociedade, e tem provocado um verdadeiro genocídio de jovens, sobretudo pobres e negros, do sexo masculino. A criminalidade letal atingiu patamares dantescos. Além disso, tornou-se problema político, sufocando a liberdade e os direitos fundamentais de centenas de comunidades pobres”.

³³ “Por isso, uma vez no Governo, os políticos acabam esquecendo o que prometeram e arquivando os compromissos de mudança. Eles pensam o seguinte: de que adianta investir tanto, enfrentar tantas resistências e dificuldades, inclusive a incompreensão da opinião pública, turbinada pelo oportunismo predatório das oposições, se os frutos só serão colhidos pelos sucessores?[...]”. “[...] Segurança é ótimo tema para campanha e péssimo para governos, porque, nessa área, é fácil culpar os outros, acusar a incompetência dos adversários, lançando-se como abutres, sobre as tragédias, mas é muito difícil construir alternativas viáveis e eficientes” (SOARES, 2002a).

³⁴ Outro problema é o ciclo eleitoral: os cargos executivos estaduais e federais são preenchidos por eleições diretas a cada quatro anos. O mesmo com os cargos executivos municipais (onde as eleições intercalam-se ao ciclo estadual e federal). Um novo Governo implica na organização de uma nova equipe de administração da máquina pública, principalmente nos escalões superiores. Por óbvio que essa instabilidade retarda a produção de resultados. Políticas Públicas que necessitam tempo de maturação mais longo sofrem desgastes, riscos de esvaziamento e pressões desestabilizadoras. Além disso, os Governadores tendem a preferir os benefícios de ações espetaculares e superficiais, de natureza emergencial, ainda que inconsistentes. Portanto, o que ocorre é um entusiasmo inicial seguido por hesitação e, finalmente, pelo recuo. Nada se sustenta. Não se consolidam novas estruturas institucionais e novos mecanismos (SOARES, 2004a).

O que o Brasil costuma chamar de “política de segurança”, com freqüência, não passam de movimentos reativos e fragmentários das máquinas institucionais treinadas e estruturadas para apagar incêndios, correr atrás do “leite derramado” e responder, mal e lentamente, às demandas socialmente mais visíveis e às tragédias que mais mobilizam a opinião pública (SOARES, 2001h).

Kahn (2002), após análise das políticas de segurança adotadas nos últimos anos pelos Estados, refere que investimentos clássicos em segurança (aumento salarial, aumento do orçamento, contratação de mais polícias, etc.), embora importantes, não são suficientes. Impõe-se um projeto baseado em diagnóstico preciso, que determine fatores de risco, um plano de ação que estabeleça prioridades e identifique programas que possam ser úteis para modelos a curto e longo prazo, um processo de implementação que inclua treinamento e coordenação dos parceiros envolvidos, avaliações que forneçam retornos, coalizações de atores-chaves, com lideranças fortes e *staff* de apoio administrativo e estratégias de comunicação que possam mobilizar profissionais e cidadãos.

Adorno (2002a) defende que as políticas penais devem ser orientadas por uma coleção de dados estatísticos confiáveis e por informações qualitativas, extraídas de pesquisas realizadas no domínio das Ciências Sociais, visando à construção de modelos de Justiça e de Controle Social eficientes, eficazes e adequados ao Estado Democrático de Direito.

Consul retrata a realidade atual:

Aliás, como se sabe, decisões de caráter paliativo têm sido próprias do cenário da Área de Segurança Pública Brasileira quando na estrutura política, caberia à União a coordenação nacional dos organismos policiais e o estabelecimento macro da política de Segurança Pública e aos Estados, a responsabilidade pelas duas principais organizações que realizam a atividade de Polícia, a Civil e a Militar. [...] Por conta disso, a interação e a efetiva comunicação entre os organismos policiais, federais e estaduais, praticamente inexistem, e quando se arremeda algo nesse sentido, o fazem com extrema formalidade, burocracia e morosidade, tornando a iniciativa ineficiente ao tratamento do crime e da violência, que operam em velocidades diferentes [...]. Os Estados, por sua vez, adotam uma postura secundária em relação ao tratamento da Segurança Pública. Os organismos policiais estaduais operam como se não existissem os federais e, vice-versa [...]. Por sua vez, os Municípios não se sentem responsáveis, legal e diretamente pelo tema, comportando-se como destinatários da Segurança Pública. Como consequência, as lacunas na Segurança Pública permanecem, bem como o vácuo existente pela ausência de algumas áreas de justapostas responsabilidades, nas quais a falta de atuação da pluralidade de Instituições, não raras vezes, proporciona a omissão ou a sublevação do conflito, em detrimento da necessidade (2005, p. 242-244).

Dias Neto (2005) ressalta que, a partir da década de oitenta, surge um debate internacional sobre a interpretação e tratamento dos conflitos subjacentes à demanda pública por segurança contra o crime. Contrapondo-se ao modelo tradicional de “Segurança Pública”, centrado no controle penal da criminalidade, novos argumentos enfatizam o caráter interdisciplinar e multifatorial do tema. A questão criminal passa a ser vista como uma das vertentes do fenômeno da insegurança do espaço urbano deixando de ser objeto exclusivo das instituições do Sistema de Justiça Criminal para converter-se em tema transversal do conjunto das políticas públicas.

Sapori (2002) ilustra a realidade da Segurança Pública, como se fosse uma organização, apresentando vários aspectos de seu desenho institucional: a) caráter municipalizado/estadualizado do sistema, afetando seu nível de fragmentação; b) tipos de tarefas desempenhadas por cada uma das organizações do sistema, afetando as características da divisão do trabalho; c) tipos de vinculações com o sistema político, que explicita o nível de autonomia das organizações; d) estrutura burocrática das organizações, que define seus padrões de profissionalização; e) níveis de *accountability* do sistema, que determinam as características da relação com o ambiente externo e, f) níveis de articulação/desarticulação entre as organizações do sistema, que definem os padrões de eficácia e eficiência de sua dinâmica.

Soares (2000a) constata que um tratamento transformador e radicalmente democrático da Segurança Pública é decisivo para a democratização efetiva e completa da sociedade brasileira. O tratamento que vem sendo conferido à Segurança Pública traduz alienação, incapacidade, insensibilidade e, principalmente, distância cultural e de classe, o que a afastou dos grupos sociais que, supostamente, estaria a representar.

Verifica-se que o tema “Segurança Pública” é amplo, não se limitando à política do combate à criminalidade e nem se restringindo à atividade policial.

4.2 DA JUSTIÇA CRIMINAL

A partir da abordagem acerca da Segurança Pública, o presente capítulo busca definir o conceito de Sistema de Justiça Criminal, procurando demonstrar que as Instituições do Estado, encarregadas de garantir a lei e a ordem, apresentam-se desarticuladas, lentas e debilitadas, gerando um vácuo estatal (pela inércia e falta de efetividade dos diversos órgãos) e um campo fértil para a proliferação de organizações criminosas. Como refere Lima (2002), o Sistema de Justiça Criminal não tem sido explicitado da maneira como está configurado na realidade. Tal quadro fere princípios de ética social e prejudica a relação da sociedade com o Sistema Jurídico e seu combate à violência.

A análise do Sistema de Justiça Criminal, sob a perspectiva do enfoque sistêmico, é indispensável.

Churchman ressalta sua importância:

Ora, é pura insensatez esperar que algum ser humano tenha sido até agora capaz de chegar a uma compreensão tal dos problemas da sociedade que possa realmente identificar os problemas centrais e determinar o modo como deveriam ser resolvidos. Os sistemas em que vivemos são, até agora, demasiado complicados para que nossos poderes intelectuais e nossa tecnologia possam compreendê-los [...]. O enfoque sistêmico realmente consiste em um debate contínuo entre várias atitudes de espírito com relação à sociedade (1972, p. 11-12).

Ainda alerta:

É ingênuo pensar que alguém possa realmente abrir à plena discussão os vários enfoques do sistema, as pessoas não desejam explorar problemas em profundidade com os seus antagonistas, acima de tudo, não são capazes de tomar sobre si a carga de acreditar realmente que o antagonista possa ter razão, isto simplesmente não está na natureza do ser humano (1972, p. 294).

No mesmo sentido, Beato ressalta:

Não dispomos de análises mais detalhadas a respeito da integração funcional das diversas organizações do Sistema de Justiça Criminal. O que parece ser uma constante é uma certa “desconfiança” em relação à integração das várias organizações do Sistema de Justiça Criminal, sem que saibamos exatamente a causa desses conflitos de jurisdições (2001, p. 30).

[...] Existe uma grande ignorância no Brasil em relação ao Sistema de Justiça Criminal, em geral, e sobre as organizações policiais em particular. Este desconhecimento não é um problema decorrente apenas do desprestígio que o tema da Justiça Criminal tem nos meios acadêmicos, mas também de um certo insulamento das próprias organizações do sistema. Nem todas estão dispostas a serem estudadas e avaliadas, por razões as mais diversas [...] (2001, p. 31).

O Sistema de Justiça Criminal merece estudos mais aprofundados, baseados em análises de casos, em exames rigorosos das estatísticas policiais e judiciais (ADORNO, 1998b). O crime está cada vez mais especializado, atravessando fronteiras, aumentando em quantidade e em qualidade³⁵. Porém, o Sistema de Justiça Criminal permanece operando como fazia há mais de quatro décadas (ADORNO, 1996a, 2002b, 2006).

Azevedo alerta que:

Juntamente com o crescimento nas taxas da criminalidade violenta, um outro componente contribui de forma decisiva para o descrédito nas instituições e a busca de alternativas privadas para a garantia da segurança. Trata-se do baixo padrão de funcionamento do Sistema de Justiça Criminal (2006a).

Santos (2002) destaca que a crise do Sistema é evidente: o acesso à Justiça é precário³⁶, a seletividade orienta os processos penais e a normatividade da lei não se efetiva, bem como é flagrante a crise das prisões.

³⁵ Dias (1997) questiona se tal crescimento do crime deve-se imputar, na sua maior parte, ao aumento efetivo da criminalidade ou, diversamente, ao aumento da criminalização (seleção penalizante, resultado da ação das agências que formam o Sistema de Justiça Criminal), tanto primária como secundária. A criminalização primária resulta do ato e efeito de sancionar uma lei penal material que incrimina ou permite a punição de determinadas pessoas. A criminalização secundária caracteriza-se pela ação punitiva exercida sobre determinados indivíduos quando as agências policiais supõem que eles praticaram um ato criminalizado primariamente, os investigam, privando-os da liberdade de ir e vir, submetendo-os às agências judiciais, até a chegada à instância penitenciária. Nesse contexto, o autor destaca ser notória a diferença do papel e atitude de “quem sofre e de quem faz justiça”. O argüido passa por uma experiência que pode ser uma das mais angustiantes de sua vida, dotado de reduzida competência de ação; o agente da instância formal de controle apenas cumpre uma tarefa da rotina profissional, dotado de alto poder de definir uma situação em termos vinculativos para o outro. Dessa forma, a seleção criminalizante secundária condiciona o funcionamento das Agências do Sistema Penal, tornando-o inoperante para outra clientela.

³⁶ Sabadell (2005) refere que o acesso à justiça é um dos maiores problemas do Sistema de Justiça Criminal que deve, necessariamente, ser objeto de estudo da sociologia da aplicação do direito. Ele compõe-se pelo acesso formal à justiça (acionar o judiciário); acesso efetivo à justiça (possibilidade real de pedir proteção judiciária) e encontra como barreiras as econômicas (altos custos do processo), sociais (desconfiança no Sistema de Justiça que implica desistência dos processos), pessoais (falta de informações sobre direitos de proteção judiciária e possibilidades de assistência gratuita) e jurídicas (morosidade, incerteza quanto ao resultado, número limitado de Juizes e Promotores, etc.).

O crescimento da criminalidade urbana violenta na década de 80 provocou impacto nas agências de contenção da criminalidade. Passou a haver uma pressão sobre as Agências Policiais, Judiciárias e Penitenciárias, sob a forma de aumento das prisões e de processos instaurados. Elas entraram em crise institucional, pois não conseguiram atuar por motivos de ordem estrutural, contaminando o Sistema de Justiça Criminal. Por mais paradoxal que possa parecer, justamente em uma era de crescente democratização política da sociedade, as agências encarregadas de preservação da ordem pública tendem a estabelecer estratégias de sobrevivência institucional que apelam para o autoritarismo, cada uma com lógicas próprias de funcionamento, procurando assegurar, cada uma, sua própria autonomia. Junto à Polícia, é crescente o arbítrio policial e a seletividade na produção dos inquéritos, expandindo seus mecanismos de controle informal. O Judiciário tende a igual esgotamento. Abanda cominações em casos que considera pouco graves (evitando pressionar o Sistema Penitenciário), mas, ao mesmo tempo, apresenta-se indulgente. O Sistema Prisional, último caminho, acaba sendo responsabilizado pelo fracasso no controle e contenção criminal (ADORNO, 1993a).

Tem-se uma “lógica empresarial”, onde, no dizer de Dias e Andrade (1997), as rotinas organizacionais destinam-se a potencializar a capacidade de resposta, predominando a profissionalização e a burocratização. As necessidades das organizações acabam se tornando fins em si mesmas, atuando sem integração e comunicação, tendentes a desenvolver lógicas próprias.

Pinheiro (1997) alerta que as Instituições do Estado encarregadas de garantir a lei e a ordem são disfuncionais, sendo as garantias formais, asseguradas pela Constituição Federal e pelo Código Penal, violadas sistematicamente. A abundância de linchamentos e de justiceiros indica a ineficiência das instituições do Estado, encarregadas do controle da violência e do crime, e demonstra como o Estado abdicou de seu papel de provedor da ordem e da segurança.

A pobreza de equipamentos e recursos humanos, a carência de profissionalização, a ênfase em atitudes reativas, a má qualidade das investigações, a impunidade, aliadas à repressão e à arbitrariedade são características visíveis no Sistema de Justiça Criminal conforme Adorno (1998c e 2002a).

O Sistema de Justiça Criminal encontra-se engessado pela burocracia. Os sintomas mais ostensivos da patologia burocrática são os seguintes: apego à rotina, a cega obediência a normas e procedimentos padronizados, a

formalidade e não a essencialidade, a eficiência e não a eficácia, o processo e não o resultado, a fabricação e não o produto, a aparência e não o conteúdo, o relatório e não o plano de ação, o passado, o presente, mas quase nunca o futuro (MATOS, 1980).

Adorno (1996b) há muito vem insistindo que o Aparelho Judiciário continua operando como fazia há décadas, mostrando-se pouco permeável ao impacto das mudanças sociais que alteraram as formas e os padrões de conflitualidade social. E, dessa forma, o Sistema de Justiça Criminal é visto como pouco articulado, carente de eficácia e incapaz de realizar as finalidades para as quais foi criado. Há uma desproporção entre as linhas de articulação e a rigidez interna que dificultam o andamento dos processos penais, causando séria morosidade. Dessa forma, a distribuição da Justiça acaba alcançando alguns cidadãos em detrimento de outros e o acesso à Justiça é dificultado por diversas ordens e dificilmente as decisões judiciárias deixam de ser discriminatórias.

O desenho institucional da Justiça Criminal no Brasil persiste marcado por uma notória singularidade. As atividades de policiamento ostensivo e o policiamento investigativo estão divididas entre duas organizações, a saber: a Polícia Militar e a Polícia Civil, sendo institucionalizadas no final da década de 60. Ambas pertencem ao Executivo Estadual, de modo que cada Federação tem suas respectivas Polícias. No Executivo Federal ainda existe a Polícia Federal, responsável pelos crimes específicos contra a União e a Polícia Rodoviária Federal, responsável pelo patrulhamento e fiscalização das rodovias federais. Compõem, ainda, o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, o Ministério Público, Defensoria Pública e o Judiciário. O Primeiro, com estruturas em níveis estaduais e federais, tem vinculações com o Executivo (nomeação do Procurador-Geral de Justiça), mas não pode ser concebido como parte deste, pois é dotado de autonomia administrativa e financeira. À Defensoria cabe representar os interesses dos acusados sem condições econômicas. Ao Judiciário, representado por Juízes e Desembargadores, cabe zelar pelo cumprimento do ritualismo legal e tomar as decisões no fluxo processual criminal. A engrenagem final do Sistema é composta pelas unidades prisionais (SAPORI, 2006).

Bisol (2002) chamou de “fenômeno da foraclusão” as instituições policiais, cuja característica consiste em situarem-se fora do conjunto das demais instituições. Operam como se fossem instituições à parte ou como se fossem de outro Estado.

Ou, mais precisamente, assumem-se como exceção institucional em relação à institucionalidade como conjunto ou universo. Protegidas pela própria natureza de exceção institucional, as Polícias são induzidas a desprezar as outras instituições. O Executivo porque se interpõe entre elas e a sociedade. O Judiciário porque é a última palavra e, geralmente, desconstitui o que a Polícia faz. As resistências do Judiciário e do Ministério Público acabam gerando aprofundamento do corporativismo policial. As Polícias conseguem excluir o Judiciário e o Ministério Público, portanto o Estado, do controle da criminalidade. O Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público praticamente nada sabem do que se passa sob o nome de combate ao crime entre as Polícias e a sociedade. Tal domínio do crime começa com as estatísticas criminais, que são policialmente produzidas sem qualquer vigilância das outras instituições. O Judiciário e o Ministério Público se inclinam a serem mais rigorosos, recusando inquéritos mal elaborados. Em outras situações, Juízes acabam sendo seletivos, abrandando penas de crimes considerados pouco graves ou irrelevantes, preocupados com a superlotação carcerária. O Poder Judiciário apresenta-se com defasagem entre números de Juízes e processos a serem julgados³⁷. Surgem conflitos de interpretações de preceitos legais, demandando desnecessários recursos às instâncias superiores. O caos final é o sistema prisional, onde a superlotação carcerária atinge sobremaneira a dignidade humana³⁸.

³⁷ Dados de 2005: considerando a Magistratura nacional, tem-se, em média (não há dados referentes a todos os Estados): junto ao 1º grau: há 2.88,00 processos por juiz; no 2º grau: 1.221,41, a carga de trabalho nas turmas recursais é de 2.587,21 e junto aos juizados especiais, 8.686,83, por Juiz. A taxa de congestionamento junto ao 1º grau é em média 75,49%, no 2º grau 42,23%, junto às turmas recursais: 40,54% e nos juizados especiais é de 42,12%. No Rio Grande do Sul, a taxa de congestionamento no 1º grau é de 74,52%; no 2º grau 34,96%; nas turmas recursais, 45,97% e junto aos juizados especiais 36,75%. Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Justiça em números. Indicadores estatísticos do Poder Judiciário. Justiça Estadual – 2005. Disponível em: <<http://www.cnj.gov.br>>.

³⁸ Em dezembro de 2005, havia 361.402 presos no sistema penitenciário brasileiro. Na última década, esse número cresceu de 148.760 para 361.402 detentos. O número de presos por 100 mil habitantes também saltou de 93 para 195. Em 1995, havia 68.597 vagas no sistema, e um *déficit* de 80 mil vagas. Em 2005, eram 215.910 vagas e um déficit de 145 mil. Fonte: Julita Lemgruber, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESEC), da Universidade Candido Mendes, no Rio de Janeiro. Atualmente, a população carcerária nacional é de 419.551 (presos no sistema e na Polícia), sendo que o número de vagas é de 333.907, com um *déficit* de 85.644 vagas. Só no Rio Grande do Sul, há 25.317 presos para 16.186 de capacidade, com uma diferença de 9131 do total geral/capacidade. Fonte: SUSEPE/RS: Demonstrativo do quadro de cargos da SUSEPE e Mapa da População Carcerária Semanal – 301007 – O número do quadro de agentes na SUSEPE, em 8.11.07, era de 3.033, sendo que somente 2.441 trabalham na segurança dos presos (agentes penitenciários). Os demais são auxiliares administrativos e monitores.

Nessa realidade, cresce a perda da confiança nessas instituições de justiça e nos agentes responsáveis por sua distribuição e execução.

4.3 DAS POLÍCIAS

Fixadas as premissas acerca do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, cumpre agora analisar duas das principais instituições que operacionalizam a Segurança Pública, qual sejam, a Polícia Civil e a Polícia Militar.

A Polícia é uma organização hierárquica e burocrática, com cultura organizacional e identidade que a especificam, podendo ser analisada nesse contexto sociológico³⁹.

Torres (1977) salienta que, embora a Polícia exista desde a antigüidade, empregou-se a palavra para indicar a segurança do Estado. Somente no séc. XV começou-se a falar da Polícia como instituição destinada a zelar pela ordem e segurança pública.

Em Estados democráticos, a Polícia é uma resposta civilizada às insatisfações públicas em relação à disseminação da violência.

Donnici:

E o que se sabe sobre a Polícia brasileira é que ela, como campo privilegiado para o estudo das Ciências Sociais, administração pública e direitos humanos, nunca foi uma prioridade dos governantes. A Polícia sempre esteve num plano inferior no pensamento e na cabeça dos donos do poder, se é que eles, os donos, têm cabeça (1990, p. 67).

A lei n. 2161, regulamentada pelo decreto 120, de 1842, consagrou a divisão clássica das funções policiais em Polícia Administrativa e Polícia Judiciária, estabelecendo um sistema centralizado e hierarquizado.

³⁹ O sistema burocratizado já se inicia quando da prática de crime: a Polícia Militar aciona a Polícia Civil que passa a investigá-lo através de um inquérito policial. Eventuais medidas, de forma burocrática e formal são encaminhadas ao IGP - Instituto Geral de Perícia (exames ou inspeção do local do crime) ao Judiciário (para obter interceptação telefônica) ou ao Ministério Público (para manifestar parecer favorável em prisão provisória). De posse do inquérito, o Ministério Público pode devolvê-lo (pois insuficiente), arquivá-lo ou denunciar com base no expediente. A partir de então, começa o calvário da instrução, quando as testemunhas passam pelos mesmos expedientes que enfrentaram na Polícia: oitivas são novamente repetidas, até que haja eventual condenação, transação ou julgamento (conforme rito).

Competências distintas solidificaram corporações com modelos culturais distintos⁴⁰.

Em 1988, a Constituição Federal manteve a duplicidade de Polícias.

Guimarães (2002), ao tratar das Organizações Policiais e de suas transformações, refere que o grande desafio da Polícia é o seu modelo organizacional e as relações internas decorrentes. O dilema está na migração de uma organização burocrática, centralizadora e autoritária para uma organização mais flexível e descentralizada.

Azevedo (2000) lembra que “é preciso compreender essa especificidade do Estado brasileiro, em que se delegou à polícia o relacionamento com a maioria da população, para a intermediação de seus conflitos [...]” (p. 200).

Soares (2006d) caracteriza as Polícias, de um modo geral, como ineficientes na prevenção e na repressão qualificada, na investigação e na conquista da indispensável confiança da população. São refratários à gestão racional, não avaliam sua própria *performance*, nem se abrem a controle e monitoramento externos. Não se organizam com base em diagnósticos sobre os problemas a enfrentar, o modo de fazê-lo, as prioridades a definir e as metas a identificar. Não planejam sua prática, a partir de diagnósticos fundados em dados consistentes, nem corrigem seus erros, analisando os resultados de suas iniciativas, os quais, simplesmente ignoram. São máquinas reativas, inerciais e fragmentárias, inscritas num ambiente institucional desarticulado e inorgânico, regidos por marcos legais rígidos e inadequados.

As deficiências mais comuns a ambas as Polícias se refletem na coleta, registro, produção, distribuição e processamento precário das informações, gerando dados inconsistentes e pouco confiáveis e inviabilizando diagnósticos, análises prospectivas e definição de orientações estratégicas. O atendimento, serviços e produtos são de má qualidade. A correção, por sua vez, é quase inexistente, em decorrência da inércia burocrática, das restrições normativas, da inoperância administrativa e, em alguns casos, comprometimento corporativista (SOARES, 2003b).

Beato (2001) ressalta que as funções policiais são, pois, separadas e redundam em culturas intra-organizacionais distintas o que se traduz em um

⁴⁰ Historicamente, as forças brasileiras foram criadas para manter as condições de produção e reprodução das desigualdades, dos privilégios e de dominação econômica e política (MINAYO, 2002).

elemento de tensão interorganizacional. Há igualmente o problema do ponto de conflito entre as forças policiais, que decorre dos atritos e tensões a respeito de onde começa e termina o policiamento ostensivo e a atividade investigatória, o que redundará em ações desarticuladas de informações e estratégias entre essas organizações.

Tanto a Brigada Militar como a Polícia Civil se enquadram no modelo burocrático de Weber, pois predominam o formalismo, a existência de normas escritas e estrutura hierárquica forte, mas não no seu modelo puro (CONSUL, 2005).

4.3.1 Da Polícia Civil

Uma vez mantida a duplicidade das Polícias na Carta Magna, tem-se a Polícia Civil, aquela também conhecida como Polícia Judiciária que será neste subitem brevemente analisada.

As Polícias civis são subordinadas aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (§ 6º do art. 144 da CF). O Delegado de Polícia é escolhido pelo Secretário da Segurança Pública.

Filho refere que:

[...] a instituição carece de uma estrutura de procedimentos que tenham o condão de dar um norte a seus integrantes sobre a maneira como devem ser conduzidos os trabalhos destinados a dar fiel cumprimento às atribuições que lhe foram destinadas. Tudo é feito de improviso [...]. É comum na Polícia Civil, mesmo em departamentos ditos especializados, acontecer, quando da mudança das chefias, uma debandada geral, isto é, o chefe transferido para outra unidade policial, leva consigo grande quantidade de policiais amigos, causando prejuízo na qualidade do trabalho da unidade, pois os policiais que os irão substituir, levam tempo para se adaptarem (2002, p. 25).

[...] Outra constatação: número considerável de Delegados de Polícia não exercem nenhum tipo de controle sobre as atividades desenvolvidas pelos investigadores no dia a dia. Normalmente estes saem pela manhã, em duplas ou trios, com uma viatura e não informam à autoridade policial da unidade sobre o destino e a diligência que irão realizar (2002, p. 25).

Outros problemas detectados pelo autor são a interrupção de investigações em finais de semana e feriados, os bicos, e a “Polícia elitizada”, isto é, aquela que se preocupa em esclarecer muito mais a autoria quando a vítima é abastada.

Ao descrever o local de trabalho, o autor destaca que os plantões de Polícias caracterizam-se por algumas salas com móveis velhos, mal iluminadas, mal cheirosas, mal arejadas, situadas no interior de um prédio sinistro e mal conservado (FERNANDES FILHO, 2002).

Na Polícia Civil, os Delegados têm seu embasamento profissional na Lei Processual Penal, publicada há mais de 50 anos, e que há muito já se encontra defasada em relação à sociedade que se torna cada vez mais complexa.

Beato (2001) salienta que na Polícia Civil ocorre a “advogadização”: ela executa o Inquérito Policial. Com esse poder é ele que oferece elementos ao Ministério Público e decide quem será julgado ou não. Acabam passando por atividades típicas da instrução criminal e não mais da investigação.

Soares (2000b) ressalta a burocracia policial, onde a delegacia é o melhor exemplo dessa herança paralisante: endossos, revalidações cartoriais, tudo em um ambiente fisicamente degradado, insalubre e hostil. Policiais e público sentem-se desrespeitados pelo cenário decadente. O formalismo processual, com um inquérito policial inquisitivo e depois a repetição dos atos investigativos na fase judicial, só prejudica uma instrução célere à busca da verdade, bem como gera a tendência das organizações criticarem-se mutuamente. Judiciário e Ministério Público criticando o inquérito policial, não satisfeitos com o trabalho investigativo e a qualidade do inquérito; a Polícia alegando falta de apoio institucional e condescendência com os criminosos, discursando o velho jargão “a Polícia prende e a Justiça solta”, bem como criticando o formalismo judicial. Além disso, há o poder discricionário da Polícia Civil, investigando e indiciando somente aqueles que considera suspeitos, acabando o Ministério Público por denunciar somente os que são “previamente escolhidos pela Polícia”.

4.3.2 Da Polícia Militar

A Polícia Militar conhecida em nosso Estado como Brigada Militar, exerce precipuamente a atividade de policiamento ostensivo e também merece algumas breves referências para melhor entendimento do contexto da Segurança Pública, em especial quanto à rivalidade existente entre as duas Polícias que prejudica a idéia de uma Força-Tarefa.

Licks refere:

O processo de socialização na cultura policial Militar tem um caráter bastante distinto e peculiar, que se propõe a transformar um Civil em um Militar. É através das disciplinas e dos rituais socializadores que os voluntários aprendem as normas e os valores apropriados à cultura Militar, baseados em dois princípios básicos: hierarquia e disciplina (2001, p. 87).

Knoll, Juiz-Auditor da Justiça Militar Estadual, durante entrevista realizada pelo Projeto Memória da Justiça Militar Estadual⁴¹, destacou:

Outro aspecto que eu gostaria de destacar, fora o aspecto ideológico, é a formação Policial Militar que transmite ao Policial Militar um caráter. Caráter, vocês sabem, é um sinal, é uma marca, é um estigma, é uma postura. E eu sempre cuidei para que a minha posição fosse vertical como traço do meu caráter. Quem não cuida da posição vertical anda na horizontal como réptil, bajulando, rastejando para conseguir as coisas. Quem está na perpendicular forma seu caráter, a sua idoneidade, e forma a sua ideologia, porque cada um de nós tem uma ideologia para viver. E isso é muito importante. O Militar tem como diretrizes ou avenidas do seu trânsito a obediência, a ordem, a disciplina e a hierarquia, e cada uma dessas coisas tem um sentido (AXT, 2006, p. 81).

⁴¹ Para Günter Axt (2006, p. 13), a história oral tem se revelado um instrumento importante na alavancagem de projetos de memória institucionais. É a possibilidade de contar histórias não escritas em local algum. É a história das representações do real formuladas por cada indivíduo, história de opiniões, vivências, experiências, uma história afetiva das instituições estudadas. Não se trata, conforme refere Axt, de ganho de somenos importância à cultura, pois permite contar a história política e institucional por perspectivas outras. Não a história que bebe nas fontes das atas oficiais, nas fontes do jornalismo, mas sim histórias mais afetivas das instituições estudadas onde os elementos do cotidiano acham-se freqüentemente retratados.

Ressalte-se que a hierarquia é, inclusive, retratada por sinais (estrelas e divisas), reforçando a identidade, em especial no uso da farda⁴².

Para Knoll:

[...] misturar a Polícia Civil e a Polícia Militar é uma posição tomada por ignorantes que não sabem distinguir a competência do serviço cabível a um e a outro, nem a formação funcional, quer do Militar, quer do policial civil. A Polícia Civil não é má. Não é desajustada. É necessária. Tão necessária quanto a Polícia Militar. Todavia, a formação profissional e a função de uma e outra são profundas e diferentes (2006, p. 84).

Consul destaca que:

[...] a identidade organizacional da Brigada Militar, por ser uma construção social com múltiplos significados e manifestações, só se torna realidade por meio das interações feitas pelos policiais Militares, num diálogo contínuo com os demais mundos culturais, consolidando o sentimento de semelhança e diferença conferido pela consciência histórica organizacional (2005, p. 261).

A Polícia Militar conforme Soares (2000a) caracteriza-se pelo “engessamento vertical”, que inviabiliza a distribuição de responsabilidade, e a Polícia Civil carece de hierarquia e disciplina. A integração entre elas é exceção. Há dificuldade de se trabalhar de forma integrada, isso diante dos conflitos de competências, além da duplicidade de sistemas de comunicação e informatização de dados, sem sistema integrado de Segurança Pública. Há corporativismo inevitável entre as organizações, bem como desintegração dentro de cada estrutura. Na Polícia Militar tem-se o distanciamento entre o Comandante do Batalhão e seus inferiores (soldados que efetuam o policiamento ostensivo e que não têm contato direto com a cúpula Militar).

Destaca Freitas que o indivíduo e as Instituições são duas realidades concomitantes e estreitamente ligadas:

Pode-se afirmar que a Polícia Civil ocupa uma posição na periferia do campo jurídico, assim como a Polícia Militar. Embora seja um órgão do Estado e sua atuação envolva o conhecimento jurídico (atributo mais fortemente associado aos Delegados), seu poder de nomeação é baixo, não produzindo efeitos importantes no campo jurídico, pois o indiciamento não leva necessariamente a uma condenação. O resultado do trabalho policial,

⁴² “[...] a farda é o primeiro sinal da ordem, da lei e da disciplina” (KNOLL, 2006, p. 80). “A farda não é uma veste que se despe com facilidade e até com indiferença, mas uma outra pele, que adere à própria alma, irreversivelmente para sempre” – (Inscrição na parede do Batalhão de Polícia de Eventos). In: A major da PM que tirou a farda: Mírian Assumpção e Lima (2002).

materializado no inquérito policial, precisa ser validado pelo promotor para que seja constituída uma questão jurídica⁴³ (2000, p. 73).

Essas culturas organizacionais distintas por certo resistem a mudanças, em especial quando se busca integração, compartilhamento e cessão de espaço, com prejuízo de eventual poder.

É sabido que novas leis e regras não são suficientes para mudar uma cultura. Mas elas têm papel fundamental no estabelecimento do perfil da Polícia e na consolidação da instituição policial, e podem ser um dos fatores de mudança de mentalidade, se forem implementadas e executadas com tenacidade, porque passam a representar um novo termômetro institucional (MARIANO, 2004, p. 67-68).

Mingardi (1991) lembra que a dificuldade na mudança da mentalidade policial é o fato de ser a própria instituição que habilita o candidato ao ingresso na carreira. Portanto, quem estabelece as metas da formação dos Polícias é a Academia de Polícia, ou seja, a própria instituição. Trocando em miúdos, policiais antigos instruem novos policiais sempre dentro da norma vigente⁴⁴.

No caso da Polícia Militar, Soares (2003b) afirma que os maiores problemas seriam os regulamentos disciplinares arcaicos que se preocupam mais com o comportamento dos policiais dentro dos quartéis do que nas ruas. A presença de muitos graus hierárquicos dificulta a relação entre policiais operacionais e o comando. Há excessiva presença de policias em funções burocrático-administrativas.

Todas essas Instituições Policiais são interdependentes e influenciadas umas pelas outras. Por mais eficiente que uma instituição seja e por mais eficazes que sejam suas ações, ela está comprometida se não ajustadas às ações das demais.

⁴³ Para Kant de Lima (1983a) essa característica do Sistema Jurídico Brasileiro, com a utilização de diversas formas de produção da verdade, produz a desqualificação de uma sobre a outra. Kant vai ainda mais longe quando afirma que a verdade da Polícia é a que menos vale, em especial, quando sua prova é baseada na confissão do indiciado.

⁴⁴ Jornal Zero Hora, 26.11.06 páginas 46-47: **Pontos de Discórdia entre Brigada Militar/Polícia Civil: PC reclama:** Possibilidade da **BM** realizar Termos Circunstanciados (TCs), tendo autonomia para atender sozinha algumas ocorrências. **BM reclama:** O fato da **PC** desencadear ações de policiamento ostensivo e preventivo, deixando de investigar crimes e de prender bandidos. **PC reclama:** Ao fazer os TCs, a **BM** deixa de estar nas ruas realizando o policiamento, o que resulta na ocorrência de mais crimes. **BM reclama:** **PC** tenta interferir no comando de ocorrências de alto risco, nas quais é preciso negociação. **PC reclama:** **PMs** atuam de forma discreta e fazem investigações de crime. **BM reclama:** **PC** atua seletivamente só investigando grandes crimes. **PC reclama:** O controle do Guardião, alegando que deveria estar sob sua responsabilidade porque se trata de instrumento de investigação. **BM reclama:** A **PC** trabalha ostensivamente nas ruas, usando viaturas e coletes com identificação, quando seu trabalho deveria ser discreto, qualificando a investigação e prendendo mais.

Não se pode evitar a mudança, como já destacado por Crozier (1981)⁴⁵.

Castells (1999b) relata que as Instituições Policiais devem estar preparadas para a contemporaneidade da criminalidade, representada, atualmente, pelo crime organizado, crime do “colarinho branco”, tráfico de armas, crimes eletrônicos, etc.

Conforme Fleury (2002), as instituições devem atuar em redes. Redes seriam mais do que simples relação de interdependência entre as organizações. Seriam relações entre indivíduos que atuam dentro daquelas organizações e que criam vínculos entre si: cooperação/competição, solidariedade/conflito, igualdade/diversidade.

A Polícia Militar peca pelo centralismo, enquanto que a Civil comete o pecado inverso, ao dissolver-se na atomização das agências locais. Pela fratura do ciclo do trabalho policial (determinada pela Constituição Federal) resistem à cooperação. Na formação, capacitação e gestão do conhecimento falta uma plataforma compartilhada a nível nacional. Na esfera da gestão e da estrutura organizacional faltam dados com diagnósticos confiáveis, prévio planejamento, avaliação e monitoramento. Na esfera da perícia faltam condições, que garantam a qualidade do trabalho e a cooperação interinstitucional.

Soares (2000a) lembra que a Polícia Militar, sobretudo seus quadros superiores, não vêem com bons olhos mudanças que a aproximem da Polícia Civil, porque acha que o futuro imporá a desmilitarização e que, o convívio acabaria revertendo, a médio prazo, em absorção da Polícia Militar pela Polícia Civil. Os Policiais Civis, por sua vez, resistem ao controle porque temem o fim da autonomia de seus Delegados (cada um tem suas regras, seu regime de trabalho, seus

⁴⁵ Em novembro de 2000, no Estado do Rio Grande do Sul, o Secretário de Justiça editou a Portaria 172 permitindo que a Brigada Militar lavrasse TC (Termo Circunstanciado). Trata-se de um procedimento utilizado pra encaminhar, diretamente, aos Juizados Especiais, ocorrências de delitos de pequeno poder ofensivo. Até então, os TCs só eram realizados pela Polícia Civil. Na ocasião, o representante da ASDEP (Associação dos Delegados de Polícia) sustentou que o Secretário de Justiça e Segurança estava “povoando uma desintegração das Polícias, instalando uma anarquia, que iria gerar mal-estar entre as duas corporações” (Zero Hora, de 18 nov. 2000, p. 32) . Até hoje, a BM vem atuando junto aos TCs.

A falta de sincronia entre o trabalho da Brigada Militar e da Polícia Civil no atendimento a crimes dolosos contra a vida motivou que, em julho de 2003, a 1ª Vara do Tribunal do Júri de Porto Alegre convidasse profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil e Instituto Geral de Perícias, juntamente com o Poder Judiciário e Defensoria Pública do Estado para discutir problemas relacionados com o “local de crime de homicídio”. Na ocasião, a PC sustentava que as ações incorretas de PMs (mexer no cadáver e no local do crime, por exemplo) estavam prejudicando as investigações dos homicídios, pois sua função era isolar e preservar o local do fato, até a chegada dos Peritos e Policiais Civis. Foram encaminhadas ao Secretário de Justiça e Segurança sugestões resultantes do consenso entre as organizações Policiais. Entre o elenco de sugestões estava a normatização dos procedimentos adotados pela Polícias e a criação padronizada de uma ficha de levantamento do local do fato.

jeitinhos, suas informações, seus informantes, suas práticas informais, etc.). É sob esse manto protetor da invisibilidade – isolamento de cada unidade – que se escondem ilícitos de todo o tipo, como corrupção, chantagem e tortura.

Pinheiro (1999), após pesquisar acerca das violações de direitos no Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, apontou diversas manifestações das instituições quanto ao relacionamento entre os Operadores de Direito. Delegados percebem que são alvos de desconfiança por parte do Ministério Público e do Judiciário. Ao mesmo tempo, sentem falta de cooperação por parte desses órgãos. Alguns entrevistados chegam a sugerir que esse descompasso e a falta de cooperação entre as instituições favorecem o crescimento da criminalidade, alimentando a impunidade. Parte da Polícia acredita que Ministério Público e Judiciário possuem um posto privilegiado dos críticos. Delegados manifestaram que a maior causa da criminalidade hoje em dia é a falta de sintonia entre os órgãos encarregados de combater o crime. Sustentam que os Juízes ficam grudados nas cadeiras e não sabem o que está acontecendo no ambiente social. O Promotor, por sua vez, só aparece em casos de repercussão.

Nesse domínio, é pertinente lembrar Douglas (2007), ao alertar que falar sobre cooperação e solidariedade significa escrever, ao mesmo tempo, sobre rejeição e desconfiança. Algumas vezes a confiança tem breve duração e é frágil, dissolvendo-se rapidamente. Algumas vezes a suspeita é tão profunda que a cooperação torna-se impossível.

Quanto à comunicação entre as partes, Pinheiro (1999) claramente diz: “As regras que norteiam as comunicações entre esses profissionais parecem construídas para favorecerem desentendimentos. Não há canais ágeis e desburocratizantes de comunicação”⁴⁶.

Os Delegados se percebem vítimas de uma série de situações, frente às quais são impotentes para mudar, o que os impede de cumprirem seus papéis. Por outro lado, recebem os Promotores como parte do problema e como uma ameaça para o futuro. A Polícia desfruta de uma imagem de instituição heterogênea: existem os maus e bons; honestos e corruptos, que respeitam a lei ou não, e para distingui-

⁴⁶ Pinheiro (1997) exemplifica essa realidade: A conduta do Juiz quando expede um ofício para a Delegacia, parecendo inimigo do Delegado: “Determino sob pena de obediência”. Em primeiro lugar ele não é chefe do Delegado. Ele é do Poder Judiciário. E o Delegado, por sua vez, integra o Poder Executivo.

los é preciso conhecê-los. Pelas características de suas carreiras eles permanecem nos lugares por pouco tempo o que dificulta familiaridade e confiança⁴⁷.

Kant de Lima (1997) bem ressalta que o papel institucional da Polícia é influenciado pela posição particular que a Instituição Policial ocupa, formal e informalmente, no Sistema Judiciário, não havendo autonomia frente à Promotoria e ao Judiciário.

Com afirma Filho:

Os obstáculos institucionais ao controle da violência em São Paulo estão entranhados na cultura e nas operações de duas forças policiais separadas e em rivalidade, no Judiciário, nos sistemas penal e legal e na política local. A Polícia Militar conduz o patrulhamento uniformizado para manter a ordem pública e prender os infratores durante o cometimento do crime. A Polícia Civil, com instalações separadas e responsabilidades territoriais, em superposição com as da Polícia Militar, investiga crimes de autoria desconhecida e processa as prisões feitas pela Polícia Militar. As forças policiais em paralelo são previstas pela Constituição Federal (1999, p. 5).

A Polícia, pressionada pela escassez de recursos, acaba se tornando seletiva na produção dos inquéritos (reservando-os aos delitos mais graves ou mais importantes), expandindo os mecanismos informais de atuação policial⁴⁸.

Naím (2006), após detalhado estudo sobre organizações criminosas, constatou que a rixa interna entre as instituições tornava a vida dos criminosos mais fácil, alertando que:

Problemas de articulação entre as agências encarregadas do combate aos contrabandistas globais não são uma exclusividade norte-americana. Praticamente em toda parte esses organismos são presas de forças poderosas e deformadoras: interesses dissimulados, corrupção, inércia burocrática, politização ou absoluta incompetência.

Observa-se a necessidade da Polícia mudar sua estratégia, acompanhar as mudanças provocadas pelo tempo, entender a criminalidade mutante, planejar ações

⁴⁷ Nesse contexto, os Delegados de Polícia lembraram de suas atuações junto às comarcas do interior, quando as dificuldades de relacionamento entre os operadores de direito eram reduzidas, pois existia maior proximidade física e informalidade na comunicação, o que trazia maior confiança e colaboração.

⁴⁸ Investimento das Organizações de Segurança Pública (Bombeiros, Polícia Civil, Militar e Guarda Municipal): no ano de 2004 teve valor aproximado de R\$ 20 bilhões. Efetivo das Polícias: aproximadamente 600 mil policiais. A relação entre habitante/efetivo era de 355 em 2003, só no Rio Grande do Sul. Informações atualizadas até 17.8.2004 (é uma média, pois os dados analisados foram encaminhados pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública que encontraram dificuldades para informar os dados corretamente). Fonte: Relatório baseado no Perfil Organizacional do Sistema

compatíveis com as necessidades do momento e trabalhar com a realidade. O quebra-cabeça do crime, muito mais organizado que se pensa e muito mais desconhecido do que se imagina (SOUZA, 2006)⁴⁹.

Azevedo (2006) destaca que no âmbito da Segurança Pública impõe-se melhor preparação das polícias, investimento em inteligência para atuar contra o crime organizado, lavagem de dinheiro e combate à corrupção policial. No âmbito do Sistema de Justiça Criminal, deve haver um enfrentamento mais eficaz contra as altas taxas de impunidade, morosidade e seletividade da Justiça, bem como da precariedade do Sistema Prisional.

Para Soares, conforme refere Adorno (2000a), a melhoria dos serviços policiais bem como o controle da impunidade quer nos casos de envolvimento de policiais com o crime, quer com a corrupção ou com o uso abusivo da força física, contribuem para reduzir as taxas de sub-notificação dos registros de crime, para aproximar o cidadão das agências policiais e para agilizar as investigações. A partir daí, deve haver um aumento da confiança dos cidadãos na polícia, conferindo-se legitimidade às instituições de controle da ordem pública. Para tanto, Soares indica três fórmulas: moralização institucional, tecnologia e modernização do aparelho policial e agilização das investigações.

Adorno (2000a) destaca:

Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC). Disponível em: <[www.mj.gov.br/segurançapublica/estatistica/recursos_organizacionais/efetivo das Polícias](http://www.mj.gov.br/segurançapublica/estatistica/recursos_organizacionais/efetivo_das_Policias)>.

⁴⁹ Souza (2006) descreve como o PCC (Primeiro Comando da Capital) bradou, no dia 31 de agosto, comemorando a data de seu aniversário em várias prisões: "Tem que matar Juiz! Tem que matar Promotor! Tem que matar Polícia!". Interpretando essas manifestações, ele entende que: "A seqüência hierárquica dos representantes dos órgãos de persecução penal foi rigorosamente obedecida. E decretando simbolicamente a morte de Magistrados, membros do Ministério Público e da Polícia, o PCC preocupava-se em vender a imagem da constituição de uma ordem paralela, sem precedentes, capaz de perturbar agentes do Estado dia e noite. E o Estado, lento, pesado, burocrático, demorou para ensaiar uma reação. Gastou muito tempo brigando entre si, disputando isonomia salarial, engalfinhando-se para definir quem manda no inquérito policial e determina ou preside investigações, e reclamando de uma posição considerada olímpica demais entre os Magistrados – os quais, por sua vez, argumentavam que a distribuição da justiça passa por exigências nem sempre compatíveis com certas maneiras de ser das outras instituições. Em vários momentos, a sociedade assistiu com perplexidade essa queda de braço, que arrancou aplausos do crime organizado a ponto de semear a discórdia entre os que têm a obrigação, por dever de ofício, de combatê-lo. Mas os briguentos institucionais não se importam muito. Afinal, dizem, o povo é leigo, e como tal deve engolir, sem maiores reclamações, as pílulas amargas das doutrinas e dos dogmas. A teoria tripartite da repartição dos Poderes faria Montesquieu remexer ossos na tumba, num País onde o Executivo legisla abundantemente, por força de decretos e o Legislativo investiga, através de Comissões de Inquérito, cujo único destinatário só pode ser, de início, o Ministério Público. Ao Judiciário, naturalmente, cabe executar. O que o Estado não faz, na maioria das vezes, o crime já está fazendo".

Aparentemente simples, o programa envolve, em verdade, o enfrentamento de fortes obstáculos políticos e administrativos. Em primeiro lugar, a moralização institucional envolver uma política agressiva de combate e de controle da corrupção que contempla múltiplas medidas, desde a punição rigorosa dos agentes envolvidos até o recrutamento de novos quadros de policiais cuja formação ética os torne quase imunes aos apelos financeiros oferecidos pelo mercado ilegal de drogas, de armas e do crime em geral [...] o próprio quadro político com suas redes e alianças parece poderoso dissuasor da moralização institucional. Do mesmo modo, o processo de modernização e de aplicação de tecnologia aos serviços e às rotinas policiais enseja intervenção governamental na área referente à produção de informações. Sabe-se o quanto policiais, quer civis quer militares, são ciosos desse monopólio. Argumentam, com freqüência, o caráter sigiloso das investigações para evitar transparência e acesso público. Em verdade, sabem também o quanto o controle público das informações retira-lhes autonomia e se presta a uma sorte de **accountability** da atividade policial, desestabilizando as práticas convencionais de policiamento repressivo e faz funções judiciais da atividade policial. No limite, esse afeta os interesses locais, em particular os negócios ente policiais e bandidos. A melhoria das investigações esbarra no terreno da autonomia dos agentes policiais. Policiais civis se recusam consensualmente ao controle externo de suas atividades. Essa recusa tem sido fundada no peso histórico de nossa cultura jurídica, notadamente a influência das tradições inquisitoriais que marcam o direito penal brasileiro. Estudos demonstram o quanto o inquérito policial é lugar de arbítrio e de abuso de poder. A ausência de controle faculta às autoridades policiais ampla discricionariedade na seleção das ocorrências que podem ser objeto dos mais distintos interesses.

4.4 DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Com a pretensão de ter conseguido aclarar os papéis das Polícias em nosso Estado, passa-se, agora, a tratar, ainda que de forma resumida, a instituição do Ministério Público.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 127: “O Ministério Público é instituição permanentemente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. É um órgão do Estado e não de Governo e muito menos atrelado ao Judiciário ou Executivo.

Soares (2006d) ressalta que se o Executivo abdica de assumir a responsabilidade na área da Segurança Pública, dificilmente o Legislativo encontrará ambiente para negociação adequada de matérias tão sensíveis. O Judiciário só age no Brasil por provocação. Sobra, além da Sociedade Civil, o Ministério Público como

fonte alternativa de iniciativa, visando alterações legais e adoção de projetos positivos na direção adequada⁵⁰.

A análise de sua cultura organizacional, do Ministério Público, é imprescindível no contexto do tema investigado.

Machado (2007) alerta que as pesquisas sobre o Ministério Público, sob o enfoque das Ciências Sociais, foram iniciadas no Brasil somente a partir de meados da década passada, na esteira das primeiras investigações sócio-jurídicas sobre o

⁵⁰ Carneiro (2006), ao contrário, reportando-se a denúncias noticiadas pela mídia contra Promotores de Justiça, acredita que a instituição vem perdendo sua credibilidade perante a sociedade brasileira. Cita que, em 2000, o Procurador-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, Márcio Decat Moura, estaria envolvido com a “máfia do jogo”. Numa gravação interceptada, o intermediário oferecia propina mensal de R\$ 100 mil ao ex-superintendente administrativo do Ministério Público que recusou, sob alegação de que “o chefe exigiu mais”. Decat foi apontado como amigo pessoal do então ex-governador de Minas, Newton Cardoso, motivo pelo qual teria sido nomeado pelo Governador Itamar Franco, mesmo sendo o menos votado em lista tríplice apresentada pela instituição (Bragon, R. Denúncia contra Procurador-Geral abre crise no MP. In: *Jornal Folha de São Paulo*, p. A14, 29 set. 2002). Em 2002, o Procurador-chefe do Tocantins, Mário Lúcio Avelar, foi exonerado vez que participou ativamente da Operação Diamante da Polícia Federal que comprovou desvios de vultosos numerários da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), sendo R\$ 1,3 milhão encontrado no cofre de Jorge Murad, genro do ex-presidente José Sarney (Krunck, G. Procurador-Chefe do Tocantins é exonerado. In: *Jornal O Estado de São Paulo*, p. A12, 21 nov. 2002). O Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, afastou aquele Procurador da República. Na conhecida “Operação Anaconda” da Polícia Federal, as investigações, que eram sigilosas, foram divulgadas ao público. Sua estrutura operacional era composta por Juízes, Promotores, Advogados, Empresários, Políticos, Policiais, etc. O “modus operandi” consistia em orientar os criminosos para que produzissem brechas nos inquéritos policiais, que poderiam ser utilizadas pelos Advogados e pelos Juízes Federais para beneficiá-los. A sua base operacional era em São Paulo com ramificações no Pará, Alagoas e Rio Grande do Sul. A investigação apontou que o Subprocurador Geral da República, Antonio Augusto César, teria recebido UU\$ 15 mil, sendo investigado como integrante da quadrilha (Macedo e Diamante. Anaconda chega a Subprocurador da República. In: *Jornal O Estado de São Paulo*, p. A4, 6 nov. 2003; Macedo e Corsalette. Livro Caixa de ‘Quadrilha’ Cita Subprocurador. In: *Jornal O Estado de São Paulo*, p. A9, 20 nov. 2003; Vasconcelos e Valente. Subprocurador aconselhou a forjar prova. In: *Jornal Folha de São Paulo*, p. A 11, 25 jan. 2004; Diamante e Macedo. PF quer que procuradores sejam investigados. In: *Jornal O Estado de São Paulo*, p. A9, 3 dez. 2003). Para referido autor, as relações entre crime organizado com Autoridades Judiciárias e integrantes do Ministério Público fez com que surgissem litígios entre instituições pertencentes a distintos entes federados. O Procurador de Justiça Antonio Carlos Amâncio Pereira denunciou ao Ministério Público Federal que a Administração do Ministério Público Estadual tudo manipulava para burlar as leis, tendo sua Corregedoria arquivado diversos processos instaurados para apurar atos ilícitos praticados por seus membros. Naquela oportunidade, também foi feita denúncia de ato de corrupção envolvendo Oliveira Filho, Procurador-Geral, no sentido de que não havia realizada qualquer medida para apurar os fatos relatados pelo Grupo de Repressão ao Crime Organizado que denunciou atos do presidente da Assembléia Legislativa (Carvalho, LM Procurador denuncia chefe do MP Capixaba. In: *Jornal Folha de São Paulo*, p. A10, 11 abr. 2003). O autor vai além, destacando que os crimes de homicídio e sexuais, praticados por Promotores, passaram a integrar o cotidiano brasileiro (Godoy, M. Promotor é acusado de abuso sexual de menina. In: *Jornal O Estado de São Paulo*, p. C6, 7 fev. 2004). Abusos funcionais, que teriam sido cometidos durante investigações, levaram ao afastamento de José Carlos Blat, Promotor de Justiça do Grupo de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado (GODOY, M. Denúncia afasta Blat de Grupo Anticorrupção. In: *Jornal O Estado de São Paulo*, p. C1, 18 fev. 2004). Por fim, conclui que o Ministério Público possui um passado suspeito, somados aos atuais abusos e desmandos de alguns de seus integrantes, não justificando o discurso de que seus integrantes são os únicos “paladinos da lei” e capazes de combater o crime. Nessas alegações, percebe-se um exagero, pois a corrupção e a criminalidade são males que decorrem da própria natureza dos homens.

Sistema de Justiça. Poder Judiciário e Polícias foram as primeiras a serem objeto de análise⁵¹.

No mesmo sentido, Dias (1997) refere que o Ministério Público foi a última instância de controle a suscitar o interesse sistemático da Criminologia e da Sociologia.

Para garantir a fiel execução dos mandamentos constitucionais (defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis), a Carta Magna conferiu aos membros do Ministério Público determinados direitos e garantias. Suas principais prerrogativas são:

a) Inamovibilidade: é a impossibilidade de remover compulsoriamente o titular de seu cargo, salvo por motivo de interesse público (na defesa da sociedade e da própria Instituição), quando deverá ocorrer mediante decisão tomada por dois terços do órgão colegiado competente, fundamentada por razões que autorizem o sacrifício da garantia constitucional, assegurada ampla defesa (art. 128, I, b/CF);

b) Vitaliciedade: para os vitalícios, a perda do cargo só pode decorrer de sentença judicial transitada em julgado, tanto cível como penal; não mais se admite a perda do cargo por mera decisão administrativa. A LONMP previu a perda do cargo do membro vitalício do Ministério Público, nos seguintes casos: a) prática de crime incompatível com o exercício do cargo, após decisão transitada em julgado; b) exercício da advocacia; c) abandono do cargo por prazo superior a 30 dias corridos;

c) Irredutibilidade e isonomia de vencimentos;

d) Independência funcional: constitui-se na ausência de subordinação intelectual de cada agente, havendo substituição, o novo titular poderá agir e opinar diferentemente do antecessor, no mesmo grau ou em recurso. A opinião pessoal de cada um tem que ser respeitada, sem que o membro seja obrigado a contrariar sua convicção quando atue. Cada agente (desde o Promotor substituto até o Procurador-Geral) só está vinculado ao imperativo da lei e de sua consciência, esteios que dão sustentação à independência funcional, não podendo receber ordens ou recomendações de caráter normativo, quando de suas manifestações, para agir

⁵¹ Pesquisa realizada em 2006 (SCHNORRENBURGER *et al.*, 2006) permitiu identificar valores que compõem a ideologia central do Ministério Público, a qual representa a base para o fortalecimento de sua cultura organizacional: **Independência, Compromisso Social, Iniciativa, Integridade, Competência, Coragem, Democracia e Unidade**. Identificou-se, igualmente, os valores a serem reforçados ou internalizados para que o Ministério Público se mantenha atualizado às novas demandas que se apresentam: **Unidade, Efetividade e Transparência**. Conforme Schnorrenberger

deste ou daquele modo. Os membros do Ministério Público só se sujeitam ao controle de órgãos superiores e diretivos da Instituição (Procuradoria-Geral da Justiça, Colégio de Procuradores, Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria-Geral do Ministério Público), na sua conduta administrativa ou nos seus atos pessoais que afrontem a probidade e o decoro que se exigem de todo agente público.

e) Foro por prerrogativa de função.

Assim como as prerrogativas, advieram vedações constitucionais com o escopo de garantir aos agentes ministeriais a indispensável isenção e conseqüente credibilidade. São elas a proibição de exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função, salvo uma de magistério; de receber, a qualquer título, honorários, percentagens ou custas processuais; de exercer a advocacia; de participar de sociedade comercial, exceto na condição de acionista ou quotista; de exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas em lei.

Os integrantes e as atividades do Ministério Público estão sujeitos a controle interno e externo. O controle interno é exercido por órgãos colegiados com atribuições legais. Os inquéritos no campo criminal, se arquivados contrariamente à posição do Juiz, são submetidos ao controle do Procurador-Geral de Justiça. Se houver desídia, o controle do cidadão é legitimado. Os inquéritos no campo civil, se arquivados, são reexaminados pelo Conselho Superior. Os relatórios de suas atividades devem ser encaminhados trimestralmente à Corregedoria-Geral para análise. Suas contas são submetidas ao Tribunal de Contas. O concurso para o ingresso na carreira tem o controle da OAB, que indica um de seus componentes para a banca examinadora. O chefe da instituição se sujeita ao um processo de destituição. Como órgão público está sujeito ao controle popular.

Em 2003, através de uma pesquisa sobre plano estratégico do MP/RS, constatou-se a importância do Ministério Público, como catalisador de demandas sociais e indutor de políticas públicas, em diálogos com os poderes e entidades municipais e estaduais⁵². Dentro da área de ações institucionais abordou a necessidade de aperfeiçoamento e fortalecimento das premissas orientativas para

et al., (2006) os valores representam a base da cultura de uma organização, conferindo sentido de identidade e significado às pessoas que nela trabalham.

⁵² No primeiro semestre de 2003, buscou-se um diagnóstico organizacional e, posteriormente, uma visão de futuro, com o objetivo de orientar o biênio 2003/2005. A metodologia deu-se através de pesquisa-consulta junto à *intranet*, bem como realização de seminário de planejamento estratégico.

atuação dos Promotores e Procuradores de Justiça com ênfase na adoção de nova postura de gestão.

Em 2005, é feita uma nova pesquisa intitulada "Ministério Público Gaúcho: quem são e o que pensam os Promotores e Procuradores de Justiça sobre os desafios da política criminal"⁵³. Na ocasião, houve várias manifestações nas entrevistas, reconhecendo problemas no trato com Promotores e Polícias Cíveis e a necessidade de maior aproximação entre eles.

Em 2006, o Ministério da Justiça elaborou um diagnóstico do Ministério Público em cada unidade da Federação⁵⁴. Na ocasião, foi solicitado que os entrevistados qualificassem seu relacionamento com uma série de instituições, conferindo nota de 0 a 10, sendo 0 ruim e 10 excelente. Na região Sul, o resultado foi: com Poder Executivo local: 6,5; Poder Legislativo: 6,3; Políticos da oposição ao governo local: 6,0; MPF/MP Trabalho: 6,6; Procuradoria-Geral de Justiça: 8,7; Poder Judiciário: 8,3; Polícia Civil: 6,6; Polícia Militar: 7,4; Polícia Federal : 6,8; Defensoria Pública: 6,4; Imprensa: 6,9; Igrejas: 6,4 e ONGs/Associações: 6,5⁵⁵.

Alguns comentários dos entrevistados foram selecionados:

“O Ministério Público precisa urgentemente capacitar seus Promotores e Procuradores em gestão. Afinal, como agentes políticos, nosso papel não se resume a atuar apenas nos processos, mas sim e, principalmente, na efetivação dos direitos sociais e individuais garantidos na Constituição, prevenindo a ocorrência de suas violações. O Promotor tem que saber diagnosticar, planejar, escolher estratégias, estipular metas e, então, agir para o controle e a avaliação dos resultados alcançados”.

⁵³ Fruto de convênio celebrado entre o MP/RS, Grupo de Pesquisa em Violência e Cidadania e da Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com apoio do CNPq, sob a coordenação de Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. Foram aplicados questionários a todos os integrantes do MP/RS, com retorno de 48,5%. Foram realizadas 17 entrevistas em profundidade com Promotores e Procuradores com atuação na área criminal.

⁵⁴ Dados retratam a estrutura do Ministério Público em 2003 e 2004. Foi realizada uma pesquisa qualitativa dos membros do Ministério Público dos Estados. Foram remetidos 11.860 questionários. Obteve-se um total de 3.260 respostas, correspondendo a 27,5%. No Sul, de 2.280 associados da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, houve retorno de 31,1, 83,1 que encontravam-se em atividade e 16,9 eram aposentados, 81,1 eram Promotores e 18,9 Procuradores, sendo 36,8 Promotores da capital e 63,2 do interior.

⁵⁵ Fonte: SRJ (Secretaria da Reforma do Judiciário), 2006.

“Na década em que nos encontramos, é imprescindível à atuação dos Ministério Públicos, a integração informatizada entre si, e com demais órgãos públicos nas três esferas de Governo, para aperfeiçoamento e agilização das funções. O acesso às informações é de fundamental importância à atuação ministerial, sendo, atualmente grande óbice a uma atuação rápida, a sua falta”.

Num trabalho de conclusão, do curso de MBA em Formação de Gestores do Ministério Público da FGV (2006)⁵⁶, buscou-se a “Identificação dos valores da ideologia central do Ministério Público do Rio Grande do Sul”. A partir do estudo identificaram-se como valores marcantes do Ministério Público do Rio Grande do Sul: Compromisso Social, Independência, Unidade, Democracia, Integridade, Coragem, Iniciativa e Competência.

Em 2007 o Ministério Público do Rio Grande do Sul realizou um evento chamado “Gestão Estratégica do Ministério Público até 2022”, tendo por objetivo fundamentar o Projeto de Gestão Estratégica do Ministério Público (GEMP 2022)⁵⁷.

Preliminarmente, houve pesquisa de *marketing* realizada pela Segmento, entre os dias 29 de junho e 23 julho de 2007, que objetivou pesquisar a imagem percebida e as estratégias que as lideranças (Governo e Sociedade) esperam para o Ministério Público/RS⁵⁸.

Quanto à imagem do Ministério Público os pontos positivos diagnosticados foram parceria, idoneidade, seriedade, independência, força, eficiência, imparcialidade e suporte didático e pedagógico. Enfim, uma imagem legitimada⁵⁹.

⁵⁶ Autores: André Jacó Schnorrenberger, Carmem Célia Vieira dos Santos, Eliane de Mello Miranda, Juliana Rodrigues Marques, Luciana Baggio Bortolotto e Sérgio Vasconcelos Guedes. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental, por meio da análise de diversas publicações e documentos referentes ao Ministério Público, bem como a realização de entrevistas com lideranças que participaram ativamente de sua construção histórica.

⁵⁷ A base metodológica do trabalho foi a *Future Search*, uma metodologia participativa de planejamento e alinhamento estratégico usada em organizações, com a particularidade de permitir a reunião de grandes grupos e deles obter consenso para a construção de um futuro comum. Para tanto, havia 4 fases distintas: a descoberta de bases comuns do passado; o compartilhamento das complexidades externas que impactam o nosso presente; a criação de um futuro inspirado por todos e a ação necessária à implementação desse futuro.

⁵⁸ Método adotado: qualitativo-técnico da entrevista com profundidade. Público: Formadores de Opiniões/Líderes de diversas Instituições do Governo e da Sociedade. Amostra: 21 entrevistas: 11 (onze) representantes da Sociedade e 10 (dez) representantes do Governo. Instrumento de pesquisa: roteiro semi-estruturado.

⁵⁹ Como pontos negativos, destacaram o conservadorismo, corporativismo, divulgação de denúncias sem comprovações, pouco contato com entidades (para buscar opinião de especialistas e da sociedade), falta de unidade dos Promotores e o fato de deter muito poder sem controle.

Na ocasião, igualmente, através de questionamentos sobre as manchetes que gostariam de encontrar sobre o Ministério Público Gaúcho em 2022, um dos pontos foi “Poderes Integrados trabalham em prol do Rio Grande”.

Enfim, concluíram que: “A marca Ministério Público tem vitalidade para a sociedade e para o público Governo”. A imagem do Ministério Público é muito positiva e se caracteriza pela diferenciação de outros órgãos. Considerado como defensor da sociedade, que está ao lado do povo, competente, eficiente, qualificado, atuantes, idôneo, possuindo lisura nas suas ações. Antes, era visto como órgão de punição, autoritário. Hoje, um órgão de instrução, ajuda e parceiro.

Valendo-se das palavras de Medeiros, quando analisa o combate à corrupção e Ministério Público, é oportuno o destaque:

Muitas vezes escapa à avaliação do Ministério Público que ele não é o único responsável, levando os seus agentes a, não raro, dispensarem aliados com quem poderiam repartir tarefas e responsabilidades, bem como ganhar eficiência e eficácia. Não se perceber sozinho e, então, transformar os co-responsáveis em parceiros e aliados [...] construir parcerias e alianças é uma imposição constitucional de compatibilização de atribuições para o sucesso de uma empreitada desafiadora (2006, p. 69-70).

Assevera, ainda, Medeiros:

É premente que o Ministério Público, por sua envergadura constitucional, aproxime todos os atores [...] convoque-os à ação, motive-os, impulsione os renitentes, dê trânsito às conclusões das operações, distribua tarefas, valorize os desacreditados, dê suporte aos fragilizados [...]. Coordenar os diversos atores não significa, por óbvio, comando ou regência. Deve o Ministério Público fazer com que todos, mesmo ele próprio, ajam como integrantes de uma mesma equipe [...] com todas as engrenagens funcionando articuladas e eficientemente. Cabe ao Ministério Público catalisar os processos de articulação entre as diversas instâncias. Deve congregá-las para que arestas e diferenças sejam aparadas, de modo a haver fluxo ágil de informações e conhecimento das iniciativas, projetos e metas uns dos outros. É imperioso que as linhas de atuação de cada um dos atores sejam de conhecimento recíproco, e preferencialmente justapostas, evitando-se superposições, repetições, conflitos ou vão dispêndio de energia (2006, p. 72).

Brindeiro (2004) salienta a relevância de atuar em conjunto com outras instituições do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, como a Receita Federal, Polícia Federal, Banco Central, Controladoria-Geral da União, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, etc.

Novas idéias, novas demandas, requerem novas estratégias que necessitam de organizações compatíveis para que sejam implementadas com sucesso.

Pois, como refere Brindeiro (2004), a macrocriminalidade é a criminalidade do futuro, mas que hoje já é tão presente.

Dessa forma, torna-se imprescindível o estudo sobre a macrocriminalidade para a compreensão da necessidade da criação da Força-Tarefa.

5 DA MACROCRIMINALIDADE

A prática do crime é tão antiga quanto a própria humanidade. Mas o crime global, a formação de redes entre poderosas organizações criminosas e seus associados, com atividades compartilhadas em todo o planeta, constitui um novo fenômeno que afeta profundamente a economia no âmbito internacional e nacional, a política, a segurança e, em última análise, as sociedades em geral.

Manuel Castells

O presente capítulo busca conceituar o crime organizado, e demonstrar como, efetivamente, ele vem numa crescente, com a participação de criminosos cada vez mais fortalecidos e, a contra-senso, com as instituições encarregadas de combatê-los, enfraquecidas, a partir do conhecimento acerca da realidade do Sistema de Segurança Pública, que se apresenta débil, e do Sistema de Justiça Criminal, que se apresenta ineficiente, desaparelhado e voltado apenas para o combate aos crimes individuais.

O Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal apresenta-se reproduzindo modalidades de ação herdadas da tradição, que não dão conta das exigências de controle social, próprias da sociedade caracterizada por formas coletivas de organizações criminosas. Para tanto, faz-se referência à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Narcotráfico, instalada no Estado, em 2002, que concluiu pela existência de diversos focos de crimes organizados no Rio Grande do Sul. Procura-se demonstrar a dificuldade na investigação do crime organizado e a necessidade de se ter, nos processos penais, que têm como alvo a macrocriminalidade, um procedimento diferenciado, a começar pelas investigações.

Nesse domínio o crime organizado afeta a economia, a política e a sociedade em geral.

“[...] ‘Crime Organizado’ é uma palavra-performance que habita nosso imaginário como uma espécie de entidade mitológica, uma esfinge que demanda ‘decifra-me ou te devoro’ (MUNIZ, 2007, p. 2).

Bezerra Santos (2007) defende que o Brasil deve acatar as recomendações da Convenção de Palermo, da qual é signatário, para melhor tipificar o conceito:

Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional: Artigo 1: Objetivo: O objetivo da presente Convenção consiste em promover a cooperação para prevenir e combater mais eficazmente a criminalidade organizada transnacional. Artigo 2: Terminologia⁶⁰: Para efeitos da presente Convenção, entende-se por: a) “Grupo criminoso organizado” – grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material.

Já há algum tempo, tem-se constatada a transformação do perfil dos criminosos: revelam-se mais ousados e especializados, utilizando-se de recursos sofisticados, como armas pesadas, redes de informações, centrais telefônicas e informantes infiltrados nos mais diversos setores da vida social.

Em 1975, durante a “V Semana Internacional de Criminologia”, em São Paulo, surgiu a referência sobre “crime organizado”. Parecia um assunto do outro mundo, uma etapa a qual nunca chegaríamos, porque jamais se permitiria aos criminosos essa possibilidade de evolução no crime. Subestimou-se o adversário e o tempo demonstrou que o erro de avaliação na projeção do futuro seria fatal conforme lembra Souza (2002).

5.1 DO DESENVOLVIMENTO DA CRIMINALIDADE ORGANIZADA NO BRASIL

Como ressalta Zaluar:

ainda não se fez, no Brasil, uma história do crime organizado, desde aquele que sempre presidiu a legalização da propriedade fundiária até o mais recente, do tráfico de drogas, que tornou as redes mais extensas, mais globais e muito mais difíceis de serem controladas (2004, p. 346).

[...] Apenas nos últimos anos as investigações policiais e dos promotores e procuradores do Estado permitiram começar a levantar o véu que encobria a crucial participação de políticos, empresários e negociantes em diversos

⁶⁰ Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado. Disponível em: <<http://bvc.cgu.gov.br>>.

esquemas de lavagem do dinheiro fruto da corrupção ou de negócios escusos, o véu que afirmava a correlação entre pobreza e criminalidade, sem entender a complexidade dos processos de interconexão das várias atividades ilegais de personagens com diferentes origens sociais (ZALUAR, 2004, p. 346-347).

A violência urbana sempre foi apresentada como ação de pequenos e médios habitantes, geralmente pobres e moradores de favelas. Zaluar (2004) procurou desconstituir esse estereótipo cristalizado nos discursos da direita e da esquerda. Na direita, os criminosos eram os verdadeiros culpados por estarem encarcerados, Na esquerda, eram vítimas de um sistema ineficaz que fazia deles homens violentos. Não se relacionava violência entre os jovens pobres e a transformações nas formas de criminalidade que se organizavam em torno do tráfico de drogas e do contrabando de armas. Essa atitude deixou o caminho livre para o crime organizado e acabou por abalar a noção de civilidade. Um dos grandes problemas no Brasil se deu na recusa dos brasileiros em aceitar que as novas formas de associação entre criminosos que estavam mudando o cenário da criminalidade, economia e política do país. Além disso, o regime militar no Brasil contribuiu para que o crime organizado se espalhasse com rapidez pelo Brasil nos anos e 1970.

Comparando a Máfia Italiana com o crime organizado no Brasil, Zaluar (2004, p. 347) destaca: “Portanto, lá como cá, também foram os bandidos pobres e pouco importantes que sempre pagaram na prisão os crimes dos ricos ainda tão impunes”.

Ao utilizar a comparação histórica, com base na obra de Salvatore Lupo, a autora procurou ressaltar que a máfia nunca foi fenômeno rural, tradicional e de ordem pública na Sicília, mas sempre esteve conectada com o controle ilegal ou ilegítimo de mercados, contratos e negócios, tendendo ao monopólio econômico e à vitória eleitoral garantida.

No final dos anos 70, chefes sicilianos como Buscetta e Badalamenti adquiriram poder internacional, transferindo dinheiro do Novo para o Velho Mundo pelos canais bancários, principal pista seguida pelo Juiz Falcone. Em 1984, Badalamenti encontrava-se no Rio de Janeiro e telefonou para os Estados Unidos afirmando que “a eles cabia o tráfico de heroína”. Também no Brasil, Buscetta foi preso e interrogado, justo no momento em que se registrava a ascensão das taxas de homicídio no Brasil e se iniciava as gangues armadas nas favelas do Rio de Janeiro e de outras cidades brasileiras.

No Brasil, o Comando Vermelho, também conhecido como “Falange Vermelha”, foi criado em 1979, no Rio de Janeiro, a partir do convívio dos presos políticos, que combatiam a ditadura militar implantada no país, com os presos comuns. Foi a partir do CV que o Brasil entrou definitivamente na rota das drogas, trazendo também armamentos pesados e sofisticados. Os presos políticos aprenderam sobre assaltos a bancos, violência sexual, assassinatos, tóxicos e jogos. Os presos comuns receberam aula de política, comportamento grupal e organização coletiva. O Primeiro Comando da Capital (PCC) começou a funcionar por volta de 2002 e, atualmente, controla cerca de 30 mil detentos. O maior rival do PCC é o Comando Democrático pela Liberdade (CDL), facção que surgiu em 1996, em São Paulo. O Terceiro Comando (TC) nasceu nos anos 80, como dissidente do CV, e atua no Rio de Janeiro. A Facção Amigos dos Amigos (ADA) foi fundada em 1998. As facções CV e TC já chegaram à *internet*. Há um *link* encontrado numa página do CV para um *site* em português e com endereço brasileiro da FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia), grupo guerrilheiro aliado de algumas facções brasileiras. As facções criaram *sites*, contas de *e-mail* e fizeram registro no ICQ (programa de bate-papo em tempo real), para envio e recebimento de mensagens. Não há dúvidas de que a proliferação das facções criminosas é resultado da má administração e da precariedade do sistema prisional. É como se fosse um acordo informal entre Governo e presos: o Estado permite regalias e faz vistas grossas, isso em troca de paz. É um modelo que permite a criação das facções (RUWEL, 2001).

Referindo-se ao PCC, Souza (2002) salienta que:

[...] eles montam uma central telefônica. Estruturam uma equipe de advogados. Fazem negócios com empresários, traficantes que costumam apresentar-se como respeitáveis senhores. Corrompem funcionários e tudo o que é proibido entra na prisão. E, cumprindo pena, comandam seus negócios criminosos normalmente, agenciam assassinatos e planejam vinganças. A organização foi estruturada com a criação de um estatuto, pactos firmados, catequização de adeptos e compromissos irreversíveis de união. A organização decidiu financiar cursos de direito para jovens adeptos, sob juramento de que, no futuro, eles seriam os sempre disponíveis advogados do grupo.

Tem-se, como afirma Zaluar (2004), que desde 1980, quando começou a se expandir e a se consolidar o negócio do tráfico, ele sempre foi comandado por homens jovens que jogavam nos dois tabuleiros: o do poder e o do negócio. O que

mudou, no final de 1980, é que o negócio passou a ser comandado por designação dos conselhos, que se encontravam dentro e fora das prisões, portanto, fora da favela.

Nesse contexto de corrupção, as Instituições do Sistema de Justiça acabaram contaminadas. Passa-se a notar a forma diferenciada no agir da Polícia Militar e da Polícia Civil no tocante às suas relações com os “pobres e ricos”. No dizer de Zaluar (2004, p. 359): “Há, sem dúvida, uma polícia para os pobres e uma polícia para os ricos, o que foi reforçado durante o regime militar”.

Já existem registros pelo país afora de conexões entre traficante e políticos via financiamento de campanhas eleitorais, além do tráfico de influências, comprovando como os traficantes conseguiram penetrar nas várias organizações governamentais e voluntárias.

Considerando-se as abordagens da Sociologia das Organizações, nesse contexto, pode-se verificar como a teoria de Weber acerca do “monopólio legítimo da violência pelo Estado” faz parte dessa realidade. No momento em que esse monopólio mostrou-se falível, os traficantes (mafiosos) passaram a exercer o lugar do Estado, enfraquecendo, sobremaneira o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal.

5.2 DA MACROCRIMINALIDADE ATUAL

Adorno (2002d) esclarece que as mudanças na sociedade e nos padrões convencionais de delinqüência e de violência foram acompanhadas com uma aceleração de mudanças jamais conhecidas e experimentadas, com novas formas de acumulação de capital e de concentração industrial e tecnológica, modificações nos processos de produção e nos processos de trabalho, promovendo deslocamento nas relações dos indivíduos entre si, dos indivíduos com o Estado e entre diferentes Estados.

Naím (2006) lembra que a globalização também teve seu lado negro: redes mundiais de comércio ilegal de armas, drogas, órgãos humanos, bens falsificados, terrorismo, lavagem de dinheiro, etc. São contrabandistas e traficantes com capacidade de operar no plano global. O crime organizado é o outro lado da moeda

da globalização. Isso deixa de ser simples questão criminal, diz respeito a uma nova forma de política no século XXI. Os criminosos estão cada vez mais fortalecidos e as instituições encarregadas de combatê-los, enfraquecidas.

A CPI do Narcotráfico de 2002 constatou a existência de vários focos de crime organizado no Rio Grande do Sul⁶¹:

Crime Organizado e Narcotráfico: o delito organizado de maior destaque, quer nas denúncias do “disque-denúncia”, quer nos depoimentos das testemunhas é o do narcotráfico. Ele se organiza em todo o Estado, provindo, fundamentalmente, a maconha do Paraguai e a cocaína da Bolívia e da Colômbia. Na grande Porto Alegre destacam-se três nomes apontados como traficantes, sendo que um deles predomina o tráfico dentro do presídio. Vários nomes são apontados nas cidades do interior, sendo que na cidade de Passo Fundo houve a ação da Força-Tarefa e CPI, obtendo-se resultados animadores. **Crime Organizado e Tráfico de Armas:** há indicativos que Aceguá, no RS, é conhecido como local de ingresso de armas, como AR-15, Uzi, AK-44. Após, seriam negociadas por tóxicos. **Crime Organizado e Roubo de Cargas:** o roubo de cargas é sério porquanto implica, em numerosos casos, no crime de latrocínio. Em maio ocorreu um assalto a um caminhão em Montenegro, da Transportadora Benfica, transportando aparelhos de ar-condicionado da empresa Sulvan. O fato foi investigado pela Força-Tarefa. Os policiais conseguiram o mandado judicial naquela comarca e fizeram a operação. Foi deslocada uma equipe por três Estados, fazendo 4.700 Km, conseguindo identificar uma quadrilha de 20 elementos que foram responsáveis pelo assalto ao caminhoneiro, pela receptação e pela venda dessa carga, que acabou sendo recuperada. **Crime Organizado e Roubo de Caminhões e Outros Veículos:** o furto ou o roubo de veículos está estreitamente relacionado com o tóxico. Dessa forma, assume forte relevo o esquema da transformação do veículo furtado em moeda para que esta possa comprar tóxico. São vários os desmanches existentes no Estado, segundo informações, e o controle sobre eles é praticamente inexistente. **O Crime Organizado e a Polícia:** o número de policiais envolvidos em corrupção é uma preocupação do Estado. Os fatos ocorridos e os resultados obtidos em Passo Fundo, em Canoas, na Defrec e, recentemente, em Bagé, na exitosa operação da Polícia Federal, onde havia conivência e envolvimento de agentes públicos, são indicativos da existência de crime organizado dentro das instituições do Estado, com infiltração e conivência com a máfia. **Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro:** estabelecimentos comerciais são fachadas para a lavagem do dinheiro, cuja finalidade principal é lavar o dinheiro oriundo do crime organizado. Há denúncia de envolvimento de bingos na lavagem de dinheiro no Vale dos Sinos e de revendas de automóveis e caminhões. **Do Crime Organizado e o Jogo do Bicho:** o jogo do bicho, embora constitua contravenção penal, motivo pelo qual estaria afastado do crime organizado, enquanto fato isolado, é instrumento para a corrupção quer de Policiais Cíveis, quer de Brigadianos. **O Crime Organizado e os Camelôs:** pelos elementos trazidos pelo Secretário Municipal de Porto Alegre, existe, por trás, uma organização dedicada ao comércio ilegal de bens oriundos do crime.

⁶¹ Fonte: Relatório da CPI. Disponível em: <<http://www.al.gov.br>>.

A criminalidade cresceu e mudou de padrão. Conforme ressalta Adorno (1998a, 1998b), em lugar do assaltante soturno e solitário, maneiroso, hábil no manejo das mãos e das palavras, que pulava de telhado em telhado e que, quando surpreendido pela Polícia, negociava sua prisão, surge o “bandidão”. Nascido na periferia das grandes cidades, envolve-se cedo com a delinqüência, aprende com destreza o manejo com armas, impõe, pela força, seus caprichos, estabelece seu negócio, geralmente o tráfico de drogas, arregimentando outros pares, geralmente mulheres e crianças. Compra proteção policial e cumplicidade, mediante o silêncio imposto daqueles que tudo sabem mas não vêem e não falam. Não economiza metralhadoras quando se trata de defender seus negócios e é intolerante com a quebra da lealdade ou com a concorrência.

Bem salienta Zaluar (2004) que negar o caráter organizado da criminalidade contemporânea é negar a história.

Não há dúvidas de que o crime se alimenta das debilidades da sociedade e do Estado e se afirma na indiferença coletiva. Nesse contexto, quanto maior a ineficácia do Sistema Criminal, a banalização das penas e a desmoralização das normas jurídicas, maior acaba sendo a necessidade de atuação permanente e firme da Justiça⁶² (RUWEL, 2001).

Para Castells (2003), há uma “economia do crime em rede”. A estratégia utilizada consiste em instalar as suas funções de gestão e produção em zonas de baixo risco, nas quais detêm um relativo controle do meio institucional, e voltar a atenção, como mercados preferenciais, para as zonas com uma procura de elevado nível sócio-econômico, que possam pagar mais caro. As novas organizações criminosas internacionalizam-se, estabelecem alianças estratégicas, em vez de competirem, numa prática muito idêntica a das multinacionais. Servem-se de instituições financeiras legítimas de vários países para lavagem de dinheiro. O funcionamento do sistema é assegurado pelo uso da violência num nível extraordinário, sendo que a indústria precisa corromper Policiais, Magistrados, Jornalistas, para poder funcionar. Assim, a formação de redes é o seu *modus operandi*.

⁶² O crime sempre existiu e sempre existirá. Não há como acabar com ele, pois inerente a toda sociedade, inclusive a organizada. Uma vez praticado um crime, deve-se buscar meios mais eficazes para sua efetiva punição (RUWEL, 2001).

Mendroni (2002), por sua vez, salienta que as organizações criminosas tipicamente brasileiras são aquelas especializadas em crimes contra a administração pública, tráfico de drogas, quadrilhas de roubo de carros e de cargas, seqüestro, lavagem de dinheiro e jogo do bicho (não considerada somente como contravenção, pois são os banqueiros do jogo do bicho que agem empresariando cassinos clandestinos, comprando máquinas de caça-níqueis, praticando corrupção e outros crimes mais violentos, como ameaças, extorsões e até homicídio). Além disso, ao contrário das nossas instituições, que apresentam graves deficiências na estrutura (equipamentos, efetivo, salário, etc.), a organização criminosa geralmente possui considerável quantidade de armas e equipamentos. Parte do dinheiro obtido no crime é investido na própria empresa criminosa, na compra de aparelhos eletrônicos, automóveis, dinheiro para a corrupção, contratação de advogados, aluguéis de imóveis, compra de passagens, etc. – com a particularidade de, ao contrário do poder público – não ter necessidade de obedecer aos trâmites legais.

Castells (1999c) bem analisa o processamento da macrocriminalidade, ressaltando que o crime organizado propõe problemas novos e insolúveis a curto prazo para a Justiça Penal. As leis penais não podem ser aplicadas do mesmo modo que são aplicadas às modalidades delituosas cometidas pelo delinqüente comum. Os processos penais que têm como alvo a macrocriminalidade ensejam procedimentos diferenciados, a começar pela investigação. Em primeiro lugar, porque a natureza das operações é pouco conhecida, envolve uma rede de atores, situados em múltiplos pontos da estrutura social, com funções extremamente diferenciadas. Ademais, tudo funciona à base do segredo, da conhecida “lei do silêncio”, cuja transgressão é severamente punida⁶³. Com isso, dilui-se a

⁶³ Delegados, Juízes e Promotores, em pesquisa realizada por Pinheiro (1999), de forma unânime, confirmaram a dificuldade de encontrar pessoas dispostas a testemunhar em investigações e processos criminais não só na Polícia, como em Juízo. O principal motivo seria o descrédito nas instituições do Sistema de Justiça Criminal e o medo de retaliação dos acusados, de seus familiares ou amigos e associados, em que pese a existência do PROTEGE. O Estado do Rio Grande do Sul foi pioneiro em legislação de proteção a vítimas e testemunhas ao promulgar, em 20 de janeiro de 1999, a Lei Estadual n. 11314 que dispõe sobre proteção, auxílio e assistência a vítimas de violência. O Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Testemunhas Ameaçadas - PROTEGE - foi instituído em maio de 2000, pelo Decreto n. 40027/2000, tendo como suporte a Lei Federal 9807/1999. O objetivo é assegurar a integridade física e psicológica e a segurança de testemunhas, bem como de seus familiares que estejam sendo coagidos ou expostos à grave ameaça em razão de terem presenciado ou indiretamente tomado conhecimento de atos criminosos e detenham informações necessárias à investigação, desejando colaborar com as autoridades competentes ou com o processo judicial. O programa auxilia no combate à criminalidade, incentivando a realização de denúncias e derrubando a “lei do silêncio” - quando não há informação por medo de represálias - mentora da impunidade. Em 2003, o programa Polêmica da Rádio Gaúcha de Porto Alegre-RS

materialidade da infração – a qual somente pode ser objeto de intervenção judicial caso perfeitamente caracterizada sob o ponto de vista das exigências legais –, bem como se dilui a precisa identificação da responsabilidade penal. Difícil também é estabelecer uma relação de causalidade, um nexo entre a materialidade da infração e seus possíveis autores. Na maior parte das vezes em que se consegue apurar autoria e materialidade, geralmente trata-se dos agentes “operacionais”, não resultando na desmontagem de toda organização, que se recompõe em outros lugares e com novos recursos.

A capacidade de modernizar suas ações, diversificar suas atividades, sem deixar rastros, resulta em uma ampla gama de operações. Além disso, muitos desses criminosos possuem respeitada imagem frente à sociedade, utilizando-se de “empresas de fachada”, de “empresas fictícias”, através de “laranjas” e de “testas-de-ferro”, restando intocáveis caso descoberta a trama. De tempos em tempos essa estrutura é modificada, mudando as empresas e removendo pessoas para outros postos, enfim, modificando seu *modus operandi* e dificultando a descoberta da autoria. Na maioria das vezes, esses criminosos possuem condições financeiras para ter a sua disposição empregados especializados, equipamentos de última geração, moderna tecnologia, gama enorme de conexões com outros grupos criminosos e rede de ligações com quadros oficiais da vida social, política e econômica da comunidade. Seu alto poder de corrupção faz com que funcionários do Estado participem da organização. A estrutura que possui facilita sua atuação em diversos locais do mundo, dificultando seu rastreamento. Geralmente, a investigação leva meses e implica alto custo o que, efetivamente, prejudica a atuação do Estado⁶⁴.

realizou um debate sobre “Você denunciaria um traficante?”, com a participação dos Promotores das Varas do Júri de Porto Alegre. Na ocasião, de 157 participantes, 2/3 (67,67%) responderam negativamente (o motivo não foi questionado).

⁶⁴ Castells (1999c) exemplifica: **Comércio de drogas**: opera de forma mais ágil e menos rastreável. Cita o Brasil como integrante de novas rotas do comércio das drogas de festa (como o *ecstasy*) apresentando índices de dependência sem precedentes (conforme o Escritório de Crime e de Drogas das Nações Unidas – UNDCP – 2004); **Contrabando de órgãos**: rins humanos de doadores vivos transportados do BRASIL para a África do Sul. No Brasil, a venda de um rim tornou-se forma comum de ganhar dinheiro, principalmente para jovens. A taxa no mercado raramente ultrapassa 10 mil dólares; **Contrabando de armas**: há mercado de armas ilegais bem como a transferência de tecnologia. Uma batida policial em 2002, em São Paulo, fechou uma oficina tecnicamente avançada que produzia cerca de 50 submetralhadoras falsificadas por mês; **Pirataria**: Inovações e ferramentas oriundas da globalização transformaram-se em indústria global; **Tráfico humano**: os recrutadores ganham cerca de 500 dólares “por cabeça”. Mulheres passam anos como escravas sexuais, sujeitas a tratamento desumano, até seu corpo exaurir. No Japão, geralmente as meninas são oriundas do Brasil; **Falsificação de medicamentos**: por empresas brasileiras que quebraram as patentes das

Hassemer (1993) caracteriza o crime organizado como um fenômeno cambiante, que compreende uma gama de infrações penais, sem vítimas imediatas ou com vítimas difusas, dispondo de múltiplos meios de disfarce e simulação. É, em última análise, a corrupção da Legislatura, da Magistratura, do Ministério Público e da Política.

Souza (2006) destaca que o crime organizado avançou sobre funcionários de Presídios, Juízes, Policiais, Promotores, Advogados e Jornalistas. Conseguiu atemorizar a todos, paralisar as cidades, causar a expectativa dos dias seguintes. Mostrou audácia e vigor, e, em vários momentos, as autoridades foram apanhadas de surpresa, tendo de mudar abruptamente métodos viciados de trabalho.

Por outro lado, as instituições de controle e combate às ações criminosas permanecem alheias à nova realidade que se apresenta. O Sistema de Justiça Brasileiro ainda está voltado para os crimes individuais e desaparelhado para investigar o crime organizado (ZALUAR, 2002). No mesmo sentido, refere Mendroni (2002), ao destacar a insuficiência dos métodos de investigação previstos no Código Penal.

Ziegler (2003) alerta que o capitalismo encontra sua essência no crime organizado, que funciona à margem de toda transparência e numa clandestinidade quase perfeita. Geralmente escapam do controle do poder público, de seu Estado, e de suas leis.

Mingardi alerta que:

[...] não adianta tentar resolver o problema do Crime Organizado através do uso puro e simples da força. O combate passa necessariamente pela ação de corpos especializados. O promotor não acusa, o juiz não sentencia e o sistema penitenciário não pune se não houver prova de crime, e as provas só podem ser obtidas através de investigações. Ninguém aparece com elas numa bandeja oferecendo ao Estado. Mesmo quando aparece um caso destes, em que um informante dá tudo de bandeja, existe ainda a necessidade de, como dizem nos meios policiais “fazer a prova”, ou seja, transformá-la em algo utilizável pelo Ministério Público, para dar consistência a uma acusação. Existem falhas gritantes na forma como são conduzidas as investigações sobre o Crime Organizado no Brasil. Da

originais, a fim de descobrir os componentes das fórmulas e **Lavagem de dinheiro**: além dos paraísos fiscais como as ilhas exóticas, há outros lugares para se levar dinheiro. Uma delas é a Ciudad del Este, cidade paraguaia, na fronteira entre Brasil e Argentina (encruzilhada para todo comércio ilícito). Nenhum segmento do sistema bancário mundial é completamente imune à prática de lavagem de dinheiro. Graças à tecnologia, qualquer pequena instituição financeira pode ser a origem ou o destino de fundos para qualquer lugar. Foram criados inúmeros bancos virtuais: entidades que existem exclusivamente na *internet* e que nunca se encontram cara a cara com o cliente. As redes mais sofisticadas empregam seus próprios *hackers* especializados para proteger suas comunicações e invadir as máquinas das agências de repressão.

mesma forma que os legisladores, e amplos setores da Polícia ainda não perceberam que não se pode tratar de forma igual coisas diferentes. Não existe um conceito de Crime Organizado uniforme entre as Polícias, muito menos um pensamento articulado de como tratá-lo (1998, p. 204-205).

Mingardi (1991) ainda salienta que a corrupção é um dos grandes problemas envolvendo os crimes de “colarinho branco”. Nesses casos, o acerto na Delegacia de Polícia é rápido, pois se lida com criminosos endinheirados. Para enfrentar essa situação, esses criminosos habituais mantêm um fundo de contingência, guardado por alguém de confiança. Quando chega a hora da necessidade, recorrem a seu “banqueiro”, que saca do fundo e entrega o dinheiro ao Advogado (truta) que paga à Polícia, que, por sua vez, distribui um pouco aos “gansos” (policiais corruptos), envolvidos na captura. Por certo que, no futuro, quando do julgamento, a defesa se torna mais fácil pois o inquérito não retratou fielmente os fatos. Essa realidade demonstra que a corrupção policial é importante fator criminógeno, pois além de permitir ao criminoso agir impunemente, obriga-o a delinquir mais para manter-se.

Filho (2002) descreve o funcionamento de uma organização criminosa através do centro de comando, inteligência, coordenação e controle, unidades operacionais e periféricas. O comando, geralmente, compõe-se de um único membro ou de um número reduzidíssimo de pessoas. O centro de inteligência constitui-se de um número limitado de integrantes, dificultando o acesso à zona de tomada de decisões. A unidade de coordenação e controle executa a função de manter interligada a estrutura da organização. Nas unidades operacionais são desenvolvidos os planejamentos estratégicos (onde se encontram os “testas-de-ferro”) e, após, na periferia, busca-se a mão-de-obra.

Duarte (2001) lembra que o crime organizado nasce através de uma instituição sólida, eficiente e, sobretudo, moldada em padrões de permanência organizacional e de longevidade estrutural.

Não há dúvidas que a identificação dos criminosos que atuam de forma organizada é cada vez mais difícil para os órgãos públicos competentes, porque, muitas vezes, agem sob a proteção de cargos, posição social ou posição econômica que não levantam suspeitas, não raras vezes, utilizando-se de atividades legais (ALVES, 2007).

Adverte Becerra (1998):

É indubitável que as novas formas de criminalidade puseram em maior evidência a incapacidade do sistema de investigação dos delitos, fato que confirma a profecia da criminologia crítica, feita há mais de vinte anos. O sistema é seletivo não só por razões ideológicas, mas por razões inteiramente práticas. Os crimes de 'colarinho branco' são bem mais difíceis de investigar. A complexidade da atividade financeira, as facilidades nas comunicações, o aparecimento de organizações criminosas, apoiadas em alta tecnologia, cujo modo de atuação constitui sempre um grande obstáculo à fixação da responsabilidade pessoal, etc., já não permitem que a investigação dos fatos ilícitos seja encarada como uma atividade pessoal isolada, muitas vezes burocratizada e carente de meios técnicos. Além do esforço pessoal e das habilidades profissionais, estes desafios exigem um trabalho em equipe e a coordenação não só interna do Ministério Público, como também dos distintos setores estatais e sociais comprometidos com a investigação de atividades ilícitas deste tipo.

Alerta ainda para:

[...] a necessidade de se desenhar um sistema de investigação de delitos federais próprio dos membros do Ministério Público e que permita otimizar, interna e externamente, os recursos estatais destinados à investigação deste tipo de delinqüência, sem que a busca da eficiência implique a lesão das garantias individuais (BECERRA, 1998, p. 38).

No mesmo sentido Lucas refere que:

Considerando que a organização criminosa possui tentáculos no interior dos órgãos estatais voltados justamente à apuração dos crimes por ela praticados e, além disso, que esses não possuem vítimas individuais e são realizados de forma a não deixar vestígios que permitam ligá-los aos seus verdadeiros autores, é natural que se compreenda a dificuldade enorme que se tem, máxime nos órgãos policiais, de enfrentar as organizações criminosas (2007, p. 5).

Por certo que medidas preventivas para a contenção da criminalidade e do crime organizado são importantíssimas, mas, como lembra Filho (2002), o Brasil, em matéria de segurança, vive hoje um grave dilema: “urgente x essencial, prevenção x repressão”. Temos que a repressão é medida imediata, sendo o essencial, o primordial. Isso representa a necessidade urgente de aplicação de mecanismos de repressão. Não como uma política pública excludente à prevenção, mas como direito-dever do Estado.

Mendroni (2002) ainda alerta que, em alguns casos, a organização criminosa acaba por substituir a atuação que seria da Justiça e da Polícia, atuando como verdadeira defensora dos pobres e oprimidos.

Mas ainda acredita que o Estado tenha forças suficientes para combater qualquer tipo de estrutura organizada para a prática de crimes. Daí decorre o seu raciocínio do combate no esquema de Força-Tarefa.

Uma gestão que promova um verdadeiro programa de combate à macrocriminalidade, com um núcleo de inteligência devidamente estruturado, conjugação de esforços e compartilhamento de informações, talvez fosse capaz de combater as organizações criminosas de uma forma que as Polícias, tais como hoje se encontram, jamais conseguirão.

A Força-Tarefa representa a integração entre as diversas organizações que compõem o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal no combate à macrocriminalidade.

6 DA ORDENAÇÃO METODOLÓGICA

O presente capítulo busca situar o leitor acerca da metodologia adotada para a realização da dissertação, em especial, as técnicas, instrumentos e tipos de pesquisa, procurando demonstrar sua importância e necessidade para uma melhor compreensão do tema.

Dentre as mais diversas maneiras de se fazer pesquisa, neste trabalho, optou-se pelo método de **estudo de casos**, com observação participante, coleta, análise de documentos e entrevistas semi-estruturadas.

Para tanto, a mestranda, além das entrevistas realizadas em Porto Alegre, dirigiu-se à Minas Gerais para conhecer o GISP (Grupo Integrado de Segurança Pública), conhecido como a Força-Tarefa Institucionalizada, o CAOCRIMO (Centro de Apoio Operacional do Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal) e o GCOC/MG (Grupo de Combate às Organizações Criminosas), entrevistar seus principais atores e participar de uma Operação da Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado, no interior do Estado (Passos, Piumhi, Capitólio, Itaú de Minas e São José da Barra).

Minayo (2007) refere que o trabalho de campo permite a aproximação do pesquisador com a realidade sobre a qual formulou uma pergunta e estabelece uma interação com os atores que conformam essa realidade (participando, ativamente dos fatos investigados). O principal instrumento utilizado foi o Diário de Campo, onde eram escritas todas as informações colhidas durante a operação realizada.

Partiu-se do estudo de caso, através da pesquisa empírica. No dizer de Yin (2005), ela só avança quando vem acompanhada pelo pensamento lógico, e não quando é tratada como propósito mecanicista ou de coleta de dados.

Ressalte-se que a combinação das observações participantes com as entrevistas é amplamente admitida na literatura conforme destacou Fleury (2002).

6.1 ESTUDO DE CASOS

O presente subitem busca esclarecer o conceito de “Estudo de Caso” e a forma como esse método foi utilizado na presente dissertação.

Na definição de Yin (2005), o “Estudo de Casos” representa uma maneira de investigar um tópico empírico, seguindo-se um conjunto de procedimentos pré-especificados. Manifesta-se como uma forma de se fazer pesquisa empírica para investigar fenômenos contemporâneos, dentro do seu contexto de vida, e em situações em que se utilizam múltiplas fontes de evidências.

Para tanto, buscou-se, inicialmente, definir o caso que está sendo estudado, determinar os dados relevantes a serem coletados e definir o que deveria ser feito após a coleta dos dados.

Houve o cuidado no sentido de utilizar as Instituições da Polícia Militar e Civil e a Instituição do Ministério Público Estadual e Federal como unidades de análise e os Policiais Cíveis e Militares, Promotores e Procuradores como informantes. Esse alerta é dado por Yin:

A confusão comum começa porque as fontes de coleta de dados podem ser pessoas individuais (p. ex. entrevistas com indivíduos), ao passo que a unidade de análise de seu estudo de caso pode ser organizacional (p. ex. a organização à qual pertence o indivíduo) – um problema freqüente quando o estudo de caso versa sobre uma organização (2005, p. 101).

Operacionalmente, trabalhou-se com teorias interdisciplinares. Pois, como refere Minayo (2003, p. 20): “qualquer investigação utiliza conceito e noções de várias áreas do conhecimento, [...] disciplinas e métodos isolados costumam ser insuficientes para tratar de questões tão complexas”.

Para a pesquisa empírica, foi concentrada a atenção na questão da Força-Tarefa como mecanismo de investigação para o combate ao crime organizado, levando-se em consideração a necessidade de integração entre as diversas instituições que atuam no Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal.

6.2 DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS

Procura-se no presente subitem comprovar a necessidade da realização de entrevistas semi-estruturadas e a forma como foi realizada, buscando demonstrar a importância dos depoimentos (informações e opiniões) dos entrevistados para a análise do referencial teórico e para a conclusão alcançada.

No presente trabalho foram realizadas entrevistas semi-estruturadas que combinam perguntas fechadas com abertas, tendo o entrevistado a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada. Como destaca Yin:

Dessa forma, você pode tanto indagar dos respondentes-chave tanto os fatos relacionados a um assunto quanto pedir opinião deles sobre determinados eventos. Em algumas situações, você pode até mesmo pedir que o respondente apresente suas próprias interpretações de certos acontecimentos e pode usar essas proposições como base para uma nova pesquisa (2005, p. 117).

As entrevistas foram realizadas em diferentes dias e locais (Porto Alegre e Minas Gerais). Nem todas foram gravadas. Os Policiais Cíveis e Militares de Minas Gerais solicitaram que não houvesse gravação e identificação de seus nomes, buscando o anonimato. Na ocasião, alegaram que se tratava de um tema polêmico, que envolvia outras Instituições da Polícia e da Justiça, o que, eventualmente, poderia comprometer a ética profissional. Sendo assim, procurou-se conservar o estilo informal da linguagem falada, retirando-se apenas expressões que pudessem adquirir conotações pejorativas ou ofensivas. A mestrandia procurou anotar tudo com suas próprias palavras, tentando manter a fidedignidade ao sentido conferido pelo entrevistado. Não foram exigidas assinaturas em “Termos de Autorização e Consentimento”, visto que a maioria dos entrevistados alegou sua desnecessidade em razão do anonimato.

Durante as entrevistas informou-se o caráter confidencial das mesmas e a preocupação com o ponto de vista de cada um. Cientes do caráter reservado de suas manifestações, observou-se que os entrevistados falaram de forma mais espontânea sobre suas relações profissionais (problemas, angústias, temores, sucessos e dificuldades). A garantia do anonimato, nesse ponto, foi essencial.

A mestranda preocupou-se em informar que não se buscava criar constrangimentos entre os atores que compõem e operacionalizam as diversas instituições do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal (objetos de pesquisa), e sim, apresentar suas diferentes percepções sobre o tema. Por certo que, nas perguntas feitas, buscou-se verificar a visão dos integrantes sobre as instituições às quais pertencem, bem como sobre as demais que com eles interagem (eventuais ingerências políticas, nas atribuições; compartilhamento de espaço, conflitos, vaidades institucionais, temor pela eventual perda do poder, cultura organizacional, desconfianças, identidade organizacional, etc.).

Houve, igualmente, a preocupação da mestranda em fazer uma explanação dos objetivos da pesquisa, da necessidade de depoimentos sinceros e dos motivos da escolha dos entrevistados (seja por indicação, pela experiência, pelo conhecimento prático, etc.).

Um dos motivos para que a escolha da pesquisa de campo recaísse sobre o Estado de Minas Gerais foi em função de um novo plano de ação implementado junto à Segurança Pública. Ela se deu num momento ímpar, quando as Instituições que integram a Força-Tarefa de Minas Gerais apresentavam-se desgostosas e desgastadas. O mesmo sentimento nutria o Assessor do Governador de Minas Gerais que, inclusive, no dia seguinte à entrevista, pediu demissão do cargo, alegando falta de apoio ao seu trabalho, que, diga-se de passagem, era essencial ao planejamento previamente realizado pelo Governo. Portanto, não só através das informações fornecidas, mas também de seus gestos, expressões e atos, os entrevistados exteriorizaram a realidade que estavam vivenciando, sem preocupação com futuras justificativas funcionais à Instituição de origem. Referida situação facilitou, sobremaneira, a percepção da realidade institucional e social dos envolvidos, o que muito ajudou para a compreensão do tema objeto da pesquisa.

Outro aspecto oportuno e favorável à mestranda, foi a intermediação havida entre o Procurador-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como a mediação havida entre seu Orientador e o então Assessor do Governo. Tais situações facilitaram sobremaneira o trabalho, pois os entrevistados já a aguardavam, em Minas Gerais, e tinham conhecimento de seus interesses e objetivos naquele Estado.

Em Porto Alegre, não houve a necessidade dessa intermediação, pois os entrevistados eram amigos e colegas da mestranda, todos com alto nível intelectual e vasta experiência profissional.

No tocante à Força-Tarefa de Minas Gerais, a mestranda entrevistou um representante do Governo que participou, de forma efetiva, da implantação do GISP (Grupo Integrado de Segurança Pública), bem como alguns de seus atuais membros: um Delegado de Polícia e um Oficial da Polícia Militar. Junto ao CAOCRIMO e GCOC, foi entrevistado um Procurador de Justiça do Ministério Público Estadual que, igualmente, participou da criação do GISP, do CAOCRIMO e do GCOC/MG. Junto ao GISP, em Minas Gerais, a entrevista com o Policial Civil foi realizada quando o mesmo se encontrava sozinho em seu gabinete. A entrevista com o Policial Militar deu-se no dia seguinte e com a presença do Policial Civil (que trabalha na mesma sala). No final, quando à sós com o Policial Civil, o mesmo referiu à mestranda que nem todas as respostas dadas pelo Policial Militar correspondiam à verdade dos fatos. Além disso, destacou que, em que pese ser necessária a integração das Polícias, para um trabalho eficaz de investigação conjunta, era do seu conhecimento que o Policial Militar lhe ocultava provas e realizava uma investigação isolada.

Quanto à Força-Tarefa que atua junto ao Ministério Público Federal foi entrevistado um Procurador da República atuante nessa área.

Fez-se, igualmente, uma análise da *Task Force*, Força-Tarefa Americana, utilizando-se, em especial, materiais trazidos pelos membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul que, no ano de 2006, participaram de uma visita aos Estados Unidos, buscando, entre outros objetivos, conhecer o trabalho da Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado. Aproveitou-se, igualmente, do referencial teórico existente sobre o tema.

Quanto ao Rio Grande do Sul, foram examinados diversos documentos, em especial os acordos celebrados e os motivos da formação do mecanismo denominado pelos Promotores como “Força-Tarefa” e entrevistado o então Coordenador da Promotoria Especializada Criminal do Rio Grande do Sul, um dos primeiros Promotores de Justiça a participar de sua criação. Também foram realizadas entrevistas com um Oficial da Brigada Militar (que é Policial Militar há cerca de 20 anos e que se encontra, atualmente, lotado na cúpula da Instituição) e

um Delegado da Polícia Civil (hoje Coordenador de um dos mais importantes Departamentos da Polícia Civil, que atua no combate ao Crime Organizado).

Por mais que se buscasse um recorte pequeno, visando uma comparação mais precisa e detalhada (como por exemplo, utilizando-se apenas como objetos de comparação e análise a Força-Tarefa do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais), a mestranda acabou por alargar o objeto de pesquisa utilizando a Força Tarefa americana mais como uma referência ilustrativa (vez que lá surgiram as primeiras formações e notícias de Força-Tarefa). Quanto ao Ministério Público Federal, a pretensão, que igualmente deveria ter sido ilustrativa (em notas de rodapé ou apenas breves referências no contexto das demais), deu-se de forma mais ampla, pois a mestranda preocupou-se em informar a existência de um trabalho mais atuante do Ministério Público Federal junto às Forças-Tarefas como importante mecanismo de combate à macrocriminalidade (principais objetos de investigação do Ministério Público Federal). Enfim, o recorte escolhido pode não ter sido o ideal, mas a intenção era repassar o maior número de informações possíveis (em especial aquelas colhidas recentemente como a entrevista com o Ministério Público Federal e a viagem realizada pelo Ministério Público aos Estados Unidos). Na realidade, a comparação efetivamente pretendida desde o início do trabalho limitava-se às Forças-Tarefas do Rio Grande do Sul (assim conhecidas como aquelas que atuam junto à Promotoria Especializada Criminal) e as Forças-Tarefas de Minas Gerais (seja a Institucionalizada - GISP, como a do CGCOC, do Ministério Público Estadual).

6.3 PESQUISA DE CAMPO COM OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE

A técnica utilizada através do estudo de casos com observação participante é o que se pretende caracterizar e descrever no presente capítulo. Essa técnica possibilita uma leitura de parte da realidade sobre a teoria, até então estudada. Realidade essa que podemos ver, ouvir, tocar, dimensionar e interagir.

6.3.1 “Operação Caminhada”⁶⁵

No dia 17 de setembro de 2007, em Minas Gerais, a mestranda participou de uma reunião que objetivava revisar estratégias que seriam executadas durante uma operação, no dia seguinte. No dia 18 de setembro (com início durante a madrugada) de 2007, o Ministério Público Estadual, a Polícia Civil, cerca de oitenta Policiais Militares, Auditores da Receita Federal, Fiscais da Superintendência da Fazenda, quinze Oficiais de Diligências do Ministério Público e vinte e oito Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a coordenação de dois Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, partiram para realizar a “Operação Caminhada”, em Passos, Piumhi Capitólio, Itaú de Minas e São José da Barra (cerca de 356 Km de Belo Horizonte).

A operação foi coordenada pela Procuradoria de Combate aos Crimes praticados por Agentes Políticos Municipais, com a colaboração do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET) e do Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO). Toda a documentação apreendida foi enviada para Procuradoria de Crimes praticados por Agentes Políticos Municipais, em Belo Horizonte, para estudo técnico e jurídico.

Suspeitava-se que Órgãos Públicos estivessem ligados a crimes contra a Administração, como licitações fraudulentas e desvio de recursos. A investigação tramitava em sigilo de Justiça. O objetivo era reunir provas relacionadas a procedimentos judiciais em andamento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Por ocasião da ação, a mestranda procurou participar ativamente, atuando junto com os demais integrantes da Força-Tarefa, em especial com os Procuradores de Justiça, verificando os principais problemas, dificuldades e entraves enfrentados e observando as diversas atuações dos diferentes atores de cada instituição, integrantes da operação⁶⁶. Durante a operação, foram cumpridos 42 mandados de busca e apreensão, deferidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, junto à Prefeitura de Passos, Câmara Municipal, diversas empresas, escritórios e casas do

⁶⁵ Reportagens dos Jornais de Minas Gerais sobre a Operação realizada. Anexo I.

⁶⁶ A mestranda, inclusive, foi fotografada por um Jornal local segurando as provas apreendidas. Anexo II.

Prefeito e de Vereadores. Foram apreendidos centenas de documentos, CPUs de diversos computadores e CDs que se encontravam nos locais já referidos, além dos que se encontravam na Câmara da Cidade de Passos, em 28 residências de Secretários Municipais, funcionários de carreira e estabelecimentos (como escritórios de advocacia e de contabilidade). Os Promotores de Justiça ainda apreenderam documentos e computadores na casa do responsável pelo Jornal Correio dos Lagos e na casa do Secretário da Administração de Passos, onde também foi apreendido um revólver 38, momento em que foi dada voz de prisão em flagrante ao Secretário (solto, após o pagamento de fiança). Na casa de um Vereador, Promotores de Justiça encontraram uma arma calibre 765, com 13 balas, além de munições calibres 32, 22, 44 e 762, este último de um fuzil de uso exclusivo das Forças Armadas.

A mestranda tomou conhecimento de que, anteriormente, houve vários encontros, entre todos os integrantes da operação, para tratar sobre as estratégias de atuação. Embora não tenha participado desses encontros, questionou diversos integrantes da operação sobre como eles ocorreram. Vários integrantes da operação informaram que, a partir do caso concreto, estabeleceram estratégias de atuação, dividiram os grupos – para atuação simultânea – e solicitaram, judicialmente, as autorizações pertinentes (mandados de buscas e apreensões, quebras de sigilos, entre outras). Além disso, escolheram os parceiros necessários para bem desempenhar os objetivos da operação, como, por exemplo, Secretário do Estado da Fazenda, Polícia Militar, Polícia Civil, Auditores Fiscais, etc. Houve, efetivamente, uma divisão de tarefas coerente e eficaz e tudo foi previamente planejado com divisão de tarefas e coordenação.

Momentos antes do início da operação, ainda de madrugada (antes do início do horário normal de abertura do expediente dos Órgãos Públicos), os Promotores de Justiça se reuniram com os Procuradores, Policiais, Oficiais de Diligências, Secretários da Receita Federal e demais integrantes da operação e retomaram as estratégias previamente estabelecidas. Cada grupo era composto de, no mínimo, um representante de cada instituição e suas tarefas deveriam ser realizadas em locais pré-determinados, de forma simultânea, objetivando evitar vazamentos de informações.

Em que pese a demora para finalizar a operação (em razão de algumas resistências dos suspeitos, pela dificuldade de localização de outros, em razão da

distância dos locais que deveriam ser objetos de investigação e, principalmente, pela dificuldade de coleta e organização de todos os documentos apreendidos), os Procuradores e Promotores de Justiça manifestaram satisfação quanto aos resultados obtidos. Todas as documentações, CPUs, armas, etc. foram separadas, rubricadas, envelopadas, seladas e encaminhadas à Belo Horizonte, dentro de um caminhão, devidamente escoltado pela Polícia Militar, para que fossem procedidas as respectivas análises. Houve, igualmente, o acompanhamento de alguns Advogados, sendo, inclusive, solicitada, pelo Ministério Público, a presença do Presidente da OAB local.

O Procurador de Justiça que atua diretamente junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET), ao falar sobre as operações que vêm sendo realizadas em todo o Estado, visando, especialmente, ao combate à sonegação fiscal, referiu:

A sociedade vem demandando a formação de promotores de Justiça “operacionais”, que alarguem a sua atuação para além do gabinete, mas sempre com o objetivo de realizar suas funções. E as operações deflagradas a partir do CAOET nada mais são do que a aglutinação de diversas instituições para a obtenção de um objetivo, sem descuidar das características próprias de cada participante, mas integrando-os para se alcançar o objetivo comum. Trata-se de uma organização de forças, numa articulação política, que se dá na melhor acepção da palavra.

Ações de outras Forças-Tarefa do Ministério Público Estadual de Minas Gerais vêm obtendo sucesso nas mais diversas esferas de atuações⁶⁷.

⁶⁷ Junto ao **Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET)** somente em uma operação junto ao setor siderúrgico, a Receita obteve um incremento de R\$ 240 milhões, oriundos de devedores que se apresentaram para regularizar débitos. Essa atuação conjunta, além de qualificar o servidor fazendário no trato das questões tributárias, tem garantido o resgate das receitas indispensáveis ao atendimento das diversas e crescentes necessidades da sociedade. Outras operações foram realizadas como a *Operação Mata Atlântica* (quadrilha especializada em sonegação de tributos, com recuperação da receita de cerca de 90 milhões. Presos: 11 fiscais, 2 Policiais Militares, 1 Advogada e 1 Contador), *Operação Fronteira* (combate ao contrabando, apreendidos 22 ônibus com mercadorias contrabandeadas, sendo 34 mil veículos fiscalizados), *Operação Grãos de Minas* (sonegação de impostos estaduais, montante autuado: 37 milhões. Bloqueio judicial de bens, valores e dinheiro que totalizaram mais de 20 milhões), *Operação Divino* (desmantelamento de quadrilha com atuação no setor de siderurgia, valor aproximado de 108 milhões de autuações. Bens apreendidos e já penhorados no valor estimado de 43 milhões. Desvendamento de um homicídio e prisão de todos os envolvidos (9), inclusive empresários). *Operação Pequizeiro* (tráfico ilícito de carvão. Autuações: cerca de 1 milhão de reais, correspondente ao recolhimento da taxa ambiental), *Operação Dionísio* (bebidas sem pagamento de ICMS, sonegados 49 milhões em impostos. Cinco pessoas presas. Apreendida grande quantidade de bebida, documentação fiscal paralela, dois veículos e moto), *Operação Diamante Negro* (desmantelou organização criminoso responsável pela fabricação, consumo e comércio de carvão, retirados de matas nativas. Prejuízo por sonegação de ICMS e de

6.3.2 Do GISP⁶⁸

Não há como negar que a mestranda possuía uma idéia pré-concebida de que o GISP, conhecido como a Força-Tarefa institucionalizada em Minas Gerais, era exemplo da atuação e integração institucional no combate à macrocriminalidade (em especial pelo retorno positivo ocorrido nos primeiros anos do chamado “Choque de Gestão” do Governo mineiro, com relevante diminuição da criminalidade). Mas essa idéia pré-concebida (que se sabe prejudicial a qualquer pesquisa social) não influenciou a mestranda quando se deparou com a realidade do GISP em Minas Gerais.

A Coordenação do GISP coube à SEDS (Secretaria do Estado de Defesa Social), a quem compete a articulação de seus membros e a organização de suas atividades. A despesa decorreu de um convênio firmado com a União, bem como de recursos de dotações orçamentárias da Secretaria do Estado de Defesa Social (há, inclusive, previsão de investimentos até 2015). As ações elaboradas estão interligadas ao Plano Nacional de Segurança Pública, da SENASP, o que facilita a captação de recursos do Governo Federal.

Em que pese o decreto da criação do GISP ser datado de 2003, sua regulamentação se deu somente dois anos depois, através da Resolução Conjunta datada de 2005, acordada pelo Procurador-Geral de Justiça, Chefe da Polícia Civil do Estado e Comandante-Geral da Polícia Militar, dispondo sobre a estrutura e funcionamento do GISP.

Na ocasião, organizaram sua estruturação considerando o novo paradigma de “Gestão Integrada e Sistêmica da Segurança Pública”. Suas diretrizes eram basicamente, o incremento da integração entre os órgãos do Sistema de Justiça Criminal e a implantação do “Planejamento Estratégico” como ferramenta gerencial das ações empreendidas pelo Sistema de Justiça Criminal.

O GISP prevê um Conselho Gestor, competindo-lhe definir os crimes em que irá atuar, bem como propor medidas e decidir sobre os órgãos convidados. Deve reunir-se uma vez por mês e suas deliberações são colegiadas. Em caso de

taxa ambiental, além de prejuízo ao meio-ambiente: correspondente a 45 mil campos de futebol).
Fonte: Revista do Ministério Público de Minas: MPMG Institucional. Ano III, Edição 11, julho de 2007.

⁶⁸ Anexo III.

dissenso, prevalece a maioria de votos. O Secretário Executivo possui voto de qualidade. Para se integrar ao GISP, o efetivo passa por um processo seletivo (verificação de antecedentes e habilidades). Os casos omissos são resolvidos pelo Secretário de Estado de Defesa Social mediante parecer do Conselho Gestor.

O GISP restou estruturado da seguinte forma:

SEDS: Secretaria Executiva dividida em:

- A) Coordenadoria do Crime Organizado;
- B) Coordenadoria de Inteligência de Segurança Pública e
- C) Coordenadoria de Proteção e Autoridades.

Impõe-se ressaltar que, quando da criação do GISP, a GCOC já existia e vinha atuando exitosamente. Trabalhavam, inclusive, com um “guardião” (Central de Comutação Digital, utilizado para interceptar ligações) cedido pela Secretaria da Fazenda. O Ministério Público aderiu ao GISP, mas não abriu mão do GCOC.

O GISP demorou a funcionar. Foi assinado um convênio entre todas as Instituições, em 2002, mas restou implementado somente em 2005. Porém, o Conselho Gestor apresentou-se inoperante, não realizava reuniões, não indicava demandas, etc. A idéia do Colegiado não rendeu. O decreto do GISP sequer indicava quais crimes seriam objetos de investigação, criando melindres entre as próprias instituições⁶⁹.

Enquanto isso, o Ministério Público continuava atuando e ampliando seu leque de convênios com outras Instituições, como a Receita Estadual.

No prédio onde está situado o GISP, há poucos funcionários, muitos andares livres e pouquíssimas demandas. Em que pese toda essa estrutura, o GISP está sendo esquecido. O edifício encontra-se praticamente vazio, com vários locais ociosos. Sua localização, além de ser longe das demais instituições ou de policiamento efetivo, é perto de uma vila perigosa de traficantes, onde recentemente ocorreu uma grande chacina.

⁶⁹ Algumas atividades foram desenvolvidas com êxito: Operação Recarga, Operação “ET”; Operação Ouro Negro; Operação Vertentes; Operação Câncer; Operação Loja de Doces, Operação Carga Explosiva; Operação Varella; Operação Casa de Oração; Operação Café; Operação Bocaiúva; Monitoramento das atividades do PCC no Estado; Busca de informações sobre roubo de cargas no Triângulo Mineiro; Informações sobre desvios de produtos químicos controlados/perigosos no norte de Minas, Mapeamento das atividades no interior dos *shoppings* populares, Auxílio ao Exército e ABIN; apoio à rede RENISP – Rede Integrada de Inteligência do Ministério da Justiça e Cumprimento de Pedidos de Busca da Coordenação-Geral de Segurança - COSEG, etc. Fonte: Gabinete de Ação Integrada do Sudoeste e Apoio à Assessoria de Consolidação de Informações de Inteligência do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais.

Na mesa do Policial Militar havia apenas alguns envelopes pardos (dito pelo Policial Civil que se tratava de provas para corrigir). Na mesa do Policial Civil havia somente alguns documentos. O Aparelho de Interceptação telefônica encontrava-se estragado.

Os atores demonstraram desinteresse em compartilhar informações e suscitaram dúvidas quanto à confiabilidade dos parceiros oriundos das outras instituições. Em setembro de 2007, o Chefe de Polícia Marco Monteiro, determinou a criação de uma nova delegacia, subordinada ao DEOESP – Departamento de Operações Especiais - para intensificar ações de Inteligência e aumentar a integração com o Ministério Público e Polícias de outros Estados (o que já era objeto do GISP).

Pode-se constatar que há ainda vários aspectos e barreiras a serem superados, em especial, quanto à cultura organizacional, relação de poder, dificuldade de aceitação do próximo, problemas quanto à alegação de ingerência nas atribuições e falta de confiança.

Na maior parte das situações, observou-se que a Polícia Civil foi a Instituição que mais resistiu à integração de todos os órgãos. A Polícia Militar tem receio de que a Polícia Civil se torne mais forte e que seja anexada à ela (e, nesse caso, os bacharéis em direito teriam primazia, beneficiando os Delegados de Polícia). Por outro lado, há a eterna irresignação no sentido de que “a Polícia prende e o Judiciário solta, sem que o Ministério Público tome partido”. Já o Ministério Público entende que há casos em que a Polícia Civil não pode atuar sozinha, principalmente quando deve investigar pessoas poderosas, o próprio corpo policial e quando se trata de crime organizado, ante total falta de estrutura. Dessa forma, não há comunicação entre as Instituições, as informações não são compartilhadas, o Setor de Inteligência é privatizado, não há efetivo planejamento ou ação conjunta, enfim há relação totalmente desorganizada. Enquanto isso, o crime organizado vai se tornando cada vez mais poderoso.

Observou-se a carência de um efetivo controle, de uma conscientização no sentido da necessidade de união para combater o crime organizado de forma eficiente, compartilhando conhecimentos e informações. Não há o entendimento entre os Policiais no sentido de que a eventual coordenação do Ministério Público nas operações não caracterize superioridade ou necessidade de submissão, e sim, apenas otimização e racionalidade na gestão. Verificou-se, igualmente, carência de

tecnologia de cursos e formação conjuntas e convivência em espaços funcionais e sociais. Observou-se que um dos problemas essenciais, que dificultou a integração entre os Órgãos do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, foi a falta de prévia definição quanto aos limites de atuação de cada instituição. e, principalmente, desinteresse de mudança ou, ao menos, flexibilidade da cultura organizacional de cada Instituição, objetivando integrar-se com as demais.

Percebe-se que muitas das barreiras são antigas, construídas ao longo dos anos, num processo histórico, sem apoio governamental ou da sociedade civil para derrubá-las ou evitá-las. São elas que abalam, sobremaneira, a confiança entre as diversas instituições. Todos resistem a mudanças, em especial por medo da perda de poder e *status*.

6.3.3 Do CAOCRIMO e GCOC – MPE- MG⁷⁰

O presente subitem procura explicar o trabalho que tem sido realizado pelo CAOCRIMO e pelo GCOC de Minas Gerais, em especial diferenciando-os do GISP, objetivando demonstrar que, na realidade, duas Forças-Tarefa distintas atuam concomitantemente (a Institucionalizada pelo Governo Estadual e a do Ministério Público Estadual).

Durante os dias em que a mestranda esteve em Minas Gerais, acompanhou os trabalhos realizados pelo CAOCRIMO e pelo GCOC, onde pôde constatar a forma organizada como o Procurador de Justiça articulava, juntamente com Policiais (em especial os Militares) e funcionários de outros órgãos, estratégias de atuação conjunta nas diversas demandas que se apresentavam.

No local, existe um “guardião” cedido pela Receita Estadual que é utilizado pelo Ministério Público sem ingerências de outras instituições.

São vários os oficiais de diligências, secretários, estagiários e funcionários, cada um com tarefas bem definidas. Pôde-se observar suas atividades, bem como conversar com vários Policiais, funcionários e outros Promotores acerca do trabalho

⁷⁰ Ver Anexo IV.

do GCOC e do GISP, o que permitiu à mestranda a aproximação com a realidade sobre a qual havia formulado a pergunta, quando do início da pesquisa.

A observação deu-se não somente por ocasião das entrevistas mas, principalmente, sobre tudo aquilo que não é dito, mas, de alguma forma, é demonstrado por atos, condutas, reações e que pode ser devidamente captado. O contato com os diversos atores, objetos da pesquisa, permitiu à mestranda uma importante interação, possibilitando construir um conhecimento empírico para a pesquisa social, conforme ensina Minayo (2007).

Constatou-se a preocupação dos Promotores em demonstrar para a Sociedade que está havendo uma “democratização da lei penal” isto é, que os criminosos do “colarinho branco” também estão sendo punidos. Na ocasião, manifestaram satisfação quanto aos trabalhos que vêm sendo realizados, inclusive, referindo que as operações das Forças-Tarefas têm mudado a mentalidade dos empresários mineiros e diminuído a sonegação fiscal, pois setores empresariais cada vez mais se preocupam em quitar seus débitos, para evitar procedimentos sonegatórios.

Feitas as observações quanto aos métodos adotados para elaborar a presente pesquisa, passa-se, agora, a tratar do ponto central dessa dissertação, qual seja a Força-Tarefa.

7 DA FORÇA-TAREFA

O 'reunir o exército' envolve não somente a própria mobilização, mas também a organização, equipamento e adestramento para a eficaz participação no combate e, finalmente, o 'concentrar as forças' trata daquela concentração estratégica que visa a atender ao início das operações, ainda fora do teatro.

Alberto Cardoso

Nos capítulos anteriores, apresentou-se uma ampla reflexão acerca dos fenômenos da criminalidade e da violência, bem como se demonstrou a ascensão da macrocriminalidade, especialmente pela falta de uma investigação eficaz. Essa realidade evidencia a fragilidade das agências de controle e repressão do crime. Procura-se no presente capítulo analisar parte do escasso material teórico existente no Brasil com relação à Força-Tarefa e a doutrina sobre a *Task Force* americana, em especial, quanto aos seus resultados nas investigações e combate ao crime organizado, procurando caminhos para responder às questões suscitadas nesse estudo.

O Estado reivindicou o monopólio do uso legítimo da violência física. Porém, como já se viu, na prática, a situação é bem diferente. O Estado não consegue se estabelecer como detentor do monopólio legítimo da violência, seja por excesso na sua utilização, ou pela fragilidade dessa capacidade para conter determinados crimes, em especial os chamados “organizados”, e que muitas vezes alcançam inclusive certa legitimidade social nas áreas em que atuam (ADORNO, 2002a)⁷¹.

⁷¹ Adorno (2002a) destaca que recente literatura tem questionado a pertinência de pensar o monopólio estatal da violência em nossa contemporaneidade nos termos propostos por Weber. Referindo-se à Wieviorka (1997), o autor salienta que o Estado se revela cada vez mais incapaz de controlar a economia, sendo forçado, por exemplo, a recuar diante de determinadas circunstâncias, como as atividades informais (mercado negro, trabalho clandestino, etc.). Citando Herbert (1999), que avaliou o controle do crime nos Estados Unidos, Adorno (2002a) destacou alguns argumentos que poderiam comprometer a legitimidade do Estado-nação contemporâneo: Externamente, os processos de globalização econômica e social (consumo e produção que reforçam o poder das grandes corporações e enfraquecem a capacidade do Estado de regulamentar o mercado de modo a evitar a potência abusiva dos mais fortes sobre os mais fracos) e também a rapidez das mudanças tecnológicas (que alteram no tempo e no espaço os fluxos das pessoas, mercadorias e capitais). Internamente, a legitimidade do Estado-nação estaria perdendo força em razão das políticas neo-liberais e das severas restrições ao *Welfare State*. Nesse contexto, essas restrições comprometeriam

Nesse sentido, pretende-se, em seguida, verificar a necessidade e eficácia da conjugação de esforços entre as diversas agências de controle e repressão do crime para a investigação e combate da macrocriminalidade, através do mecanismo que se convencionou denominar Força-Tarefa.

Analisando as organizações, Schein acredita que o clima organizacional vem se tornando cada vez mais cooperativo. Os indivíduos estão se dando conta de que a competição é virtualmente destrutiva. O Autor refere que:

Se essa tendência for universal, começaremos, também, a ter maior demonstração de colaboração interorganizacional, não por razões políticas, mas por razões de ordem prática face à necessidade tecnológica. Maiores níveis de coordenação só poderão ser alcançados por uma divulgação e descentralização mais ampla de informações, que permitirão um entrosamento entre as várias unidades, e não por um planejamento centralizado [...]. Todavia, para que essa coordenação auto-administrada ocorra, não apenas as informações devem estar amplamente disponíveis, mas todos os protagonistas do sistema devem ser capazes de saber qual é o seu papel (1996b, p. 70).

No Estado do Rio Grande do Sul, em 2002, foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Narcotráfico, na Câmara dos Deputados, objetivando investigar a possibilidade de envolvimento de algum parlamentar com o esquema do narcotráfico no País. Por fim, acabou-se identificando uma megaquadrilha, com ramificações em, pelo menos, quatorze Estados da Federação, dentre eles o Estado do Rio Grande do Sul. Verificou-se uma conexão com um conjunto de outros crimes que passam pela questão do roubo de cargas, da lavagem de dinheiro, com

a eficiência das agências encarregadas do controle repressivo da Ordem Pública, abrindo espaço para que o crime organizado passasse a competir com o Estado (no controle do território como espaço físico e social de realização da dominação). E, mais, ao se reportar à Garland (1996, 2001), Adorno (2002a) indica que está ocorrendo uma transferência de responsabilidades públicas e estatais de controle do crime, seja através da polícia comunitária (que, na realidade, enfraquece as tradicionais funções do poder público de executar policiamento preventivo e repressivo, bem como de investigar crimes), seja através da segurança privada (tendendo à erosão da autoridade estatal de controle do crime e da violência, pois igualmente transfere responsabilidade e garante a crença junto aos cidadãos de que o mercado é mais eficiente do que o Estado na prestação de serviços) e, por fim, através da internacionalização das atividades policiais (em razão da internacionalização do crime, com extensas e complexas operações bancárias, multiplicando em curto espaço de tempo atividades como fraudes, espionagem, tráfico de armas e drogas, terrorismos, etc.). Com isso, a repressão ao crime organizado acaba submetida à autoridade extrajudicial, o que se traduz em perda significativa do papel do Estado-Nação (como, por exemplo, tornando-se signatário de convenções internacionais, e de acordos bilaterais entre Estados-Nações). Por fim, Adorno (2000a) ressalta que Herbert muito bem contesta essas tendências, pois a segurança privada não compromete o monopólio estatal, muito menos a internacionalização das atividades policiais a enfraquece. Na realidade, trata-se apenas de uma cooperação que envolve trocas de informações, tornando as agências nacionais de controle do crime mais eficientes e operativas. Ao final, Adorno (2000a) conclui que as tarefas

incidência grande da presença e da ligação de agentes públicos das mais diferentes esferas com a atividade criminosa e delituosa no país.

Na ocasião, ressaltaram a importância do trabalho conjunto do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da Secretaria de Estado da Justiça e da Segurança e de um conjunto de outras Instituições que atuariam de forma integrada, multiplicando e amplificando a capacidade de, ao final dos trabalhos, identificar essas conexões.

A CPI sugeriu, como um dos mecanismos de combate ao crime organizado, a criação de uma Força-Tarefa:

O maior mérito da CPI talvez tenha sido a criação da Força-Tarefa, onde se reuniram as várias Instituições, congregando-se forças e capacidades. O Estado, infelizmente, costuma atuar de forma estanque. As Instituições agem isoladamente, quando existem para uma finalidade comum: o bem da sociedade. Impõe-se, pois, modernizar a atuação do Estado, atuando os órgãos em sintonia, no objetivo maior, compartilhando informações, reunindo atividades, etc. Sugere-se, pois, a criação de uma força-tarefa (Interrompe a leitura) permanente (Retoma a leitura), mediante convênio ou outro instrumento legal, de abrangência multiinstitucional, com a participação de outros Estados da Federação, compartilhando-se banco de dados e informações, de forma a obter maior êxito no combate às organizações criminosas, preservando-se suas independências, mas congregando forças, como uma alavanca, no combate ao crime organizado. Deverá o Estado e a União, por si ou através da cooperação das Nações Unidas, aparelharem a Força-Tarefa, com a moderna tecnologia, de forma a torná-la organizada e preparada ao combate do crime organizado.⁷²

7.1 CONCEITO DE FORÇA-TAREFA

Busca-se no presente capítulo conceituar “Força-Tarefa”. Na realidade, não há um conceito específico para o termo. Ao contrário, há uma idéia no sentido de que “Força-Tarefa” se trata de algo provisório, criado para uma determinada demanda. Não é o que se busca na presente dissertação, através da qual se sustenta a criação de uma “Força-Tarefa permanente” para a investigação e combate à macrocriminalidade (que, como já visto, não se trata de algo provisório).

apontadas por Weber já se encontram esgotadas, ensejando novos arranjos institucionais e políticos que proporcionem o controle dos crimes nesta “era da globalização”.

⁷² Manifestação do Deputado Francisco Áppio. Disponível em: <www.al.rs.gov.br>.

Como já referido anteriormente, a dificuldade de sua conceituação encontra-se no fato do termo ser utilizado de forma abusiva no cotidiano brasileiro, não sendo definida e compreendida entre os operadores do direito⁷³.

A idéia de Força-Tarefa, dentro da teoria organizacional, nos remete aos conceitos de redes advindos das áreas da Sociologia e da Antropologia.

Santos, Hermílio (2007) refere:

Uma das principais características das sociedades complexas é a relevância das instituições no contexto de diferenciação social, marcada por uma especialização dos diferentes tipos de organizações da sociedade. Essa diferenciação tem sido acompanhada pelo surgimento de um tipo de arranjo institucional em rede, que implica uma maior cooperação e intercâmbio entre diversas instituições. A construção equilibrada dessa interação prospera em um ambiente institucional diversificado e plural, em que os recursos necessários (capital, conhecimento, capilaridade, capacidade de formação, etc.) para o desenvolvimento estejam desconcentrados.

Fleury (2002) destaca que as redes apresentam várias vantagens como a pluralidade de atores, possibilidade de maior mobilidade de recursos, presença pública sem aumento da estrutura burocrática, maior versatilidade e adaptabilidade ao ambiente e objetivos e estratégias oriundos de consenso obtido por meio de negociação entre seus participantes.

Matos (1980) alerta:

Em nossa época, marcada pela transitoriedade, em que se exige de homens e organizações capacidade adaptativa e inovadora, novos sistemas e novas técnicas estão sendo, sucessivamente, introduzidos. **Formas Matriciais, Forças-Tarefa, Gerência de Projetos** procuram dar flexibilidade desejável às estruturas para as adaptações e ajustamentos a uma eficaz organização administrativa para resultados (Grifo do Autor).

Naím bem ilustra essa realidade:

Reunir policiais, advogados, contadores, economistas, cientistas da computação e, até mesmo, cientistas sociais em equipes integradas e funcionais com um amplo raio de ação é, de fato, difícil. Mas não é impossível. Forças-Tarefa envolvendo diferentes agências – até mesmo de países distintos – foram bem sucedidas no desmantelamento de operações de tráfico e na captura de importantes protagonistas desse comércio. O problema é que Forças-Tarefa finalmente se dissolvem, com cada membro voltando para sua repartição original, enquanto os traficantes se reagrupam

⁷³ A própria Instituição do MPRS denomina Força-Tarefa como a atuação dos Promotores em “salões de bailes”, para evitar venda de bebidas alcoólicas, em criatório de galos de rinha, em desmanches de carros, etc. Ver Anexo V.

e se adaptam. **Manutenção de uma mentalidade de 'Força-Tarefa' envolvendo múltiplas agências em um futuro indefinido, bate de frente com tudo o que sabemos sobre o modo como as administrações públicas preferem agir** (Grifo nosso) (2006, p. 235).

Brindeiro entende que:

O novo Ministério Público deve ter uma ênfase sobretudo no trabalho das **Forças-Tarefa**. Criando-se a **Força-Tarefa** mantém-se a observância do princípio do Promotor Natural, cabendo aos promotores ali designados a atribuição exclusiva para atuação. Trata-se de uma nova forma de abordagem, sublinhando a integração entre os protagonistas, potencializadora, de forma participativa e transparente (2004, p. 39).

Mendroni (2002), após estudar as Forças-Tarefas americanas, refere que existem duas classificações possíveis: as Forças-Tarefa formal e informal.

A primeira seria aquele grupo que se forma:

[...] através de um contrato escrito entre os chefes dos órgãos, com duração de tempo limitado mas prorrogável, devendo perdurar até que a situação de crise seja considerada superada ou amenizada o suficiente, a ponto de poder ser combatida através dos meios normais de persecução criminal (MENDRONI, 2002, p. 31).

Os chefes ou responsáveis por cada órgão público assumem perante os demais o compromisso de co-participar com seus esforços, - de pessoal, materiais e equipamentos disponíveis e principalmente partilhando das informações, que já por acaso detenham a respeito de pessoas, situações, circunstâncias, locais, etc. Formulam um contrato no qual esse compromisso e os seus tópicos tornam-se documentados, permitindo a estabilidade do Grupo (MENDRONI, 2002, p. 32).

Já a Força-Tarefa informal prescinde de contrato escrito:

Basta que as Forças Estatais se reúnam e planejem diretrizes a serem seguidas em cooperação mútua intensificada contra um determinado problema relacionado à criminalidade em determinada região. Não havendo compromisso documentado o desfazimento torna-se mais fácil e a Força-Tarefa mais instável, o que contudo não impede que sejam alcançados resultados satisfatórios (MENDRONI, 2002, p. 32).

Unem-se em verdadeiro esforço coletivo os órgãos dos representantes dos Ministérios Públicos, das Polícias, da Secretaria da Fazenda, da Receita Federal, do INSS, da Procuradoria do Município. Eles se reúnem de forma a traçar diretrizes, estratégias, trabalhando em conjunto contra determinada situação de criminalidade organizada (MENDRONI, 2002, p. 32).

Quanto ao material, equipamentos e integrantes, o autor destaca (2000, p. 32): “Cada órgão que vier integrar a Força-Tarefa deve participar com a estrutura que puder dispor, não só entregando agentes à participação, mas também veículos, equipamentos de investigação, armas, etc.”⁷⁴. Os Chefes dos órgãos devem realizar uma triagem e separar aqueles interessados em participar, seja para trabalhar de forma integral na Força-Tarefa seja a título de horas extras.

Nessa realidade, Mendroni alerta:

Torna-se então intolerável a ocorrência de situações de “ciúmes”, entre integrantes das mesmas instituições e de instituições distintas. Torna-se inaceitável realizações de operações ou providências adversas e prejudiciais, umas as outras. Todos os integrantes devem ter em mente, de forma inequívoca, que trabalham para a perseguição do mesmo objetivo, e para isso, nada mais prejudicial que o trabalho desencontrado, adverso. Não se admitem disputas entre os integrantes do mesmo time, situação em que os criminosos evidentemente extraem vantagens (2002, p. 34-35).

Como no âmbito da investigação criminal, costumeiramente depara-se com a prática de diversos delitos, mister se faz utilizar os mecanismos processuais disponíveis para o caso concreto⁷⁵, procurando sempre atingir os bens e o dinheiro dos chefes das organizações.

Mendroni (2002) observa que a estrutura material é essencial, em especial quanto à instalação de computadores interligados em rede com os mais diversos órgãos públicos e um local de preferência neutro, proporcionando a atuação de todos os seus integrantes, nos “moldes do sistema Norte Americano” (p. 36). Salaria a importância de um local onde a “identidade seja do próprio grupo” (p. 37)⁷⁶.

⁷⁴ No entendimento do autor (2002, p. 33), é preciso formar uma estrutura material compatível com o combate à organização criminosa, como, por exemplo, *softwares* para a execução de interceptações telefônicas e acesso aos bancos de dados, micro câmeras, escutas ambientais, etc.

⁷⁵ Geralmente, os mecanismos legais mais utilizados são os previstos na **Lei n. 9.034/95** e **Lei 10.217/01** que dispõem sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas (exemplos: ação controlada, infiltração de agentes, acesso a dados, delação premiada e outros); na **Lei n. 9.613/98** que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; na **Lei n. 9.807/99** que estabelece normas para organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas; na **Lei n.7.492/96** que se refere aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, etc.

⁷⁶ Mendroni (2002) recomenda a participação de Ministérios Públicos Estadual e Federal (coordenação das investigações e providências jurídicas), das Polícias Federal, Estadual e Militar (atuação no campo operacional), do Setor de Inteligência (com pessoal especializado em perícias diversas, computação, contabilidade, telefonia, etc.), da Secretaria da Fazenda, da Receita Federal, do INSS e dos Procuradores e Agentes do Banco Central.

O autor sugere, quanto aos pressupostos para o combate, que haja uma estratégia de atuação definida (panorama geral da organização criminosa), uma investigação de campo (identificando-se todos os participantes, em especial os “testas-de-ferro”) e a obtenção de informações e documentos referentes aos dados pessoais de todos integrantes. Após, mister se faz o processamento e conferência das informações (ex. cruzamento de dados a partir de informações da declaração de imposto de renda, dados da Secretaria da Fazenda, contas de luz, água, cadastro na Junta Comercial, contas bancárias, etc.).

Para a realização dessas tarefas, Mendroni (2002) e Brindeiro (2004) sustentam a atuação exclusiva dos Agentes Policiais, especialmente treinados para tanto.

Após a coleta e exame dos dados, os Promotores de Justiça devem definir os principais pontos de ataque jurídico, para, em seguida, movimentar a máquina do Estado. É o início da atividade jurídica e normalmente da atividade jurisdicional, na medida em que se requer quebra do sigilo telefônico, sigilo bancário, fiscal, escutas telefônicas, etc. Por certo que as boas estratégias são sempre bem-vindas⁷⁷ como, por exemplo, o lançamento de contra-informações para dentro da organização criminosa desde que bem executada e sem provocar suspeitas (2002, p. 39).

O objetivo da Força-Tarefa deverá ser sempre destruir a organização criminosa. Importante concentrar esforços para destruir a organização criminosa, remetendo os demais crimes para as formas de investigação e persecução comuns.

Nos últimos anos, como bem ressalta Machado (2007), as Forças-Tarefa tornaram-se importante estratégia política⁷⁸.

Silva assinala:

Assim, na atual conjuntura de violência e corrupção que assola o país, deveríamos nos empenhar numa “Força-Tarefa” para combater esses males, sem vaidades, corporativismos ou exclusividades, posto que isto não traz qualquer benefício, mormente diante da árdua luta que temos pela frente, para, acima de tudo, buscar uma melhora para a sociedade, destinatária final de nosso trabalho (2004, s/p).

⁷⁷ A propósito do tema, confira-se *A Arte da Guerra, os 13 capítulos*. Edição Especial. São Paulo: DPL, 2007.

⁷⁸ Em 2002, São Paulo criou a Força-Tarefa permanente para combater o comércio de mercadorias ilegais que entravam no país e acabar com a corrupção do setor de fiscalização da Prefeitura. Em 2003, foi criada a Força-Tarefa contra o crime organizado no Espírito Santo. No mesmo ano, foi criada a Força-Tarefa que comandou a “Operação Anaconda” envolvendo esquema de vendas de sentenças por Juizes Federais. Disponíveis em: <<http://portal.prefeitura.sp.gov.br>> e <<http://noticias.correioweb.com.br>>.

Medeiros bem salientou que:

As incipientes experiências de Forças-Tarefa ou grupos de atuação, surgidas no seio do Ministério Público Federal, ou nos centros de apoio operacional, que se firmam nos Ministérios Públicos estaduais, são indicadores de que novos modos de organização das engrenagens do Ministério Público estão sendo exigidos em face da dinâmica de sua atuação e dos níveis de cobrança por que passa a instituição (2006, p. 77).

Questionada sobre a importância da integração entre as organizações, em “Histórias de Vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul”, Ruwel destacou:

[...] sempre entendi ser importante a integração entre as instituições. O Ministério Público depende da Polícia Civil, pois é ela quem faz os inquéritos, quem investiga, e, da mesma forma, da Brigada Militar, pois são os Policiais Militares os que realizam o policiamento ostensivo, bem como, na maioria das vezes, os que chegam em primeiro lugar na cena do crime. Por tudo isso, é importante essa integração, essa troca de informações e experiências (2005, p. 266).

Salienta Lemos Junior (2002, p. 446-447) que diante da forma com que atuam as organizações criminosas (a diversidade de atividades e a presença indispensável de funcionários públicos), a criação de Força-Tarefa é a única forma real de enfrentar a atuação do criminoso organizado.

Pode-se observar que são vários e diversificados os conceitos atribuídos à figura da Força-Tarefa, bem como o entendimento de sua importância e necessidade. Portanto, inviável a utilização de um conceito-padrão de Força-Tarefa para que seja utilizado como modelo ideal na presente dissertação. Exequível, sim, é a utilização das principais características de todos esses conceitos daquilo que autodenominam “Forças-Tarefa”, objetivando a construção de um mecanismo ideal e viável para o combate à macrocriminalidade.

Já, nos Estados Unidos, as Forças-Tarefa Task-Force (Força-Tarefa) são amplamente conhecidas e definidas.

7.2 FORÇA-TAREFA AMERICANA: *TASK FORCE* - USA

Objetiva-se com o presente subitem trazer informações de como as Forças-Tarefa (*Task-Force*) atuam nos Estados Unidos. Primeiro por ser um dos primeiros e poucos locais onde uma Força-Tarefa permanente atua de forma constante e estável, ao contrário do que ocorre no nosso Estado, segundo por ser um dos modelos que mais se aproxima do que se busca aperfeiçoar no Rio Grande do Sul e objeto da presente pesquisa.

Mendroni destaca que os Grupos denominados *Task-Force* – Força-Tarefa são considerados pelos Agentes Norte-Americanos o melhor sistema para o efetivo combate às Organizações Criminosas:

Concebidos sob a ideologia da mútua cooperação entre os diversos órgãos de persecução detentores de atribuições variadas para atuar em conjunto, com unidade de atuação e de esforços, com o direcionamento para a investigação, análise e iniciativa de medidas coercitivas voltadas para o desmantelamento das estruturas criminosas, utilizando-se dos mais variados instrumentos de investigação e mecanismos legais (2002, p. 30).

O relatório *The Organized Crime Drug Enforcement Task Force Program – Briefing for the Delegation from Brazil* (2006), escrito pelo *The Department of the Treasury, Department of Justice e U.S. Department of Homeland Security* assim descreveu *The Organized Crime Drug Enforcement Task Force Program* (o Programa Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado e Drogas)⁷⁹:

PAPEL:

O Programa Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado e Drogas combina a perícia e recursos de suas sete agências federais afiliadas (membros), junto com Promotores de Justiça e com autoridades policiais estaduais e municipais, para desestruturar e desmantelar sofisticadas organizações de tráfico de drogas que operam regionalmente, nacionalmente e internacionalmente, assim como os sistemas financeiros que as suportam.

⁷⁹ Dados coletados através do material entregue ao Ministério Público do Rio Grande do Sul, em 2006, durante visita aos Estados Unidos. Ver Anexo VI.

Ela se esforça para reduzir o abastecimento de drogas diretamente amparado pela Estratégia Nacional de Controle de Entorpecentes e pelo Plano Estratégico do Departamento de Justiça.

HISTÓRIA:

A Força-Tarefa foi criada pelo Presidente Reagan, em 1982, como uma resposta para a epidemia das drogas que envolvia uma rede de grupos criminosos, cujos principais líderes eram freqüentemente isolados das atividades diárias de suas organizações.

A missão do programa era se concentrar “naqueles que dirigem, supervisionam e financiam o comércio de drogas ilícitas”, separar, e finalmente destruir a bem costurada rede de criminosos que vivem do tráfico de drogas e de crimes a ele relacionados.

O então Presidente dos EUA, baseado na noção de que um único órgão não possui a perícia, recursos e competência (autoridade legal) para realizar a missão sozinho, criou esse mecanismo de investigação.

Originalmente estabeleceu Forças-Tarefa paralelas (coligadas), porém, refere que, com o passar do tempo o Programa perdeu seu foco.

A partir daí, houve o reestruturamento do PFTCCOD (Programa Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado e Drogas).

REESTRUTURAMENTO DO PFTCCOD:

Em março de 2002, o Procurador-Geral dos Estados Unidos (Ministro da Justiça) anunciou uma estratégia abrangente de coação para reduzir o abastecimento de drogas ilícitas, identificando, desestruturando e desmantelando grandes organizações de abastecimento de drogas e lavagem de dinheiro, por meio de investigações nacionalmente coordenadas tendo como alvo toda a infra-estrutura dessas organizações.

O PFTCCOD era a peça central dessas estratégias. Dentre elas apresentaram:

- 1) Diretrizes aperfeiçoadas para se concentrar nas mais significantes;
- 2) Para cada investigação criminal conduzida pela Força-Tarefa, há a exigência de uma investigação financeira;

- 3) Exigência do desenvolvimento anual de Planos de Estratégia Regional para incluir a identificação das Organizações Alvo das Prioridades Regionais;
- 4) Estabelecimento de medidas de desempenho e implementação de relatórios para todas as investigações da Força-Tarefa;
- 5) Criação de uma central de informação, contendo agentes e analistas dos diversos órgãos desenvolvidos, com a função de cruzar os dados das investigações, identificando a conexão entre as organizações-alvo, concentrando os esforços nos componentes financeiros dessas organizações;
- 6) Estabelecimento de definições padrão de desestruturamento/desmantelamento;
- 7) Exame dos acordos reembolsáveis do órgão e;
- 8) Revisão das exigências extraordinárias, estaduais e locais, para acordos e reembolso, objetivando melhor supervisão e controle.

MEMBROS:

AFT: Álcool, fumo, armas de fogo e explosivos;

DEA: Administração de combate às drogas;

FBI: Departamento Federal de Investigação;

ICE: Serviço Nacional de Imigração e Vistoria Aduaneira, Serviço Interno de Receita/Fisco;

USCG: Serviço Nacional de Guarda Costeira; Os 94 Gabinetes dos Promotores de Justiça dos Estados Unidos e;

USMS: Serviço de Delegados dos Estados Unidos; Departamento de Justiça Criminal e Divisão de Taxas e Autoridades Policiais Estaduais e Municipais.

REALIZAÇÕES DO PFTCCOD:

Os resultados dessa nova política indicaram alto grau de eficiência: os membros da Força-Tarefa:

1) Os membros do PFTCCOD desmantelaram 20 organizações-alvo consolidadas como prioridade e desestruturaram a operação de outras nove, entre os anos de 2003 e 2005. Além disso, desestruturaram e desmantelaram 238 organizações relacionadas aos alvos estabelecidos como prioridades em 2005;

2) Ao final de 2005, 402 investigações foram relacionadas aos alvos da lista de prioridades, e 420 foram relacionadas aos alvos das prioridades regionais;

3) Aproximadamente 95% das investigações do PFTCCOD iniciadas em 2004 e 2005 envolveram investigações financeiras. Isto é mais de 14% das investigações iniciadas em 2002;

4) Em 2005, o PFTCCOD confiscou pouco menos de US\$ 322 milhões ou 123% do que foi confiscado em 2004 e 184% do confiscado em 2003 e;

5) Igualmente em 2005, 90% de todas as investigações ativas do PFTCCOD eram multijurisdicionais, isto é, um acréscimo de 19% das investigações dessa categoria em meados de 2003 e 50% dessa categoria ao final de 2003. Além do mais, 40% de novas investigações são de escopo internacional.

O CENTRO DE FUSÃO DO PFTCCOD: Objetivos:

1) Combinar os dados das investigações financeiras e de entorpecentes em uma central;

2) Time de agentes e analistas de órgãos diversos para desenvolver diretrizes;

3) Identificar conexões entre alvos e organizações por meio das linhas regionais e estaduais;

4) Melhorar esforços para se concentrar nos componentes financeiros das organizações e;

5) Criar uma imagem completa e inteligente para o campo.

A partir da implementação das Forças-Tarefa, 95% de suas investigações, iniciadas em 2004/2005, envolveram investigações financeiras, o que corresponde a mais de 14% das investigações iniciadas em 2002. Tão-somente no ano de 2005, foram confiscados aproximadamente US\$ 322 milhões de dólares, o que representa 123% a maior do que foi confiscado em 2004 e 184% do que fora em 2003.

Nos Estados Unidos, conforme Mendroni (2000), normalmente integram os grupos de Força-Tarefa todas as polícias com atribuições locais e as agências federais:

- 1) Polícias municipais;
- 2) Polícia dos condados;
- 3) Polícias estaduais e;

4) Agências Federais como FBI, DEA, US-Customs, US-Marchals, IRS, etc.

Sendo essas últimas que mantêm a gerência dos grupos integrantes.

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América e *HIDTA – HIGH Intensity Drug Traffic Area – North Texas* apresentaram diversas recomendações para a organização de um grupo de Força-Tarefa, que restaram identificadas por Mendroni (2000, p. 43-46):

FUNÇÕES DE PLANEJAMENTO:

- 1) Desenvolver a estrutura;
- 2) Decidir a composição;
- 3) Estabelecer Comissões de Trabalho e;
- 4) Decidir sobre as obrigações dos membros da Força-Tarefa (nível de autoridade, quem vai fazer, o que, quando, etc.).

PAPEL DO LÍDER:

- 1) Providenciar treinamento para os membros quanto às suas funções (cursos, treinamentos no local de trabalho, visitas a outras Forças-Tarefa, etc.);
- 2) Desenvolver estratégias;
- 3) Estabelecer avaliação do risco;
- 4) Trabalhar de acordo com as orientações dos órgãos;
- 5) Reconhecer as limitações do orçamento;
- 6) Planejar a estrutura financeira da Força-Tarefa;
- 7) Indicar Órgão Fiscal;
- 8) Desenvolver procedimentos financeiros;
- 9) Aperfeiçoar políticas de pessoal e controle de pessoal;
- 10) Recrutar a participação de pessoal da área judicial e de policiamento no Grupo;
- 11) Definir quem patrocinará a Força-Tarefa;
- 12) Decidir sobre o tipo de apoio financeiro para a Força-Tarefa (requerimentos, salários, veículos, horas extras, equipamentos, relatórios);

13) Examinar os papéis gerais de cada órgão (memorandos, contratos de trabalho) e;

14) Estabelecer a sede-escritório, móveis e bens e equipamentos técnicos.

RECOMENDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DE 0 A 60 DIAS:

- 1) Desenvolver estratégias e planejar como a Força-Tarefa irá funcionar;
- 2) Estabelecer relacionamentos com os órgãos participantes;
- 3) Desenvolver contatos com outras Forças-Tarefa;
- 4) Obter treinamento e gerenciamento financeiro;
- 5) Desenvolver memorandos de entendimento (compartilhar bens, etc.) e;
- 6) Desenvolver contratos de trabalho.

DE 60 A 120 DIAS:

- 1) Aperfeiçoar a avaliação de risco, estratégia e grupos individuais;
- 2) Desenvolver um orçamento geral e prioridades de recursos financeiros;
- 3) Decidir sobre políticas de compras;
- 4) Controlar o inventário;
- 5) Buscar recursos para pessoal e equipamento;
- 6) Desenvolver a planta do espaço da sede para a Força-Tarefa;
- 7) Definir a necessidade da Força-Tarefa;
- 8) Estabelecer o orçamento e;
- 9) Fazer considerações a respeito da locação e construção.

DE 120 A 180 DIAS:

- 1) Estabelecer relacionamentos com a comunidade e os líderes políticos;
- 2) Iniciar, efetivamente, as atividades da Força-Tarefa;
- 3) Desenvolver objetivos gerais da Força-Tarefa;
- 4) Começar a fazer acompanhamento das realizações do primeiro ano até o momento (mantendo estatísticas de tudo) e;
- 5) Desenvolver um diretório de políticas e procedimentos.

DE 180 A 360 DIAS:

- 1) Mudar para a Sede;
- 2) Começar a preparar a Avaliação de risco, estratégia, iniciativas;

- 3) Iniciar a revisão e avaliação dos membros da Força-Tarefa e;
- 4) Desenvolver programas de treinamento avançado.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES:

- 1) Buscar fontes adicionais de financiamento e recursos financeiros (doações, contribuições, etc.);
- 2) Não se comprometer muito financeiramente com base somente na possibilidade de obter recursos financeiros futuros;
- 3) Estabelecer prioridades financeiras gerais para a Força-Tarefa e;
- 4) Realocar recursos financeiros conforme o necessário para sustentar necessidades gerais.

O Relatório⁸⁰ apresentado pelos membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul confirma o destacado por Mendroni (2002), no sentido de que as Forças-Tarefa continuam sendo utilizadas nos Estados Unidos como forma de desmantelar as organizações criminosas.

7.3 FORÇA-TAREFA NO RIO GRANDE DO SUL

O presente subitem tem a pretensão de demonstrar parte do trabalho que vem sendo realizado junto às Promotorias Especializadas Criminais de Porto Alegre, conhecidas como “Forças-Tarefa do Ministério Público Estadual”.

No Rio Grande do Sul, o que o Ministério Público autodenomina como “Força-Tarefa” surgiu no final do ano 2000, quando foi instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Crime Organizado pela Assembléia Legislativa, criando uma força de apoio composta pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Polícia Civil, Brigada Militar e Secretaria da Fazenda, para apoiar as ações daquela CPI. Desenvolveu-se no curso do ano de 2001.

Em setembro de 2001, no relatório final, o relator da CPI, Deputado Francisco Ápio, sugeriu que aquela Força-Tarefa fosse tornada definitiva. Essa sugestão foi

⁸⁰ Dados coletados através do material entregue ao Ministério Público do Rio Grande do Sul, em 2006, durante visita aos Estados Unidos. Ver Anexo VII.

acolhida pelo Governador do Estado, pelo Secretário de Justiça e da Segurança Pública e pelo Procurador-Geral de Justiça. Estabeleceu-se então, em setembro de 2001, um convênio entre o Ministério Público Estadual e o Governo do Estado. O termo previu um subconvênio entre a Secretaria de Justiça e da Segurança Pública e o Ministério Público, disponibilizando Policiais Militares e Policiais Cíveis para comporem uma força de apoio à Promotoria Especializada Criminal. Assim, nasceu, inicialmente, para auxiliar na CPI, e, depois, tornou-se perene no apoio às ações da Promotoria Especializada Criminal.

Em 2002, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Segurança e do Ministério Público Estadual, visando ao desenvolvimento de ações de combate ao crime organizado, à macrocriminalidade econômica e à criminalidade envolvendo agentes públicos, celebraram um subconvênio. Seu objetivo era viabilizar ações conjuntas, levadas a efeito pelo Ministério Público, com a cooperação investigatória e operacional da Secretaria de Justiça e da Segurança, por intermédio da Brigada Militar, da Polícia Civil e do Instituto-Geral de Perícias. Ao Poder Executivo competia disponibilizar os recursos humanos, materiais e técnicos e ao Ministério Público Estadual disponibilizar a estrutura operacional das Promotorias. Na época, o prazo de vigência era de 2 anos. Após, realizaram um termo aditivo, onde coube ao Poder Executivo disponibilizar recursos humanos e materiais às atividades de apoio. O prazo foi prorrogado para 4 anos. Findo esse prazo, novo termo previu a disponibilização, por parte da Secretaria de Justiça e da Segurança, de veículos, efetivo, equipamentos e o acesso ao Sistema de interceptações telefônicas ao Ministério Público Estadual. Em 2006, houve um novo convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Segurança e do Ministério Público Estadual, que restou assinado em 20.12.2006, DOE 09 de janeiro de 2007, com vigência de um ano, mantendo-se os mesmos termos⁸¹.

Atualmente, o Ministério Público Estadual tem denominado “Força-Tarefa” esse grupo de Policiais e Promotores que atuam junto à Promotoria Especializada Criminal.

Conforme explicado por um dos entrevistados, Promotor de Justiça, integrante dessa Força-Tarefa:

⁸¹ Ver Anexo VIII.

Hoje nós podemos dizer que a FT está junto com a Promotoria Especializada Criminal. Não é. Está junto com. Podemos dizer que a Promotoria sem a FT seria hoje uma ONG, porque eles são os nossos braços da rua, são assessores que podem buscar os fatos na rua. São Policiais treinados e experimentados para buscar os fatos na rua e nos trazer para que nós possamos exercer a atividade investigatória do MP, suportado por aqueles elementos de provas que eles colhem (MPRS).

A Força-Tarefa representa a abertura de caminhos, inovação no combate à criminalidade porque combate espécies de crimes que não são combatidas e de forma diferente com a visão do Promotor. Visão de quem trabalha a prova depois do processo. Já faz a fase pré-processual pensando não no término daquilo (relatório policial) e sim no processo, na prova, na sentença condenatória. Esse é o grande problema. Cada Instituição (Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário) faz o seu trabalho e na verdade todo mundo fez seu trabalho e o réu está solto e continua cometendo o crime [...]. A Força-Tarefa atua em ações distintas. Geralmente o Promotor atua nas ações finais, operações finais, busca e apreensão, etc. Outras não. O normal é que se recebe uma “notitia criminis”, se verifica a questão da atribuição, se é atribuição da Promotoria, e sendo da Promotoria e existindo diligências externas elas são feitas. Policial vai, filma, faz relatório. Peça preventiva. Se um Promotor normal recebe esta notícia manda para a Polícia, leva 10, 15 dias se não houver nenhum obstáculo inesperado no caminho. Ou quando se estabelecem operações maiores que envolvem escutas telefônicas, movimentações bancárias e aí então temos operações com 100, 120 mil ligações telefônicas. Esse trabalho de campo é feito pelos policiais e nós entramos com o suporte jurídico. Discutimos a estratégia eu com minha equipe, ações táticas, mas a forma de como a coisas devem acontecer é com eles. Eu digo o que preciso (filmagens, oitivas) e eles decidem como atuar. A estratégia é do Promotor e a tática é dos Policiais. Cada um dos cinco Promotores possui uma equipe de Policias. São cinco Promotores com 2,3, policiais e ao total 15. Em determinadas vezes se reúnem. São cinco Promotores da Coordenadoria Criminal que são a Força-Tarefa. Temos assessores, assistentes, técnicos de áudio, agentes financeiros, técnicos, suporte administrativo que compõe a Especializada e a sua Força-Tarefa (MPRS).

Pelos documentos analisados e pela entrevista realizada com o então Coordenador da Promotoria Especializada Criminal, infere-se que, geralmente, são investigados delitos de tráfico de drogas e crimes contra a Administração Pública, em especial, concussão, corrupção e peculato, envolvendo Agentes Públicos, com formação de quadrilhas. A Força-Tarefa possui um “link” do “guardião”, pertencente à Secretaria de Justiça e da Segurança, o que não garante completa segurança quanto ao sigilo do apurado nas escutas. Não existem cargos próprios, efetivados por concurso. Ao contrário, os Policiais são cedidos pela Secretaria de Justiça e da Segurança, mediante prévio convênio, ficando o Ministério Público vinculado ao interesse e à disponibilidade do Governo. O fato desses Agentes não serem concursados, vincula-os às Instituições de origem, o que, eventualmente, pode comprometer o sigilo das operações. Não existem funcionários qualificados, *experts* em análise de dados bancários, técnicos em operações com *softwares* e outros programas de computadores. Esse grupo não se localiza em um prédio próprio, onde todas as Instituições encontram-se juntas, de forma integrada (Polícia Civil, Militar, etc.). Ao contrário, está sediado em um dos andares de um prédio do Ministério Público. Além disso, a coordenação fica a cargo de um Promotor de Justiça (com atribuição apenas no âmbito do 1º grau). As investigações são realizadas sob a presidência do Promotor de Justiça através de um Procedimento Investigatório Criminal, com o auxílio de Policiais.

Em que pese as deficiências estruturais, materiais e humanas, a Força-Tarefa vem obtendo êxitos em suas operações, através de diversas denúncias e condenações de pessoas com alto nível econômico. Há vários casos que teriam seus resultados reduzidos em mais de 50% (cinquenta por cento) se um Promotor de Justiça, de forma isolada, fosse investigar.

Na opinião do entrevistado, integrante dessa Força-Tarefa:

Acreditamos que fazemos um bom trabalho em razão das várias reações de desgosto com o nosso trabalho, vindo de setores bem específicos da sociedade, tais como advogados de bandidos, acadêmicos de boa e má índole, que procuram com seu conhecimento deturpar a intenção do trabalho. Setores corruptos da administração pública que se impõem fortemente contra a existência da Força-Tarefa. Por quê? Porque eles querem que o Promotor volte a se encastrar dentro de sua Promotoria e receba única e exclusivamente papéis que são manipulados,

porque os papéis aceitam tudo. São setores retrógrados e corrompidos que querem o Promotor como um “bobo na corte” [...]. Começamos, embora aquilo não seja também importante, a denunciar médico, assessor de político, político, vereador, vice-prefeito, secretário, dono de empresa, temos denúncias contra empresa de leite [...] (MPRS).

Há opiniões favoráveis à criação de uma Força-Tarefa permanente, em especial pela dificuldade de um Distrito Policial, de forma isolada, investigar determinados crimes. Um dos entrevistados, integrante da Polícia Civil, observou:

Tem uma questão crucial e muitos não se deram conta: As ferramentas postas à disposição da investigação policial. Hoje, na maioria das vezes, a descoberta vem através de interceptação telefônica [...]. Temos o software, o guardião [...]. Mas tal mecanismo encontra-se na Secretaria de Justiça e da Segurança: órgão político! A Polícia Federal tem o guardião dentro de sua casa. A ingerência é menor. Outra questão crucial que mostra que essa parceria é salutar é a garantia para o investigador, que estará atuando junto com o MP. Sozinho, fica ao sabor do momento político. Um distrito isolado não tem condições de investigar sozinho determinados crimes. Por exemplo, nessa nossa investigação há a participação de muitos agentes públicos (cooptação de agentes públicos) CRVA, despachantes, Polícia Civil (PCRS).

Questionados sobre a necessidade de integração entre as diversas instituições para o combate ao crime organizado, os entrevistados responderam:

O motivo dessa união é porque as coisas não funcionavam e não funcionam. Por quê? Porque as polícias são notoriamente despreparadas, quer em termos de recursos humanos, quer em termos de recursos naturais. Têm focos muito grandes de corrupção (principalmente a Polícia Civil). A Polícia Militar, embora seja uma Polícia organizada, é truculenta e sem um viés investigativo. O Ministério Público, por seu turno, ficava e fica muitas vezes encastelado nas suas Promotorias e não vê o que acontece. A qualidade do trabalho do Ministério Público depende da qualidade do trabalho que ele recebe. Se ele recebe um trabalho mal feito, quer por impossibilidade, incompetência, quer por falta de vontade, corrupção, interesses

corporativos, interesses políticos [...]. Então hoje são das coisas boas que as Instituições têm, ou seja, o treinamento de investigação da Polícia, a disciplina da Brigada Militar, os recursos do Ministério Público, a capacidade jurídica dos Promotores, estrutura que nos permitem ultrapassar, embora com alguma dificuldade, essas barreiras e fazer com que o material que chega ao Promotor seja um material de boa qualidade e aí então o trabalho fica um trabalho de boa qualidade. Permite desbaratar quadrilhas, processar grandes empresários, enfrentar setores que ordinariamente não seriam enfrentados. Por quê? Porque poderiam se contrapor, quer financeiramente, quer politicamente pressionando as instâncias administrativas da Polícia, para retirada das investigações. Por isso ela se fez necessária. Para que se superassem os óbices, as dificuldades decorrentes de toda uma estrutura e se juntasse, se catalisasse as coisas boas no combate à criminalidade organizada. Para isso que se criou, para isso que ela existe. Desde o início do trabalho, prendemos cerca de 500 pessoas, muito poucos processos nós perdemos, estabelecemos algumas parcerias com setores de ponta, cerca de 1000 processados, isso em razão do nosso trabalho. Cada denúncia tem cerca de 10, 15 denunciados. Se um Promotor isolado fosse investigar ou denunciar esses fatos, seria cerca de mais de 50% reduzida a sua produção. Aqui, muito mais do que quantidade, existe qualidade. Existe “quem são os nossos réus”. Aqui temos o prazer, se é que prazer é a expressão correta, orgulho de não prender o pobre. Aqui nós temos bandidos de ponta, de bom nível econômico, com status, donos de restaurante, esse são os nossos clientes preferenciais que não são alcançados pelo trabalho ordinário (MPRS).

[...] Mas é possível que utilizando da Força-Tarefa se catalise ações. Por exemplo, combate ao tráfico em parceria com o DENARC. Não acabamos com o tráfico, mas aumentamos seu preço da droga na rua. Assim, quanto mais agências existirem para combater o crime melhor: Polícia Militar, Civil, Ministério Público, Agência de Águas, quem quiser combater o crime será bem vindo. Eventuais superposições são resolvidas na base do entendimento [...]. Buscamos “a melhora institucional”, institucionalmente falando: a capacidade de adaptação e investigação da Polícia Civil, a disciplina e concentração da Polícia Militar, a estrutura e conhecimento jurídico do Ministério Público, pretendemos juntar e criar um novo

caminho. Os Policiais são escolhidos por indicação, afinidade, conhecimento prévio [...], indicação do comando (MPRS).

Não há políticas de Segurança Pública. Tudo é feito de forma reativa. Enquanto não houver um ataque sério e fulminante contra a corrupção de funcionário público, não se pode falar em política de segurança. Esse é o primeiro passo: limpar a casa. No momento em que se limpa a casa é possível fazer alguma coisa. Mas hoje se sabe que boa parte da Polícia Civil e Militar está se corrompendo, tem um grande nicho de 'ovos pobres' que precisam ser extirpados. Por quê? Porque esses tipos de conduta perpassam à sociedade uma permissividade e uma autorização coletiva. Primeira coisa: tolerância zero contra a corrupção e truculência policial e depois vamos conversar. A Força-Tarefa nesse contexto, pouco ajuda. São 15 policiais num universo de mais de 25 mil Policiais Militares, 6, 7 mil policiais civis. Não há como termos uma ingerência na política pública (MPRS).

Ao contrário do entendimento do membro do Ministério Público, o Delegado da Polícia Civil sustenta que a investigação deve ser feita pela sua Instituição:

[...] as instituições são órgãos estanques por incrível que pareça, embora a gente faça o IP, para o MP, somos estanques. E tem a questão corporativista e institucional. E eu entendo que dentro da atribuição de cada instituição se pode trabalhar junto, dá para integrar, cada um fazendo seu mister. Uma investigação, por exemplo, a que está aqui: furto, roubo, receptação, adulteração de veículos: organização criminosa que age no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, São Paulo, são 9 meses de investigação, com interceptação, filmagem, enfim as técnicas mais novas de investigação foram usadas. Durante todo esse período se repassou para Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Civil, Paraná, claro que eram avisados e aí a investigação se alastra. Está fazendo 30 dias que a representação com IP, que são 2500 laudas e pedido de representação de prisão preventiva, ambas estão em poder da Juíza [...] e ela não decide. Ou seja, se esse trabalho fosse feito de forma integrada, e o MP trabalhando junto com o Poder Judiciário também, o Poder Judiciário não iria se imiscuir nas provas. Sem dúvida que esse é o exemplo que cai como uma luva. Talvez o tratamento fosse diferenciado. Agora estamos de novo pedindo as prisões

preventivas, nesse período de espera já mais de dezenas de veículos foram clonados. A BM poderia entrar na questão da inteligência, trazendo informações para a Polícia Civil e num segundo momento para deflagração da operação: cumprimento do mandado de busca e apreensão, acompanhamento da Polícia Militar como polícia ostensiva, preventiva. Há a necessidade de melhorar a questão da integração **(PCRS)**.

[...] Por outro lado, quando se fala em integração e talvez seja o receio dos homens da instituição é a questão de um querer se arvorar na atribuição da outra. A Brigada Militar nas investigações, canalizando provas para sua corporação, atraindo um atrito desnecessário. Claro que outra questão fundamental é o Poder Judiciário. Por exemplo, Rio Grande do Sul não tem vara especializada para o crime organizado. Pior é quando toda a investigação está pronta, com pedidos de Prisão Preventiva e mandado de busca e apreensão, aí os Juízes começam a se dizer incompetentes e vai passando de um para outro até o Tribunal de Justiça resolver depois de muito tempo e a prova sumiu. Perdeu-se toda investigação nesse tempo, meses, argüição de incompetência. Poder Judiciário é fundamental nesta questão. Não o Judiciário sendo parte e sim o Judiciário-Poder-Estado, tendo condições de processar dezenas de réus na mesma comarca. É uma questão estrutural **(PCRS)**.

[...] então a questão do Termo Circunstanciado [...]. Acho até que num primeiro momento sou favorável, desde que essa outra instituição esteja fazendo seu serviço. Essa a Brigada não tem gente para fazer o policiamento preventivo. E outra coisa eu sou grande defensor do policiamento preventivo ostensivo. Eu tenho inúmeros exemplos de ações do Corpo Regional do Vale dos Sinos depois que nós botávamos a Polícia na rua, eles, os ladrões, não agiam. Então é assim ó [...] se o Policial não tem condição de fazer a atribuição precípua dele como é que ele vai se arvorar numa outra que não é dele, né? Então não tem. Bom o Estado tem que cair na real tem que contratar mais, tem que [...]. Enfim a questão é com o administrador e não com nós, né? [...] Eu sou professor de administração policial, organização, sistema e método [...] tu te apavora quando tu começa a ver o organograma de cada instituição. Isso é o fim da picada. Tá? Agora têm mais os azulinhos e tem mais a Guarda Municipal, entendeu? Aí tu pega, vamos pegar o exemplo de Canoas. Em Canoas tu tens distritos policiais especializados, a delegacia da mulher, a delegacia

de trânsito, e uma delegacia regional que comanda a região [...] aí tu vai pra Brigada Militar, aí tem 15º BPM com 4 companhias. Aí tu tens o Comando de Policiamento Metropolitano que a sede é em Canoas. Até tu vais para os Bombeiros, aí tu tens o Comando Regional dos Bombeiros com sede em Canoas, ou seja, aí tu tens a Guarda Municipal e ainda tem o Secretário Municipal de Segurança Pública com a Guarda Municipal com cento e poucos agentes. Cada um desses tem uma estrutura administrativa, tem uma secretaria, mulher da limpeza, tem o prédio, tem a luz, tem a viatura. Isso não pode estar certo. Tem que faltar gente. É muita gente. tá? Eu sou adepto de uma polícia única. Um comando só. Quem vai comandar? Não sei! Isso é pra um segundo momento. Mas tinha que ser polícia única. A nova polícia. Claro é difícil, ainda mais aqui no RS que as duas instituições. A Brigada tem histórias e não sei que tal. Mas tinha que ser polícia única, comando único, tu és fardado pra fazer isso aqui, tu és da polícia judiciária tu vai fazer trabalho de cartório e tal, entendeu? Não dá certo, não dá certo, não dá certo. Aí quando tu vê essa estrutura organizacional aí tu te apavoras, né? (PCRS).

Já quanto à preocupação com atuação da Polícia Federal, assim se manifestou o entrevistado, integrante da Brigada Militar:

[...] Criminalidade: Devemos diferenciar crime de ocasião e crime organizado. Pelas questões sociais até pode-se dizer que há muitos crimes de ocasião. A Brigada Militar pega só a ponta, o Crime Organizado demanda mais inteligência porque eles se reúnem para grandes tarefas. Ex. venda de veículos, planejamento, pirataria têm organização por trás. A Brigada Militar ataca o crime de ocasião, aquele que aparece, mas é o menor. Temos a Polícia Civil que tem grandes dificuldades, porque há muita demanda de crimes de ocasião, gerados inclusive pela atuação da Brigada Militar, eles não têm tempo de se dedicar para os crimes importantes, investir nos crimes organizados. Aí surge a Polícia Federal pegando o nicho do crime organizado, aquele crime que não aparece. A Brigada Militar vai à feira e pega qualquer tomate que tem ali. A Polícia Federal escolhe os tomates que quer. É o trabalho de inteligência (BMRS).

Resta visível a inconformidade dos entrevistados quanto à falta de articulação e controle entre as instituições, bem como no tocante à ingerência de uma na atribuição da outra.

7.4 FORÇA-TAREFA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL⁸²

Nesse momento, procura-se, em especial, ilustrar o tema ao demonstrar como é realizado o trabalho das Forças-Tarefas junto ao Ministério Público Federal, em especial, quanto ao resultado dos seus trabalhos.

A Força-Tarefa do Ministério Público Federal surgiu no ano de 2003, quando foi detectada a necessidade de sua criação para fazer frente a uma demanda específica no Estado do Paraná. Tratava-se de uma gigantesca evasão de divisas por meio das denominadas CC-5. Não havia Procuradores, Delegados, pessoal da Receita Federal e Banco Central suficientes para fazerem frente a mais de 2 mil inquéritos que estavam represados e cujos crimes corriam o risco de prescrição. Na ocasião, os Procuradores que atuavam na área criminal entenderam que não havia como suprir a demanda, e que se nada fosse feito, a imagem da Instituição, do Judiciário e do Estado, como um todo, seria gravemente afetada.⁸³

O objetivo inicial da Força-Tarefa era organizar os inquéritos e oferecer denúncia no prazo de sessenta dias. Isso foi concluído e toda a máquina (Instituições Financeiras, interpostas pessoas e doleiros) foi denunciada.

Da análise do que havia, descobriu-se que a rede não era somente local, mas nacional e internacional. Foz do Iguaçu havia se transformado numa grande “lavanderia” (lavagem de dinheiro).

⁸² Material colhido através de entrevista com o Ministério Público Federal e análise de documentos – 2007.

⁸³ A região de Foz do Iguaçu/PR sempre foi uma área de grande demanda. As fronteiras com a Argentina e Paraguai têm seu ponto de encontro na cidade. A existência de um mercado livre no lado Paraguaio e Argentino, com a ocorrência de milhares de compradores “muambeiros”, tem possibilitado a prática de contrabando e descaminho de toda sorte de produtos. Paralelamente, o mercado financeiro se mobilizou para fazer frente a essa demanda, pois o mercado paraguaio aceitava reais brasileiros – com a finalidade de criar mecanismos de retorno desses reais. Criados os mecanismos, eles foram facilmente burlados por pelo menos cinco instituições financeiras, que lucraram imensamente com a remessa ao exterior de bilhões de dólares.

Passou-se, então, a trabalhar conjuntamente com a Promotoria e Procuradoria americanas e com o seu Departamento de Segurança interna. Foram utilizados diversos canais de comunicação e pactos, como o de Assistência Mútua (MLAT), que foram sistematicamente realizados. O Departamento de Recuperação de Ativos do Ministério da Justiça atuou como órgão intermediário, atendendo demandas do Ministério Público Federal e do Judiciário.

Novos canais foram abertos com o Uruguai, Argentina, Paraguai, Suíça, Itália, entre outros, buscando-se, principalmente, o contato direto entre Ministério Público Federal e Estadual ou outro órgão encarregado da repressão à lavagem de dinheiro desses países, possibilitando que medidas fossem requeridas no Brasil e imediatamente cumpridas no exterior.

Na ocasião, a operação obteve grande repercussão:

Brasil traz de volta dólar desviado para EUA: Um acordo inédito permitirá ao Brasil trazer de volta parte dos recursos remetidos por doleiros, ilegalmente, para os EUA. Graças a um trabalho conjunto de procuradores brasileiros e promotores norte-americanos, bloquearam-se US\$ 20,5 milhões em 35 contas abertas no Merchants Bank, de Nova York. Parte desse dinheiro, algo como US\$ 5,766 milhões (ou R\$ 13,7 milhões) virá para os cofres do Tesouro do Brasil. Não se trata de uma repatriação clássica, mas de uma repartição de verbas ilícitas entre os governos norte-americano e brasileiro. Algo que jamais havia ocorrido antes (Blog do Josias, em 04/08/07) (MPF).

Atualmente, a Força-Tarefa é estruturada institucionalmente, de acordo com a previsão do Ministério Público Federal, em cada Estado. Interinstitucionalmente, é estruturada por acordo entre os órgãos, constantes no Convênio de Cooperação.

A coordenação geral é do Ministério Público Federal, destinatário final da prova. Se a prova não for produzida corretamente ou for insuficiente, será o Ministério Público Federal quem arcará com as conseqüências, mas a Coordenação Operacional fica a cargo da Polícia (que possui conhecimento e treino para tanto).

O foco principal das Forças-Tarefa são os crimes de lavagem de dinheiro, praticados por organizações criminosas e contra o sistema financeiro. Isso não impediu a apuração de outros delitos conexos ou praticados contra a própria Força-Tarefa, como escutas telefônicas e violação de sigilo (MPF).

O resultado mais significativo foi o preventivo e educativo. Aquele que demonstra que o Estado não é apático, mas que pode agir contra o crime organizado. Dentro da Força-Tarefa se criou conhecimento. Lá foram feitos os primeiros acordos de colaboração com criminosos (delação premiada). Hoje, todo país utiliza o formulário do acordo de colaboração (assim como os formulários de colaboração internacional que foram criados na Força-Tarefa do Ministério Público Federal – MLALT e San Luis) (MPF).

Questionado sobre os principais entraves para a formação da Força-Tarefa, respondeu:

Há resistências. A Polícia Federal sempre foi resistente. A instituição não quer trabalhar coordenadamente, mas de forma independente. Porém, numa Força-Tarefa não pode haver independência (funcional) ou vaidade pessoal. A Receita Federal também se vê como órgão independente que não aceita críticas e sugestões. Eles acham que não entendemos nada de tributos (talvez até com razão) e que não podemos nos meter nessas atividades (MPF).

Há ainda o temor de retaliações quando do retorno do servidor ao órgão de origem. Tivemos casos em que necessitamos ingressar no judiciário para afastar punições de servidores quando estes regressaram à origem. Tais punições tinham como fundamento “deslealdade à instituição”. Nítida retaliação, que nos levou a propor ações de improbidade. Depois desse episódio, passamos a contar com poucos servidores de outros órgãos interessados em auxiliar o MP. Sim, pois é preciso boa-vontade do servidor. Não basta utilizar o poder de requisição, é necessária colaboração (MPF).

Como refere Machado:

O ciúmes recíproco pelo receio de invasão de “reservas de mercado” acabam, em alguns casos, gerando disputas. A necessidade de apoio institucional pode, também, trazer à tona tensões intraorganizacionais e interorganizacionais. A definição de prioridades pelo procurador-geral, redirecionando frentes de atuação e grupos de trabalho, evidencia apenas parte dos conflitos (2007, p. 24).

A coordenação, igualmente, deve ser feita pelo Procurador da República, no entendimento do entrevistado:

[...] Não vejo a Polícia Militar como unicamente preventiva. Ela é essencialmente preventiva. Isso não quer dizer que ela não possa auxiliar o Ministério Público. Neste caso, será auxiliar “ad hoc” do MP, que pode requisitar seus serviços. Se instituições atuarem em Força-Tarefa. Não existe subordinação. Já frisei que vaidades pessoais e gritos de independência funcional não são compatíveis para quem se dispõe a atuar em Força-Tarefa. Respeito ao conhecimento, preparo, inteligência, etc. de cada membro é fundamental. Não é por que eu sou Procurador da República que sou mais inteligente ou melhor, ou qualquer coisa, que outro membro da Força-Tarefa, seja Promotor, seja Polícia, etc. O que vai ditar a coordenação da Força-Tarefa é quem vai para a linha de frente após o oferecimento de denúncia (MPF)

A Força-Tarefa do Ministério Público Federal é coordenada por Procurador da República que é auxiliado pelas Polícias.

Ilustrando a atuação dessa Força-Tarefa, Machado resume a relação do Ministério Público Federal com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

As ações conjuntas entre integrantes do MPDFT e do MPF consolidam novas dinâmicas de atuação. A coordenação entre atores que integram distintos níveis da organização e a interação interorganizacional mostram o processo por meio do qual a organização-resposta é modificada diante de situações para as quais o modelo formal não está programado para atuar (2007, p. 326).

7.5 FORÇA-TAREFA DE MINAS GERAIS⁸⁴

O presente subitem procura trazer o resultado do material colhido, em Minas Gerais, por ocasião da pesquisa de campo, onde, acreditava-se que estaria a Força-Tarefa legalmente institucionalizada, que atuava de forma permanente contra à macrocriminalidade e que, portanto, seria nosso modelo de pesquisa.

Em janeiro de 2002, o Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos foi assassinado a tiros quando estava em seu carro, em Belo Horizonte. Ele investigava a existência de uma máfia de adulteração de combustíveis em Minas

⁸⁴ Trabalho realizado pela Polícia Civil sobre GISP. Anexo IX.

Gerais e já havia participado do fechamento de vários postos. A solução do caso deu-se em função de uma Força-Tarefa formada, espontaneamente, por diversas Instituições, ainda sob o impacto do bárbaro crime. Foi uma mobilização voluntária e cidadã que resultou exitosa, mas ali acabou.

A criminalidade vinha numa crescente. Nesse sentido a observação de um dos entrevistados:

A trajetória de Minas Gerais na área de Segurança Pública não é muito diferente da trajetória dos demais estados brasileiros. Uma trajetória recente de crescimento dos índices de criminalidade, principalmente violenta, de consolidação do crime organizado, do tráfico de drogas [...] roubo de cargas, contrabando de mercadorias, ou seja, essas manifestações mais comuns de crime organizado [...] inclusive, tanto a pirataria consolidou-se principalmente no que diz respeito à adulteração de combustível (Gov. Est. MG).

Assumindo o governo em 1º de janeiro de 2003, o Governador buscou priorizar uma política de segurança que tinha como característica a articulação de estratégias repressivas e preventivas contra a criminalidade. Para tanto, foi elaborado um documento intitulado “Plano de Ação: Não ao Gerenciamento de Crise, Sim ao Gerenciamento de Resultado”, colocado em prática como parte do chamado “Choque de Gestão”⁸⁵.

A Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais – SEDS - materializou uma nova concepção organizacional de controle da criminalidade e da violência. Mais que uma simples estrutura, a SEDS representou a convicção do Governo no sentido de que a sociedade mineira carecia de uma política de Segurança Pública que promovesse tanto a redução das taxas de criminalidade como o incremento da segurança subjetiva da população.

Conforme destacado pelo entrevistado:

[...] Uma ação governamental que superasse o gerenciamento de crises. Que é a racionalidade mais convencional na área de Segurança Pública? Geralmente, os Governadores colocam lá um profissional da área do Direito ou um Policial. Esses profissionais montam umas equipes, geralmente de seus pares, e trabalham

basicamente à medida com que os casos e os problemas vão se apresentando a eles, não é? Eles lidam de forma reativa, ao sabor dos acontecimentos. É o que se denomina na literatura de gerenciamento de crise. Pois bem, nós entendíamos que um governo tinha que ser diferente. O governo Aécio tinha que ser diferente! Minas Gerais podia demarcar uma nova posição, um novo modelo de gestão, não mais pelo gerenciamento de crise, mas por uma nova racionalidade, que era um gerenciamento de resultados.

Primeiro, criou-se a Secretaria, definimos com clareza os papéis. Segundo aspecto: foi elaborado esse plano de ação, esse projeto de 04 anos, com diretrizes, com ações, metas, objetivos, coordenações específicas. Terceiro, foi colocado dinheiro no projeto. Investimento. Foi tomada uma decisão política de investimento como nunca antes na história do Estado, em termos de Segurança Pública. A média de investimento na área de Segurança Pública em Minas Gerais na década anterior foi em torno de 20 milhões de reais/ano. A partir de 2003 e 2006 a média passou de 100 milhões de reais/ano, um crescimento de mais de 400% [...].

Os projetos foram gerenciados de forma intensiva, ou seja, foi se preocupando em definir uma metodologia de gerenciamento. Isso prá mim foi um ganho fundamental, e essa gerência coube a profissionais não às Polícias.

E assim foi feito. Com resultados muito expressivos, principalmente a reversão da “cor da criminalidade”, depois de 10 anos, Minas começou a ter quedas dos índices, começou em 2004, 2005 e 2006 os índices permaneceram em queda, sendo que em 2006 a queda dos índices de criminalidade violenta em Minas foi em torno de 10,5%. No triênio 2004/2006, essa queda chegou a 17%, o que é um dado expressivo (Gov. Est. MG).

A fim de privilegiar o caráter estratégico dessa nova Pasta, foi centralizada sob a responsabilidade do governo a coordenação das atividades operacionais dos órgãos que integram o Sistema de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, quais sejam: Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Defensoria Pública e

⁸⁵ Disponível em: <http://www.seguranacidade.org.br/susp/textos/pesp/pesp_mg.pdf>.

Subsecretaria de Administração Penitenciária, visando a efetividade no controle e na prevenção social, bem como a integração entre esses órgãos.

A integração das instituições responsáveis pela defesa social decorre da construção de novas bases paradigmáticas do ponto de vista doutrinário e técnico-científico, formando uma nova plataforma de ação interinstitucional, capaz de racionalizar sistematicamente os itens operacionais da ação ostensiva e da ação investigativa.

Para tanto, foram observados os princípios constitucionais e as respectivas competências, como também os pertinentes aos demais órgãos do sistema, inclusive os situados fora da esfera do Poder Executivo Estadual, tais como: Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, incluindo, ainda, setores organizados da Sociedade Civil.

Nesse contexto, criou-se o GISP – Grupo Integrado de Segurança Pública - que seria a “Força-Tarefa Institucionalizada” de Minas Gerais, em 2004.

O referido Grupo prevê a promoção de ações que visam integrar a avaliação, planejamento, organização, elaboração e a execução de operações de prevenção, repressão e investigação de infrações penais a especificar, respeitadas as atribuições constitucionais de cada instituição policial.

É composto por representantes da SEDS, da Polícia Civil, Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal, da Superintendência da Polícia Federal, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público Estadual, do Conselho de Defesa Especial, da Assembléia Legislativa, com eventual participação do Corpo de Bombeiros, Justiça Federal, Ministério Público Federal, Superintendência da Receita Federal e Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social.

Buscou-se, através de uma Força-Tarefa, a combinação de esforços de todas as Instituições voltadas às atividades de Segurança Pública e Justiça Criminal, com autonomia administrativa e sem coordenação, em tempo integral.

Há um comando rotativo e um Conselho de Representação (Colegiado), que deve se reunir para dar diretrizes ao órgão composto por todas as instituições. As deliberações são colegiadas. Em caso de dissenso, prevalece a maioria de votos. O Secretário Executivo possui voto de qualidade. Para integrar o GISP, o efetivo passa por processo seletivo (verificação de antecedentes e habilidades). Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Defesa Social, mediante parecer do Conselho Gestor.

A regulamentação do GISP surgiu somente dois anos depois, através da Resolução Conjunta n. de 31.8.2005, acordada pelo Procurador-Geral de Justiça, Chefe de Polícia Civil do Estado e Comandante-Geral da Polícia Militar, dispendo sobre estrutura e funcionamento do GISP.

O Grupo começou a funcionar bem somente no segundo semestre de 2005, com bons resultados, através de uma operação que envolveu roubo de café no Sul de Minas Gerais, ocasião em que se desbaratou uma grande quadrilha de criminosos, envolvendo grandes empresários. Porém, o Ministério Público entendeu que houve vazamento de informações, acabando por desarticular o GISP.

O otimismo do representante do Governo, ao implantar o GISP era grande:

O que há de melhor numa Força-Tarefa? A combinação de esforços de órgãos distintos, que têm autonomia, são órgãos que compõem uma rede, mas não compõem propriamente um sistema previamente coordenado. Eles estão vinculados a um sistema, mas cada um com suas respectivas autonomias administrativas, orçamentárias, onde não existe propriamente uma coordenação única. Essa é a realidade da Justiça Criminal. No Brasil e em nível internacional. A Força-Tarefa é uma possibilidade concreta de focar as ações de todos esses órgãos num mesmo problema. As energias são direcionadas para um mesmo problema, um mesmo grupo de pessoas fica full time, por conta da solução desse problema [...].

*[...] Agora, uma questão que realmente ainda não foi devidamente resolvida por essa política, que foi a integração do Executivo, dos órgãos das Polícias, do Sistema Prisional, do Sistema Estadual de Segurança Pública com o Ministério Público, Judiciário, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, principalmente, Ministério Público e Judiciário. Isso devemos reconhecer, o Governo, a política de Minas, tentou atuar sobre essa questão, através de um projeto, chamado Gabinete Integrado de Segurança Pública, ou GISP. O que seria o GISP? O GISP seria a Força-Tarefa institucionalizada e formalizada, seria isso (**Gov. Est. MG**).*

Partindo-se desses entendimentos, questionou-se sobre a viabilidade de se criar um mecanismo de investigação que integrasse os diversos órgãos da Segurança Pública para o combate da macrocriminalidade. Todos concordaram que a idéia da criação de uma Força-Tarefa, através de um trabalho conjunto e integrado

entre os diversos Órgãos do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal era boa e poderia render resultados exitosos. Porém, desde seu início, os entrevistados manifestaram os principais entraves que justificaram, posteriormente, a inoperância de sua atuação:

Mas ao final de 2003/2004, conseguimos avançar na estruturação de um modelo, chamado Gabinete. Qual foi o acordo que, nós, pelo menos, teórico, ao qual nós chegamos? Nós tínhamos que criar uma estrutura organizacional própria, superando a grande limitação que nós entendíamos ser a Força-Tarefa. Qual era a grande limitação da Força-Tarefa? O fato dela ser voluntária, dela não ter garantia de continuidade, e ela é provisória, necessariamente, provisória. E transitória. Prá gente garantir que todos esses órgãos sentem à mesma mesa e estejam focados em problemas comuns, eles precisam assinar um convênio entre si, assumir, compromissando-se com essa tarefa. Nesse convênio, nós vamos criar uma estrutura comum, um órgão específico. Esse órgão, ele deverá ficar vinculado orçamentariamente à própria Secretaria de Estado de Defesa, ao Governo Estadual. Mas, não significa que a Secretaria ou a Polícia Militar ou Civil, seja o comandante do órgão. Você teria um problema ali de quem vai mandar, efetivamente. Quem vai exercer a autoridade? Então, a nossa idéia era de que existisse uma autoridade, um comando rotativo entre os órgãos. Para isso nós criamos um conselho, um colegiado. Um conselho de coordenação, com representação formalizada indicada dos órgãos, esse colegiado iria se reunir, periodicamente, e dar as principais diretrizes para o órgão. Então você teria quase que, uma coordenação colegiada. Com todas essas instituições presentes. E no plano operacional, você tinha lá, Delegados, Oficiais da PM, Promotores, eventualmente uma representação de um Juiz, um representante da Polícia Rodoviária Federal, que podiam estar compondo um grupo fixo, você tinha que ter membros fixos que podiam dedicar-se quase que, full time, ao órgão. E esse colegiado de coordenação daria as prioridades, definiria o que fazer. Esse convênio, efetivamente, foi assinado em 2004. Naquele momento, nós entendíamos que havia muita confiança, muita expectativa, que você tava criando algo novo. Foi assinado convênio pelos vários órgãos. E o Governo Estadual elaborou um decreto, publicou um decreto, criando o GISP. O decreto veio primeiro, aí através do convênio cristalizou-se.

Criou-se, então, o GISP. Foram feitas as tratativas destinadas a sua criação, o Ministério Público, evidentemente, se animou [...] já no processo de criação do GISP, nós tínhamos conhecimento da reduzida qualidade técnica e moral de alguns daqueles que foram escolhidos pra funcionar ali. Num primeiro instante, o Ministério Público apostou, sim, na idéia, porque a idéia era uma idéia correta, era uma idéia boa. A idéia era de fazer aquilo que o Ministério Público não conseguia fazer, isto é, aglutinar os esforços, não só de Ministério Público e Polícia Militar, mas de Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Receita, etc., etc. Ou seja, o Governo conseguiria por um ato de Governo agregar tudo aquilo que nós não tínhamos conseguido fazer. Então, nós apostamos que aquilo daria certo. Num primeiro instante. O instante seguinte, enquanto nós escolhíamos, não necessariamente os melhores de nós [...], mas entre nós os mais experientes, ao menos isso, ao nosso lado o que acontecia? Débeis mentais, alguns. Criminosos, outros eram indicados para a tarefa de campo (grupos operacionais, inteligência, proteção de autoridades) [...]. Indivíduos que não apostavam no GISP. Indivíduos que viram no GISP a oportunidade para validar a sua tese, para alcançar dois resultados de uma vez, matar dois coelhos com uma cajadada só, desfazer-se de alguns dos piores elementos da sua Instituição, que ficariam, assim, entregues à Secretaria de Defesa Social e não mais à sua Instituição de origem [...]. Vamos assinar o convênio, pensaram as Instituições, porque aí nós temos algum aporte de recurso, e porque nós estamos obrigados a assinar [...]. Agora, vamos fazer com que isso não dê certo [...]. O que não deu certo de fato, foi que o Governo, desde a sua origem, não teve autoridade sobre seus comandados. E por não tê-la, não conseguiu alocar no GISP quem de fato poderia ter, eventualmente, qualidade para isso. Mas o momento da criação do GISP, a apressada criação do GISP, se deu, exatamente, prá que não houvesse a perda dos recursos. Essa é que é a realidade. O GISP deveria ter sido uma medida estudada, criada a partir de um processo, inclusive, de seleção cuidadosa de seus representantes, e o Governo, todavia, prá atender ao calendário de aporte de recursos, precipitou sua criação [...]. Nós fomos atropelados pela apresentação de uma lista de servidores, alguns de moralidade, no mínimo, discutível, outros de sanidade mental, no mínimo, discutível, e não é à toa, que o GISP não tem um histórico de ações prá demonstrar o que fez. Não as têm (MPMG).

*[...] O GISP era uma coisa nova e as Instituições não a aceitavam; era vista como uma “super Swat”. Eram quatro Delegados, hoje são dois. Eram vinte e um Policiais Civis, hoje são dez [...]. Hoje, cada Instituição tem seu órgão de inteligência e não repassa informações para as outras. Inclusive, dentro da própria Instituição, não passam informações. Ex.: Delegado do setor da Inteligência, que fica no andar acima do seu, não lhe informa sobre eventuais demandas ou dados, em que pese que apenas os dois representem a Polícia Civil. Participou somente uma vez do Conselho Gestor criado. Nunca mais foi chamado [...]. Não foi feito perfil para verificar o servidor ideal para vir para o GISP. Também não há dúvida de que foi criado para receber dinheiro da União com o PRONASCI. Sequer tem guardião. Possuem um outro aparelho pior que está estragado (**Manifestação da Polícia Civil**).*

*[...] o grupo começou a funcionar bem no 2º semestre de 2005, já com uma tarefa e já mostrando resultados nos primeiros meses [...] foi uma investigação de roubo de café no sul de Minas, onde se desbaratou um grupo sofisticado de criminosos, envolvidos em roubos desse tipo de produto no sul, onde essa mercadoria era repassada para o mercado legal, havia grandes empresários envolvidos com esse tipo de crime no sul do Estado. Essa operação recebeu uma denominação, teve uma grande visibilidade pública na Mídia Estadual e Nacional. Então, chega-se ao 2º semestre de 2005 com grandes resultados – de repente a gente tem uma nova esperança, o projeto vai vingar. E os Policiais animados, os Órgãos, o Conselho Gestor do GISP se sente legitimado, reunidos periodicamente. Então, havia uma coordenação por parte da Secretaria, alguma Superintendência cuidava disso diretamente, que era o Gerente, o superintendente Genilson Zeferino, que era uma pessoa chave nisso tudo, foi uma liderança importante. Naquele momento ele conseguiu preencher um vácuo de autoridade, um vácuo de coordenação. Ele passava a ser o interlocutor, um intermediário entre o conselho gestor e os operadores que estavam na ponta [...] era alguém do Governo (**Gov. Est. MG**).*

Não houve nada antes, não houve nada depois. E nessa Operação Ouro Negro [...] houve um vazamento de informação. Ou seja, um grupo supostamente elitizado, grupo supostamente de elite, um grupo supostamente dos melhores,

permitiu o vazamento da informação. Ao ponto tal que um dos investigados se apresentou, espontaneamente, prá dizer: olha, tão me investigando, aí, mas eu não tô envolvido, não **(MPMG)**. Questionado sobre o fracasso do GISP, o representante do Governo de Minas Gerais destacou:

Funcionou bem assim até meados de 2006, quando aí tem uma nova gestão na Secretaria, um novo grupo entra, um novo Secretário, reformulação geral [...]. O Governador não tinha a mínima noção, nunca teve a mínima noção do que era o GISP. Nunca teve. Isso nunca foi dito que era uma prioridade do governo. Talvez tenha sido aí outro erro. Nós não transformamos isso numa, numa política do governador. O Secretário que veio a seguir, inclusive, deixou claro que não acreditava nisso, que não gostava do órgão, que não queria o órgão. E o órgão entrou num processo de esvaziamento político, administrativo, grave.

*1º aspecto: Falta de uma decisão política do Governador e do Secretário, primeiro. Porque a falta de comprometimento do Secretário foi decisiva. 2º aspecto de falha, talvez: a disseminação de informações, foi falha. Criou-se um estereótipo, estigma em relação ao órgão, não se tinha clareza do que ele era. Acabou criando resistência em relação a ele, principalmente no seio da Polícia Civil. Desnecessário. Isso poderia ter sido melhor manejado. 3º aspecto: ausência de um comando único, a coordenação colegiada não funcionou [...]. Faltava uma coordenação, o perfil que era difícil decidir. Essa ausência dessa coordenação monocrática, isso significou que não tinha alguém que falasse pelo órgão, não tinha alguém que resolvesse os problemas pelo órgão, não tinha alguém que falasse e pleiteasse pelo órgão, principalmente nesses momentos de esvaziamento político institucional que ele sofreu. Isso, acho que foi o 3º aspecto decisivo do fiasco [...]. Criou uma competição **(Gov. Est. MG)**.*

Na opinião do Policial Militar ouvido, faltou a especificação de diretrizes:

Foi criado um instrumento e não foi devidamente regulamentado. Quando reiterada a pergunta quanto à sua função, respondeu que lhe foi vendido um

trabalho conjunto! Acrescenta que enquanto não houver regulamentação, nada funcionará (PMMG⁸⁶).

Em que pese a boa vontade do Governo de Minas Gerais, desde o início, verificaram-se falhas graves na criação do GISP, observadas pelos entrevistados e, inclusive, reiterados pela representante do Governo. Questionados, por exemplo, sobre a previsão dos crimes que deveriam ser objetos de investigação da Força-Tarefa institucionalizada, responderam:

Não, não foi dado, não se definiu esse leque de [...]. Se definiu o seguinte, que este atuaria a partir de demandas. Então, este foi outro aspecto. Tem um aspecto interessante, ele só atuaria operacionalmente, a partir de demandas definidas pelo Colegiado de coordenação dele. Então, não seria todo tráfico de drogas, seria, por exemplo, se o Colegiado entendesse que havia um problema de tráfico de drogas na região do triângulo mineiro, ele seria encarregado de atuar (Gov. Est. MG).

Tanto assim, que no regimento interno do GISP, ou ato constitutivo ou o que seja, ficou definido que o Grupo Gestor é quem diria onde é que iriam atuar. Era o Grupo Gestor que deveria dizer [...]. Não houve previsão de crimes, porque ninguém sabia ainda o que é crime organizado. A própria lei não o diz (MPMG).

O reconhecimento de que a integração entre os diversos Órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal seria, no mínimo, naquele momento, inviável, começa a aparecer nos discursos dos entrevistados quando fazem referências às resistências que começaram a surgir e o desinteresse quanto à necessidade de ceder espaços, dividir poder, enfim flexibilizar seus comportamentos já tão arraigados nas respectivas culturas organizacionais de cada instituição:

É interessante que em 2004 foi identificada uma resistência de uma organização, que era a Polícia Civil. A Polícia Civil no momento da assinatura do

⁸⁶ Depoimento não gravado a pedido do Policial.

convênio já demonstrava muita resistência em relação ao GISP. Principalmente, no que diz respeito à divisão de atribuições entre os Delegados e os Promotores no órgão. Polícia Civil e Delegados diziam que queriam resguardar as suas atribuições investigativas, não queriam compartilhar isso com os Promotores, não achavam que isso devia estar vinculado a eles. E isso foi um problema que ficou nítido em 2004. E quando o gabinete estava prestes a começar a funcionar, isso veio mais a público, essa resistência tornou-se mais nítida, o que envolveu uma série de negociações com o órgão, com a Polícia Civil, com o Ministério Público, para encontrar um meio termo, principalmente porque naquele momento nos estávamos elaborando um regimento interno do gabinete. Ele já tava começando a funcionar e o Conselho Gestor do órgão tava já discutindo o regimento interno. Nesse momento a Polícia Civil bateu pé. Começou a criar muito problema, a ponto do Secretário ter que dizer, não, vai ter que fazer. Não vou aceitar esse tipo de resistência corporativa. A Polícia assinou, ela praticamente, ela legitimou o regimento interno no Conselho Gestor.

Porque nesse regimento interno estava sendo definida a estrutura do órgão, o detalhamento da estrutura do órgão e as atribuições de cada um dos setores do órgão. O setor de Inteligência, o setor de investigações, o setor de atividades táticas temiam que o GISP pudesse sobrepor a elas, por isso que, inclusive, resistiam muito a indicar nomes, para compor o gabinete. A Polícia Civil demorou muito para compor esses nomes. E os Policiais que, efetivamente, eram indicados, muitas vezes eram retalhados, sofriam de alguma maneira, dizia-se para eles, se vocês forem para esse gabinete vocês estão profissionalmente acabados na Polícia Civil, vocês vão ficar marcados, estigmatizados. Então, isso provocou muito problema, muito problema.

[...] É um problema do ser humano, obviamente. São seres humanos que comandam as organizações, da vaidade. É um problema das disputas internas entre as organizações por espaço-poder. Sua literatura organizacional e sociológica mostra muito claramente que isso é um fenômeno de cunho internacional, isso não é um fenômeno propriamente brasileiro. A desarticulação dos órgãos policiais nos Estados Unidos, ficou claro, teve papel decisivo no atentado de 11 de setembro. Ficou visível (Gov. Est. MG).

O trabalho da Polícia Militar seria de Inteligência pelo conhecimento que adquire no dia-a-dia, no policiamento ostensivo, onde vê e ouve muita coisa. Dispõe de muitas informações. Estabelecer fluxo de informações sadia e permanente com os seus homens que se encontram em patrulhamento para facilitar as investigações. Teríamos uma espantosa melhoria de combate contra o crime. Não podemos prescindir desse conhecimento. Num negócio onde vaidade é acentuada. Já temos muita divergência. Temos que buscar consenso. Porque outra instituição já é vista como adversária. Relação ruim. Obriga a que se estabeleça convivência entre indivíduos que não confiam entre eles, o fracasso está aberto. A Polícia Civil é necessária [...]. Investigação exige criatividade que não existe no Militar, até pelo seu enquadramento institucional [...]. Milico cheira a milico em razão de sua formação, disciplina, cultura da hierarquia e disciplina. Na situação que acontece no fenômeno que existe na rua e exige pronta, imediata resposta, o Milico fracassa e o Civil não. Civil sabe fazer: é empregar a criatividade para enfrentar a dificuldade, é questão de cultura, isso o PM não tem. Nós verificamos isso quando comparamos serviços entre eles.

Continuamos a assediar a Polícia Civil, pedindo-lhe que designasse prá cá alguns de seus servidores, prá que pudéssemos fazer aquele trabalho que queríamos fazer. A Polícia Civil, olímpicamente, ignorava nosso pleito, embora ele tenha sido reiteradamente a ela dirigido. Ou seja, pensávamos em integração, trabalhávamos por ela [...]. Nós trabalhávamos prá essa integração e encontrávamos a resistência da Polícia Civil, que nunca quis se integrar, nem à época nem depois, porque sabia que, integrar-se ao Ministério Público seria de certo modo reconhecer que o Ministério Público tem poder prá investigar. E esse é o grande dogma contra o qual eles se batem até o dia de hoje. [...] Polícia Civil é muito diferente da Polícia Militar, a Polícia Militar não quer se envolver com a Polícia Civil e chega ao ponto de abrir essas crises. [...] mas é preciso que vocês saibam de uma coisa, a nossa relação com a Polícia Federal está muito longe de ser aquilo que se desejaria. E por quê? Porque a relação se estabelece em mão única. A Polícia Federal quer tudo que nós temos, mas nada nos quer dar em troca. A Polícia Federal não nos quer investigando, nem tampouco, nos quer fornecendo informações. A sua atitude é muito diferente do seu discurso. Ela nos quer no papel de subalternos. Ela quer agigantar-se, fazendo com que nós nos tornemos, quem, sabe, um mero

departamento do Estado, e não mais uma função institucional, uma função essencial à justiça **(MPMG)**.

*Foi discriminado pela Instituição por se encontrar lá. Tem conhecimento que o próprio capitão que trabalha a sua frente, na mesma sala, possuía informações privilegiadas sobre determinada demanda e investigou, junto com a PM sem lhe contar! O MP, por sua vez, em determinada situação, lhe pediu que a PM passasse a pedir as interceptações também!, por "deferência". Não admitiu! Não admite que PM investigue! **(PCMG⁸⁷)**.*

*O Oficial ouvido junto ao GISP referiu ser a idéia de integração válida. Porém, há aqueles que acreditam que não teria êxito, pois seria apenas uma maneira institucional e política para parecer que algo está sendo feito. Questionado se o Major do andar de cima (Inteligência) poderia não lhe repassar informações acerca de determinada demanda, respondeu que sim. Seria a teoria da Compartimentação, isto é, Necessidade de Conhecer **(PMMG⁸⁸)**.*

*Já o Delegado de Polícia referiu que há tempo vem questionando qual a atribuição do Capitão junto ao GISP, eis que somente a Polícia Civil vem investigando e a Polícia Militar deveria se limitar ao policiamento ostensivo⁸⁹ **(PCMG)**.*

A realidade dessas informações puderam ser confirmadas quando da observação participante junto ao GISP: havia uma total desintegração entre os Órgãos que lá se encontravam. Em que pese trabalharem na mesma sala, não se observou uma relação de confiança e união entre a Polícia Civil e a Polícia Militar. Ao contrário, ambos demonstravam desconfiança e descrédito no trabalho conjunto.

A partir desses depoimentos foram questionados quais foram os principais equívocos que impediram o sucesso da Força-Tarefa, que havia sido implantada

⁸⁷ Depoimento não gravado a pedido do Policial.

⁸⁸ Depoimento não gravado a pedido do Oficial.

⁸⁹ Depoimento não gravado a pedido do Policial.

pelo Governo com a esperança de efetiva integração entre as Instituições, de forma permanente, para o combate da criminalidade:

[...] Essa falta de chefia, essa falta de uma cabeça pensante e coordenadora foi uma das razões do GISP não vingar. O Modelo de gestão colegiada foi um fiasco. Não funcionou e eu estou convencido de que não vai funcionar nunca. Se esse caminho, talvez, tem que analisar as especificidades do processo mineiro, obviamente, singularidades, nessa trajetória de experiências de Minas Gerais. Nada impede que outro Estado possa pensar em reconstituir essa experiência em outros moldes, não repetir os erros que foram cometidos aqui. Mas que me confesso céptico, eu cada vez menos acredito que a gente possa fazer da Força-Tarefa algo mais permanente. Ou seja, cada vez mais eu me convenço que os governos estaduais vão ter que criar Forças-Tarefas específicas prá resolver problemas específicos de criminalidade organizada. E delegar atribuições, tarefas, metas, depois que isso for cumprido, se desfaz (Gov. Est. MG).

[...] Para o nível operacional deve haver pessoas reconhecidamente capazes. Processo lento de negociação para se chegar a um denominador comum. Com quem podemos estabelecer uma relação confiável para gestar uma equipe mista? Mas deve haver Voz de Comando. Deve haver consenso lá em cima para tomar decisões. Demanda tempo, convivência. Decisão amadurecida com quadros compostos de tal forma até o dia em que tivéssemos certeza. Unidade do Conselho Gestor. No nível da execução deve ser escolhido o melhor de cada instituição. Confiança na base e no topo.

Como conseguir permanência num órgão instável politicamente? Solução: Efetividade, mostrar trabalho e nenhum Governo tocara nele. É a única coisa que daria garantia para que um programa pudesse se sustentar. Estabelecer nível de eficiência tal que nenhum Governo possa prescindir disso. Não se mexe em time que está vencendo. Vai ter que te engolir (MPMG).

O GISP, atualmente, está praticamente esquecido. Em setembro de 2007, o Chefe de Polícia Marco Antônio Monteiro, determinou a criação de uma nova delegacia subordinada ao DEOESP – Departamento de Operações Especiais com

objetivo de investigar quadrilhas e para intensificar ações de inteligência e aumentar a integração com o Ministério Público e Polícias de outros Estados. Finalidade que, *a priori*, estava prevista para o GISP⁹⁰.

7.6 DA FORÇA-TAREFA PARALELA AO GISP, SOB O COMANDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MINEIRO⁹¹

Aliado ao GISP, havia uma outra “Força-Tarefa” no âmbito do Ministério com toda uma estrutura organizada: Procurador de Justiça coordenador, guardião à disposição das investigações, bem como Policiais Civis e Militares atuando em conjunto.

Em 12 de junho de 2002, através da Resolução PGJ n. 52/02, o Ministério Público Mineiro criou o Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal – CAOCRIMO, alguns meses após o resultado eficaz da investigação do homicídio do Promotor de Justiça Lins do Rego, realizada de forma integrada entre vários órgãos da Segurança Pública.

O CAOCRIMO é considerado órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público na área da prevenção e repressão às organizações criminosas, com atribuição estadual. Entre várias atribuições, promove a articulação, integração e intercâmbio entre órgãos de execução, inclusive para efeito de atuação conjunta. Os policiais continuam vinculados administrativamente à unidade apoiadora, estando submetidos a regime jurídico próprio da Instituição de origem. Era dirigido por Procurador de Justiça, designado pelo Procurador-Geral, onde também atuam Promotores de Justiça. Em cada comarca do Estado há, pelo menos, um Promotor incumbido da prevenção e repressão às atividades das organizações criminosas.

No mesmo dia, em 12 de junho de 2002, através da Resolução Conjunta n. 02 de junho de 2002, o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas e o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais criaram o Grupo de Combate às Organizações Criminosas em Minas Gerais-GCOC/MG, composto por

⁹⁰ Anexo X.

⁹¹ Quando da criação do GISP, o Grupo de Combate ao Crime Organizado já existia e vinha atuando exitosamente. Trabalhavam, inclusive, com um Guardião (Central de Comutação Digital, utilizado para interceptar ligações) cedido pela Secretaria da Fazenda. O Ministério Público aderiu ao GISP, mas não abriu mão do GCOC.

integrantes da Polícia Militar e Ministério Público. Na ocasião, ficou estabelecida a inexistência de subordinação direta de um conveniente em relação a outro, e que a coordenação administrativa seria do Ministério Público. Estabeleceu-se também que seriam consideradas, preferencialmente, infrações penais praticadas por organizações criminosas. Exs.:

Lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores;

Contra-ordem tributária, economia, relação de consumo – em especial adulteração de combustível e cartelização de combustível;

Tráfico de drogas;

Roubo e receptação de carros;

Extorsão mediante seqüestro;

Contra instituições financeiras, empresas de transportes de valores/cargas, receptação de bens auferidos por prática criminosa;

Furto e roubo de veículos;

Homicídio praticado em atividade de grupo de extermínio e;

Demais infrações praticadas por organizações criminosas.

A Força-Tarefa do Ministério Público continua a atuar com eficiência, através de seu GCOC/MG⁹².

⁹² Exemplo de experiência realizada em Minas Gerais, através da Força-Tarefa: A “Força-Tarefa do Gusa”, como ficou conhecida, originou-se após a morte de um assessor da Assembléia Legislativa que revelou a existência da “máfia das notas fiscais frias” agindo no setor siderúrgico do Estado de Minas Gerais. Composição: Ministério Público de Minas Gerais; Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; Polícia Militar e Polícia Civil. Importância: A criação dessa Força-Tarefa era necessária, pois levantamentos iniciais evidenciaram fraudes que geravam prejuízos vultosos para o Estado, sendo que em apenas um caso envolvendo uma das empresas, foi detectado um prejuízo no valor de mais de R\$ 70.000.000 (setenta milhões de reais). Metodologia: Diante da complexidade do caso e da diversidade de agentes, foram instaurados três inquéritos policiais, havendo a indicação de um membro de cada instituição para a condução dos trabalhos. Foram realizadas várias diligências: localização e identificação de pessoas e lugares; obtenção de documentos; monitoramentos telefônicos; quebra de sigilo bancário, dentre outros. Operação - 13/12/2005: Seleção das empresas para busca e apreensão dentre as envolvidas, dada a limitação da capacidade de operacionalização dos trabalhos: 22 empresas selecionadas; Planejamento da operação: Ministério Público, SUFIS/DGP, Núcleo Fiscal junto ao Ministério Público, Polícia Militar e Polícia Civil, 22 buscas administrativas; Participação de: 160 fiscais da SEF; 120 policiais Militares; 70 policiais civis; Ministério Público de Minas Gerais (CAO- CRIMO), Rio de Janeiro e São Paulo; Cumprimento de 23 mandados de busca e apreensão; Expedidos 26 mandados de prisão e cumpridos 23 nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo sendo: 13 policiais Militares; 01 contabilista; 09 civis. Concomitantemente foram oferecidas 02 denúncias contra as duas organizações criminosas, sendo 53 denunciados, dentre eles: 10 empresários; 01 contabilista; 13 policiais Militares; 03 representantes comerciais. Resultados: Emissão de: 27 TAD; 13 BO. Apreensão de: 36 CPU; 340 caixas de documentos; 65 agendas pessoais; 11 aparelhos de telefonia móvel; 01 máquina datilográfica. Resultados levantamento das provas para embasamento do processo criminal junto à documentação apreendida; autenticação dos arquivos magnéticos apreendidos; auditoria nas empresas objeto de

Questionado porque não abriu mão do GCOC ao integrar-se ao GISP, O Procurador-Coordenador do GCOC respondeu:

O GISP, que ele tem? Nada [...]. Eu digo até que nós estivemos entre os parceiros mais honrados do GISP [...]. Nós estávamos inspirados pela honesta e fina intenção de cooperar, mas não ao ponto de abrir mão de imediato daquilo que havíamos conquistado, ao contrário de outras instituições, que se apresentaram publicamente [...] enquanto trabalhavam contra ele. E essa é a diferença entre nós e alguns dirigentes de outras instituições. Deu no que deu! Não podia ser diferente. Não havia chance de ser diferente. E durante as reuniões do GISP, das quais eu participei, alguns bem intencionados, mas, lamentavelmente, muito imaturos, falaram: “nós queremos o guardião [...]. Então, não podia ceder os nossos recursos prá alguém que não só não demonstrara capacidade técnica, como já se revelava, com posto de gente que não tinha qualidade moral [...] (MPMG).

A Sociedade passa a nutrir um sentimento de punibilidade fazendo com que haja uma democratização da lei penal. Isto é, a comprovação de que as classes mais nobres da Sociedade também respondem crimes. É a demonstração de que também se atua contra a criminalidade da “cifra dourada”, do “colarinho branco”.

Em entrevista concedida à Revista do MPMG Institucional, o Subsecretário da Receita Estadual de Minas Gerais, Pedro Meneguetti (p. 16) destacou:

Para combater a sonegação fiscal e as outras formas de crime contra o erário, o Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (CAOET) vem realizando, em parceria com outras instituições, como a Secretaria do Estado da Fazenda (SEF) e as Polícias Civil e Militar, operações de sucesso em todo Estado.

Para o Subsecretário, o enfrentamento do crime organizado contra a ordem tributária depende de uma comunhão de esforços das instituições (MPE, SEF, Receita Federal e Polícias). Nesse contexto, ele ressalta:

A alocação de um número maior de Auditores Fiscais junto ao CAOET e a adoção de novas estratégias conjuntas no estudo e combate das diferentes modalidades de fraudes ao erário, além da qualificação do servidor fazendário no trato das questões de natureza tributário-penal, têm garantido o resgate de receitas indispensáveis ao atendimento das diversas e crescentes necessidades da sociedade.

7.6.1 Prováveis causas do descrédito e da inoperância do GISP

Partindo-se da idéia inicial de que o GISP era o modelo de Força-Tarefa para o Rio Grande do Sul e, após, a pesquisa demonstrando contrário, o objetivo desse subitem é o exame das prováveis causas do descrédito e inoperância do GISP na opinião de seus integrantes. Ressalte-se a importância de tais avaliações para que esses erros não sejam repetidos no nosso Estado quando de eventual criação de uma Força-Tarefa permanente:

[...] Não houve troca de informações, os setores de inteligência não conversavam. Então, esse já é o problema crônico. Volto ao argumento, a frouxa articulação, a metáfora da frouxa, me descreve bem o desafio que é gerir esse sistema. Isso significa que nós temos que experimentar. Temos que inovar, não há modelos a serem seguidos. Volto a dizer em Minas Gerais, eu não voltaria a defender o GISP. Ou pelo menos nos moldes que ele foi executado. Agora, a pergunta deve ser colocada por que não reconstruir essa experiência de outras maneiras, né? Quais foram os principais erros que Minas Gerais cometeu? E que definiram o fracasso do modelo [...].

Essa era a pretensão. Obviamente, a gente pode analisar, mas o que que aconteceu até agora? O GISP não decolou, não conseguiu vingar. Então, é o momento da gente refletir por quê? O que explica possivelmente que esse modelo institucional não tenha conseguido [...] porque ele conceitualmente, era uma boa idéia, era repetir o que há de melhor numa Força-Tarefa.

Talvez aí esteja um dos problemas, né. Talvez a própria viabilização, talvez a idéia não tenha mobilizado devidamente as devidas Instituições. Isso talvez tenha ficado restrito pela liderança de alguns poucos indivíduos no âmbito das respectivas organizações.

Agora, não tenha dúvida, que o Ministério Público não ter desmontado o GCOC foi decisivo. Foi decisivo.

Pensando aqui, talvez, seja um dos elementos pra gente considerar. Porque foram os mesmos, os que estavam no início, que permaneceram e que perduraram, foram os mesmos. A questão é que, durante 2004, esse órgão praticamente não funcionou, porque não teve sede. A Secretaria demorou quase um ano para encontrar um espaço, um imóvel, pra comprar os equipamentos e prá por tudo para funcionar. Só em 2005, primeiro semestre de 2005 conseguiu fazer isso. Houve uma inoperância administrativa séria, mas do meu ponto de vista, é resultado de uma falta de compromisso do Secretario de Defesa, ele não, ele, efetivamente, era um dos que não estava convencido desse modelo.

Talvez, houve problema de disseminação da informação, a ponto dessas resistências consolidarem-se no seio da Polícia Civil. Esses receios corporativos internos, talvez, esses segmentos não tivessem a devida noção do que é o GISP, talvez é um outro erro que a gente deve considerar. Ou seja, talvez a gente não tenha conseguido mostrar de maneira clara para todo mundo, que o GISP era Força-Tarefa institucionalizada. A gente não queria criar ali um outro grupo de especialistas, de super polícias ou de super investigadores, separado do restante das instituições. Eu acho, que, esse talvez tenha sido outro erro, nós não conseguíamos disseminar essa identidade do órgão. Efetivamente, para o público interno, pareceu a idéia de que a Secretaria, o Governo, estava criando um super órgão, uma Swatt mineira. E aí, obviamente, era compreensível as resistências. E nós não conseguimos evitar isso, talvez, aí, um erro de comunicação. Outro erro.

Foi uma batalha interna intensa em 2006 para garantir a sobrevivência financeira do órgão. Foi uma grande batalha. Foi um período em que começaram a perder alguns policiais, começaram a se desiludir, houve um esvaziamento de

atribuições, não tinham mais tarefas, o Conselho Gestor começou a se reunir esporadicamente, começou a ser desmobilizado. Não havia mais a pessoa da Secretaria, que podia fazer esse papel, essa mediação, não tinha mais. E o Secretário não queria colocar ninguém. Isso acabou esvaziando o órgão. Desmotivação, falta de recursos básicos. Em 2006, vem um outro Secretário, que também não comprou a idéia [...]. O novo Secretário que assumiu em 2007, também não vê no órgão uma política adequada. Não vê com prioridade, não entende e não compreendeu o GISP como uma Força-Tarefa institucionalizada. Ao contrário, vê como um estorvo, um problema, só gasta, e ele resolve que a prioridade dele é montar um setor de Inteligência própria da Secretaria, coordenado pela Polícia Federal. Foi a decisão política que ele tomou. Então, ele esvaziou o GISP. No momento, o GISP está praticamente esvaziado, está prestes a acabar. Uma experiência que nasceu muito bem, e, então, morreu!

Interessante que nesse processo de deterioração, quem está mais sentindo é a Polícia Militar e o Ministério Público. São os órgãos que estão mais sentindo. A Polícia Civil, parece, dá a impressão, na sua cúpula, que está satisfeita com a derrocada do GISP.

A partir de 2006 começou a acontecer. Com o esvaziamento da Instituição, os bons Policiais já não queriam, quem estava lá queria sair, e havia uma rotina de indicar nomes para compor o órgão, prá cumprir lacunas e começamos a identificar que os que estavam sendo indicados não eram profissionais motivados, muitas vezes competentes para aquelas atividades. E isso, veja, foi uma bola de neve, principalmente em 2006. O GISP nunca conseguiu formar um grupo coeso, de policiais, de profissionais. nunca conseguiu.

A única alternativa que eu vejo para que a gente reverta a situação é os Governadores assumirem posições mais firmes no comando do problema da Segurança Pública. A única maneira de você lidar com o corporativismo das instituições, é uma liderança política forte, carismática. Representação democrática. e afirmar categoricamente, assumir essa missão, como diretriz basilar de seu governo. Para mandar em quem tem que ser mandado e negociar com quem tem que ser negociado. Prá chamar na mesma mesa o Presidente do Tribunal de Justiça

e o Procurador-Geral de Justiça e definir com clareza metas e tarefas para os órgãos policiais e prisionais. Eu não vejo outra alternativa. O problema é que os políticos brasileiros até agora não acordaram para isso. Eles ainda temem a Segurança Pública, não conhecem bem o tema Segurança Pública e continuam acreditando que a melhor maneira de lidar com o tema é empurrar com a barriga, como é uma expressão popular. É continuar pagando crise. Não querem, acham que é de custo político envolver-se no embate direto com as organizações, no exercício da autoridade. Governadores temem, muitos deles fogem dessa atribuição. Quando fazem, fazem de uma forma muito personalista como o Governador do Paraná, que também não é um bom modelo sob esse ponto de vista, mas eu não vejo outra alternativa. Enquanto os Políticos, Agentes Políticos e os Governadores não assumirem esse compromisso, essa atitude, nós vamos ter que continuar convivendo com essa briga corporativa interminável entre as organizações, e nós vamos continuar perdendo [...]. Eu não vejo como a sociedade Civil possa lidar, não há como, a Sociedade Civil não tem capital político para lidar com esse problema. Essas são corporações muito fortes, muito autônomas, muito pouco transparentes. não há, a curto prazo, qualquer chance da Sociedade Civil por si, lidar com o problema. Não vejo outra solução. Tem que vir da Autoridade Política a solução do problema. O dia em que nós tivermos um Governador que assuma isso e mostre bons resultados, se destaque nacionalmente, ou outros vão copiar. É isso que precisa. Precisamos um com coragem prá fazer isso. Porque à medida que os outros perceberem que dá resultado, que o custo político é menor que eles imaginam, que eles podem se beneficiar muito eleitoralmente com os bons resultados, aí os outros vão imitar. Nós temos um modelo de sucesso, que poderia ter sido Aécio Neves, mas tá deixando de ser Aécio Neves. o Aécio Neves teve essa chance na mão, tá perdendo essa chance. Porque acho que não visualizou isso, não conseguiu visualizar. A minha tristeza e a minha frustração pessoal **(Gov. Est. MG)**.

Atualmente, em Minas Gerais, dois órgãos distintos têm atuado no combate à macrocriminalidade: GISP (instituída por decreto estadual) e o CAOCRIMO (pertencente ao Ministério Público Estadual).

Portanto, a idéia inicial que surgiu, com a criação de uma Força-Tarefa Institucionalizada (GISP), visando à integração dos diversos órgãos da Segurança

Pública e do Sistema de Justiça Criminal para o combate à macrocriminalidade, não obteve êxito.

Impõe-se destacar, a partir da pesquisa de campo realizada e das opiniões dos entrevistados, os principais motivos que redundaram no fracasso dessa Força-Tarefa:

- O fato de ter sido um “projeto relâmpago” que precisava ser apresentado a tempo para obter recursos de federais. Não houve um prévio planejamento, com o consenso das instituições interessadas, que, inclusive, demonstraram resistências para integrar o Grupo;

- A existência de fortes resistências de todas as instituições: A Polícia Militar não pretendia trabalhar junto com a Polícia Civil. A Polícia Civil, por sua vez, não tinha interesse que a Polícia Militar se tornasse Polícia Judiciária e que passasse a investigar, assim como o Ministério Público. Havia total desconfiança entre as instituições, faltando articulação interinstitucional;

- A falta de um pulso firme da cúpula da SEDS e de controle rigoroso por parte do Governo que, ao contrário, demonstrou falta de vontade política para efetivar atribuições;

- O convênio e regulamento estavam mal elaborados, pois sequer regulamentaram as atribuições das diferentes instituições, não resguardando a competência das mesmas;

- A falta de definição quanto aos crimes que seriam objeto de investigação, criando conflitos internos nas próprias instituições (em especial junto à Polícia Civil, pois as Delegacias Especializadas temiam que o GISP pudesse acabar com as especializações. Assim, os Policiais que atuavam no GISP começaram a sofrer retaliações, por parte dos demais colegas);

- Falta de especificação sobre como deveria ser feito o inquérito policial e a quem seria dirigido. Criou-se, assim, uma dualidade de atribuição;

- Falta de prévia reunião entre as instituições para debate sobre a criação do GISP. Após sua criação, houve falhas na disseminação das informações sobre do que ele se tratava. Parecia que era do conhecimento apenas dos líderes das instituições, os demais acreditavam que estava sendo criada uma verdadeira Swat, gerando estigmas desnecessários;

- Inoperância administrativa: demora na agilização da máquina estatal para regulamentar e tornar físico o GISP;

- Demora na apresentação de sua regulamentação;
- Não se trabalhou previamente com o problema da “cultura das instituições”, onde prevaleceu, por parte dos diversos órgãos, a resistência a mudanças e à integração. Havia forte sentimento de temor ao novo e medo de perder poder e espaço;
- Conselho Gestor totalmente inoperante: houve “vácuo de coordenação por parte do Governo Estadual”, faltando a mediação de algum órgão;
- Forte ingerência política e falta de consenso quanto à importância do GISP a cada mudança de Secretário que atuava junto ao Grupo;
- O GISP não se tornou uma Política de Governo, entrando em processo de deterioração;
- É muito alto o custo político de combater e enfrentar a cultura das instituições. Os políticos limitam-se a apagar incêndios e;
- Houve excesso de interesses corporativos. Por exemplo, a insistência do Ministério Público Estadual em manter o GCOC, permanecendo como instância paralela e assumindo posição ambígua.

A experiência do GISP, me leva a pensar se, se é possível realmente viabilizar um modelo como esse. Depois de 4 anos desse insucesso, eu me confesso céptico da viabilidade de um modelo mais formalizado. Prá mim foi uma experiência muito traumática, angustiante, perceber que ela não vingou pelas diversas nuances políticas envolvidas. Ou seja, percebi que o problema era muito mais difícil do que eu imaginava [...]. Articulação interinstitucional das organizações. Existe em boa medida a qualquer processo de formalização aos interesses corporativos em jogo. Significa, então, me perguntam, então, será que nós vamos estar fadados ao modelo da Força-Tarefa convencional? Talvez sim **(Gov. Est. MG)**.

7.7 DO PODER DE INVESTIGAÇÃO POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Busca-se, neste momento, fazer uma breve referência sobre uma questão que tem sido objeto de várias controvérsias e recursos à Instância Superior: o eventual poder de investigação por parte do Ministério Público.

As entrevistas realizadas em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul, em especial quando ouvidos os Policiais, demonstraram discordância com o poder que vem sendo dado ao Ministério Público para investigar, seja coordenando as demais instituições ou participando dos atos investigatórios.

Pela pesquisa, até então realizada, pôde-se verificar que não há regulamentação legal sobre o tema quando se aborda o trabalho realizado por uma Força-Tarefa.

Nos documentos juntados e, principalmente, nas manifestações dos atores envolvidos, ora verifica-se que as operações da Força-Tarefa são presididas pelas Autoridades Policiais e formalizadas através de um Inquérito Policial encaminhado ao Ministério Público (que acompanhou, muitas vezes as investigações e, eventualmente, solicitou determinadas diligências), ora foi coordenada pelo Ministério Público (Federal ou Estadual), que se utilizava das Polícias como auxiliares para operacionalização de suas investigações. O trabalho era formalizado através de um Processo Investigatório Criminal onde o próprio Ministério Público denunciava e instruía o feito.

O que se pôde constatar foi a possibilidade da ocorrência de duas investigações, realizadas sobre o mesmo fato, e sob a presidência e coordenação de órgãos distintos, ao mesmo tempo (sem que uma saiba da outra)⁹³.

Conforme esclarece Andrade (2006, p. 139-140), há quatro espécies de investigação criminal, sendo elas as realizadas pelo Poder Judiciário (Investigações criminais contra magistrados – 1º art. 33, *caput*, Loman – e os crimes praticados nas dependências do Supremo Tribunal Federal – Regimento Interno do STF, art. 43 §§ 1º e 2º); pelo Ministério Público (Procurador-Geral investiga crimes praticados por membros do Ministério Público, no exercício de suas funções, conforme Lei Orgânica do Ministério Público Estadual e Federal); pelo Poder Legislativo (conforme art. 58, § 3º da Constituição Federal, que outorga poderes investigatórios aos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, através das Comissões Parlamentares de Inquérito) e pela Polícia Judiciária (Polícia Civil e Polícia Federal).

⁹³ A prevalecer os termos da referida resolução pode ocorrer de fatos delitivos idênticos serem apurados por meio de procedimentos distintos e por agentes públicos diversos, gerando insegurança jurídica e competição entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público, provocando ainda mais descrédito nas instituições do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, em especial à instituição eventualmente preterida. Tal constatação pôde ser verificada no depoimento prestado pelo Policial Militar do GISP, por ocasião das entrevistas realizadas.

Há muitos argumentos contrários à investigação por parte do Ministério Público⁹⁴.

O que se nota, no entanto, é que por trás desse debate está o fato de que:

[...] começa a tomar corpo certa consciência mundial da necessidade de maior participação do Ministério Público, já na primeira fase da persecução penal, seja atuando lado a lado com a polícia, seja realizando sua própria investigação criminal, pois somente desta maneira poderá tornar o combate à criminalidade mais efetivo e célere, em razão de uma melhor seleção dos elementos que realmente lhe interessam para formalizar sua atuação em âmbito processual (ANDRADE, 2006, p. 95).

A Constituição Federal, em seu artigo 129, estabeleceu as funções do Ministério Público, sendo que seu inciso I previu que lhe compete “promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei”. Andrade (2006, p. 177-178) invoca a Teoria dos Poderes Implícitos, ou seja, “quem pode o mais, pode o menos”. Dessa forma, “se o Ministério Público é o titular da ação penal (o que seria o mais), também poderá ele fazer suas próprias investigações (o que seria o menos), a fim de que possa melhor exercer sua titularidade e se convencer sobre o oferecimento ou não, da acusação”. Além disso, segundo ele, a Polícia Judiciária não possui qualquer exclusividade na condução das investigações criminais.

A Lei 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica do Ministério Público) prevê a possibilidade de três tipos de investigações criminais serem realizadas pelo Ministério Público:

Conforme Andrade:

A primeira, diz respeito à investigação criminal dentro de um procedimento, cujo objetivo seja o resguardo imediato dos direitos assegurados na Constituição frente à inércia dos Poderes Públicos e serviços de relevância pública, como a Polícia Judiciária. A segunda refere-se aos inquéritos policiais ou termos circunstanciados presididos pelo Procurador-Geral sempre que haja indícios da prática de infração penal, por parte de membro do Ministério Público, quando cometida no exercício de suas funções. E a última, diz respeito às investigações iniciadas pelo Procurador-Geral, antecipando-se à instauração de inquérito policial, sempre que tiver notícia de que um dos membros de sua instituição praticou algum ilícito penal. Igualmente no exercício de suas funções (2006, p. 197).

⁹⁴ Andrade (2006) refere diversos argumentos contrários ao poder investigatório do Ministério Público, rebatendo-os um a um, quais sejam: o art. 144, § 4º da Constituição Federal, o perigo de voltar ao sistema inquisitivo, fere o princípio da igualdade de armas, fere o princípio da imparcialidade, desrespeita o princípio da legalidade, trata-se de conduta exibicionista, há uma atuação parcial, temor da volta à ditadura do Ministério Público, condenado com base nas investigações, esvazia trabalho das Delegacias de Polícia e a ausência de controle externo. Para melhor exame: ver Ministério Público e sua investigação criminal.

O Código de Processo Penal no seu parágrafo único, artigo 4º, não derogada pela Constituição Federal (ANDRADE, 2006, p. 203), e o seu artigo 47 prevêem a investigação, quando o inquérito for deficitário. Como bem salienta Andrade (2006, p. 206): "[...] de há muito estaria implantada a cultura da investigação ministerial, se o dispositivo em comento não fosse substituído pelos requerimentos endereçados à Autoridade Judicial, que os repassa à Autoridade que presidiu o inquérito policial".

A participação do Ministério Público durante a investigação criminal destina-se a permitir que ele possa solicitar providências, desde o simples registro de uma ocorrência policial até a conclusão do inquérito policial, respeitando a ampla defesa (ANDRADE, 2006, p. 223).

Na realidade, conforme ressaltam Streck e Feldens (2003), a investigação criminal exercida pelo Ministério Público não se consubstancia como uma regra geral, e, sim, no plano da necessidade circunstancial.

Lemos Junior (2002, p.425) destaca que essa coordenação não pode ser traduzida como enfraquecimento do órgão policial, mas ao contrário, "deve a Polícia Judiciária descobrir que, apoiando-se nas mãos orientadoras do Ministério Público, o trabalho policial fica mais prestigiado, mais forte, e distante de possíveis pressões políticas ou gestões de advogados, o que é muito comum no Brasil".

Ainda acrescenta:

Independentemente da posição legislativa atribuída à Polícia Judiciária, cabe ao Ministério Público priorizar, em todo país, sua atuação na área criminal e combater efetivamente a criminalidade organizada que tanto tem abalado a ordem pública. E, para tanto, é imprescindível que, assim como ocorre nas Promotorias de Justiça voltadas à defesa dos interesses difusos e coletivos, haja pleno acompanhamento da investigação criminal por parte do promotor de justiça. De fato, na área criminal, deve o Ministério Público estabelecer em seu Plano de Atuação o combate às organizações criminosas e, para tanto, a fim de que a previsão torne-se real, defendemos que o promotor de justiça deveria assumir a coordenação da investigação criminal (LEMOS JUNIOR, 2002, p. 425).

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto à viabilidade de investigação por parte do Ministério Público.

Atualmente, a definição sobre o poder investigatório do Ministério Público em matéria criminal encontra-se *sub judice*. A questão está sendo debatida por meio do julgamento de um pedido de *habeas corpus* (HC 84548) do empresário Sérgio Gomes da Silva, o Sombra, acusado de ser o mandante do assassinato do ex-

prefeito de Santo André (SP), Celso Daniel, ocorrido em janeiro de 2002. Os advogados sustentam a insubsistência da ação penal por ter sido embasada em investigação promovida pelo Ministério Público.

Em junho de 2007, o relator do *habeas corpus*, ministro Marco Aurélio, acolheu o pedido para trancar a ação penal que corre na Justiça de Itapeverica da Serra. Segundo o ministro, o artigo 144 da Constituição Federal estabelece que cumpre à Polícia Federal exercer com exclusividade as funções de Polícia Judiciária da União e que às Polícias Civis a apuração de infrações penais, exceto as militares. O ministro Sepúlveda Pertence, que proferiu o segundo voto no julgamento, afirmou que não havia inconstitucionalidade na investigação pelo Ministério Público. O pedido de vista do ministro Cezar Peluso suspendeu a discussão pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF). Desde 21 de junho de 2007 até o presente momento, os autos continuam em poder do ministro Peluso para voto⁹⁵.

Esse foi um problema enfrentado pelo Governo de Minas Gerais quando da criação do GISP:

Então, era o momento de definir com clareza quem faria a investigação. Se, por exemplo, os inquéritos que pudessem ser instaurados no âmbito do gabinete teriam que ser remetidos para uma unidade especializada da Polícia Civil, ou não. Ao que nós não queríamos, nós queríamos que o gabinete, que o Delegado ali tivesse autonomia para instaurar os inquéritos, sem ter que prestar contas à Delegacia de Roubos de Carga, de tráfico de drogas, nessas divisões mais especializadas. Aí começou a surgir, constatamos, as divisões especializadas da Polícia Civil resistiam, ou temiam o GISP.

Porque eu fico pensando o seguinte: qualquer nível de formalização, vai ter um problema básico de definir com clareza, quem manda, quem exerce coordenação, isso não tem como ser resolvido, isso não tem uma solução simples

⁹⁵ Disponível no site do STF: informação processual: <www.stf.gov.br/processos.HC_84548>. A Justiça brasileira ainda não sedimentou uma solução para o assunto. Junto ao STJ, o Ministro Rel. Paulo Medina observa que o texto da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público não autoriza esse órgão a instaurar inquérito policial, mas somente a requisitar diligências investigatórias e instauração de inquéritos à autoridade policial. Contrariamente a esse entendimento, o ministro Nilson Naves argumentou que as Polícias não têm direito exclusivo à investigação criminal. Além disso, para ele, se por um lado não há texto normativo que mencione expressamente a possibilidade de o Ministério

ou envolve um grau de consenso difícil, e principalmente no momento atual brasileiro a relação entre Ministério Público e Polícia Civil é uma relação muito tensa. O modelo de gestão colegiado não funcionou porque faltavam cabeças, faltava liderança, gestor operacional. Começaram a surgir problemas internos no órgão, disputas de setores, o setor de inteligência com o setor operacional. Faltava alguém. Uma chefia para dizer e para mediar as soluções dos conflitos. Um órgão como esse não pode ter coordenação colegiada, isso ficou claro para todos nós [...]. Não tem como resolver esse problema. É insolúvel esse problema (Gov. Est. MG).

Oportunas as manifestação dos demais entrevistados sobre o tema:

Não vejo problemas desses órgãos serem primordialmente executivos e acessoriamente auxiliares do Ministério Público Federal. No dia que Delegado de Polícia puder oferecer denúncia e apanhar de advogado de defesa, não falo mais em investigação pelo Ministério Público. Enquanto o Ministério Público tiver que fazer a defesa da acusação, não vejo como se possa subtrair a função de procurar e buscar as provas que melhor satisfaçam sua atividade (MPF).

Da mesma forma Ministério Público, a Força-Tarefa do Ministério Público podia ser algo conjunto com os departamentos policiais: DEIC DENARC e o Promotor junto acompanhando a investigação e fazendo o meio de campo como Poder Judiciário e não investigando. Eu vejo Promotor pedalando portas. isso não é conduta, ela se expõe demais. não é atividade de Promotor. isso depõe contra a instituição. Esse trabalho conjunto, cada um fazendo seu trabalho no mesmo local, no mesmo prédio os resultados seriam bem melhores que esses que estamos alcançando nos dias de hoje (PCRS).

Nunca fizemos um trabalho conjunto com a especializada criminal. A PF tem crescido muito e as instituições não estão se dando conta. Nós somos técnicos e notamos isso. A atribuição da federal eles não fazem. ex. muitas armas proibidas que entram nas fronteiras que á atribuição da PF. Ela acaba fazendo excelentes trabalhos nas outras áreas, mas não o faz na esfera de sua atribuição primária.

Trabalhamos com a PF e o trabalho foi tranqüilo. A PF não tem compromisso com a investigação. Esse é o problema da FT: ela não tem compromisso com a investigação, com a vítima batendo a sua porta a todo o momento. Ela pode escolher o que vai fazer. E não é pressionada politicamente, nem pela mídia ou vítimas. É diferente. Não tem cultura de investigação, o dia-a-dia da investigação. A eleição da investigação já se dá pela dimensão de marketing, isso eu vejo no MP. A FT não tem compromisso com a investigação no dia a dia, porque, muitas coisas, ela manda para nos investigarmos. A Promotoria Especializada sempre manda pedidos de IPs, mas o que é bom não vem. Essas instituições que não têm a essência da investigação do dia a dia que nem a Polícia Civil são diferentes. Na questão do crime organizado, verificou-se uma pulverização: o crime comum com característica de crime organizado, de organização criminosa (PCRS).

Andrade sobre o tema refere:

Por fim, no que diz respeito às investigações policiais, há quem entenda que, ao invés de promover investigações paralelas, o Ministério Público deveria buscar uma maior participação junto às Delegacias de Polícia, trabalhando lado a lado com a autoridade policial. No entanto, não vemos como possa vir a prosperar tal proposição (2006, p. 275).

Explica que, para muitos, a simples indicação de um Promotor para acompanhar a tramitação de um inquérito já é vista como grave violação ao princípio da igualdade entre as partes, além disso a “velha guarda” da Polícia Judiciária se mostra arredia a toda e qualquer aproximação do Ministério Público e, em terceiro lugar, a maioria das Delegacias sequer possui estrutura para comportar a presença de um Promotor de Justiça.

Objetivando regulamentar os limites de atuação do Ministério Público no que diz respeito ao poder investigatório, a Resolução n.13 de 2 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Procedimento Investigatório Criminal⁹⁶.

⁹⁶ **Art. 127 Constituição Federal:** O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis. Art. 129. Da Constituição Federal: São funções institucionais do Ministério Público: I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais; IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de

entidades públicas. **LC75/93**: Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência: I - notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, no caso de ausência injustificada; II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta; III - requisitar da Administração Pública serviços temporários de seus servidores e meios materiais necessários para a realização de atividades específicas; IV - requisitar informações e documentos a entidades privadas; V - realizar inspeções e diligências investigatórias; VI - ter livre acesso a qualquer local público ou privado, respeitadas as normas constitucionais pertinentes à inviolabilidade do domicílio; VII - expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar; VIII - ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública; IX - requisitar o auxílio de força policial. **Lei n. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993**. Art. 26. No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: I - instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los: a) expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; b) requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; II - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que officie; III - requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; IV - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los; V - praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório; VI - dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; VII - sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; VIII - manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção. § 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça. § 2º O membro do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo. § 3º Serão cumpridas gratuitamente as requisições feitas pelo Ministério Público às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 4º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição, na forma do inciso I deste artigo, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do Ministério Público. § 5º Toda representação ou petição formulada ao Ministério Público será distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados pelo Colégio de Procuradores. **Resolução n. 13, de 02 de outubro de 2006. O Conselho Nacional do Ministério Público**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e com fulcro no art. 64-A de seu Regimento Interno, Considerando o disposto no artigo 127, *caput* e artigo 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, Considerando o que dispõem o art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93, o art. 26 da Lei n.º 8.625/93 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal; Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal; **RESOLVE**: Capítulo I DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE Art. 1º O procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal. *Parágrafo único*. O procedimento investigatório criminal não é condição de procedibilidade ou pressuposto processual para o ajuizamento de ação penal e não exclui a possibilidade de formalização de investigação por outros órgãos legitimados da Administração Pública. Capítulo II DA INSTAURAÇÃO Art. 2º Em poder de quaisquer peças de informação, o membro do Ministério Público poderá: I – promover a ação penal cabível; II – instaurar procedimento investigatório criminal; III – encaminhar as peças para o Juizado Especial Criminal, caso a infração seja de menor potencial ofensivo; IV – promover fundamentadamente o respectivo

arquivamento; V – requisitar a instauração de inquérito policial. Art. 3º O procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação. § 1º O procedimento deverá ser instaurado sempre que houver determinação do Procurador-Geral da República, do Procurador-Geral de Justiça ou do Procurador-Geral de Justiça Militar, diretamente ou por delegação, nos moldes da lei, em caso de discordância da promoção de arquivamento de peças de informação. § 2º A designação a que se refere o § 1º deverá recair sobre membro do Ministério Público diverso daquele que promoveu o arquivamento. § 3º A distribuição de peças de informação deverá observar as regras internas previstas no sistema de divisão de serviços. § 4º No caso de instauração de ofício, o membro do Ministério Público poderá prosseguir na presidência do procedimento investigatório criminal até a distribuição da denúncia ou promoção de arquivamento em juízo. § 5º O membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições criminais, deverá dar andamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, às representações, requerimentos, petições e peças de informação que lhes sejam encaminhadas. § 6º O procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado por grupo de atuação especial composto por membros do Ministério Público, cabendo sua presidência àquele que o ato de instauração designar. Art. 4º O procedimento investigatório criminal será instaurado por portaria fundamentada, devidamente registrada e autuada, com a indicação dos fatos a serem investigados e deverá conter, sempre que possível, o nome e a qualificação do autor da representação e a determinação das diligências iniciais. *Parágrafo único.* Se, durante a instrução do procedimento investigatório criminal, for constatada a necessidade de investigação de outros fatos, o membro do Ministério Público poderá aditar a portaria inicial ou determinar a extração de peças para instauração de outro procedimento. Art. 5º Da instauração do procedimento investigatório criminal far-se-á comunicação imediata e escrita ao Procurador-Geral da República, Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral de Justiça Militar ou ao órgão a quem incumbir por delegação, nos termos da lei. Capítulo III DA INSTRUÇÃO Art. 6º Sem prejuízo de outras providências inerentes à sua atribuição funcional e legalmente previstas, o membro do Ministério Público, na condução das investigações, poderá: I – fazer ou determinar vistorias, inspeções e quaisquer outras diligências; II – requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III – requisitar informações e documentos de entidades privadas, inclusive de natureza cadastral; IV – notificar testemunhas e vítimas e requisitar sua condução coercitiva, nos casos de ausência injustificada, ressalvadas as prerrogativas legais; V – acompanhar buscas e apreensões deferidas pela autoridade judiciária; VI – acompanhar cumprimento de mandados de prisão preventiva ou temporária deferidas pela autoridade judiciária; VII – expedir notificações e intimações necessárias; VIII – realizar oitivas para colheita de informações e esclarecimentos; IX – ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública; X – requisitar auxílio de força policial. § 1º Nenhuma autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de função pública poderá opor ao Ministério Público, sob qualquer pretexto, a exceção de sigilo, sem prejuízo da subsistência do caráter sigiloso da informação, do registro, do dado ou do documento que lhe seja fornecido. § 2º O prazo mínimo para resposta às requisições do Ministério Público será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, salvo hipótese justificada de relevância e urgência e em casos de complementação de informações. § 3º Ressalvadas as hipóteses de urgência, as notificações para comparecimento devem ser efetivadas com antecedência mínima de 48 horas, respeitadas, em qualquer caso, as prerrogativas legais pertinentes. § 4º A notificação deverá mencionar o fato investigado, salvo na hipótese de decretação de sigilo, e a faculdade do notificado de se fazer acompanhar por advogado. § 5º As correspondências, notificações, requisições e intimações do Ministério Público quando tiverem como destinatário o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, membro do Congresso Nacional, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Ministro do Tribunal de Contas da União ou chefe de missão diplomática de caráter permanente serão encaminhadas e levadas a efeito pelo Procurador-Geral da República ou outro órgão do Ministério Público a quem essa atribuição seja delegada. § 6º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça. § 7º As autoridades referidas nos parágrafos 5º e 6º poderão fixar data, hora e local em que puderem ser ouvidas, se for o caso. § 8º O membro do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo. Art. 7º O autor do fato investigado será notificado a apresentar, querendo, as informações que considerar adequadas, facultado o acompanhamento por advogado. Art. 8º As

A Resolução dá legitimidade institucional para a realização de investigação criminal, que há anos vem sendo questionada pelo meio jurídico e, ao mesmo tempo, delimita os poderes do Ministério Público.

Quanto à constitucionalidade do PIC, Sobrinho (2006) assim se manifesta:

Nunca é demais lembrar que o art. 144, parágrafos 1º, I e 4º da Constituição Federal atribuiu à Polícia Federal e às Polícias Cíveis estaduais

diligências serão documentadas em auto circunstanciado. Art. 9º As declarações e depoimentos serão tomados por termo, podendo ser utilizados recursos áudio-visuais. Art. 10 As diligências que devam ser realizadas fora dos limites territoriais da unidade em que se realizar a investigação, serão deprecadas ao respectivo órgão do Ministério Público local, podendo o membro do Ministério Público deprecante acompanhar a(s) diligência(s), com a anuência do membro deprecado. § 1º A depreciação poderá ser feita por qualquer meio hábil de comunicação, devendo ser formalizada nos autos. § 2º O disposto neste artigo não obsta a requisição de informações, documentos, vistorias, perícias a órgãos sediados em localidade diversa daquela em que lotado o membro do Ministério Público. Art. 11 A pedido da pessoa interessada será fornecida comprovação escrita de comparecimento. Art. 12 O procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução. § 1º Cada unidade do Ministério Público, manterá, para conhecimento dos órgãos superiores, controle atualizado, preferencialmente por meio eletrônico, do andamento de seus procedimentos investigatórios criminais. § 2º O controle referido no parágrafo anterior poderá ter nível de acesso restrito ao Procurador-Geral da República, Procurador-Geral de Justiça ou Procurador-Geral de Justiça Militar, mediante justificativa lançada nos autos. Capítulo IV DA PUBLICIDADE Art. 13 Os atos e peças do procedimento investigatório criminal são públicos, nos termos desta Resolução, salvo disposição legal em contrário ou por razões de interesse público ou conveniência da investigação. *Parágrafo único.* A publicidade consistirá: I – na expedição de certidão, mediante requerimento do investigado, da vítima ou seu representante legal, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de terceiro diretamente interessado; II – no deferimento de pedidos de vista ou de extração de cópias, desde que realizados de forma fundamentada pelas pessoas referidas no inciso I ou a seus advogados ou procuradores com poderes específicos, ressalvadas as hipóteses de sigilo; III – na prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente do procedimento investigatório criminal, observados o princípio da presunção de inocência e as hipóteses legais de sigilo. Art. 14 O presidente do procedimento investigatório criminal poderá decretar o sigilo das investigações, no todo ou em parte, por decisão fundamentada, quando a elucidação do fato ou interesse público exigir; garantida ao investigado a obtenção, por cópia autenticada, de depoimento que tenha prestado e dos atos de que tenha, pessoalmente, participado. Capítulo V DA CONCLUSÃO E DO ARQUIVAMENTO Art. 15 Se o membro do Ministério Público responsável pelo procedimento investigatório criminal se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, promoverá o arquivamento dos autos ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente. *Parágrafo único.* A promoção de arquivamento será apresentada ao juízo competente, nos moldes do art.28 do CPP, ou ao órgão superior interno responsável por sua apreciação, nos termos da legislação vigente. Art. 16 Se houver notícia de outras provas novas, poderá o membro do Ministério Público requerer o desarquivamento dos autos, providenciando-se a comunicação a que se refere o artigo 5º desta Resolução. Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 17 No procedimento investigatório criminal serão observados os direitos e garantias individuais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil. Aplicando-se, no que couber, as normas do Código de Processo Penal e a legislação especial pertinente. Art. 18 Os órgãos do Ministério Público deverão promover a adequação dos procedimentos de investigação em curso aos termos da presente Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua entrada em vigor. Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 02 de outubro de 2006. ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA PRESIDENTE **Art. 4º CPP** - A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. *Parágrafo único* - A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

as tarefas relativas às investigações criminais, exceto as de natureza militar. Também não se desconhece que dentre as inúmeras atribuições do Ministério Público consagradas no artigo 129 da Carta Política não se inclui o poder investigatório, salvo nos casos de inquérito civil.

Pela referida resolução membro do *parquet* poderá instaurar procedimento investigatório criminal para apurar ocorrência de infrações penais de natureza pública, quando se sabe que os únicos procedimentos destinados à formalização da prova na fase extrajudicial são o inquérito policial e o termo circunstanciado, de atribuição da Polícia Judiciária. O titular da ação penal pode valer-se de qualquer peça informativa para formar a sua *opinio delicti* e provocar a inércia jurisdicional, entretanto, não se permite a utilização de procedimentos formais não prescritos em lei na fase investigativa.

Não é outra a conclusão que se chega da leitura do artigo 9º do Código de Processo Penal: "Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade". A formalidade do inquérito policial assegura a transparência e a legalidade da apuração da infração penal, servindo de subsídio confiável à propositura da ação penal. Abandonar o formalismo tradicional do inquérito é uma temeridade e ameaça as garantias constitucionais e processuais do suspeito⁹⁷.

Por fim, o assunto continua polêmico e sem definição jurídica.

"Sabe-se que o papel do analista não é denunciar nem justificar as montagens particulares que se põem em evidência, na realidade é analisar sua mecânica interna e suas conseqüências" (FRIEDBERG, 1995, p. 311).

Dessa forma, observa-se que, na atualidade, não há qualquer norma disciplinando qual a investigação juridicamente válida: da Polícia Civil, do Ministério Público, de uma Força-Tarefa, de todas?⁹⁸

A pesquisa demonstra que referida pauta carece de regulamentação por lei federal, não bastando regulamentações administrativas, em âmbito estadual. Uma lei que torne a investigação contra a macrocriminalidade mais eficaz, mais célere e dinâmica, diminuindo a burocracia e defendendo os interesses sociais, e não de políticos ou de grupos econômicos.

⁹⁷ Em 10.10.2006, A Associação dos Delegados de Polícia do Brasil ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin 3806) contra referida resolução, junto ao no Supremo Tribunal Federal (STF). Segundo a conselheira Janice Ascari (CNMP), o STF terá que avaliar duas questões: se os Conselhos Nacionais podem editar resoluções e se o Ministério Público tem poder de investigação. Quanto à primeira, disse estar tranqüila, pois o Supremo já entendeu que os Conselhos têm poder normativo, tanto o CNMP quanto o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em relação à segunda, é preciso aguardar o julgamento. Em 13.02.08: conclusos. Disponível em: <www.stf.gov.br>.

⁹⁸ Os documentos juntados referentes à atuação da FTRS demonstram que ora a operação era coordenada pela Polícia Civil, ora pelo Ministério Público, sem que houvesse qualquer referência quanto à validade das provas apuradas - Anexo X II.

Essa realidade se confirma através do estudo de Saporì (2006), que conclui pela ausência de uma racionalidade gerencial do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, vista como uma arena de conflitos e de negociações de segmentos organizacionais frouxamente conectados.

CONCLUSÃO

[...] Assim, vamos passando as páginas e a cada novo texto, um retrato quase expressionista, forte, marcante, de um Brasil muitas vezes ameaçado fora e dentro dos próprios mecanismos de segurança, vê sua oferta de cidadania mostrar-se frágil. É preciso ir além. É preciso reformar. É preciso ajustar. É preciso refletir e encarar o cenário entre sombrio e contraditório de quadros, que optam mais pelo corporativismo do que pela missão essencial que a sociedade lhe destinou.
Benedito Domingos Mariano

Como forma de finalizar o trabalho, é de se ressaltar, antes de tudo, suas limitações. Como qualquer trabalho científico, há de se questionar sobre suas conclusões, pois o pesquisador pode estar equivocado. Por certo que essa realidade, aqui, é consciente e espera-se poder, cada vez mais, aperfeiçoar a pesquisa.

Como já foi dito, o tema é amplo e suscetível das mais diversas formas de interpretações. Evidentemente, seu recorte teórico comporta ampliações. O tema enseja diversas outras abordagens, que não foram analisadas, como, por exemplo, o procedimento que deveria ser adotado pela Força-Tarefa (se realizado através de inquérito policial, com a presidência de uma Autoridade Policial ou procedimento criminal, sob a coordenação do Ministério Público) que merecem estudos mais aprofundados. O que se pretendeu, na pesquisa realizada, foi, preliminarmente, verificar se uma Força-Tarefa, constituída pela integração de diferentes órgãos do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, seria um mecanismo eficaz para o combate à macrocriminalidade, e quais os obstáculos encontrados para a sua implementação e manutenção.

A pesquisa utilizada permite inferir que os fenômenos da criminalidade e da violência vêm numa crescente, sendo uma forte influência para a proliferação do crime organizado. A transição democrática (em geral, sinônimo de inovação e mudança) não significou que as Instituições que operacionalizam o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal acompanharam essa democratização. As Policiais, em especial, apresentam uma continuidade organizacional, agindo como

há décadas atrás e condenando a Polícia à reprodução de seus hábitos atávicos, gerando descrédito e ineficiência. Enfim, como referiu Soares (2003), o “modelo gerencial da Polícia permaneceu arcaico”. Ademais, o problema não se resume somente à Polícia, mas também ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, muitas vezes atuando de forma burocrática e desconectada da realidade social. Assim, a Justiça não é vista como um instrumento legítimo e adequado para a superação da conflitualidade social. As principais causas da criminalidade e da violência, aliadas à impunidade e deficiências na gestão dos órgãos responsáveis pela aplicação da lei, demonstraram que as Instituições de Controle Social não acompanharam o desenvolvimento social, criando terreno fértil para a proliferação da macrocriminalidade.

Observou-se que os métodos investigatórios previstos no Código de Processo Penal de 1942 não são suficientes para combater o crime organizado. Os dilemas de gestão apresentados no início do trabalho, como a falta de diagnósticos criminais, de sistemas de dados confiáveis, etc., demonstraram que sem gestão não há como realizar investigações eficientes. É necessária a descentralização e divulgação de informações para uma integração entre as organizações.

A macrocriminalidade é o cerne do problema contemporâneo, em especial quanto à dificuldade na sua investigação. A corrupção de agentes do Estado inviabiliza uma investigação completa. A natureza das suas operações é pouco conhecida, envolvendo redes de atores situados em diferentes pontos, com grande capacidade de expandir-se, diversificando atividades. Todo o funcionamento se dá na base da “Lei do Silêncio”, diluindo a materialidade e dificultando a descoberta da autoria. Os criminosos geralmente são ricos e conhecidos, respeitados na sociedade e se escondem atrás de “testas de ferro” e de “laranjas”, com empresas de fachada onde a lavagem de dinheiro é uma constante. De tempo em tempo, essas organizações mudam, dificultando suas localizações e rastreamentos. É um fenômeno cambiante onde as vítimas são difusas. Seus membros internacionalizam-se, estabelecem alianças estratégicas, servem-se de instituições financeiras legítimas para lavarem dinheiro sujo.

As falhas nos sistemas de investigação provocadas, principalmente, por métodos arcaicos, insuficientes e incapazes, são elementos essenciais para a proliferação da macrocriminalidade. Os mecanismos normais de investigação não têm condições de desvendar a criminalidade organizada.

A CPI do Narcotráfico instaurada no Rio Grande do Sul, em 2002, já havia demonstrado a existência de organizações criminosas no Estado, vinculadas ao narcotráfico, tráfico de armas, roubo de cargas, jogo do bicho, lavagem de dinheiro, etc. Essa realidade põe em evidência a incapacidade do sistema de investigação dos delitos. As entrevistas realizadas, na sua unanimidade, referem que a criminalidade vem numa crescente, em especial, no caso do narcotráfico, roubo de cargas, contrabando de mercadorias, adulteração de combustível e crimes contra a Administração Pública.

Partindo do pressuposto de que as organizações que integram o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal são compostas por grupos de indivíduos que interagem uns com outros, construindo uma cultura organizacional, ela deve ser, necessariamente, conhecida pelos seus Gestores. Porém, constata-se, pelas entrevistas realizadas, aliadas ao referencial teórico examinado, que os diversos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal apresentam-se desarticulados, atuando de forma independente e prejudicando uma investigação eficaz no combate ao crime organizado, e contribuindo para as altas taxas de corrupção e impunidade.

A centralização e rigidez eliminam o caráter pessoal das relações. Uma grave conseqüência dessa realidade é a verificação da distância, daqueles que decidem os problemas que surgem nas organizações, comparados àqueles que executam as atividades. As rotinas organizacionais destinam-se a potencializar a capacidade de resposta, predominando a burocratização, com procedimentos padronizados e obediência cega à lei. Cria-se, assim um círculo vicioso, conforme referido por onde se desenvolvem relações de poder paralelas, em razão das zonas de incerteza. São elas que reforçam ou diminuem a autonomia e daí o poder.

Nas entrevistas realizadas, em especial quando trata da ineficácia da Força-Tarefa de Minas Gerais, um dos aspectos mais referidos foi exatamente as brigas interinstitucionais. A Polícia Civil sustenta que a Polícia Militar vem extrapolando suas funções (como, por exemplo, na realização dos Termos Circunstanciados, no cumprimento dos mandados de busca e apreensão, no comando do Guardião, etc.). Já o Ministério Público possui poder demasiadamente grande, acabando por se imiscuir nas atribuições da Polícia Civil, sustentando o poder de investigar.

Quanto à Polícia Civil, as demais instituições vêm poder demasiado, em especial quanto à discricionariedade na escolha dos inquéritos policiais, que acabam

sendo investigados e enviados ao Ministério Público. Outra resistência à criação da Força-Tarefa é o medo da perda de espaço e poder. Os atritos entre as forças policiais começam no momento de se definir onde acaba o policiamento ostensivo e onde se inicia a atividade investigatória, o que redundou em estratégias desarticuladas.

Quanto ao Ministério Público, a maior resistência das demais instituições diz respeito ao seu comportamento, no sentido de atuar sozinho, buscando investigar de forma autônoma. Isso gera a visão de uma instituição conservadora e corporativista. Essa abordagem se mostrou real quando um dos fatores alegados para a inoperância do GISP, em Minas Gerais, foi o fato do Ministério Público Estadual, através do CAOCRIMO, não dispensar o GCOC. Para as demais instituições, essa foi uma atitude de clara demonstração do desinteresse do Ministério Público em buscar a integração.

Com relação à dissertação, julga-se recomendável uma aproximação entre o Direito e a Sociologia, em especial no âmbito da área da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal. A importância da utilização de conceitos da Sociologia das Organizações é enorme. Ela nos dá, através de seus conceitos e abordagens, bases para os estudos das organizações que operacionalizam o Sistema de Segurança Pública e de Justiça Criminal. Em especial, como interpretá-los através da compreensão do ser humano, suas relações e reações.

No âmbito da Sociologia das Organizações, discute-se uma nova lógica organizacional onde a capacidade de inovar é tão importante como a de racionalizar. Essa inovação depende também da capacidade de mobilização dos diferentes atores no sentido de cooperar de forma eficaz. A Força-Tarefa pode ser vista como um mundo de atores que interagem entre si, entram em conflito e criam clima de discórdia. E, para resolver estas questões, a comunicação é essencial.

Há um histórico de animosidades recíprocas. Isso abala um dos pilares de qualquer rede interorganizacional. A mudança organizacional nesse contexto é quase que impossível, principalmente em razão das estruturas organizacionais centralizadas e hierarquizadas. Assim, é importante o estudo das estratégias para compreender os fenômenos organizacionais.

Os principais entraves para a formação de uma Força-Tarefa encontram-se nessa realidade, na dificuldade para a integração das diversas instituições. O estudo demonstrou que somente quando as organizações conjugarem esforços para

melhorar o processo de integração haverá a chance de maximizar o desempenho organizacional. Mobilizar os indivíduos é a forma mais fácil de aceitação de mudanças, mostrando a eficácia das mudanças para as organizações. Somente assim, instalar-se-á uma verdadeira cultura de desenvolvimento atuando com flexibilidade, confiabilidade, seletividade, diversidade e planejamento.

A abordagem sociológica acerca da cultura organizacional nos mostra como ela é um grande entrave à formação das Forças-Tarefas.

A cultura influencia o comportamento dos indivíduos e quanto mais sedimentada e centralizada ela for, maior o freio a mudanças, pois a cultura define as funções e características individuais.

As polícias com diferente competências, solidificaram-se em duas corporações distintas com modelos culturais diferenciados, gerando uma falta de articulação institucional, onde se faz necessário “trabalhar as diferenças culturais” antes de criar-se a Força-Tarefa.

Deve haver uma negociação entre as instituições, onde uns desistem em troca de concessões feitas pelos outros, sendo imprescindível a troca de informações, planejamento entre todas as instituições envolvidas. Com efeito, essa abordagem comprovou que, por mais importante que seja uma mudança, ela deve ser nem elaborada, pois podem surgir resistências a ela e, a partir daí, conflitos.

A atuação de uma Força-Tarefa permanente apresenta resultados animadores. Não se trata de “perda de autonomia, espaço ou poder” e, sim, de reconhecer o potencial do trabalho em conjunto, diante da inegável proliferação da criminalidade organizada.

Por certo que deve haver uma estrutura operacional completa em termos de informação, diagnóstico e cruzamentos de dados, um ambiente diversificado e plural, flexível às adaptações e ajustes, com prévio planejamento, cooperação mútua, reiteradas reuniões, enfim, uma estrutura onde cada instituição participe e tenha suas atribuições especificadas e respeitadas.

Por certo que nesse contexto não se abstrai o pano de fundo da estrutura sócio-econômica do país, com suas desigualdades e problemas sociais. Da mesma forma não se olvidam os dilemas de gestão que dificultam a operacionalização das organizações que atuam junto à Polícia e à Justiça. Mas a pesquisa demonstra que, em que pese essa realidade, viável e eficaz a criação de Forças-Tarefa para, atuando de acordo com as previsões legais, combater de forma eficaz o crescente

desenvolvimento da macrocriminalidade, devendo ser prioridade de qualquer Estado, independente do governo que esteja no poder.

Respondendo ao objetivo principal deste estudo, pode-se inferir, que, com base no referencial teórico abordado, nas entrevistas tomadas e na observação realizada, pode-se concluir que a criação de uma Força-Tarefa permanente pode ser considerada como um modelo viável para melhorias na investigação da macrocriminalidade, na integração dos diversos órgãos do Sistema Criminal e na gestão da Segurança Pública, devendo, para tanto, serem enfrentados os obstáculos que se interpõem. No plano organizacional, à sua constituição consolidação, em especial quanto ao seu procedimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, SÉRGIO. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Revista Tempo Social. Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 3, n. 1-2, 1991.

_____. Violência Democracia ou da dificuldade brasileira em lidar com a diferença. **Revista Porto Vírgula**, n. 6, p. 24-88, jan./fev. 1992.

_____. Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios. Publicado originariamente na Revista USP, n. 9, 1991. **Revista Cons. Nac. Pol. Crim. e Penit.**, Brasília-DF, p. 63-87, jul./dez. 1993a.

_____. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica. Os crimes que se contam no Tribunal do Júri. **Revista USP**, São Paulo, v. 21, p. 132-51, 1994.

_____. Discriminação Racial e Justiça Criminal em São Paulo. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 43, nov. 1995.

_____. Racismo e Discriminação. In: **Novas Faces da Cidadania: identidades políticas e estratégias culturais**. Cadernos de Pesquisa (CEBRAP), São Paulo, p. 59-92, 1996a.

_____. **A gestão urbana do medo e da insegurança. Violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea**. Tese de Livre Docência, FFLCH/USP, São Paulo, 1996b.

_____. Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. **Revista Tempo Social. Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 10, n. 1, mai. 1998a.

_____. São Paulo sem medo - Um diagnóstico da violência urbana. O gerenciamento público da violência urbana: a justiça em ação. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). **O gerenciamento público da violência urbana: a justiça em ação**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998b. p. 227-246.

_____. **Dialogando sobre Direitos Humanos**. In: Simpósio promovido pela Fundação Pedro Jorge de Melo e Silva, Associação Nacional de Procuradores da República e pelo Instituto de Estudos Direito e Cidadania/IEDC. Participação na mesa-redonda "Declaração dos Direitos Humanos: 50 Anos de teoria e prática". São Paulo, Salão Nobre, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo/FADUSP. São Paulo, 08 jun. 1998c.

____. **O gerenciamento público da violência urbana (O Estado e o Controle Social) - Notas para um debate acerca da impunidade penal.** Cad. Min. Pub. Curitiba-PR, v. 2, n. 2, p. 45-80, mar. 1999.

____. Direito e Democracia. Uma conversa com Sérgio Adorno. **Revista Diálogos & Debates.** Escola Paulista da Magistratura. São Paulo, dez. 2000a.

____. Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELLI, S. (Org.). **O que ler na ciência social brasileira. 1970-2002.** São Paulo: Anpocs. Sumaré; Brasília: Capes, 2002a.

____. Crise no Sistema de Justiça Criminal. **Ciência e Cultura**, v. 54, n.1, p. 50-51, jun./set. 2002b.

____. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Revista semestral do Programa de pós-graduação em Sociologia da UFRGS**, Porto Alegre: Gráfica da UFRGS, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002c.

____. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Opinião Jornal de Psicologia**, São Paulo, n. 132, abr./jun. 2002d. Disponível em: <<http://www.crpsp.org.bra/acerv/jornal/crp/132set132.htm>>.

____. **Justiça penal é mais severa com os criminosos negros.** São Paulo. Universidade Estadual de Campinas, 2003b. Disponível em <www.comciencia.br/entrevistas/negros/adorno.htm - 26k 2003A>.

____ *et al.* Homicídio e violação de Direitos Humanos em São Paulo. **Estudos Avançados**, v. 17, p. 43-73, 2003b.

____. **São Paulo: Justiça Criminal opera como há meio século.** Entrevista: Marina Lemle, 9 ago. 2006. Disponível em: <www.comunidadessegura.org>.

ALVES, Elizete Lanzoni; SANTOS, Sidney Francisco Reis dos. **Iniciação ao conhecimento da antropologia jurídica.** Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.

ANDRADE, Mauro Fonseca. **Ministério Público e sua Investigação Criminal.** 2. ed. Curitiba: Juruá, 2006.

AXT, Günter. **Introdução.** In: entrevista A Justiça Militar do Estado: depoimentos/AXT, Günter; FOGAÇA, Rosimeri (Org.). Porto Alegre: Nova Prova, 2006

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A era da informação: economia, sociedade e cultura. In: CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** v.1, São Paulo: Paz e Terra, 1999. Sociologias, Porto Alegre, ano 1, n. 2, jul/dez., 1999.

____. **Informalização da Justiça e Controle Social.** São Paulo: IBCCRIM, 2000.

____. **Controle Penal em tempo de mudança: Brasil e Argentina.** Red de Bibliotecas Virtuales de Ciencias Sociales de América Latina y el Caribe de la red CLACSO. Buenos Aires: Argentina, 2000a. Disponível em: <<http://www.clacso.org.ar/biblioteca>>.

____. Conciliar ou Punir? Dilemas do Controle Penal na Época Contemporânea. In: WUNDERLICH, Alexandre *et al.* (Org.). **Diálogos Sobre a Justiça Dialogal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

____. Tendências do controle penal na época contemporânea: reformas penais no Brasil e na Argentina. São Paulo: **Perspec.** v. 18, n. 1, jan./mar., 2004.

____. Criminalidade e justiça penal na América Latina. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 13, jan./jun., 2005a.

____; ROJO, Raúl Enrique. Sociedade, direito, justiça. Relações conflituosas, relações harmoniosas? **Sociologias**, Porto Alegre, ano 7, n. 13, jan./jun. 2005c.

____. Prevenção Integrada: Novas Perspectivas para a Segurança Pública no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 9, n. 1, p. 38/42, jan./jun., 2006a.

____. **Entrevista concedida ao Jornal Mundo Jovem**. Porto Alegre: PUCRS, 369 ed., ago. 2006b.

BEATO FILHO, Claudio. Políticas Públicas e de Segurança: equidade, Eficiência e Accountability. **Revista Unidade**. Unidade - Associação para Pesquisas Policiais. Ano XIX. Porto Alegre, n. 46, 2001.

BECERRA, Nicolás. **El Ministerio Público y los Nuevos Desafios de La Justicia Democrática**. Buenos Aires: Ad Hoc, 1998.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **A construção Social da Realidade**. Petrópolis: Vozes, 2005.

BERNOUX, Philippe. **A sociologia das Organizações**. Porto Alegre: RES Editora, [s/d].

BEZERRA SANTOS, Getulio. A hora e a vez de derrotar o Crime Organizado. **Estudos Avançados** (*on line*), São Paulo, v. 21, n. 61, p. 99-105, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>.

BISOL, José Paulo. Foraclusão Institucional. In: MARIANO, Benedito Domingos; FREITAS, Isabel (Org.). **Polícia: Desafio da democracia brasileira**. Coleção Estado e Sociedade, Porto Alegre: CORAG, 2002.

BLAT, José Carlos. **Entrevista. Caros Amigos**. Brasília, ano VI, n. 70, p. 31-37, jan. 2003.

BOUDON, Raymond. **Tratado de Sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

BRASIL. **Lei 8.652/93**. Lei Orçamentária. 29 abr. 1993.

____. **Lei Complementar 75/93**. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. 20 mai. 1994.

_____. **Resolução n. 13 do Conselho Nacional do Ministério Público**, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal. 02 out. 2006.

BRINDEIRO, Geraldo. Ministério Público, Constituição e Sociedade no Século XXI. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Org.). **Crise e Desafios da Constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CANO, Ignacio. **Impunidade**. 2002. Disponível em: <www.anf.org.br>.

CASTELLS, M. **A Era da Informação - economia, sociedade e cultura: o poder da identidade**. v. 2, São Paulo: Paz e Terra, 1999b.

_____. **A Era da Informação - economia, sociedade e cultura: Fim do Milênio**. v. 3, São Paulo: Paz e Terra, 1999c

_____. **A Era da Informação - economia, sociedade e cultura: Fim do Milênio**. v. 3, São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CARDIA, Nancy. Justiça Virtual: O inquérito policial e o processo penal sob a ótica dos operadores do direito. In: **Relatório Final**. Núcleo de Estudos da Violência NEV/USP, São Paulo, 1999.

____ *et al.* **Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 17, n. 47, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 ago. 2007.

CARNEIRO, José Gustavo Viégas. **Os discursos jurídicos brasileiros do poder - Uma reflexão frankfurtiana da Segurança Pública brasileira**. Dissertação de Mestrado em Direito. Universidade Metodista de Piracicaba. Faculdade de Direito, 2006.

CEPIK, M. Espionagem e democracia: agilidade e transparência como dilemas na institucionalização de serviços de inteligência. **Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2003.**

CHAMPION, Dean J. **A Sociologia das Organizações**. Rio de Janeiro: Saraiva, 1979

CHURCHMAN, West C. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1972.

CONDE, Francisco Muñoz. **Direito Penal e Controle Social**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

CONSUL, Júlio Cezar Dal Paz. **Brigada Militar: Identifique-se. A Polícia Militar revelando sua identidade**. Tese de Doutorado em Serviço Social – PUCRS, Porto Alegre, 2005.

COSTA, Hekelson Bitencourt Viana da. **Lavagem de dinheiro. Lei n. 9.613/98.** Monografia de conclusão em Direito- Centro Universitário de Brasília, 2000. Disponível em: <bdjur.stj.gov.br/dspace/bitstream>.

CROZIER, Michel. **O fenômeno burocrático.** Brasília: UnB, 1981.

_____. **A empresa à escuta.** Lisboa: Sociedade e Organizações. CRUZ, A. Oliveira (Trad.) e (Org.), 1989.

DAHRENDORF, Ralf. **A lei e a ordem.** Rio de Janeiro: IL, 1985.

DELORENZO NETO, A. **Sociologia Aplicada à Administração** (Sociologia das Organizações). 4ª ed. São Paulo: Atlas, 1975.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia. O Homem delinqüente e a Sociedade Criminógena.** Portugal: Coimbra Editora, 1997.

DIAS FILHO, Edemundo. **O vácuo do poder e o crime organizado: Brasil, início do século XXI.** Goiânia: AB, 2002.

DIAS NETO, Theodomiro. **Segurança Urbana: o modelo da nova prevenção.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais: FGV, 2005.

DONNICI, Virgílio. **Polícia Guardiã da Sociedade ou parceira do crime:** Rio De Janeiro: Forense Universitária, 1990.

DOUGLAS, Mary. **Como as instituições pensam.** São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

DUARTE, Luiz Carlos Rodrigues. Princípio vitimológico e criminalidade organizada. In: COPPETI, André (Org.). **Criminalidade moderna e reformas penais: estudos em homenagem ao professor Luiz Luisi.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

DURKHEIM, Émile. **O Suicídio.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ETZIONI, Amitai. **Organizações Modernas.** 2ª ed. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1972.

FELDES, Luciano. **Tutela Penal de Interesses Difusos e Crimes do Colarinho Branco.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada.** São Paulo. Revista dos Tribunais, 2002.

FERNANDES, Nelido de; CLEMENTE, Isabel. **Reportagem: Ainda falta muito.** Revista Época, n. 457, p. 1-3, 5 mar. 2007. Disponível em: <revistaepoca.globo.com>.

FEROLLA, Bruno. **Globalização, Hegemonia e Periferismo e o Novo Ministério Público.** Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2000.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da Língua Portuguesa*. Marina Baird Ferreira (Org.). 6ª ed. ver. atual. Curitiba: Positivo, 2005.

FILHO, Maximino Fernandes. Segurança Pública: breves comentários. In: **Polícia desafio da democracia brasileira**. MARIANO, Benedito Domingos; FREITAS, Isabel (Org.). Coleção Estado e Sociedade Corag, Porto Alegre, 2002.

FILHO, José Vicente da Silva e Gall, Norman. **Incentivos Perversos e Segurança Pública**. A polícia. Braudel Papers. n. 22, 1999.

_____. Reflexões para uma política nacional de segurança pública. In: **Pobreza, Cidadania e Segurança**. José Vicente dos Reis Velloso e Roberto Cavalcanti de Albuquerque (Coord.), Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 2000.

FLEURY, Sonia Maria. Gestão das redes públicas. In: **Encontro Nacional da ANPAD**, n. 26, Anais. Salvador: ANPAD, 2002, CdRoom.

FREITAS, Maria Ester de. **Cultura Organizacional: identidade, sedução e carisma?** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

FRIEDBERG, Ehrard. **O poder e a regra: dinâmicas da ação organizada**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

_____. In: BOUDON, Raymond. **Tratado de Sociologia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992.

GARETH, Morgan. **Imagens das Organizações**. Atlas: São Paulo, 1996.

GUIMARÃES, Luiz Antônio Brenner. A Polícia de Proteção à Cidadania. In: **Polícia-desafio da democracia brasileira**. Coleção Estado e Sociedade. Porto Alegre: CORAG, 2002.

HASSEMER, Winfried. **Três temas de direito penal**. Porto Alegre: AMP/ESMP, 1993.

JORNAL DE MINAS. Nova delegacia. **Combate ao Crime Organizado**. 19 set. 2007.

JORNAL ESTADO DE MINAS. **Reportagem Patrícia Rennó**. 19 set. 2007.

JORNAL FOLHA DA MANHÃ. **Reportagem Luciana Ricardino**. 19 set. 2007, p. 3.

KAHN, Túlio. Índice de Criminalidade; Construção e Usos na Área da Segurança Pública. **Revista do Ilanud**, São Paulo: Ilanud, 1997.

_____. Falta de diagnóstico/pesquisa vitimização. **Revista do Ilanud**, São Paulo: Ilanud, v. 10, p. 7-30, 1998.

_____. **Cidades blindadas: ensaio de criminologia**. São Paulo: Conjuntura, 2001.

_____. **Velha e Nova Polícia - Polícia e Políticas de Segurança Pública no Brasil atual**. São Paulo: Sicurezza, 2002.

_____. **Por um novo sistema federal da Segurança Pública.** Boletim IBCCRIM, n. 165. ago. 2006.

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma antropologia do direito, no Brasil. In: J. Falcão (Org.). **Pesquisa Científica e Direito.** Recife: Massangana, 1983a.

_____. Por uma antropologia do direito, no Brasil. In: **Direito e Ensino Jurídico.** Ensino Jurídico em Debate. Daniel Torres de Cerqueira (Org.). Campinas: Editora Millennium, 1983b. e In: Ensino Jurídico em Debate. Daniel Torres de Cerqueira (Org.). Campinas: Editora Millennium, 2007.

_____. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais,** ANPOCS, v. 4, n. 10, jun. 1989.

_____. Polícia e exclusão na cultura jurídica. **Revista Tempo Social.** Revista de Sociologia da USP, São Paulo, 1997.

_____ *et al.* Os Juizados Especiais no sistema Judiciário Criminal Brasileiro: controvérsias, avaliações e projeções. **Revista Brasileira de Ciências Criminais,** out./dez. 2002.

_____. Direitos Civis, estado de direito e “cultura policial”: a formação policial em questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais,** n. 41, jan/mar. 2003a.

_____ *et al.* A administração da violência cotidiana no Brasil: a experiência dos Juizados Especiais Criminais. In: **Juizados Especiais Criminais. Sistema Judicial e Sociedade no Brasil.** Ensaios interdisciplinares. Niterói: Intertexto, 2003b.

_____ *et al.* **Introdução.** In: Ensaios sobre a Igualdade Jurídica. Acesso à Justiça Criminal e Direitos de Cidadania no Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

KNOLL, Antônio Frederico. Entrevista. In: **A Justiça Militar do Estado: depoimentos.** AXT, Günter; FOGAÇA, Rosimeri (Org.). Porto Alegre: Nova Prova, 2006.

LAPASSADE. **Grupos, Organizações e Instituições.** Tradução: Henrique Augusto de Araújo Mesquita. 3ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico.** Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

LEAL, César Barros; PIEDADE JÚNIOR, Heitor (Org.). **A violência multifacetada: estudos sobre a violência e a Segurança Pública.** Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

LEITE, Carlos Eduardo Copetti. Força-Tarefa: Conceito, características e forma de atuação. **Revista dos Procuradores da República,** Brasília. ano I, n. 2. p. 08-09, set. 2004.

LEMGRUBER, Julita. Controle da Criminalidade: Mitos e Fatos. **Encarte da Revista Think Tank,** São Paulo: Instituto Liberal, 2001.

_____. In: OLIVEIRA, Nilson Vieira. **Insegurança Pública**. 1ª ed. São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

_____. Entrevista "A Insegurança". **Revista por Sinal**, ano 4, 17 ago. 2006. Disponível em: <www.ucam.cesec.com>.

LEMOS JUNIOR, Arthur Pinto de. A investigação criminal diante das organizações criminosas e o posicionamento do Ministério Público. **Revista dos Tribunais**, Fascículo Penal, São Paulo, ano 91, v. 795, p. 411-451, jan. 2002.

LICKS, José Luiz *et al.* Socialização organizacional: a iniciação dos alunos oficiais da corporação na cultura policial Militar. **Revista Unidade**. Unidade - Associação para Pesquisas Policiais, Porto Alegre, ano XIX, n. 46, 2001.

LIMA, Miriam Assumpção de. **A major da PM que tirou a farda**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.

LIMA, Renato Sérgio de. **Contando crimes e criminosos em São Paulo: uma sociologia das estatísticas produzidas e utilizadas entre 1871 e 2000**. Tese de doutorado da Universidade de São Paulo, USP, 2005.

LUCAS, Flávio Oliveira. Organizações criminosas e Poder Judiciário. **Estudos Avançados**. v. 21, p. 107-117, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>.

MACHADO, Bruno Amaral. Ministério Público. **Organização, Representações e Trajetórias**. Curitiba: Juruá, 2007.

MARIANO, Benedito Domingos; FREITAS, Isabel (Org.). **Polícia. Desafio da democracia brasileira**. Coleção Estado e Sociedade, Porto Alegre: CORAG, 2002.

_____. **Por um novo modelo de Polícia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

MATOS, Francisco Gomes de. **Desburocratização: renovação da empresa: desenvolvimento organizacional, desenvolvimento gerencial**. São Paulo: Atlas, 1980.

MEDEIROS, Humberto Jacques de. O papel do Ministério Público no combate à corrupção. In: **O papel do Ministério Público no Combate à Corrupção**. Brasília: Ministério Público Federal. 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Patrimônio Público e Social, 2006.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime Organizado. Aspectos gerais e mecanismos legais**. São Paulo: Juizes de Oliveira, 2002.

MERTON, Robert K. **Sociologia. Teoria e Estrutura**. São Paulo. Mestre JOU, 1970.

MICHAELIS. **Dicionário Escolar da Língua Portuguesa**. São Paulo: Melhoramentos, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Ednilda Ramos E. **Missão Investigar. Entre o ideal e a realidade de ser policial**; Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

___ (Org.); GOMES, Suely Ferreira Deslandes Romeu. **Pesquisa Social**. 25ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MINGARDI, Guaracy. **Tiras, gansos e trutas: Segurança Pública e Polícia Civil em São Paulo, 1983 - 1989**. Porto Alegre: Corag, 1991.

___. **O estado e o crime organizado**. São Paulo: IBCCRIM, 1998.

___. O Trabalho de Inteligência no Controle do Crime Organizado. **Estudos Avançados**, v. 1, n. 61, São Paulo, 2007.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Diagnóstico Ministério Público dos Estados**. Ministério da Justiça. Secretaria da Reforma do Judiciário (SRJ), Brasília, Editado por Margareth Leitão, Consultores: Maria Tereza Sadek e Ferrão Dais de Lima, 2006. Disponível em: <www.mj.gov.br/reforma>.

MINISTÉRIO PÚBLICO MG. **MPMG Institucional**. ano III, edição 11 jul. 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO RS. **O Ministério Público Gaúcho: quem são e o que penam os promotores e procuradores de justiça sobre os desafios da política criminal**. Pesquisa: Convênio celebrado entre o MP/RS, Grupo de Pesquisa em Violência e Cidadania e da Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com apoio do CNPq, sob a coordenação de Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. Porto Alegre, 2005.

___. **Plano Geral de Atuação Institucional – Planejamento Estratégico do Ministério Público/RS, 2003/2005**. Porto Alegre.

___. **GEMP 2002: Gestão Estratégica do Ministério**. Material de apoio. Porto Alegre, 2007. Disponível em: <www.mp.rs.gov.br>.

MIRANDA, Rafael Normando. **Resumo das características e funções do Serviço de Inteligência e a diferença entre investigação e inteligência policial**. 2007. Disponível em: <<http://www.forumjuridico.org>>.

MISSE, Michel. Crime e Violência no Brasil Contemporâneo. **Estudos de Sociologia do Crime e da Violência Urbana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MOTTA, Fernando C. Prestes; CALDAS, MIGUEL P. (Org.). **Cultura organizacional e cultura brasileira**. São Paulo: Atlas, 1997.

MP. **Revista MPMG Institucional**, Edição 11, ano III, jul. 2007.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PROENÇA JR., Domício. **Muita politicagem, pouca política os problemas da Polícia são**. v. 21, pp. 159-172, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>.

NAÍM, Moisés. **Ilícito: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

O'DONNELL, Guilherme. Hiatos, Instituições e Perspectivas Democráticas. In: REIS, Fábio Wanderley e O'DONNELL, Guilherme (Orgs.). **A democracia no Brasil. Dilemas e Perspectivas**. São Paulo: Vértice, 1988. p. 72-91.

PERALVA, Angelina. **Violência e democracia: o paradoxo brasileiro**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, Crime e Sistemas Policiais em países de novas democracias. **Revista Tempo Social. Revista de Sociologia da USP**. São Paulo, 1997.

_____. (Org.). **São Paulo Sem Medo - Um diagnóstico da violência urbana. Polícia e Consolidação democrática: O caso brasileiro**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

_____. (Coord.). **Continuidade Autoritária e Construção da Democracia. Relatório Final**. Núcleo de Estudos da Violência NEV/USP, São Paulo, 1999. Edição 2002. PINHEIRO (1999 relatório final) através de uma pesquisa com o objetivo de examinar o papel das violações dos direitos humanos no processo de democratização no Brasil e significado dessas violações na cultura política brasileira.

REVISTA do Ministério Público de Minas Gerais Institucional, Edição II, ano III, jul. 2007.

REVISTA ÉPOCA. **Ainda falta muito**. Reportagem de Nelito Fernandes e Isabel Clemente, n. 457, 5 mar. 2007.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e Segurança Pública no séc. XXI**. Rio de Janeiro: Zahar, Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies, 2006.

RUWEL, Sandra Goldman. **Confissão penal: estudo comparativo dos sistemas norte-americano e brasileiro**. Estudos do MP, Porto Alegre: FESMP, n. 13, 2001. 117p.

_____. Análise da lei de execuções penais à luz da Segurança Pública: da legitimidade do regime disciplinar diferenciado. **Revista do Ministério Público**, 2007a.

SÁ, Leonardo de Damasceno. **Os filhos do Estado**. Rio de Janeiro: Relume - UFRJ:2002.

SABADELL, Ana Lúcia. **Manual de Sociologia Jurídica**. São Paulo: RT, 2000.

_____. **Manual de Sociologia Jurídica**. 3. ed. São Paulo: RT, 2005.

SADEK, Maria Tereza. **O que ler na Ciência Social brasileira?** In: MICELI, Sérgio (Org.). São Paulo: ANPOCS; Editora Sumaré, Brasília, DF: CAPES, 2002.

SAINSAULIEU, Reunaud; KIRSCHNER, Ana Maria. **Sociologia da empresa, organização, poder, cultura, e desenvolvimento no Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

SANTANA, Solange Maria; TEIXEIRA, Hélio Janny. **Remodelando a Gestão Pública**. São Paulo: Afiliada, 1994.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. A cidadania dilacerada. **Revista de Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra: Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, n. 37, 1993.

_____. A Arma e a Flor: formação da organização social, consenso e violência. **Revista Tempo Social da USP**, São Paulo, 1997.

_____. Novos processos sociais globais e violência. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 3, jul./set., 1999.

_____. Violências, América Latina: a disseminação de formas de violência e os estudos sobre conflitualidades. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, jul./dez. 2002.

_____. Violências e Dilemas do Controle Social nas Sociedades da “Modernidade Tardia”. **São Paulo em Perspectiva**, n. 18, 2004.

SANTOS, HERMÍLIO. **OSCIPS e a Modernização Institucional**. Jornal Zero Hora, p. 3, 20 out. 2007.

_____. Inovações e Arranjos Institucionais: contribuições para uma análise teórica das redes de inovação. **Liinc em Revista**, v. 3, n.2, set. 2007. Disponível em: <www.ibict.br/liinc>.

_____. Política social no Governo Lula: dilemas e labirintos. In.: DIAS, Marcia Ribeiro *et.al.* (Org.). **Antes do vendaval: um diagnóstico do Governo Lula antes da crise política de 2005**. Porto Alegre: Edipucrs, 2006.

_____. Perspectivas contemporâneas para a constituição de redes de políticas públicas. **Revista Civitas**, Porto Alegre, v. 5, n. 1, 2005a.

_____. Alteridade, decepção e estigma no ciberespaço: desdobramento da interação social mediada: **Revista Famecos**, Porto Alegre, n.26, abr. 2005b.

_____. Cidadania interativa, comunidade e sociedade: uma análise com prelúdio e três atos. **Revista Famecos**, Porto Alegre, n. 23, abr. 2004.

SAPORI, Luis Flávio. A administração da justiça criminal numa área metropolitana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 29, 1995.

_____. A inserção da Polícia na justiça criminal brasileira: os percalços de um sistema frouxamente articulado. In: **Polícia-desafio da democracia brasileira**. Coleção Estado e Sociedade. Porto Alegre: CORAG, 2002.

_____. **Política de Segurança Pública e controle da criminalidade: os desafios da provisão da ordem pública como bem coletivo**. Projeto de pesquisa. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia, Rio de Janeiro, 2006.

SAUWEN FILHO, João Francisco. **Ministério Público brasileiro e o Estado Democrático de Direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. 254p.

SCHEIN, Edgar H. **Identidade Profissional**. São Paulo: Nobel, 1996a.

____. Replanejamento de cargos e funções. São Paulo: Nobel, 1996b.

____. **Cultura Organizacional e liderança**. USA: Jossey Bass Publishers, 1995.

SCHNORRENBURGER JACÓ, André *et al.* **Identificação dos valores da ideologia central do Ministério Público do Rio Grande do Sul**. Trabalho de conclusão no curso Programa de Formação de Gestores do Ministério Público promovido pela Fundação Getúlio Vargas. Porto Alegre: FGV, 2006.

SHIRLEY, Robert Weaver. **Antropologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987.

SILVA, Wagner Cotrin Volpe. **MP só não pode representar e assessorar judicialmente**. *Revista Consultor Jurídico*. Disponível na Intranet do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRGS). Acesso em: 12 ago. 2004.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de general: 500 dias no front da Segurança Pública no Rio de Janeiro**. São Paulo: Companhia das Letras: 2000a.

____. **Pobreza e Violência**. Entrevista. *O Estado de Minas*, 20 set. 2000b.

____. **Direitos Humanos**. Entrevista. *Revista da UNB*, Autor: Sérgio Ludke. 06 jan. 2001a.

____. **Política e Segurança**. Entrevista. *Zero Hora*, 24 jan. 2001b.

____. **A Polícia para a sociedade**. Entrevista. *Com. Ciência*. 10 nov. 2001c.

____. **Polícia e Corrupção**. *Sou da Paz*. 16 fev. 2001d.

____. **Segurança Pública e Antropologia**. Entrevista. *Revista Horizontes Antropológicos*. 13 mai. 2001e.

____. **Realidade de Porto Alegre**. Autor: Luiz Sérgio Henriques. 14 jan. 2001f.

____. **Movimentos Sociais**. Entrevista *Revista Fase*. 8 set. 2001g.

____. **Segurança Pública: o que fazer?** *Revista República*. 24 jan. 2001h.

____. **A impotência do Poder**. *Revista Veredas (CCBB)*. 5 dez. 2001i.

____. **Entrevista Planeta Tijuca**. *Diário de Notícias de Portugal*. 2. jan. 2002a.

____. **Entrevista ao Jornal O Globo**. 22 mai. 2002b.

____. O enigma de Nova York. In: **Insegurança Pública-Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana**. Nilson Vieira Oliveira (Org.). Vários, Editora Nova Alexandria, 2002c.

____. **Novas políticas de Segurança Pública: alguns exemplos recentes.** Jus Navegandi, Teresina, ano 7, n. 65, mai. 2003a. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=4096>>.

____. **Reforma da Polícia e a Segurança Pública Municipal.** Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 65, mai. 2003b. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4097>>.

____. **O Dilema Sísifo e a Segurança Pública: Hiper-Politização e o Conflito entre as reformas e o Ciclo Eleitoral.** 22 mai. 2004a.

____. **Insegurança e Ineficiência da Polícia Civil.** Revista Primeira Leitura. n. 28, ano 3, 2 jun. 2004b.

____ ; GUINDANI, Miriam. Porto Alegre: Relato de uma experiência. In: **Prevenção da Violência: o papel das cidades.** (Org.). João Trajano Sento-Sé, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

____. **Segurança tem saída.** Rio de Janeiro: Sextante, 2006a.

____. **Legalidade Libertária.** Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006b.

____. *et al.* **Elite da tropa.** Rio de Janeiro: Objetiva Ltda., 2006c.

____. Segurança Pública: presente e futuro. **Estudos Avançados.** v. 20, n. 56, p. 91-106, 2006d. Disponível: <<http://www.scielo.br/scielo>>.

____. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados,** v. 21, n. 61, pp. 77-97, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>.

____. Disponível em: <<http://www.luizeduardosoares.com.br>>.

SOBRINHO, Raymundo Cortizo. **As ilegalidades da Resolução n. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público relativa ao procedimento investigatório criminal do MP,** 2006.

SOUTO, Cíntia Vieira *et al.* **Histórias de vida no Ministério Público do Rio Grande do Sul: olhar feminino.** Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2005.

SOUZA, Percival de. **Narcoditadura.** São Paulo: Labor Texto Editorial, 2002.

____. **O sindicato do crime Polícia Civil e outros grupos.** São Paulo: Ediouro, 2006.

STF. **Regime Interno do Supremo Tribunal Federal.** Disponível em: <<http://www1.stf.gov.br/institucional/regimento>>.

SUN TZU. **A Arte da Guerra, os 13 capítulos. Edição Especial.** São Paulo: DPL, 2007.

STRECK, Lênio Luiz; FELDENS, Luciano. **Crime e Constituição: a legitimidade da função investigatória do Ministério Público**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

TEIXEIRA, Dulce Maria. **Segurança Pública no Brasil: uma questão de Estado, urgente e necessária**. Tese de dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Escola nacional de Ciências estatísticas – ENCE/IBGE, Rio de Janeiro, 2005.

THE ORGANIZED Crime Drug Enforcement Task Force Program. **Briefing for the Delegation from Brazil**. July, 2006, US Department of Homeland Security, Department of Justice and the Department of the Trasury, USA.

TORRES, Epitácio. **A Polícia. Uma perspectiva histórica**. UFRGS, 1977.

URCAMP. **A centralização política corrompe a teoria e a prática federativas**. 353 ed. 26 mar. a 8 abr. 2007.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a Revolta**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. Violência extra e intramuros. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. ANPOCS. v. 16, n. 45, fev. 2001.

_____. **Violência: questão social ou institucional?. Insegurança Pública. Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana**. (Org.). Nilson Vieira Oliveira. Instituto Braudel e Nova Alexandria. 2002.

_____. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

_____. **Desarmamento, Segurança Pública e cultura da paz**. Cadernos Adenauer. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, ano VI, n. 3, 2005.

ZERO HORA. **Polícia**. ZH Dominical, 26 nov. 2006. p. 46-47.

_____. **Polícia: Seis medidas para segurança**. 24 out. 2007.

_____. **Oscips e Modernização Institucional de Hermílio Santos**. 20 out. 2007, p. 3.

_____. 18 nov. 2000, p.32.

ZIEGLER, Jean. **Os Senhores do Crime: as novas máfias contra a democracia**. Rio de Janeiro: Record, 2003,

WEBER, M. **Burocracia**. In: GERTH, H. H.; WRIGHT Mills C. (orgs.). **Max Weber- Ensaios de Sociologia**. 5ª ed. Parte II: Poder, cap. VIII. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982. p. 229-282.

_____. **Sociologia da Burocracia**. (Org.) Edmundo Campos. Rio de Janeiro: Zahar. 1989.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. In: **Revista Tempo Social. Revista de Sociologia da USP**. São Paulo: USP, n. 9, p. 5-41, mai. 1997.

WHITE, William F. **Relações humanas: um relatório sobre o progresso**. Porto Alegre: Atlas, [s/d].

WOLOSZYN, André Luis. A produção do conhecimento de inteligência. In: **Revista Unidade**. Porto Alegre: Unidade, n.57, p. 46-56, jan/dez. 2004.

_____. Terrorismo Criminal - um novo fenômeno no Brasil. In: **Revista da Ajuris**. Porto Alegre: AJURIS, n. 75, p.19-29, set. 1999.

YIN, ROBERT K. **Estudo de Caso: Planejamento s Métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

SITES CONSULTADOS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <www.cnj.gov.br>.

CORREIO WEB. Disponível em: <www.noticias.correioweb.com.br>.

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS. Disponível em: <www.al.gov.br>.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: <www.sp.gov.br>.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Disponível em: <www.mj.gov.br>.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS: Disponível em: <www.mp.rs.gov.br>.

PORTAL MINAS. Disponível em: <www.mg.gov.br>.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Disponível em: <www.portal.prefeitura.sp.gov.br>.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Disponível em: <www.bvc.cgu.gov.br>.

PRONASCI. Disponível em: <www.cfappm.ma.gov.br>.

RÁDIO 98. Disponível em: <www.radio98to.com.br>.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Disponível em: <www.stf.gov.br/processos>.

SECRETARIA DE REFORMA JUDICIÁRIA. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/reforma>>.

SEGURANÇA COM CIDADANIA. Disponível em: <www.seguranca.org.br>.

SUSEPE. Disponível em: <www.susepe.rs.gov.br>.

UNODC. Disponível em: <www.unodc.org/brazilç/about_us.html>.

ANEXOS

ANEXO I: OPERAÇÃO FTMG

ANEXO II: OPERAÇÃO FTMG

ANEXO III: SEDS – GISP/MG

ANEXO IV: CAOCRIMO/GCOC

ANEXO V: FTRS

ANEXO VI: THE ORGANIZED CRIME DRUG ENFORCEMENT TASK FORCE PROGRAM

ANEXO VII: RELATÓRIO MPRS

ANEXO VIII: FTRS: CONVÊNIOS E SUBCONVÊNIOS

ANEXO IX: TRABALHO DA PC SOBRE GISP/MG

ANEXO X: NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA/MG

ANEXO XI: MÁFIA DO GUSA/MG

ANEXO XII: FTRS

ANEXO

I

INVESTIGAÇÃO

MP faz megaoperação em Passos

PATRICIA RENNÓ

O Ministério Público de Minas Gerais cumpriu ontem 34 mandados de busca e apreensão, deferidos pelo Tribunal de Justiça, em Passos, a 356 quilômetros de Belo Horizonte, e em outros quatro municípios da região sudoeste do estado. A suspeita é que órgãos públicos estejam ligados a crimes contra a administração, como licitações fraudulentas e desvio de recursos, mas toda a investigação tramita em sigilo de Justiça. Em Passos, um secretário municipal e um vereador foram detidos. O secretário foi liberado após pagar fiança.

Com intuito de reunir provas relacionadas a procedimentos judiciais em andamento no TJMG, dois procuradores, 28 promotores, 15 oficiais de diligências do Ministério Público e pelo menos 80 policiais militares cumpriram os mandados nas cidades de Passos, Piumhi, Capitólio, Itau de Minas e São José da Barra.

Durante as buscas, os policiais militares recolheram inúmeros documentos, CPUs de computadores e CDs, que estavam na Prefeitura de Passos, na Câmara da cidade e em 28 residências de secretários municipais e funcionários de carreira, além de estabelecimentos como escritórios de contabilidade e de advocacia. Os promotores ainda apreenderam documentos e computadores na casa do responsável pelo *Jornal Correio dos Lagos*.

ARMAS E MUNIÇÃO Policiais apreenderam na casa do secretário de Administração de Passos, Gilberto Lopes Cansado (PL), um revólver calibre 38. Ele chegou a ser detido, mas foi solto depois de pa-

gar fiança. Já o vereador José Roberto Bernardes (PL), foi detido depois que os promotores encontraram em sua casa uma arma calibre 765 com 13 balas, além de munição calibres 32, 22, 44 e 762, este último de um fuzil de uso exclusivo das Forças Armadas.

A operação foi realizada por meio da Procuradoria de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, com colaboração do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet) e do Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado (Caocrimo).

De acordo com o promotor de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado, todas as informações sobre o caso serão mantidas em segredo, por determinação da Justiça. "Ainda não podemos mencionar detalhes, mas a investigação está relacionada a crimes praticados por agentes políticos municipais", salientou.

O prefeito de Passos, Ataíde Viçela (PSDB), alega que as providências tomadas pelos promotores são fruto de perseguição política. "Os promotores de Passos estão fazendo denúncias para que possam se promover. Eles já fizeram denúncias contra outros prefeitos por improbidade administrativa e nenhuma teve sucesso. Querem atingir minha imagem, honra e integridade como político", disse.

Toda a documentação apreendida foi enviada para Procuradoria de Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, em Belo Horizonte. "Vamos fazer um estudo técnico e jurídico, mas ainda não temos como informar quando sairá o resultado do processo", afirmou o promotor Evandro Delgado.

OSANA CRISTINA/ESPECIAL PARA O EM



Documentação apreendida foi encaminhada para análise na capital

ANEXO

II

INVESTIGAÇÃO

“Operação Caminhada” investiga 44 em Passos

Documentos da Prefeitura e empresas são apreendidos numa operação inédita na cidade; vereador José Roberto é preso

LUCIANA RICARDINO
Especial para a FOLHA

PASSOS - O Ministério Público Estadual, através da Procuradoria de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, realizou ontem a “Operação Caminhada” que investiga supostas irregularidades na administração da Prefeitura de Passos, com o cumprimento de 42 mandados de busca e apreensão.

O MP apreendeu documentos na Prefeitura, Câmara Municipal, na residência do prefeito Ataíde Villela, do vereador José Roberto Bernardes e outras pessoas e diversos estabelecimentos profissionais de Passos, Piumhi, Itaú de Minas e São José da Barra - que tinham envolvimento com a administração da Prefeitura e Câmara.

O vereador José Roberto Bernardes foi preso em flagrante durante a operação e até o fechamento desta edição ainda estava detido no Distrito Policial. O secretário municipal de Administração, Gilberto Lopes Cançado, o “Betaça” chegou a ser detido por porte ilegal de armas, mas foi liberado depois de pagar fiança.

A operação começou ontem por volta das 7h da

manhã simultaneamente em Passos, Capitólio, Piumhi, Itaú de Minas e São José da Barra. Dois procuradores, 28 promotores de justiça, fiscais da Superintendência Estadual da Fazenda e cerca de 80 policiais militares trabalharam nas apreensões.

Ação foi coordenada pela Procuradoria de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, em Belo Horizonte, sob o comando dos procuradores Evandro Manoel Senra Delgado e Elias Paulo Cordeiro. A operação teve apoio do Caocit (Centro de Apoio Operacional dos Promotores de Defesa da Ordem Econômica e Tributária), coordenada pelo promotor Rogério Filipeiro e do Caocrimo (Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado), conduzido pelo promotor André Ubaldino Esteves.

A investigação segue a cargo desses promotores, com o apoio dos membros do MP local. A operação também foi acompanhada pelos advogados Isabel Pereira, Roberto Junqueira Maia, José Carlos Rodrigues, Ine Noronha e José Geraldo Silveira. (veja a lista das pessoas e empresas que estão sendo investigadas nesta página)



Foram apreendidos computadores, cds, disquetes, arquivos, documentos pessoais e fiscais e notas, em 23 residências e 19 estabelecimentos profissionais e órgãos públicos

Foram apreendidos computadores, cds, disquetes, arquivos, documentos pessoais e fiscais e notas, em 23 residências e 19 estabelecimentos profissionais e órgãos públicos, incluindo a Prefeitura e a Câmara Municipal de Passos. “O MP realizou essas diligências fundamentadas em ordens judiciais e agora vai elaborar análise contábil, técnica e jurídica de todos os documentos apreendidos”, explicou o procurador Evandro Senra Delgado.

Os mandados foram expedidos pelo desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. O magistrado atendeu ao pedido formulado pela Procuradoria-Geral de Justiça. O MP apura supostas irregularidades cometidas pela administração do prefeito Ataíde Villela.

Segundo um promotor, que integrava a equipe, as provas que acusam irregularidades na administração municipal são tão abundantes que levaram o TJ a decidir pelos mandados de busca e apreensão, para alicerçar as acusações do Ministério Público. Os supostos crimes que estão sendo investigados pelo MP não foram divulgados, mas a reportagem da Folha apurou que, entre os crimes, figurariam lavagem de dinheiro, desvio de dinheiro público, corrupção ativa e passiva, fraudes em licitações, formação de quadrilha ou bando, entre outros.

Entre as pessoas que tiveram materiais apreendidos também estão os procuradores do município de Passos Aldo Gurian Júnior e o assessor jurídico da prefeitura José Donizetti Gonçalves (veja quadro nesta página). O advogado Aldo Gurian Júnior disse à imprensa que as alegações são: “falsas, mentirosas e sem vergonhas, promovendo barbúria no município (...) Eles foram enfrentados e geralmente não admitem ser enfrentados, e esse enfrentamento vai continuar acontecendo”, afirmou Aldo Gurian.

Em entrevista coletiva, o prefeito Ataíde Villela também atacou publicamente os promotores Paulo Márcio da Silva e Cristiano Cassiolato. “A questão é de perseguição política. Esses ‘mço’ (sic) (Paulo Márcio) quer aparecer. Eu já disse e

volto a dizer, se ele quiser aparecer ele tem que colocar uma melancia na cabeça e descer pelado à Presidente Antônio Carlos”, disparou. “Em Minas Gerais o MP é cooperativo. A gente tá vendo isso a toda hora e a todo momento. As falhas que eles comentem a todo momento estão sendo acobertadas”, afirmou o prefeito que disse que vai denunciar os promotores locais junto ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Lista

A agência de publicidade Lume Comunicação, responsável pela publicidade da Prefeitura Municipal e recentemente contratada pela Câmara Municipal está na lista de estabelecimentos para onde foi expedido mandado de busca e apreensão. Em junho deste ano a prefeitura chegou a declarar em site oficial de prestação de contas e pagamento de R\$1 milhão para a Lume e depois recuou afirmando ter ocorrido um erro durante a contabilização. “A prefeitura gasta cerca de R\$ 60 mil por mês com publicidade, aquilo foi um engano”, afirmou o procurador geral do município Marcelo Vasconcelos.

O jornal Correio dos Lagos, pertencente a Carlos Alberto Alves, também foi alvo de busca e apreensão durante a Operação Caminhada e todos os documentos, arquivos e computadores foram recolhidos. A empresa Resolve, que presta serviços de portaria e coperagem também estava na lista.

Todos os documentos apreendidos foram levados em um caminhão para Belo Horizonte. (Colaboraram na cobertura Marcelo Scalon, Osana Cristina, Enio Modesto e Jefferson Pão Tavares)

QUEM ESTÁ SENDO INVESTIGADO

- Ataíde Villela (Prefeito Municipal)
- Vanda Mattar Villela (Soc. Arjo Sockit, esposa do prefeito)
- José Roberto Bernardes (Vereador)
- Maria Jesus N. O. Bernardes (Secretária Educação e Cultura e esposa do vereador José Roberto)
- Aldo Gurian Júnior (Procurador do Município)
- José Donizetti Gonçalves (Procurador do Município)
- Gilberto Lopes Cançado, vulgo Betaça (Secretário de Administração)
- Carlos Alberto Alves (Assessor de imprensa e dono do Correio dos Lagos)
- Alessandra Boettz Martins (Advogada Câmara Municipal)
- Juliane Zaporul (Advogada da Câmara Municipal)
- Sueli Aparecida Mattar Franco (Cunhada do prefeito Ataíde Villela)
- Denise da Silva Mattar (Cunhada do prefeito Ataíde Villela)
- Sérgio Martins (Sócio da Resolve Service)
- Antônio Carlos Villela (Sócio Resolve Service)
- Josilene Silveira Lopes Martins (Sócio Resolve Service)
- Adenilde de Souza Medeiros Villela, vulgo Dena (Sócio Resolve Service, mulher de Antônio Carlos Villela)
- Serned
- JNC Advogados
- Constância Carmago Cortes
- Sovamar Veículos
- Miras Injeção Ltda.
- Antônio Clereia Oliveira (Sócio Nasu Service e Sinalite Service)
- Wanilton Chagas Cardoso (Secretário Indústria e Comércio)
- José Orlando Pereira, vulgo Tuzi (Ex-secretário Saúde)
- Claudio Félix de Oliveira (Vereador)
- Waldemar Ribeiro de Oliveira (Vereador, ex-vice presidente da Câmara)
- Lucas Kallas (Empresário)
- José Kallas (Empresário)
- Resolve Service
- Nasu Service
- Sentelisa Service
- Jornal Correio dos Lagos
- Lume Comunicação
- Sim Instituto de Gestão Fiscal
- ECP Engenharia Ltda
- Advocacia Donizetti (Piumhi)
- Posto Camêlia
- André Luis de Oliveira - ME
- Carla Ribes de Oliveira - ME
- Comg Contabilidade Municipal, Administração, Assessoria Jurídica Ltda.
- JSD Prestação de Serviços Gerais Ltda.
- Arcyia

INTEGRANTES DA FORÇA TAREFA

Procuradores
Evandro Senra Delgado (Belo Horizonte)
André Ubaldino (Belo Horizonte)

Representantes da PE
Major Machado (Belo Horizonte)

Promotores
Paulo Márcio da Silva (Passos)
Antônio José de Oliveira (Passos)
Cristina Bechara Kallas (Passos)
Claudine Lara A. Botelho (Passos)
Eduardo Almeida da Silva (Passos)
Cristiano Cassiolato (Carmo Rito Claro)
Silvana da Silva Azevedo (S.S. Passos)
Emílio Carlos Walter (S.S. Passos)
Luís Augusto Bellotti (S.S. Passos)
Luanro Martinez (S.S. Passos)
Rodrigo Colombini (Jacu)

Samuel de Rocha Oliveira (Pratápolis)
André Fernando Coluço (Bimó)
Alan Camilo Ramos (Aimorós)
Julio Bosco Rezende (Piumhi)
André Silveira Vasconcelos (Piumhi)
Vanderlan Vasconcelos (Araxós)
Cláudio Luís Martins (Guaranésia)
Marcelo Marquardt (Guaçupe)
Paulo Frank Pinto Júnior (Lagoa do Patim)
Eduardo de P. Machado (Lagoa do Patim)
Isac Barcelos P. de Souza
Alan Beena dos Santos (Fruiz)
Igor Serrano Silva (Espingol)
Carlos Veloso (Uberaba)
Polsonar Queiroz (Paracatu)
Cláudio Barros Pinheiro (M. Santo Minas)

Advogados
Isabel Pereira
Roberto Junqueira Maia
Ine Noronha Freire
José Geraldo Lopes Silveira
José Carlos Rodrigues

Equipe Procuradoria de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais, Centro de Apoio Operacional dos Promotores de Defesa da Ordem Econômica e Tributária, Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado.



Península do Sol

Loteamento alto padrão,
às margens do Lago
de Furnas

- Lotes de 2.000 à 7.000 m², no Lago de Furnas
- Legalizados, prontos para receber escritura
- Permitida a construção a 30 metros da água
- Todas as licenças ambientais
- Ruas asfaltadas e iluminadas
- Próximo à belas cachoeiras e canyons
- Segurança e privacidade, portaria 24 horas
- Vendas a vista ou com entrada de 20% e o

ANEXO

III



Norma: **DECRETO** 43644 2003 Data: 03/11/2003 Origem: EXECUTIVO

Ementa: CRIA COMISSÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL PARA PROMOVER AÇÕES DE COMBATE À CRIMINALIDADE.

Fonte: PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 04/11/2003 PÁG. 2 COL. 1

Indexação: CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMISSÃO, ÂMBITO, SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, OBJETIVO, PROMOÇÃO, ATIVIDADES, COMBATE, CRIME. COMPETÊNCIA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, FIXAÇÃO, NORMAS COMPLEMENTARES, FUNCIONAMENTO, COMISSÃO, PROMOÇÃO, ATIVIDADES, COMBATE, CRIME.

Catálogo: EXECUTIVO, COMISSÃO.

Texto:

Cria Comissão na Secretaria de Estado de Defesa Social para promover ações de combate à criminalidade.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIV do art. 90, da Constituição do Estado e tendo em vista o objeto do Convênio nº 03/2003, firmado entre o Ministério da Justiça e o Estado de Minas Gerais,

Decreta:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social comissão para promover o combate à criminalidade.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no Convênio nº 03/2003, firmado entre o Ministério da Justiça e o Estado de Minas Gerais, fica a comissão criada pelo caput denominada "Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade".

Art. 2º - O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade tem por finalidade promover ações que visem a integrar a avaliação, o planejamento, a organização, a elaboração e a execução de operações de prevenção, repressão e investigação de infrações penais que especificar, respeitadas as atribuições constitucionais de cada instituição policial.

Art. 3º - O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade é composto pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria de Estado de Defesa Social;

II - um representante da Polícia Civil de Minas Gerais;

III - um representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

IV - um representante da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais;

V - um representante da Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais;

VI - um representante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

VII - um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

VIII - um representante do Conselho de Defesa Social; e

IX - um representante da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

§ 1º Para cada representante haverá um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º Os membros do Gabinete serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades e designados por Resolução do Secretário de Estado de Defesa Social, para um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - O Secretário de Estado de Defesa Social poderá, eventualmente, solicitar a participação de um representante nas atividades do gabinete, aos titulares dos seguintes órgãos:

I - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

II - Justiça Federal;

III - Ministério Público Federal;

IV - Superintendência da Receita Federal;

V - Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade será coordenado pela Secretaria de Estado de Defesa Social, através da Superintendência de Integração do Sistema de Defesa Social, a quem compete a articulação de seus membros e organização de suas atividades.

Parágrafo único. As demais disposições relativas ao funcionamento do gabinete de Gestão Integrada no Combate à Criminalidade serão fixadas por meio de Resolução do Secretário de Estado de Defesa Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de convênios firmados com a União, bem como de recursos das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 3 de novembro de 2003; 215º da Inconfidência Mineira.

Aécio Neves - Governador do Estado





Resolução Conjunta nº _016/05, de 31/08/2005

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade – GISP –, nos termos do Decreto Estadual nº 43.644/ 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, a Lei Delegada nº 49, de 2 de janeiro de 2003, a Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003, o Decreto nº 43.295, de 29 de abril de 2003, considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto Estadual nº 43.644, de 03 de novembro de 2003, e tendo em vista o objeto do Convênio nº 03/2003, firmado entre o Ministério da Justiça e o Estado de Minas Gerais;

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994;

O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, e a Lei Delegada nº 101, de 29 de abril de 2003, e;

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, e a Lei Delegada nº 49, de 2 de janeiro de 2003,

CONSIDERANDO

O novo paradigma de gestão integrada e sistêmica da segurança pública;

As diretrizes do Governo Federal dispostas no Plano Nacional de Segurança Pública editado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;

Os Convênios nº 003/2003 e nº 004/2003, firmados entre a União e o Estado de Minas Gerais, referentes ao Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública;

O Plano Emergencial de Segurança Pública de 2003 do Governo do Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

O disposto no Decreto Estadual nº 43.644, de 03 de novembro de 2003;

A necessidade de redução da criminalidade, da insegurança pública e do risco de morte a que as autoridades e policiais estão submetidos, por meio do combate ao crime organizado, da apuração de crimes praticados contra policiais e autoridades e da proteção de autoridades, que constituem demandas primordiais da sociedade mineira,

RESOLVEM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade – GISP – é um órgão consultivo e executivo no campo de segurança pública e combate ao crime organizado, composto por integrantes de diversas Instituições e estruturado conforme organograma constante do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º – A participação no Conselho Gestor será exercida como encargo daqueles servidores que forem designados pelos seus órgãos de origem;

§ 2º – Os servidores policiais designados para atuar no GISP ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais – SEDS – e exercerão suas atividades em tempo integral.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR

Art. 2º – O Conselho Gestor, cuja composição está prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 43.664, de 03 de novembro de 2003, é o órgão político do GISP, competindo-lhe:

- I. Definir os crimes em que o GISP irá atuar;
- II. Construir, de forma compartilhada, soluções a cargo do setor de segurança pública, propondo as medidas ao Secretário de Estado de Defesa Social;
- III. Decidir quais órgãos deverão ser convidados a participarem do referido Conselho como parceiros na solução de problemas.



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

§ 1º – As funções desempenhadas nesse Conselho não serão remuneradas.

§ 2º – O Conselho Gestor reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente, ou, extraordinariamente, mediante convocação do Secretário Executivo.

§ 3º – O Secretário Executivo do Conselho Gestor será designado pelo Secretário de Defesa Social e terá como atribuições a elaboração da pauta, a convocação e a condução das reuniões do referido Conselho.

§ 4º – Participarão das reuniões apenas os membros natos do Conselho e seus convidados e, em caso de impedimento daqueles, os seus respectivos suplentes.

§ 5º – As deliberações do Conselho Gestor serão colegiadas, ou, em caso de dissenso, tomadas por maioria dos votos de seus membros natos, exercendo o Secretário Executivo o voto de qualidade, se necessário.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 3º – A Secretaria Executiva é composta por três servidores do quadro de pessoal da SEDS e possui as seguintes atribuições:

- I. Suprir as necessidades financeiras e materiais do GISP, no que tange a diárias de pessoal e logística necessária ao funcionamento cotidiano do órgão;
- II. Elaborar toda a correspondência do Gabinete;
- III. Controlar o serviço de protocolo relativo a toda documentação enviada e recebida;
- IV. Outras, conforme determinação do Secretário Executivo.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 4º – A Coordenadoria de Inteligência de Segurança Pública é composta por policiais estaduais, pela Subsecretaria de Administração Penitenciária e por



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

integrantes do Ministério Público Estadual, sendo garantida a presença de representantes das Polícias Federal e Rodoviária Federal, competindo-lhe:

- I. Desenvolver levantamentos sobre atividades criminais dentro do Estado, observando-se aqueles elencados pelo Conselho Gestor, produzindo conhecimentos que permitam àquele Conselho e às demais Coordenadorias e Centros uma visão mais detalhada dos delitos, priorizando a identificação de quadrilhas atuantes em Minas Gerais;
- II. Inter-relacionar-se com as Agências de Inteligência dos diversos órgãos federais, estaduais e municipais, objetivando manter um fluxo contínuo de informações essenciais;
- III. Realizar trabalhos de Inteligência Eletrônica, nesta compreendidas atividades relacionadas a captação, gravação e reprodução de imagens e sons.

Parágrafo único – A Coordenadoria possui em sua estrutura um Centro de Operações de Inteligência, responsável pelas operações de campo destinadas à busca e à coleta de informações para suprir as necessidades do GISP, mediante avaliação da Coordenadoria de Inteligência de Segurança Pública.

CAPÍTULO V

DA COORDENADORIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Art. 5º – A Coordenadoria de Combate ao Crime Organizado é o órgão responsável pela repressão das atividades desenvolvidas por organizações criminosas dentro do Estado.

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Combate ao Crime Organizado é composta por oficiais da Polícia Militar, delegados da Polícia Civil e integrantes do Ministério Público Estadual, sendo garantida a presença das Polícias Federal e Rodoviária Federal, e atua na condução direta e como facilitadora dos trabalhos desenvolvidos pelos seguintes Centros que lhe são vinculados: Centro de Procedimentos Formais, Centro de Apuração de Crimes Contra Policiais e Autoridades, Centro de Operações Técnico-científicas.

Art 6º – Ao Centro de Procedimentos Formais, integrado pelo Ministério Público Estadual, por policiais civis e militares estaduais, compete:

- I. Respeitadas as competências constitucionais, formalizar os Inquéritos Policiais destinados a apurar crimes praticados por organizações criminosas que tenham sido alvo de investigações por parte do GISP;



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

- II. Representar perante o Poder Judiciário sobre a necessidade de adoção de medidas judiciais contra pessoas investigadas nos respectivos inquéritos;
- III. Solicitar diligências aos demais Centros e à Coordenadoria de Inteligência de Segurança Pública que visem proporcionar-lhe subsídios para a elaboração do inquérito;
- IV. Prestar informações à Coordenadoria de Combate ao Crime Organizado sobre o andamento de apurações que estejam sendo levadas a efeito, sempre que solicitado.

Art 7º – Compete ao Centro de Apuração de Crimes Contra Policiais e Autoridades, composto por policiais militares e civis estaduais e sendo garantida a presença de integrantes do Ministério Público Estadual, apurar crimes cometidos contra policiais militares e civis e autoridades estaduais ocorridos no exercício do desempenho de suas atribuições ou em decorrência destas.

Art 8º – O Centro de Operações Técnico-científicas, composto por policiais militares e civis estaduais com conhecimentos nas diversas áreas periciais, destina-se a atender as necessidades do GISP no que tange a trabalhos técnicos.

CAPÍTULO VI

DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A AUTORIDADES

Art 9º – A Coordenadoria de Proteção a Autoridades, composta por policiais militares e civis e por integrantes do Ministério Público, é o órgão do Gabinete responsável pela proteção a autoridades vítimas de ameaças em razão do exercício de suas funções, competindo-lhe receber as solicitações, analisá-las e, se necessário, implementar as medidas aplicáveis a cada caso, mediante apoio das forças policiais.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL EMPREGADO NO GISP

Art 10 – Os integrantes do GISP devem ser designados por seu Comando ou Chefia, mediante proposta do próprio Gabinete.



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Parágrafo único – Para atuar no GISP, seus integrantes passarão por um processo seletivo que tenha o objetivo de verificar seus antecedentes e habilidades específicas.

Art 11 – São motivos para o desligamento do servidor dos quadros do GISP:

- I. prática de ato de indisciplina;
- II. quebra da lealdade;
- III. baixa produtividade;
- IV. cometimento de falta que afete a honra e o decoro pessoal, mesmo que não seja em ato de serviço;
- V. falta de discrição que possa comprometer a segurança dos seus integrantes ou os objetivos de uma operação;
- VI. outras, mediante avaliação do Conselho Gestor.

Seção I

Dos Coordenadores

Art 12 – O Coordenador de cada uma das diversas Coordenadorias e Centros será designado por ato do Secretário Executivo para o exercício da função pelo prazo de dois anos, não se permitindo a recondução.

§ 1º – A escolha do ocupante inicial de cada função será realizada mediante sorteio e as subseqüentes serão de forma alternada entre os representantes de maior posto hierárquico de cada Instituição que possua representante na Coordenadoria ou Centro.

§ 2º – As decisões no âmbito das Coordenadorias e Centros serão tomadas de forma colegiada, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, se necessário.

§ 3º – As decisões de natureza administrativa serão tomadas pelo respectivo Coordenador.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 13 – Para cumprir as operações policiais relacionadas às atividades de combate ao crime organizado e de proteção a autoridades, o GISP deverá valer-se das forças táticas das polícias estaduais.



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Art. 14 – Para realizar as operações de natureza técnico-científicas relativas às atividades de combate ao crime organizado e de proteção às autoridades, o GISP poderá valer-se, entre outros, do Núcleo de Apoio Pericial - NAP – da Polícia Civil.

Art 15 – As despesas de diárias e passagens com os policiais empregados no GISP serão custeadas com recursos da SEDS.

Art 16 – Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Estado de Defesa Social, mediante parecer do Conselho Gestor.

Art. 17 – Fica a cargo da Secretaria de Estado de Defesa Social a obrigação de publicação da presente resolução na Imprensa Oficial.

Art. 18 – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – Fica garantida a revisão desta Resolução Conjunta no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2005.

ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Defesa Social de Minas
Gerais

JARBAS SOARES JÚNIOR

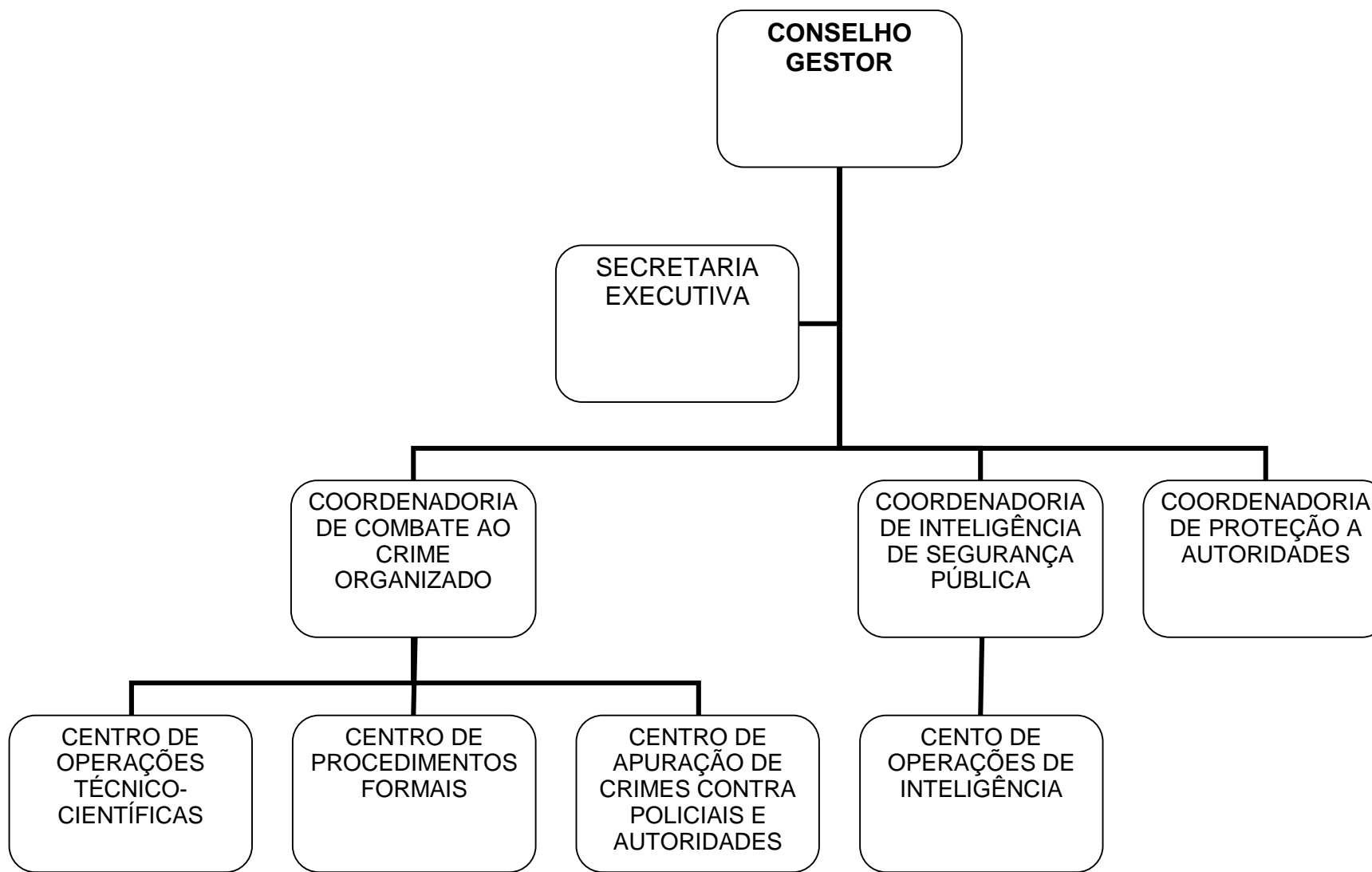
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas
Gerais

Delegado Geral de Polícia OTTO TEIXEIRA FILHO
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Cel. PM SÓCRATES EDGAR DOS ANJOS
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de
Minas Gerais

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONJUNTA 016/05

ORGANOGRAMA DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO

IV

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA**

Fonte: Minas Gerais de 14.06.2002

Disponível em: www.iof.mg.gov.br Acesso em: 14.06.2002

RESOLUÇÃO PGJ Nº 52, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Cria o Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal - CAO CRIMO, definindo-lhe a estrutura e o âmbito de atuação.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 33 da Lei nº 8.625, de 12/2/93, art. 75 da Lei Complementar nº 34, de 12/9/94, e alterações da Lei 61/01, de 12/07/01, resolve criar o Centro de Apoio Operacional abaixo especificado, com a seguinte estrutura e esfera de atuação.

Art. 1º. Fica criado o Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal - CAO CRIMO, órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público na área da prevenção e repressão às organizações criminosas, com atribuição estadual.

Art. 2º. Compete ao Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal, dentro da respectiva área de atuação:

- I - promover a articulação, a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução, inclusive para efeito de atuação conjunta ou simultânea, quando cabível;
- II - propor, em conjunto com órgãos locais de execução, por solicitação destes e quando entender conveniente, as medidas judiciais pertinentes e, para tanto, requisitar laudos, certidões, informações, exames e quaisquer documentos diretamente dos órgãos públicos ou privados;
- III - prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público na instrução de procedimentos administrativos, no acompanhamento de inquéritos policiais ou no desenvolvimento de medidas processuais;
- IV - requisitar inquéritos, laudos, certidões, informações, exames e quaisquer documentos diretamente de órgãos públicos ou privados, bem como expedir notificações e, quando for o caso, requisitar condução coercitiva nos procedimentos de sua atribuição;
- V - receber representações e expedientes e encaminhá-los aos órgãos de execução para as medidas adequadas;
- VI - solicitar informações dos órgãos de execução sobre o andamento de representações, expedientes e procedimentos administrativos;
- VII - obter suporte probatório necessário aos procedimentos, medidas e ações, judiciais ou extrajudiciais, no âmbito de sua atribuição;
- VIII - fazer intercâmbio e colaborar com órgãos policiais civis, federais ou militares e com os de polícia administrativa, nos procedimentos de sua atribuição;
- IX - remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução;
- X - manter arquivo informatizado e atualizado de denúncias, de requerimentos de medidas assecuratórias e de portarias inaugurais de procedimentos administrativos, ajuizados ou baixadas pelos órgãos de execução, acompanhando-os até o final de sua tramitação;
- XI - prestar atendimento e orientação às entidades com atuação na sua área;
- XII - sugerir a realização de convênios e zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;
- XIII - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo, prevenção e repressão às atividades de organizações criminosas;
- XIV - responder pela implementação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas;
- XV - representar o Ministério Público, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, junto aos órgãos que atuam na respectiva área;
- XVI - acompanhar a política nacional e estadual referente à sua área de atuação, realizando estudos e oferecendo sugestões às entidades públicas e privadas com atribuições no setor;

- XVII - manter permanente contato com o Poder Legislativo, federal e estadual, inclusive acompanhando o trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projeto de lei na área de sua atuação;
- XVIII - expedir atos normativos, de caráter não vinculativo, relacionados à respectiva área de atuação;
- XIX - desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho;
- XX - sugerir a realização de cursos, palestras e outros eventos;
- XXI - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a formação de Grupos de Promotorias de Justiça para efeito de atuação conjunta e simultânea;
- XXII - apresentar, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça sugestões para elaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público;
- XXIII - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades do Ministério Público na sua área;
- XXIV - exercer outras funções compatíveis com sua finalidade.

Art. 3º. O Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal será dirigido por membro do Ministério Público designado Coordenador pelo Procurador-Geral de Justiça, entre os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça da mais elevada entrância e exercerá suas atribuições em todo o Estado.

Parágrafo único. Podem ser criados setores para o melhor desempenho de suas funções.

Art. 4º. Em cada comarca do Estado, haverá pelo menos um Promotor de Justiça incumbido da prevenção e repressão às atividades das organizações criminosas.

Art. 5º. Para consecução do disposto no inciso X, do art. 2º, deste ato, ficam os órgãos de execução de todo o Estado, na área de atuação de que trata o art. 1º, obrigados a remeterem ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal, cópia de portarias inaugurais de procedimentos administrativos baixadas pelos órgãos de execução, de denúncias e de requerimentos de medidas assecuratórias.

Art. 6º. Poderão ser designados outros membros do Ministério Público para prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal.

Parágrafo único. Estagiários do Ministério Público poderão atuar junto ao Centro de Apoio Operacional.

Art. 7º. Os servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, de especialidade técnica e área de atuação pericial, poderão ficar lotados no Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal.

Art. 8º. A Diretoria-Geral do Ministério Público providenciará os suportes administrativo e material necessários à efetiva implementação do Centro de Apoio Operacional de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal.

Art. 9º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2002.
NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a criação do Grupo de Combate às Organizações Criminosas em Minas Gerais.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no art 6º, Inciso XI, do Decreto 18445, de 15Abr77 (R100), e O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 18, inciso LV, art. 66, inciso IX, art. 67, incisos I e IX, art. 69, inciso I, da Lei Complementar 34/94-MG, e o artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, e, considerando:

Que as funções institucionais do Ministério Público e da Polícia Militar são convergentes, enquanto instrumentos do Poder Público para fazer valer o Estado Democrático de Direito e a normalidade da ordem pública;

Que o Ministério Público, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, titular exclusivo da ação penal pública, carece de um suporte probatório mínimo para o ajuizamento da ação penal e, em alguns casos, da obtenção de providências cautelares;

Que, à Polícia Militar, como instituição permanente, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública, interessa o perfeito funcionamento do Sistema de Defesa Social;

Que a compreensão da elevada importância de cada uma das instituições requer o estabelecimento de normas de inter-relacionamento harmônico, com vistas a um melhor desempenho das respectivas atividades;

Que os meios tradicionais de prevenção e repressão às organizações criminosas, dentro da atual conjuntura, não atendem a contento a seus propósitos, sendo necessário otimizar os esforços operacionais das Instituições, montando-se uma estrutura administrativa básica que viabilize e dê efetividade aos instrumentos jurídicos disponibilizados pela Lei Nr 9.034/95, modificada pela Lei Nr 10.217/01;

Que o combate às organizações criminosas ("crime organizado") exige especificidade de atuação e instrumentos alternativos de trabalho, a fim de que haja eficiência nas investigações e resultados objetivos na repressão criminal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVEM:

Art. 1º - Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça e à Polícia Militar adotar medidas administrativas e operacionais de cooperação para a consecução dos objetivos institucionais, especialmente no que se refere ao enfrentamento eficaz das organizações criminosas.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado o **GRUPO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS EM MINAS GERAIS - GCOC/MG**, composto por integrantes do Ministério Público e da Polícia Militar.

§ 1º - O GCOC/MG consiste num ambiente de cooperação e integração de esforços entre as instituições, sem subordinação direta de um conveniente em relação a outro, e a coordenação administrativa de suas atividades é de atribuição do Ministério Público, por seu Procurador-Geral de Justiça ou por membro do Ministério Público designado por este.

§ 2º - Para efeito desta Resolução, consideram-se, preferencialmente, infrações penais praticadas por organizações criminosas:

- a) lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores;
- b) contra a ordem tributária, a ordem econômica e relações de consumo, especialmente quanto à adulteração de combustível e à cartelização de combustível;
- c) exploração de jogos de azar e infrações penais conexas;
- d) tráfico de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica e seus precursores;
- f) roubo e receptação de cargas;
- g) extorsão mediante seqüestro;
- h) contra instituições financeiras, empresas de transporte de valores ou cargas e a receptação de bens ou produtos que constituam proveito auferido por esta prática criminosa;
- i) furto e roubo de veículos;
- j) homicídio praticado em atividade de grupo de extermínio;
- l) demais infrações penais praticadas por organizações criminosas.

Art. 3º - Compete ao GCOC/MG, em todas as fases da prevenção e da persecução criminal, instaurar ou apoiar procedimentos investigatórios e atuar em processos judiciais destinados a identificar e a reprimir organizações criminosas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O GCOC/MG pode, em consequência de suas atividades, realizar diligências, solicitar providências, desenvolver pesquisas, trabalhar em parceria e trocar informações com Órgãos de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Militar de Minas Gerais e do Ministério Público de Minas Gerais, bem como com outras instituições públicas que tenham funções correlatas aos objetivos operacionais do GCOC/MG.

§ 2º - O GCOC/MG desenvolve trabalho permanente de coleta de dados, de análise de informações, de elaboração de estratégias específicas de investigação, e de formação de conjunto probatório necessário à fundamentação de ação penal.

Art. 4º - Compete ao Ministério Público dotar o GCOC/MG de apoio logístico e infra-estrutura administrativa necessários à sua atuação, incluindo-se a cessão de uma sede funcional, material de consumo, equipamentos de informática, recursos tecnológicos e pagamento de diárias relativas ao serviço.


Art 5º - Compete à Instituição Policial designar Policiais, com lotação em uma Unidade Apoiadora, pertencente à estrutura interna respectiva, de forma a permitir o aproveitamento prioritário dos recursos humanos nas atividades desenvolvidas pelo GCOC/MG.

Parágrafo Único - Os Policiais designados para comporem o GCOC/MG permanecem vinculados administrativamente à Unidade Apoiadora, aplicando-se-lhes o regime jurídico estatutário próprio da Instituição de origem.

Art. 6º - Os Procuradores e Promotores de Justiça e as Unidades da Polícia, sempre que solicitados, disponibilizarão ao GCOC/MG, salvo impedimento de ordem legal, informações processuais, relatórios de serviço, boletins de ocorrência, inquéritos, termos circunstanciados e autos de prisão em flagrante necessários à atuação do GCOC/MG.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 12 de junho de 2002.


CORONEL ÁLVARO ANTÔNIO NICOLAU
COMANDANTE-GERAL


NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO

V



Força-tarefa interdita desmanches na Capital

Cinco pessoas foram presas, duas pelo furto de energia e três por receptação e adulteração de numeração

Um trecho da Avenida Sertório, entre a Assis Brasil e a Baltazar de Oliveira Garcia, na zona norte de Porto Alegre, foi fechado para o trânsito ontem à tarde.

Sem o movimento normal da via, pôde ser realizada a operação Força Total, nome dado à união entre Polícia Civil, Brigada Militar, Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Indústria, Produção e Comércio (Smic) contra os desmanches de veículos.

Até o final da tarde, em um dos estabelecimentos visitados pela polícia, quase na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, ainda se contavam peças e pedaços de carros sem numeração. Motores, portas, tetos eram juntados no pátio e recompunham o que antes havia sido um automóvel.

- A numeração identificadora do vidro traseiro foi removida propositadamente. É uma pena que essas outras partes dos carros, como as portas, não tenham número de fábrica. Ajudaria bastante - comentava no local o titular da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos (DFRV), Eduardo de Oliveira Cesar.

Às 14h11min, dezenas de viaturas com sirenes e luminosos ligados avisavam que algo importante iria ocorrer. Batedores de moto da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e da BM fechavam as ruas para deixar o comboio seguir.

Segundo o diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic), delegado Ranolfo Vieira Júnior, a ação foi concentrada em seis locais, quase na esquina com a Baltazar. Todos foram interditados, mas cinco deles por irregularidades fiscais, o que era um dos objetivos da força-tarefa ao agregar fiscais da Receita Estadual. Os produtos mais valiosos, como motores e caixas de câmbio, foram recolhidos.

- Trabalham sem nota fiscal, sem recolher impostos, irregulares nesse sentido. E havia furto de energia elétrica - explicou o diretor do Deic.

Polícia deve divulgar hoje números finais

Em uma das lojas, havia carros retalhados, sem sinal de acidente ou batida. Até ontem, pelo menos cinco veículos foram identificados como furtados ou roubados, entre eles um Fox, um Honda Civic, um Gol e um Golf. Cinco pessoas foram presas, duas por furto de energia e três por receptação e adulteração de numeração identificadora. Hoje, em entrevista, a polícia deverá divulgar os números finais da operação, que foi comemorada ontem mesmo:

- Olha, de legal aqui, só mesmo a nossa operação. Eles não têm documentação, não têm nota fiscal, não têm ligação elétrica, nem segurança contra incêndio. Estão atuando aqui de forma clandestina - afirmou o coronel Paulo Roberto Mendes.

Fonte: Zero Hora

**SEGURANÇA PÚBLICA****Força-tarefa vai percorrer os salões**

Fonte: Correio do Povo (tachado por brunaq em 15/02/2007 13:26)

Ação protegerá menores em Santa Cruz. Em Bento, jovens terão ônibus a R\$ 1,00 após os bailes.

A formação de uma força-tarefa para coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores durante o Carnaval em Santa Cruz do Sul foi acertada durante reunião realizada ontem na sede do Ministério Público. A fiscalização terá a participação do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal Antidrogas, Brigada Militar e secretarias municipais de Turismo, Saúde e Fazenda.

A força-tarefa deverá ingressar nos salões durante os bailes de Carnaval, para verificar se não há menores consumindo bebidas alcoólicas. Conforme a promotora da Infância e da Juventude, Simone Spadari, a questão voltará a ser debatida durante uma audiência pública marcada para as 9h desta quinta-feira. Estão convidados associações de bairros, a Polícia Civil, blocos carnavalescos e os proprietários dos estabelecimentos.

As operações, conforme a promotora, atendem a uma reivindicação da própria comunidade. A Brigada Militar também estará com o policiamento reforçado durante as festas. O comandante do 23º Batalhão de Polícia Militar, tenente-coronel Edson Luiz Chaves Brendler, informou que alunos do curso de formação de PMs de Rio Pardo, serão designados para auxiliar os futuros colegas.

Em Bento Gonçalves, o núcleo Rafael Fracalossi, ligado ao projeto Vida Urgente, vai desenvolver campanha de conscientização de jovens durante o Carnaval. Além de alertar sobre os perigos do trânsito, a entidade oferecerá um ônibus para transportar os adolescentes ao final das noites. A Coordenadora do núcleo, Maria Tereza Fracalossi, reconhece que o sucesso da iniciativa depende do apoio da maior quantidade possível de jovens. 'Não estaremos suplicando para que não bebam. Acho que devem mesmo se divertir, mas saber o que estão fazendo e que em casa há seus pais esperando', comenta. O projeto Carona Consciente acontecerá durante o Carnaval da Billy, que será realizado em parceria com a Fenavinho Brasil de amanhã até domingo, no Parque de Eventos.

O núcleo terá um quiosque no local para cadastrar jovens interessados em voltar para casa de ônibus. O veículo sairá do parque às 5h e a passagem custará apenas R\$ 1,00 'Estaremos deixando os jovens praticamente em frente à porta de suas casas', explica a coordenadora. A organização da festa também oferecerá ônibus a R\$ 1,00, com saída às 5h30min e paradas em locais definidos.



MEIO AMBIENTE

Força-tarefa estoura criatório de galos de rinha

Fonte: O Informativo (tachado por rmez em 03/08/2007 17:40)

Policiais e promotores esperavam encontrar cem animais, mas foram surpreendidos com criatório de mil aves

Taquari - Depois de seis meses de investigações uma força-tarefa do Ministério Público (MP) gaúcho acabou com um negócio que movimentava milhares de reais todos os meses, considerado um dos principais do Estado no ramo. O "Criatório de Galos Combatentes Kern" estava localizado nos fundos de uma casa simples do Bairro Coqueiros, distante cinco quilômetros do Centro.

Munidos de mandado de busca e apreensão expedido pelo juiz Juliano Rossi, da Comarca de Taquari, os integrantes da força-tarefa composta por servidores do MP, da Polícia Civil e da Brigada Militar chegaram à residência por volta das 14h30min. Dois fiscais do Setor de Inteligência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), de Brasília, e militares do Batalhão Ambiental da BM também acompanharam a ação, que terminou com a apreensão de quase mil aves - 528 delas galos de rinha prontos para combate.

A denúncia de que Teobaldo Kern (47) mantinha e treinava galos de briga chegou ao Ibama em janeiro de 2006. O órgão passou a investigar o caso e localizou diversos criatórios espalhados pelo país. "Consideramos a importância desse criador, vimos que ele mantinha uma página de propaganda na internet e fizemos contato com o MP gaúcho. Outras ações semelhantes deverão ser realizadas em diversas partes do Brasil a partir de agora", explica um dos fiscais.

No início deste ano o caso foi encaminhado à Promotoria Especializada Criminal (PEC), que passou a aprofundar as investigações. Durante o período foram feitas fotos de satélite do criatório, realizadas escutas telefônicas, interceptados e-mails e adquiridos DVDs que eram comercializados por Kern em seu site. As filmagens mostravam galos lutando e serviam como manual para iniciantes na criação de aves combatentes. Também explicavam detalhadamente os equipamentos e técnicas utilizados no aprimoramento dos bichos. "Os DVDs mostravam os tipos de raças, alimentação, cuidados e demonstração de agressividade. Ele comercializava esses produtos e os galos em pelo menos 15 estados do país", assegura o promotor Mauro Rockenbach, da PEC.

Antes do início da operação, Rockenbach - acompanhado da promotora de General Câmara, Fabiane Rios Lisardo - disse que esperava encontrar entre 50 e cem aves no local. Encontrou quase dez vezes mais. "Ficamos surpresos com o tamanho do criatório. Isso nos complica até para abrigá-los. Faltarão espaço para todos." Dos 528 galos, apenas 52 foram levados para a Escola Técnica de Agricultura, em Viamão, que ficará como fiel depositária. "Esses são os mais importantes, as matrizes, de linhagem nobre", explica o comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão Ambiental da BM, capitão Rodrigo Gonçalves dos Santos. O restante das aves ficará no criatório, sob os cuidados de Kern, que não poderá manter o comércio para fins de rinha.



O criador, aliás, já havia tido problemas por manter o aviário. Há alguns anos ele divulgava em seu antigo site - Galos Combatentes - a luta de aves e seu comércio. Respondeu a um Termo Circunstanciado e pagou R\$ 200 de multa a uma instituição de Taquari. Desta vez a punição será bem mais cara: R\$ 132 mil. O valor foi definido pelo número de bichos feridos ou mutilados encontrados no local.

Raça aprimorada

A origem dos galos comercializados por Kern, segundo o Ibama, é asiática. Vindos da Índia, os animais são aprimorados no Brasil mediante cruzamento de raças. "Eles têm pouca gordura, são mais leves, têm patas mais largas e grossas e cristas menores. Além disso, são agressivos de nascença", explicam os fiscais. "São aves mutiladas para não ficar tão feridas em lutas, e seus tratadores costumam utilizar meios artificiais para deixá-las mais bravas", acrescenta. Nas rinhas - eventos dos quais Kern afirma que não participa - são presas biqueiras e esporas de metal de até 12 centímetros, para que os ferimentos nos oponentes sejam mais sérios.

Kern negocia as aves em diversos estados e até mesmo para alguns países do Mercosul. De acordo com a Promotoria Especializada Criminal, envia ovos e pintos, além de galos adultos, de avião para seus compradores. "Nas escutas chegamos a gravar apostas de brigas que valem até carros", revela um dos fiscais. "Galistas costumam viajar para a Europa e Ásia em busca de aves melhores. Kern é conhecido nacionalmente pelo montante de sua comercialização."

De acordo com o fiscal, a criação desses animais não é crime, mas a incitação aos maus-tratos é. "O Rio Grande do Sul tem uma cultura de galos de rinha, assim como Santa Catarina tem a farra do boi, a Amazônia tem a matança de golfinhos e o Nordeste tem a criação de pássaros em gaiolas", completa o servidor.

Saiba mais

As rinhas de galo em geral têm regras definidas antes das lutas ou próprias de cada rinhadeiro. Há algumas chamadas de "oficiais", porém não o são por se tratar de um crime. Conforme o capitão Rodrigo Gonçalves dos Santos, as mais usuais são:

Os galos têm que ter o mesmo peso para se enfrentar.

Ou ambos usam biqueiras e esporões ou nenhum usa.

As lutas podem ser até a morte de um dos oponentes ou até que um deles comece a fugir dentro do ringue, ou até que um dos criadores suspenda o combate.

Algumas outras podem ser encontradas em sites na internet:

Os galos devem ter a mesma altura.

As brigas são em quatro rounds de 15 minutos.

ANEXO

VI

The Organized Crime Drug Enforcement Task Force Program

Briefing for the Delegation from Brazil

July 25, 2006



HISTORY

- Created by President Reagan in 1982 to respond to the drug epidemic
- Apparent that the “drug trafficking problem” involved a web of organized crime group, whose top leaders were often insulated from the day-to-day activities of their organizations.
- Program mission was to focus on “those who direct, supervise and finance the illicit drug trade” and “to break apart and ultimately destroy the tightly-knit networks of criminals who live off drug trafficking and related offenses.”
- Grounded in the notion that no single agency possesses the expertise, resources, and statutory authorities to accomplish this mission alone.
- Originally established as co-located task forces
- Over time the Program lost focus

Refocusing of OCDETF

In March 2002, the Attorney General announced a comprehensive enforcement strategy to reduce the drug supply by identifying, disrupting and dismantling major drug supply and money laundering organizations through coordinated, nationwide investigations targeting the entire infrastructure of these enterprises. OCDETF is the centerpiece of this strategy.

- Amended Guidelines to focus on the most significant drug and money laundering organizations
- Mandated that a financial investigation be conducted in every OCDETF case
- Required the development of annual Regional Strategic Plans, to include the identification of Regional Priority Organization Targets (RPOTs)
- Established performance measures and implemented strict reporting requirements for all OCDETF investigations
- Established standard definitions of disruption/dismantlement
- Re-worked agency reimbursable agreements
- Revised state and local overtime requirements for agreements and reimbursements for better oversight and controls

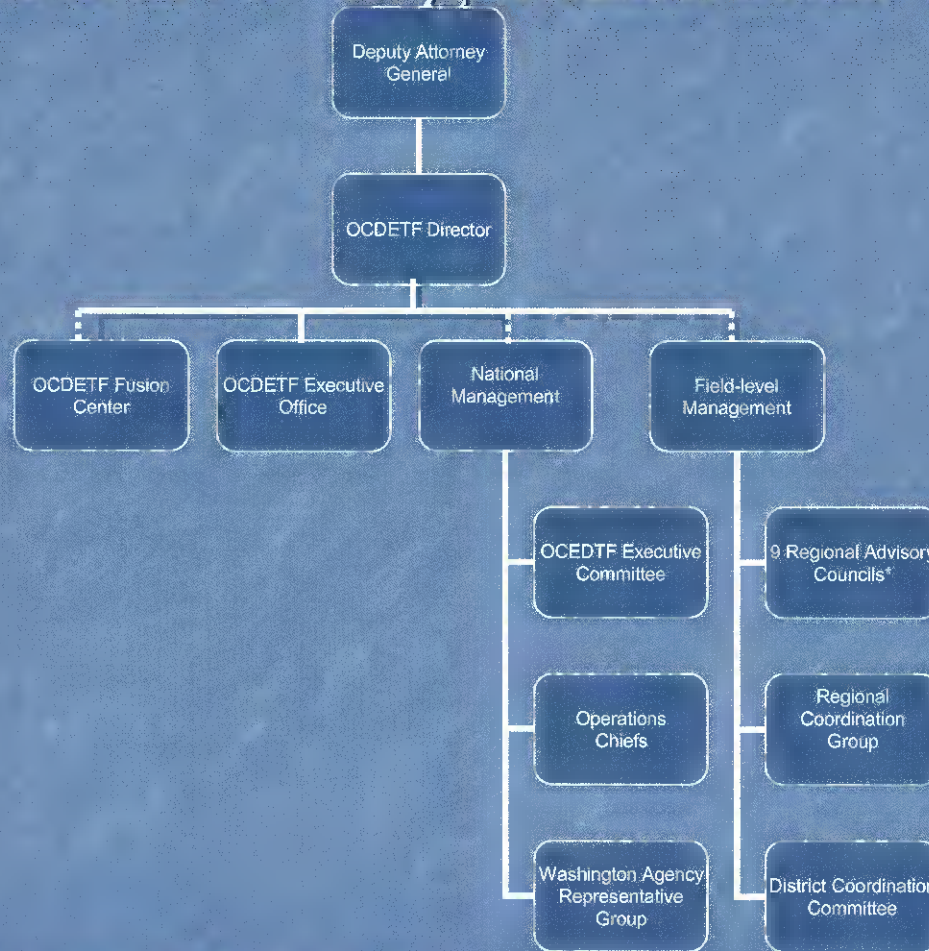
Participants

- Alcohol, Tobacco, Firearms and Explosives (ATF)
- Drug Enforcement Administration (DEA)
- Federal Bureau of Investigation (FBI)
- U.S. Immigration and Customs Enforcement (ICE)
- Internal Revenue Service
- U.S. Coast Guard (USCG)
- The 94 United States Attorneys' Offices
- United States Marshals Service (USMS)
- Department of Justice's Criminal and Tax Divisions
- State and Local law enforcement

ORGANIZED CRIME DRUG ENFORCEMENT TASK FORCES REGIONAL MAP



OCDETF Organizational Chart



- Each of the nine OCDETF Regions is structured the same way with an Advisory Council, a Regional Coordination Group and a District Coordination Committee. Thus, there are a total of 93 District Coordination Committees.
- Dashed lines (---) indicate oversight responsibility rather than direct reporting authority. These entities are accountable to the OCDETF Director and DAG for program performance and use of program resources.

OCDETF Accomplishments

- OCDETF participants dismantled 20 CPOT organizations and disrupted the operations of another 9 between FY 2003 and FY 2005. In addition, OCDETF disrupted or dismantled 238 CPOT-linked organizations through FY 2005.
- At the close of FY 2005, 402 investigations were linked to targets on the CPOT list, and 420 investigations were linked to regional priority targets.
- Approximately 95% of OCDETF investigations initiated in FY 2004 and FY 2005 have an active financial investigation. This is up from 14% of investigation initiated in FY 2002.
- In FY 2005, OCDETF seized just under \$322 million, or 123 percent of FY 2004 seizures, and 184 percent of assets seized in FY 2003.
- Also in FY 2005, 90% of all active OCDETF investigations were multi-jurisdictional; this is an increase over the 19% of investigations in this category in mid-FY 2003 and the 50% in this category at the close of FY 2003. Moreover, 40% of new investigations are international in scope.

The OCDETF Fusion Center

- Combining the drug and financial investigative data into a central repository
- Multi-agency team of agents and analysts to develop leads
- Identify connections between targets and organizations across district and regional lines
- Enhance efforts to focus on the financial components of organizations
- Create one complete intelligence picture for the field

Lâmina 1 (capa)

Programa Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado e Drogas
(The Organized Crime Drug Enforcement Task Force Program)
Informações resumidas para a Delegação do Brasil
25 de julho de 2006

Lâmina 2

O Papel do PFTCCOD (Programa Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado e Drogas)

O Programa Força-Tarefa de Combate ao Crime Organizado e Drogas combina a perícia e recursos de suas sete agências federais afiliadas (membros), junto com Promotores de Justiça e com autoridades policiais estaduais e municipais, para desestruturar e dismantelar sofisticadas organizações de tráfico de drogas que operam regionalmente, nacionalmente e internacionalmente, assim como os sistemas financeiros que as suportam.

PFTCCOD se esforça para reduzir os abastecimento de drogas diretamente amparado pela Estratégia Nacional de Controle de Entorpecentes e o Plano Estratégico do Departamento de Justiça.

Lâmina 3

História

- Criado pelo Presidente Reagan em 1982 como uma resposta para a epidemia das drogas;
- Era perceptível que o "problema de tráfico de drogas" envolvia uma rede de grupos criminosos, cujos os principais líderes eram frequentemente isolados das atividades diárias de suas organizações;
- A missão do programa era se concentrar "naqueles que dirigem, supervisionam e financiam o comércio de drogas ilícitas" e "separar, e finalmente destruir a bem costurada rede de criminosos que vivem do tráfico de drogas e de crimes a ele relacionados".
- Baseado na noção de que um único órgão não possui a perícia, recursos e competência (autoridade legal) para realizar a missão sozinho;

- Originalmente estabeleceu forças-tarefas paralelas (coligadas)
 - Com o passar do tempo o Programa perdeu seu foco.
-

Lâmina 4

Reestruturação do PFTCCOD

Em março de 2002, o Procurador-Geral dos Estados Unidos (Ministro da Justiça) anunciou uma estratégia abrangente de coação para reduzir o abastecimento de drogas ilícitas identificando, desestruturando e desmantelando grandes organizações de abastecimento de drogas e lavagem de dinheiro, por meio de investigações nacionalmente coordenadas tendo como alvo toda a infra-estrutura dessas organizações. PFTCCOD é a peça central dessas estratégias.

- Diretrizes aperfeiçoadas para se concentrar nas mais significantes organizações de tráfico de drogas e lavagem de dinheiro;
 - Mandatos para que uma investigação financeira seja conduzida em cada caso do PFTCCOD;
 - Exigência do desenvolvimento anual de Planos de Estratégia Regionais, para incluir a identificação das Organizações Alvo das Prioridades Regionais (RPOTs);
 - Estabelecer medidas de desempenho e implementar rigorosas exigências de relatórios para todas as investigações do PFTCCOD.
 - Estabelecer definições padrão de desestruturação /desmatelamento.
 - Re-trabalhar os acordos reembolsáveis do órgão;
 - Revisar exigências extraordinárias, estaduais e locais, para acordos e reembolso para melhor supervisão e controle.
-

Lâmina 5

Membros

- Álcool, Fumo, Armas de Fogo e Explosivos (ATF)
- Administração de Combate às Drogas (DEA)
- Departamento Federal de Investigação (FBI)
- Serviço Nacional de Imigração e Vistoria Aduaneira (ICE)
- Serviço Interno de Receita/Fisco
- Serviço Nacional da Guarda Costeira (USCG)
- Os 94 Gabinetes dos Promotores de Justiça dos Estados Unidos

- Serviço de Delegados dos Estados Unidos (USMS)
 - Departamento de Justiça Criminal e Divisão de Taxas
 - Autoridades Policiais Estaduais e Municipais
-

Lâmina 8

Realizações do PFTCCOD

- Os membros da PFTCCOD desmantelaram 20 organizações alvo consolidadas como prioridade e desestruturou a operação de outras nove entre os anos de 2003 e 2005. Além disso , o PFTCCOD desestruturou e desmantelou 238 organizações relacionadas aos alvos estabelecidos como prioridades em 2005.
 - Ao final de 2005, 402 investigações foram relacionadas aos alvos da lista de prioridades, e 420 foram relacionadas aos alvos das prioridades regionais.
 - Aproximadamente 95% das investigações do PFTCCOD iniciadas em 2004 e 2005 envolveram investigações financeiras. Isto é mais de 14% das investigações iniciadas em 2002.
 - Em 2005, PFTCCOD confiscou pouco menos de US\$ 322 milhões ou 123% do que foi confiscado em 2004, e 184% do confiscado em 2003.
 - Igualmente em 2005, 90% de todas as investigações ativas do PFTCCOD eram multi-jurisdicionais, isso é um acréscimo de 19% das investigações desta categoria em meados de 2003 e 50% dessa categoria ao final de 2003. Além do mais, 40% de novas investigações são de escopo internacional.
-

Lâmina 9

O Centro de Fusão do PFTCCOD

- Combinar os dados das investigações financeiras e de entorpecentes em uma central;
- Time de agentes e analistas de órgãos diversos para desenvolver as diretrizes;
- Identificar conexões entre alvos e organizações por meio das linhas regionais e estaduais ;
- Melhorar esforços para se concentrar nos componentes financeiros das organizações;
- Criar uma imagem completa e inteligente para o campo.

ANEXO

VII



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Relatório

c) Combate ao Crime Organizado

O fenômeno da criminalidade organizada desafia o poder do Estado. A ausência ou má prestação de um serviço público acarreta a criação de um “Estado Paralelo” que passa a executar e controlar determinados serviços.

A preocupação com a “epidemia” do tráfico de drogas – que envolvia sofisticadas redes criminosas, cuja característica marcante era a não-participação direta nas atividades diárias de quem estava no topo da hierarquia



estrutural – levou o então Presidente RONALD REAGAN, em 1982, a criar o Programa OCDDETF (*The Organized Drug Enforcement Task Force Program*), composto por sete órgãos governamentais (ATF, DEA, FBI, ICE, USCG, USMS e Serviço Nacional do Fisco), Promotores de Justiça, Autoridades Policiais estaduais e locais, cuja finalidade primordial era o desmantelamento dessas organizações, que operavam regional, nacional e internacionalmente, assim como o combate contra aqueles que as financiavam.

Duas diretrizes para a redução do abastecimento de drogas – Estratégia Nacional de Controle de Entorpecentes e Plano Estratégico do Departamento de Justiça – nortearam a atuação das autoridades americanas: concentração de forças contra aqueles que dirigiam, supervisionavam e financiavam o comércio de drogas ilícitas; paralelamente, desestruturação das organizações criminosas ligadas ao tráfico ilícito de entorpecentes e aos crimes correlatos.

Baseado na noção de que um único órgão não possui a perícia, a competência e os recursos necessários para realizar operações dessa natureza, originalmente estabeleceu-se forças-tarefas paralelas; vinte anos depois, no entanto, a fim de elaborar estratégias mais eficazes ao combate do tráfico de drogas, o Chefe do Departamento de Justiça decidiu reestruturar todo o programa, adotando plano de atuação mais abrangente: identificar, desmantelar e romper grandes organizações de abastecimento de drogas e de lavagem de dinheiro, por meio de *investigações nacionalmente coordenadas*, tendo como alvo não só os chefes, mas *toda a infra-estrutura das organizações criminosas*. **Prepondera, pois, a ação pró-ativa.**

Esse novo plano de atuação representou um avanço, uma vez que instituiu medidas que facilitaram os procedimentos investigatórios, dentre as quais se destacam:

- estabelecimento de atuação-modelo para o rompimento e desmantelamento de organizações criminosas;
- desenvolvimento anual de planos estratégicos regionais, denominados "*Regional Priority Organization Targets*" (RPOTs), visando à identificação de organizações tidas como alvos prioritários de cada região (organizações-alvo);
- para cada investigação criminal conduzida pela força-tarefa, há a exigência de uma investigação financeira;
- implementação de rigorosas exigências nos relatórios para todas investigações da força-tarefa;
- criação de central de informações, contendo agentes e analistas dos diversos órgãos envolvidos, com a função de cruzar os dados das investigações, identificando a conexão entre as organizações-alvo, concentrando os esforços nos componentes financeiros dessas organizações. **O fato mais insignificante é, as vezes, o de maior importância.**

Os resultados dessa nova política indicaram um alto grau de eficiência: entre os anos de 2003 a 2005, foram desmanteladas e rompidas 29 organizações-alvo, bem assim 238 outras, relacionadas diretamente àquelas.

Outrossim, aproximadamente 95% das investigações da força-tarefa, iniciadas em 2004/2005, envolveram investigações financeiras, o que corresponde a mais 14% das investigações iniciadas em 2002. Tão-somente no ano de 2005, foram confiscados aproximadamente US\$ 322 milhões de dólares, o que representa 123% a maior do que foi confiscado em 2004 e 184% do que fora em 2003.

A experiência americana estimula a existência da força-tarefa como forma de destruir a empresa criminosa, atingindo o seu patrimônio. Para tanto, às autoridades investigadoras recomenda-se a utilização da lei de "lavagem de dinheiro" como instrumento útil para seu enfrentamento.

ANEXO

VIII



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

TERMO DE CONVÊNIO

O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL firmam o presente convênio para implementar atuação conjunta e cooperativa nas atividades de prevenção e repressão ao Crime Organizado, ao Crime contra a Ordem Tributária, à Macrocriminalidade Econômica no Estado, à criminalidade envolvendo agentes públicos e demais atribuições cometidas aos Promotores de Justiça com atuação na área criminal.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/n.º, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, OLÍVIO DUTRA, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede administrativa na Rua Andrade Neves, n.º 100, nesta Capital, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, CLÁUDIO BARROS SILVA, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a implementação de atuação e ações conjuntas no combate ao crime organizado, ao crime contra a ordem tributária, a macrocriminalidade econômica, criminalidade envolvendo agentes públicos e demais atribuições cometidas aos Promotores de Justiça de Porto Alegre e do Interior do Estado com atuação na área criminal, levadas a efeito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, com cooperação investigatória e operacional do Poder Executivo Estadual, especialmente da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, por meio da BRIGADA MILITAR, da POLÍCIA CIVIL e do INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS, contando, ainda, com a colaboração técnica de outras Secretarias de Estado ou Órgãos



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao Poder Executivo Estadual disponibilizar recursos humanos, materiais e técnicos necessários às atividades de apoio, objeto deste convênio, ao Ministério Público, definidos por meio de subconvênios, para os quais desde já ficam delegadas atribuições para firma-los a Casa Civil e as respectivas Secretarias de Estado ou Órgãos cujo concurso se fizer necessário.

2.2. Compete ao Ministério Público disponibilizar a estrutura operacional das Promotorias de Justiça de Porto Alegre e do Interior vinculadas à área criminal e alocar recursos a serem definidos em subconvênios com as respectivas Secretarias ou Órgãos cujo concurso se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO

Os convenientes, reconhecendo os esforços mútuos e ações conjuntas operacionais atualmente encetadas, estabelecem o prazo de quinze (15) dias após a publicação deste instrumento pela imprensa oficial, a fim de que se firmem os subconvênios de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, determinando, no âmbito de suas respectivas atribuições, providências para a efetiva implementação do ora conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

São motivos de rescisão do Convênio os dispostos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.000-93.

O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mútuo acordo, reduzido a termo ou denunciado, desde que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Convênio serão remetidos à apreciação das partes conveniadas para solução em comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


Para as questões divergentes que surjam do presente convênio, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o foro da Justiça Comum do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

E, por estarem acordados, firmam o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Sul

Porto Alegre,



OLÍVIO DUTRA,
Governador do Estado



CLÁUDIO BARROS SILVA,
Procurador-Geral de Justiça



FLÁVIO KOUTZLI,

Secretário Extraordinário para Assuntos da Casa Civil

Testemunhas



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

TERMO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para implementar atuação conjunta e cooperativa nas atividades de prevenção e repressão ao Crime Organizado, ao Crime contra a Ordem Tributária, à Macrocriminalidade Econômica no Estado, à criminalidade envolvendo agentes públicos e demais atribuições cometidas aos Promotores de Justiça com atuação na área criminal.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/n.º, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Governador, Olívio Dutra, doravante denominado **ESTADO**, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede administrativa na Rua General Andrade Neves, n.º 106, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Cláudio Barros Silva, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**,

considerando a existência de Convênio e Subconvênios firmados entre o PODER EXECUTIVO e o MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo por objeto o combate à macrocriminalidade, às organizações criminosas e aos delitos contra a ordem tributária;

considerando a necessidade de aprimorar as formas de repressão desses crimes;

considerando a experiência auferida durante a execução do Convênio e do Subconvênio, que leva à necessidade de que sejam estendidos os prazos de vigência, bem como determinado o número de servidores disponibilizados ao Ministério Público;

considerando a necessidade de normatizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponibilizados ao Ministério Público;

resolvem celebrar o presente Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, e a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do Convênio celebrado, que passam a ter a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao Poder Executivo Estadual disponibilizar recursos humanos, materiais e técnicos necessários às atividades de apoio, em especial o efetivo e os recursos técnicos e materiais, especificados em Subconvênios."

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

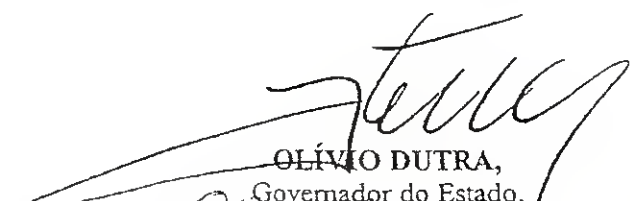
Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2002.


OLÍVIO DUTRA,
Governador do Estado.


CLÁUDIO BARROS SILVA,
Procurador-Geral de Justiça.

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE SUBCONVÊNIO

SUBCONVÊNIO que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**, visando ao desenvolvimento de ações de combate ao Crime Organizado, à Macrocriminalidade Econômica, ao Crime contra a Ordem Tributária no Estado, à Criminalidade envolvendo Agentes Públicos e demais atribuições cometidas aos Promotores de Justiça com atuação na área criminal.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 666, nesta Capital, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado, José Paulo Bisol, doravante denominada SJS, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa na Rua General Andrade Neves, nº 106, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Cláudio Barros Silva, doravante denominado Ministério Público, resolvem celebrar o presente Subconvênio, devidamente autorizado pelo Termo de Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério Público, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente subconvênio tem por objetivo viabilizar a realização de ações conjuntas no combate ao crime organizado, à macrocriminalidade econômica, ao crime contra a ordem tributária e à criminalidade envolvendo agentes públicos e demais atribuições cometidas aos Promotores de Justiça de Porto Alegre e do Interior com atuação na área criminal, levadas a efeito pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com a cooperação investigatória e operacional da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, por meio da **BRIGADA MILITAR**, da **POLÍCIA CIVIL** e do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**.



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I – Caberá à SJS.

1. disponibilizar recursos humanos, dentre policiais civis e militares e técnicos para a Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre.
2. disponibilizar veículos e combustível para o desenvolvimento das ações de combate aos crimes objeto deste subconvênio;

- II – Caberá ao Ministério Público

1. disponibilizar a estrutura operacional das Promotorias de Justiça de Porto Alegre e do Interior, vinculadas à área criminal e diárias de viagem, segundo os parâmetros e limites estabelecidos por meio de Provimento do Procurador-Geral de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente subconvênio correrão à conta da Unidade Orçamentária 12.60 – Projeto/Atividade 8023 – Rubrica 0053 – Recurso 171 – Elemento 3120 pela SJS; e do Elemento 3114 Diárias – Rubrica 0044 – Diárias de Viagem, pelo Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente subconvênio terá vigência de dois (02) anos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

São motivos de rescisão do presente subconvênio os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O subconvênio poderá, ainda, ser rescindido por mútuo acordo, reduzido a termo, desde que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste subconvênio serão remetidos à apreciação das partes convenientes para solução em comum



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente subconvênio

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente subconvênio em duas (02) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo subscritas.

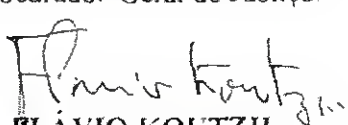
Porto Alegre,


JOSE PAULO BISOL,

Secretario de Estado da Justiça e da Segurança


CLÁUDIO BARROS SILVA,

Procurador-Geral de Justiça.


FLÁVIO KOUTZLI,

Secretário Extraordinário para Assuntos da Casa Civil

Testemunhas:






Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

TERMO DE SUBCONVÊNIO

Puncto Termo Aditivo ao SUBCONVÊNIO celebrado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**, visando ao desenvolvimento de ações de combate ao Crime Organizado, a Macrocriminalidade Econômica, ao Crime contra a Ordem Tributária no Estado, à Criminalidade envolvendo Agentes Públicos e demais atribuições cometidas aos Promotores de Justiça com atuação na área criminal.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário, José Paulo Bisol, doravante denominada **SJS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua General Andrade Neves, n.º 106, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Cláudio Barros Silva, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**,

considerando a existência de Convênio e Subconvênio firmados entre o **PODER EXECUTIVO** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, tendo por objeto o combate à macrocriminalidade, às organizações criminosas e aos delitos contra a ordem tributária;

considerando a necessidade de aprimorar as formas de repressão desses crimes;

considerando a experiência auferida durante a execução do Convênio e do Subconvênio, que leva à necessidade de que sejam estendidos os prazos de vigência, bem como determinado o número de servidores disponibilizados ao Ministério Público;

considerando a necessidade de normatizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponibilizados ao Ministério Público;

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

clb



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as alíneas 1 e 2, e acrescentar a alínea 3, no item I da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES, bem como modificar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do Subconvênio celebrado, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1 - Caberá à SIS

1. disponibilizar recursos humanos, dentre policiais civis, militares e técnicos, em número não inferior a 15 e podendo alcançar 30 servidores, para apoio e auxílio na realização das atribuições da Promotoria de Justiça Especializada Criminal. Os policiais disponibilizados serão previamente indicados pelo Ministério Público, mediante solicitação do Procurador-Geral de Justiça;

2. disponibilizar veículos, combustível, armamentos, equipamentos de proteção, equipamentos de comunicação, ufora os equipamentos de porte obrigatório de policiais civis e militares não contemplados, para o desenvolvimento das ações de combate aos crimes objeto do Subconvênio;

3. possibilitar, por meio de link exclusivo, o acesso ao sistema de interceptação de comunicações do Departamento de Inteligência e Assuntos Estratégicos - DIAE/SIS (sistema guardião).”

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Subconvênio terá vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO


O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.




Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2002.


JOSE PAULO BISOL,
Secretário de Estado da Justiça e da Segurança


CLÁUDIO BARROS SILVA,
Procurador-Geral de Justiça.

Testemunhas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
pgj@mp.rs.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO /129-2006

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, visando ao desenvolvimento de ações de combate à criminalidade. Exp. 2593-1200/06.2

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/n°, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.934.675/0001-96, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Governador **GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, doravante denominada SJS, neste ato representada por seu titular, **OMAR JACQUES AMORIM**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**,

Considerando a premência de se implementar ação técnico-operacional para aprimorar as formas de prevenção e repressão à criminalidade;

Considerando a necessidade de normatizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponibilizados pelos partícipes para implementação do presente instrumento,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo viabilizar a realização de ações conjuntas de cooperação investigatória e operacional no combate à criminalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança:

a) disponibilizar, no âmbito da Brigada Militar, da Polícia Civil e do Instituto-Geral de Perícias, recursos humanos para apoio e auxílio técnico na realização das atribuições da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre;

b) disponibilizar veículos, combustível, armamentos e equipamentos de proteção e comunicação necessários para o desenvolvimento das ações de repressão e prevenção à criminalidade;

c) possibilitar, no âmbito da Coordenadoria dos Serviços de Telemática e de Interceptações de Sinais – CSTIS-, por meio de *link* exclusivo, o acesso por parte de membros e servidores do Ministério Público ao sistema de interceptações da referida Coordenadoria;

d) autorizar, no âmbito da Polícia Civil, por meio de conta *Master*, o acesso a membros e servidores do Ministério Público aos sistemas da Secretaria da Justiça e da Segurança, ICC – Identificação Civil e Criminal, SIP – Sistema de Informações Policiais, ARM – Armas, MOT – Motoristas, PRO – Procurados, Consultas Integradas, Infoseg e VIN do Detran-RS;

e) prestar assessoria técnica para a operacionalização dos sistemas referidos nas letras “c” e “d”, autorizando o cadastramento de *login* e “senhas” para os acessos solicitados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
pgj@mp.rs.gov.br

II – Compete ao Ministério Público Estadual:

a) disponibilizar a estrutura operacional das Promotorias de Justiça de Porto Alegre e do Interior, vinculadas à área criminal, e diárias de viagem, segundo os parâmetros e limites estabelecidos por meio de provimento do Procurador-Geral de Justiça;

b) adotar medidas que assegurem a inviolabilidade e o correto acesso aos sistemas de Informações da Secretaria da Justiça e da Segurança, referidos nas letras "c" e "d" da cláusula segunda, por meio de provimento do Procurador-Geral de Justiça;

c) indicar ao Departamento de Relações Institucionais da Secretaria da Justiça e da Segurança o responsável, designado no âmbito do Ministério Público, pelo gerenciamento e administração dos procedimentos administrativos referentes à organização e registro de inclusão e exclusão de usuários nos sistemas de acessos a informações disponibilizados por meio deste instrumento, nos termos dispostos nas letras "c" e "d" da cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento na Natureza de Despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo e na 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no âmbito desta Secretaria, correrão à conta dos Projetos/Atividades específicos das Unidades Orçamentárias conforme a seguir:

- Unidade Orçamentária 12.01 – Gabinete e Órgão Central – Atividade 2759;
- Unidade Orçamentária 12.03 – Brigada Militar – Atividade 6133;
- Unidade Orçamentária 12.04 – Polícia Civil – Atividade 6134;
- Unidade Orçamentária 12.05 – Instituto Geral de Perícias – Atividade 2984;
- Unidade Orçamentária 12.60 – Fundo Especial da Segurança Pública – Atividades 6566, 8075, 8013 e 6029.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
pgj@mp.rs.gov.br

As despesas referentes às diárias de viagem, Natureza de Despesa: 3.3.90.14 - Diárias Civil e 3.3.90.15 - Diárias Militar, de responsabilidade do Ministério Público, correrão à conta da Unidade Orçamentária 09.01 - Procuradoria-Geral da Justiça, Atividade 2101, e serão repassadas às Unidades Orçamentárias específica da Secretaria da Justiça e da Segurança Pública por requisição.

Subcláusula única. Objetivando garantir a efetividade das ações previstas neste instrumento, no que tange ao adequado planejamento orçamentário, as despesas necessárias para a execução das atividades de cooperação investigatória e operacional deverão ser previamente aprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo, por um dos partícipes, mediante aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Subcláusula única. Em caso de rescisão, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da súmula, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a lavratura de Termos Aditivos.



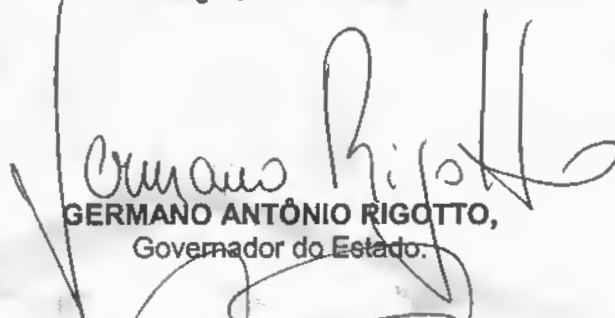
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
pgj@mp.rs.gov.br

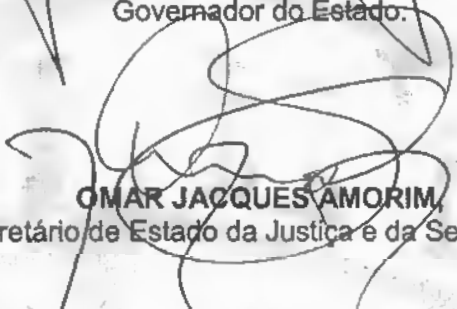
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2006.


GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,
Governador do Estado.


OMAR JACQUES AMORIM,
Secretário de Estado da Justiça e da Segurança.


ROBERTO BANDEIRA PEREIRA,
Procurador-Geral de Justiça.

Testemunhas:

ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEN DE SERVIÇO SJS Nº 001/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA no uso de suas atribuições, objetivando definir formas e prioridades de atuação dos órgãos operacionais da Secretaria, visando implementar ações objetivas no sentido de aumentar a segurança na região litorânea, nas estradas, na fronteira e na zona do Estado do Rio Grande do Sul, à luz das orientações do Governo do Estado acerca do VERÃO GAÚCHO 2006-2007, determina:

1. EXECUÇÃO:
Os órgãos operacionais da Secretaria de Justiça e da Segurança, com o apoio dos demais órgãos Municipais, Estaduais e Federais, desenvolverão planejamento no sentido de estabelecer pontos prioritários e áreas críticas, a fim de intensificar suas ações nessas locais, como forma de garantir o bem estar, a paz e a liberdade de convívio, a plena desenvoltura das relações de cidadania, e reduzir tanto quanto possível os índices de violência e criminalidade, através do engajamento e da integração das instituições de segurança pública. Os locais de maior risco deverão ser selecionados com base em critérios técnicos e dados estatísticos, e os planejamentos serão encaminhados ao Coordenador da Operação, visando, ao mesmo tempo, a máxima eficiência policial.

2. ABRANGÊNCIA:
2.1 Litoral Norte (Torres a Mostardas);
2.2 Litoral Sul (Praias Balneáveis);
2.3 Balneários de maior afluência da região metropolitana e interior do Estado;
2.4 Municípios fronteiriços;
2.5 Serra Gaúcha, com maior fluxo turístico, conforme áreas de atuação dos órgãos subordinados.
2.6 Período: De 15 de Dezembro 2006 a 04 de Março de 2007.

3. DA COORDENAÇÃO:
3.1. A Coordenação-Geral das atividades de Segurança Pública de Operação Verão Gaúcho 2006/2007, caberá à Secretaria de Justiça e da Segurança, por meio do CELILSON PINTO DE OLIVEIRA (Coordenador-Geral);
3.2. A coordenação da Brigada Militar será realizada pelo Sr. Chefe do Estado Maior – Comandante da Operação Gofinho, Cel. JOÃO BAPTISTA ROSA FILHO;
3.3. A coordenação da Polícia Civil será realizada pelo Sr. Diretor do DPI, Dal ANTONIO PAULO TORRES MACHADO.
3.4. Os informes estatísticos da Operação Verão, deverão ser analisados, organizados e encaminhados pelo Ten Cel FLÁVIO DA SILVA LOPES do DR/SJS, os quais serão repassados constantemente ao Coordenador da Operação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:
As atribuições dos órgãos responsáveis pela segurança pública, durante a OPERAÇÃO VERÃO GAÚCHO 2006-2007, ficam assim definidas:

4.1 Secretaria da Justiça e da Segurança
a. Coordenar o planejamento administrativo, financeiro e operacional de todas as instituições da Secretaria de Justiça e Segurança envolvidas na operação, consolidando planejamento único;
b. Estabelecer, com exclusividade, os contatos com os demais Governos do Estado, visando garantir o aporte financeiro para as atividades;
c. Coordenar, na área de segurança pública, as atividades a serem desenvolvidas por seus órgãos durante a OPERAÇÃO VERÃO GAÚCHO 2006-2007, visando à integração efetiva no desenvolvimento dos trabalhos operacionais;
d. Analisar e divulgar os dados diariamente à imprensa, no que tange às ocorrências e eventos críticos oriundos do Comando das Operações desenvolvidas pela Brigada Militar, Instituto-Geral de Perícias e da Polícia Civil;
e. Manter o sistema informatizado de ocorrências.

4.2 Polícia Civil
a. Priorizar suas atividades de Polícia Judiciária nas localidades abrangidas pela Operação Verão Gaúcho, através da alocação de recursos humanos e materiais, que viabilizem a estrutura existente, a fim de atender o crescimento natural das demandas demograficamente determinadas.

b. Informar ao Sr. Coordenador-Geral os eventos e solenidades com antecedência mínima de 72h e imediatamente via telefone, às ocorrências de vulto e fatos de repercussão da segurança pública na mídia ou comunidade, envolvendo as atividades desenvolvidas pela Operação Verão 2006/2007.

4.3 Brigada Militar
a. Intensificar as ações de polícia ostensiva, prevenção e combate a incêndios, operações de busca e salvamento, socorros públicos e atividade de defesa civil na zona litorânea, serra, estradas, balneários internos e portais de entrada do Estado, através da Operação Gofinho, alocando recursos humanos e materiais para os locais de abrangência da OPERAÇÃO VERÃO GAÚCHO 2006-2007.

b. Informar ao Sr. Coordenador-Geral os eventos e solenidades com antecedência mínima de 72h e imediatamente via telefone, às ocorrências de vulto e fatos de repercussão da segurança pública na mídia ou comunidade, envolvendo as atividades desenvolvidas pela Operação Verão 2006/2007.

4.4 Instituto-Geral de Perícias
Intensificar as atividades desenvolvidas por seus Departamentos Médico-Legal, de Criminalística e de Identificação no espaço geográfico da ação.

4.5 Departamento Estadual de Trânsito
a. Intensificar as atividades desenvolvidas, através de ações educativas e preventivas de trânsito e demais áreas de competência do órgão.
b. Informar ao Sr. Coordenador-Geral os eventos e solenidades com antecedência mínima de 72h e imediatamente via telefone, às ocorrências de vulto e fatos de repercussão da segurança pública na mídia ou comunidade, envolvendo as atividades desenvolvidas pela Operação Verão 2006/2007.

5. DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
5.1 As aeronaves da Brigada Militar serão utilizadas em apoio às atividades de policiamento ostensivo, nas atividades do Corpo de Bombeiros ao longo da BR 290 - Auto-Estrada e em todo o litoral Gaúcho, bem como, em socorros de emergência, nas ações de misericórdias, nas atividades de polícia ambiental e polícia judiciária.
5.2 Os motoplanadores deverão ser utilizados em apoio ao policiamento nas vias de acesso, segundo planejamento da Brigada Militar, com prioridade aos seguintes locais:
a) sbo Uruguaiana - Porto Alegre;
b) sbo São Borja - Porto Alegre;
c) sbo Chui - Cassino - Rio Grande - Pelotas - Porto Alegre;
d) zona litorânea.
5.3 As aeronaves empregadas na Operação deverão atender aos chamados de emergência de todos os órgãos da Secretaria de Justiça e da Segurança, por meio de Coordenação-Geral do Verão Gaúcho - Secretaria de Justiça e da Segurança.

6. DO TRATAMENTO DOS DADOS ESTATÍSTICOS
a. Todos os Órgãos Policiais Estaduais engajados na OPERAÇÃO VERÃO GAÚCHO 2006-2007, repassarão de maneira centralizada, a cada seis horas, os dados referentes às ocorrências e eventos críticos do litoral norte a litoral sul, à Coordenação-Geral da Secretaria de Justiça e da Segurança, localizada no DR/SJS;
b. O DR/SJS, diariamente até as 11h, repassará as informações estatísticas ao Coordenador-Geral;
c. O DR/SJS deverá providenciar no modelo de relatório (formatário), contendo os dados necessários a serem informados pelas conveniadas, buscando desta forma padronização de informações;
d. No caso de não digitação ou remessa dos dados estatísticos ao DR/SJS, o Coordenador-Geral deverá ser informado;
e. Os dados referentes às ocorrências registradas pela Polícia Civil e Brigada Militar, serão acessados pelas equipes de revisão da Coordenação Geral, a qual repassará as informações, diariamente para uma planilha de dados gerais da Operação Verão.

7. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:
a) As ocorrências de repercussão deverão ser imediatamente informadas à Coordenação da OPERAÇÃO VERÃO GAÚCHO 2006-2007, pela instituição que primeiro tomar conhecimento;
b) Durante a Operação Verão serão realizadas reuniões periódicas de avaliação, a cada 15 dias, entre a Coordenação da OPERAÇÃO VERÃO GAÚCHO - 2006-2007, da SJS e os Comandos das instituições vinculadas, a ser agendadas pelo Coordenador-Geral;
c) No prazo de 15 dias, após o encerramento oficial da Operação Verão 2006/2007, as instituições vinculadas a esta Secretaria, deverão remeter relatório circunstanciado descrevendo as ações realizadas e os resultados obtidos, planilha de custos com os valores empregados discriminados, além de emitir parecer sobre o trabalho realizado, bem como, encaminhar sugestões visando o aprimoramento de próxima edição da Operação Verão Gaúcho.
d) Encontra-se disponível às conveniadas, o endereço eletrônico: operacaoverao@sjss.gov.br, para o envio de mensagens ao Coordenador-Geral da Operação Verão 2006/2007.
Porto Alegre, 08 de janeiro de 2007.

Código 248384

LICITAÇÕES

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BÚMULA DO CONTRATO Nº 356/06
PROCESSO: 1698-12.0006-7-PE 462/GELIC/2006

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Justiça e Segurança e a Empresa CCTEL RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados a fornecimento de materiais destinados manutenção de 18 unidades de módulos de potência dos amplificadores H918 dos sites de comunicações do CIOSP, conforme Proposta Comercial da Contratada. **RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 12.01 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.3013, 3.3.90.39.3931 - Projeto: 2769 - Recurso: 0001. **VALOR:** R\$ 95.200,00. **PRAZO:** 10 dias
Porto Alegre, 08 de janeiro de 2007.

ELISABETE DA ROSA PIRES,
Coordenadora do GELIC.

Código 248306

SÚMULAS

SÚMULA
Processo n.º 2503-1200/06-2.
Símula do Termo de Convênio Nº 129/2006, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Segurança, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **OBJETO:** Viabilizar o desenvolvimento de ações de combate à criminalidade. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar da publicação desta súmula, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.
ANA MARIA PELLINI,
Diretora-Geral.
Código 248338

SÚMULA
Processo n.º 2676-1200/06-5.
Símula do Termo de Cooperação Técnica Nº 07/2006, celebrado entre a Secretaria de Justiça e da Segurança, e o Município de Porto Alegre, com intervenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, e Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre e a Empresa Pública de Transporte e Circulação. **OBJETO:** Viabilizar a integração de ferramentas tecnológicas de informação, coleta de dados e imagens. **VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação desta súmula, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.
ANA MARIA PELLINI,
Diretora-Geral.
Código 248337

Superintendência dos Serviços Penitenciários

Superintendente:
Sérgio Fortes
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - Porto Alegre-RS
Fone: 3288-7202

CONTRATOS

PROCESSO Nº: 10.665.12.02.03.4
PARTES: Superintendência dos Serviços Penitenciários e a firma Mercantil Individual Setembrina Tomé
OBJETO DO ADITIVO: Aumento para 100(cem) panados a mão-de-obra.
ASSINATURA EM: Porto Alegre - RS, 23 de maio de 2006.
Porto Alegre, 08 de janeiro de 2007.
Código 248359

PROCESSO Nº: 11.247.12.02/05.3
PARTES: Superintendência dos Serviços Penitenciários e a firma Mercantil Individual Valmir Behling.
OBJETO DO ADITIVO: Prorroga a vigência por mais 1(um) ano.
ASSINATURA EM: Porto Alegre - RS, 01 de dezembro de 2006.
Porto Alegre, 08 de janeiro de 2007.
Código 248360

PROCESSO Nº: 11.246.12.02/05.0
PARTES: Superintendência dos Serviços Penitenciários e a firma Mercantil Individual Valmir Behling.
OBJETO DO ADITIVO: Prorroga a vigência por mais 1(um) ano.
ASSINATURA EM: Porto Alegre - RS, 30 de dezembro de 2006.
Porto Alegre, 08 de janeiro de 2007.
Código 248361

Brigada Militar

Comandante Geral:
Coronel Edson Ferreira Abes
Rua dos Andradas, 522

SÚMULAS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 233/05
PROCESSO Nº 0022827-12.03/02-4
PE Nº 202/FE9/05
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da BRIGADA MILITAR, através do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA BRIGADA MILITAR e a Empresa META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Alteração das seguintes cláusulas: Terceira - Do Preço, Quinta - do Recurso Financeiro e Décima - Dos Prazos. **PREÇO ANUAL:** R\$ 8.442,87.
RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 12.60 - Projeto: 6565; 6566 e 6568 - Natureza da Despesa: 3.3.90.37.3701 - Recurso: 0170, 8008 e 8013.
PRAZO: 12 meses.

Código 248292

ANEXO

IX



**POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE
SEGURANÇA –
COSEG**



**GABINETE
INTEGRADO DE
SEGURANÇA
PÚBLICA**

EMBASAMENTO JURÍDICO

- **Decreto nº 43.644, de 03 de Novembro de 2003**

Legislação que foi a gênese estadual do Gabinete Integrado de Segurança Pública – GISP, na qual o Governo do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Convênio nº. 03/2003, firmado entre o Ministério da Justiça e o Estado de Minas Gerais, criou, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, uma comissão denominada “Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade”. [decreto 43644.htm](#)

EMBASAMENTO JURÍDICO

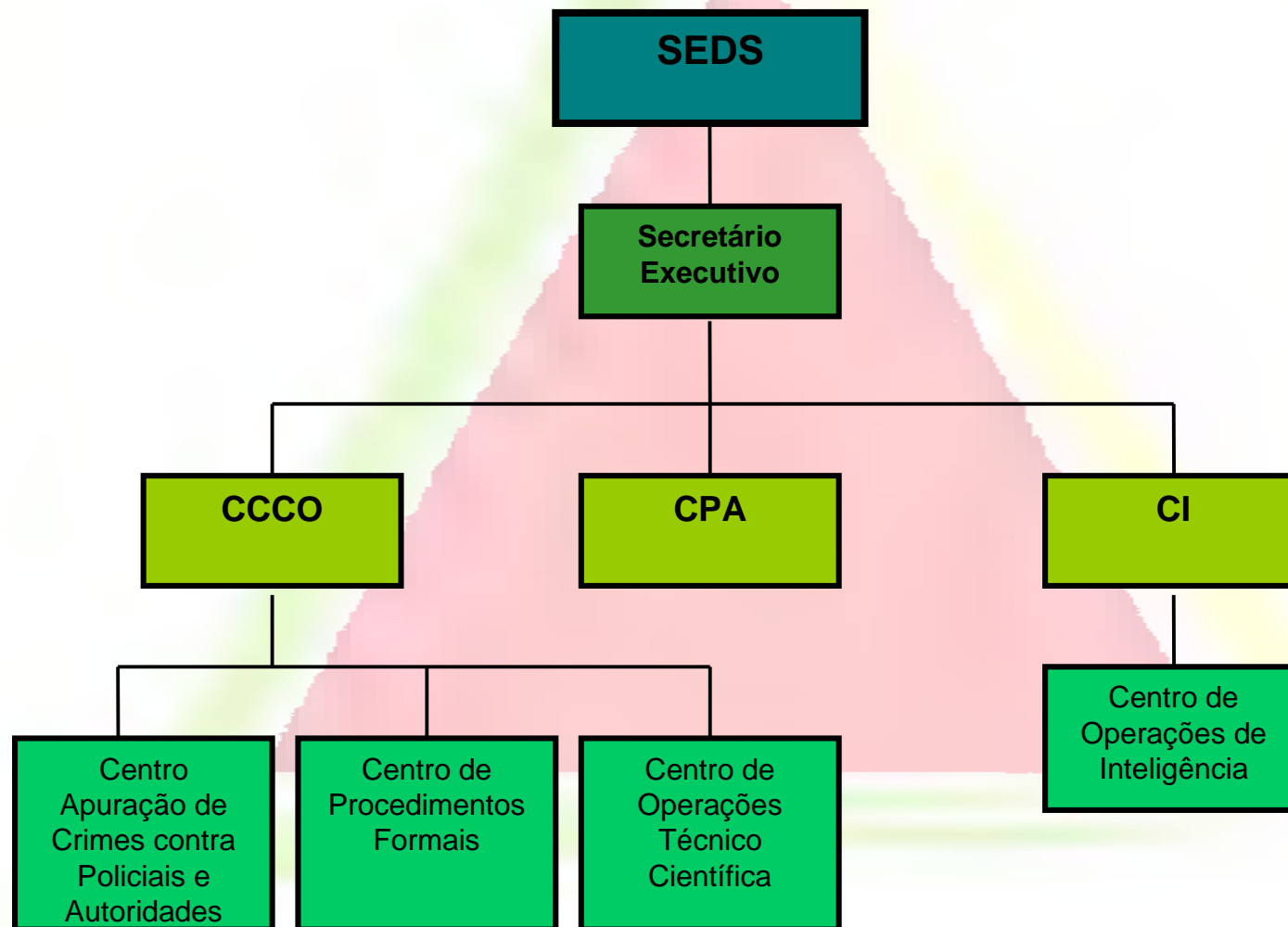
Resolução Conjunta nº 016/05, de 31 de Agosto de 2005

- Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Combate à Criminalidade – GISP – nos termos do Decreto Estadual nº. 43.644/2003.
- Foi assinada pelo Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em função dos convênios firmados entre a União e o Estado de Minas Gerais e o Plano Emergencial de Segurança Pública de 2003 do Governo Mineiro. [resoluc16.05.doc](#)

Diretrizes do GISP

- O incremento da integração entre os órgãos do sistema de justiça criminal;
- A implantação do planejamento estratégico como ferramenta gerencial das ações empreendidas pelo sistema de justiça criminal; e
- A constituição da informação como principal ferramenta de ação policial.

ORGANOGRAMA



RECURSOS HUMANOS – POLÍCIA CIVIL

Por Coordenadoria

- **Coordenadoria de Combate Crime Organizado**
 - 1 Delegado de Polícia – Coordenador
 - 1 Escrivão
 - 5 Agentes
- **Coordenadoria de Proteção a Autoridades**
 - 4 Agentes
- **Coordenadoria de Inteligência**
 - 1 Delegado de Polícia – Coordenador
 - 2 Agentes

RELACIONAMENTO COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO GABINETE

- A Polícia Civil vem se relacionando muito bem com todas as demais instituições que compõem o Gabinete Integrado.
- Respeitando-se as atribuições constitucionais de cada instituição, o GISP desenvolve, verdadeiramente, um trabalho de união de forças para o combate ao crime no Estado de Minas Gerais.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Combate Crime Organizado

- Operação “Recarga” – Belo Horizonte – **Origem MP** – **Encerrada com êxito.**
- Continuação da Operação “Recarga” – Belo Horizonte – **Origem MP** – **Encerrada com êxito.**
- Operação “ET” – Dolores de Campos – **Origem PC** – **Encerrada com êxito.**
- Operação “Ouro Negro” – Barbacena e região – **Origem PC** – **Encerrada com êxito.**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Combate Crime Organizado

- Operação “Vertentes” (parte) – Perdões e São João Del Rei – **Origem PC** – **Encerrada com êxito.**
- Apoio **DRPC Leopoldina** decorrente operação “Ouro Negro” – Barbacena – **Origem PC** – **Encerrada com êxito parcial.**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Combate Crime Organizado

- Operação “Câncer” – Barbacena – **Origem PC**
– **Encerrada com êxito.**
- Operação “Vertentes” – Prados, Carandaí e São João Del Rei– **Origem PC** – **Encerrada com êxito.**
- Operação “Loja de doces” – Conselheiro Lafaiete e região – **Origem PC** – **Encerrada com êxito.**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Combate Crime Organizado

- Operação “Carga explosiva” – Norte de Minas – **Origem MP** – **Apoio ao Ministério Público** – **Aguardando.**
- Operação “Varella” – Região Metropolitana de Belo Horizonte – **Origem PC** – **Encerrada com êxito.**
- Operação “Casa de Oração” – Contagem e Região Metropolitana de Belo Horizonte – **Origem PC** – **Em andamento**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Combate Crime Organizado

- Operação “Café” – Vespasiano – Origem Polícia Civil – Em andamento.
- Operação “Bocaiúva” – Norte de Minas – Origem SEDS – Em andamento.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Combate Crime Organizado

- **Demandas Encerradas – 10 (dez)**

- **Delitos apurados:**

- Posse ilegal de arma – 02
- Adulteração de veículos – 01
- Roubo de carga – 03
- Tráfico de entorpecentes – 04
- Jogos de azar – 01

- **Origem:**

MP – 02 (dois)

PC – 08 (oito)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Combate Crime Organizado

- **Operações em andamento – 04 (quatro)**
 - **Delitos:**
 - Adulteração de combustíveis – 01
 - Tráfico de entorpecentes e armas – 02
 - Furto e Roubo – 01
 - **Origem:**
 - MP – 01 (um)
 - PC – 02 (dois)
 - SEDS – 01 (um)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Proteção a Autoridades

- **Demandas Encerradas – 54 (cinquenta e quatro)**
 - **Levantamentos sobre ameaças a:**
 - Juízes de Direito – 11 casos;
 - Delegados de Polícia – 17 casos;
 - Agentes de Polícia – 15 casos;
 - Prefeito Municipal – 01 caso;
 - Agente Penitenciário – 04 casos.
 - **Apoio à CCCO – 05**
 - **Apoio à SEDS - 01**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Proteção a Autoridades

- **Demandas encerradas – ORIGEM**
 - **SEDS – 05 (cinco)**
 - **PM – 01 (um)**
 - **MP – 01 (um)**
 - **PC – 47 (quarenta e sete)**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Coordenadoria de Proteção a Autoridades

- **Demandas em andamento – 12 (doze)**
 - **Levantamento sobre ameaças a:**
 - Delegados de Polícia – 03 casos;
 - Agentes de Polícia – 05 casos;
 - Prefeito Municipal – 01 caso;
 - Juiz de Direito – 03 casos.
 - **Origem:**
 - PC – 12 (doze)

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS **Coordenadoria de Inteligência**

- **Monitoramento das atividades do PCC no Estado;**
- **Busca de informações sobre roubo de cargas no Triângulo Mineiro;**
- **Busca de informações sobre desvio de produtos químicos controlados / perigosos no Norte de Minas Gerais;**

- **Mapeamento de atividades no interior dos Shoppings populares;**
- **Auxílio ao Exército Brasileiro e ABIN na segurança durante o desfile de 07 de setembro;**
- **Apoio à rede RENISP – Rede Integrada de Inteligência do Ministério da Justiça;**

- **Cumprimento de Pedidos de Busca da Coordenação-Geral de Segurança – COSEG;**
- **Assessoramento ao Gabinete de Gestão Integrada do Sudeste – GAISP;**
- **Apoio à Assessoria de Consolidação de Informações de Inteligência do Sistema de Defesa Social.**

ANEXO

X

Combate ao crime organizado

O combate ao crime organizado terá, a partir de agora, um reforço especial em Minas Gerais. O chefe da Polícia Civil, Marco Antônio Monteiro, determinou a criação de uma nova delegacia, subordinada ao Departamento de Operações Especiais (Deoesp), com o objetivo de investigar quadrilhas que, a exemplo da organização presa na Operação Vandec II, têm ramificações em diversos estados.

O resultado do trabalho foi publicado com exclusividade pelo Estado de Minas, na última segunda-feira. O titular do Deoesp, delegado Antônio Carlos Corrêa de Faria, disse que a ordem é intensificar as ações de inteligência e aumentar a integração com o Ministério Público e as polícias de outros estados.

A estrutura começou a ser montada há dois meses, com a transferência de 15 policiais de outros setores, como a Delegacia de Roubos a Bancos e o Grupo de Resposta Especial, que já trabalham em outras sete operações. De acordo com Antônio Faria, o objetivo é dismantlar grupos que atuam não só em assaltos, mas em lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e outros crimes. "Os criminosos estão se aparelhando e se articulam nacionalmente. A polícia tem que estar preparada para isso", afirmou.

A criação da unidade é fruto de uma experiência que teve iní-

cio em 2005, com a captura dos responsáveis pela onda de ataques a carros-fortes em cidades mineiras, e culminou na operação Vandec II este ano. Na época, criminosos que atuavam em sete estados, entre eles São Paulo, Rio, Santa Catarina e Alagoas, promoveram assaltos a blindados em Sacramento, Uberaba, Uberlândia, Ipatinga, Itabira e Mateus Leme, onde um vigilante foi morto. No início do ano, o bando aterrorizou o Alto Paranaíba e o Noroeste de Minas.

O trabalho consumiu diligências à Bahia, Espírito Santo, Amazonas e Goiás, resultando na prisão de alguns dos chefões do esquema. Entre eles, um bando que usava explosivos e uma metralhadora ponto 50, capaz de derrubar helicópteros.

O chefe de equipe no Deoesp, Endemburgo de Rezende, explicou que a gangue do carro-forte tem estreita ligação com os presos nas operações deste ano. Depois da investida de 2005, vários criminosos migraram para o assalto a banco, especialmente em cidades pequenas, modalidade que vem sendo chamada de novo cangaço, devido ao modo de ação semelhante ao dos bandoleiros que amedrontavam o Nordeste até a década de 1940. Um dos motivos foi a baixa sofrida com a prisão de Vagner Castro Pontes, o Bin Laden, especialista em explosivos. (FF)



RENATO WEIL/EM

ESMAGADO POR CAMINHÃO

Falta de sinalização e desrespeito às regras de segurança podem ser a causa de um acidente com morte, no fim da tarde de ontem, no cruzamento das ruas Gentil Portugal do Brasil e Maria José de Jesus, no Bairro Camargos, na Região Noroeste da capital. O caminhão Mercedes placa MQC 6434, dirigido por Carlos Roberto Moreira, de 48 anos, tombou depois de bater no táxi Siena GOL 3290, conduzido por Renilson Rodrigues Otoni, de 37. O ajudante Antônio Alcides Fernandes, de 54, foi atirado fora do caminhão e esmagado pela cabine. O caminhoneiro Carlos Roberto sofreu um corte na mão direita e o outro ajudante escapou ileso. O motorista do táxi, Renilson Otoni, nada sofreu.

ANEXO

XI



“MÁFIA DO GUSA”

FORÇA TAREFA

A “Força Tarefa do Gusa”, como ficou conhecida, originou-se após a morte de um assessor da Assembleia Legislativa que revelou a existência da “máfia das notas fiscais frias” agindo no setor siderúrgico do Estado de Minas Gerais.



“MÁFIA DO GUSA”

COMPOSIÇÃO

- Ministério Público de Minas Gerais;
- Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- Polícia Militar e
- Polícia Civil.



“MÁFIA DO GUSA”

IMPORTÂNCIA

A criação dessa força tarefa era necessária, pois levantamentos iniciais evidenciaram fraudes que geravam prejuízos vultosos para o Estado, sendo que em apenas um caso envolvendo uma das empresas, foi detectado um prejuízo no valor de mais de R\$ 70.000.000 (setenta milhões de reais).



“MÁFIA DO GUSA”

METODOLOGIA

Diante da complexidade do caso e da diversidade de agentes, foram instaurados três inquéritos policiais, havendo a indicação de um membro de cada instituição para a condução dos trabalhos.



“MÁFIA DO GUSA”

METODOLOGIA

Foram realizadas várias diligências:

- localização e identificação de pessoas e lugares;
- obtenção de documentos;
- monitoramentos telefônicos;
- quebra de sigilo bancário, dentre outros.



“MÁFIA DO GUSA”

DA FRAUDE

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, em um dos inquéritos, foi detectada a existência de duas grandes organizações criminosas que fraudavam o Estado; uma que agia em Belo Horizonte e região e outra que atuava em Pará de Minas e demais cidades.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

O esquema consistia no estabelecimento fraudulento de empresas (na maioria das vezes utilizando-se de “laranjas”) - “CLIENTES” e “FORNECEDORAS” - para simular a compra e venda de produtos e a emissão de notas fiscais visando acobertar o transporte de cargas de ferro gusa.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

Em Paraopeba, foi constituída a empresa STREET METAIS, com o único fim de emitir notas fiscais para acobertar cargas de ferro-gusa de siderúrgicas que não emitiam notas fiscais próprias.

Na referida empresa não havia movimentação de mercadoria de fato, mas apenas de direito, ou seja existia somente a circulação de crédito.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

Em Belo Horizonte, a empresa Santa Juliana servia como escritório central da organização criminosa, onde também eram emitidas as notas fiscais.

Esta, efetivamente, trabalhava com circulação de mercadoria, porém, distinta do gusa, estando no ramo de material de construção.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

No Estado do Rio de Janeiro, foram constituídas, fraudulentamente, principalmente na cidade de Levy Gasparian, empresas comerciais atacadistas de ferro-gusa para:

- gerar créditos de ICMS;
- obter AIDF;
- simular movimentação física de produtos na STREET.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

Os motoristas carregavam os caminhões nas siderúrgicas e recebiam instruções sobre o transporte e a nota fiscal, geralmente emitida pela empresa STREET METAIS.

A empresa STREET METAIS, para não recolher o ICMS, simulava operações de aquisição de ferro-gusa das empresas fictícias situadas no Estado do Rio de Janeiro, adquirindo créditos de operações que não ocorriam.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

As notas fiscais emitidas pela empresa STREET METAIS tinham como destinatário, dentre outros, a empresa METAL COQUE, constituída fraudulentamente, com matriz na cidade de Levy Gasparian/RJ e filial na cidade de Limeira/SP.

As cargas que seguiam acobertadas com documentação fiscal para o Estado do Rio de Janeiro tinham as notas fiscais trocadas próximo à SIDERÚRGICA BARRA MANSA que era o seu real destinatário.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

Quando o destino era o Estado de São Paulo, as notas fiscais eram trocadas em postos de gasolina na cidade de Atibaia/SP e seguiam para siderúrgicas do interior do Estado, sendo que em alguns casos, os caminhões eram descarregados na empresa METAL COQUE.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

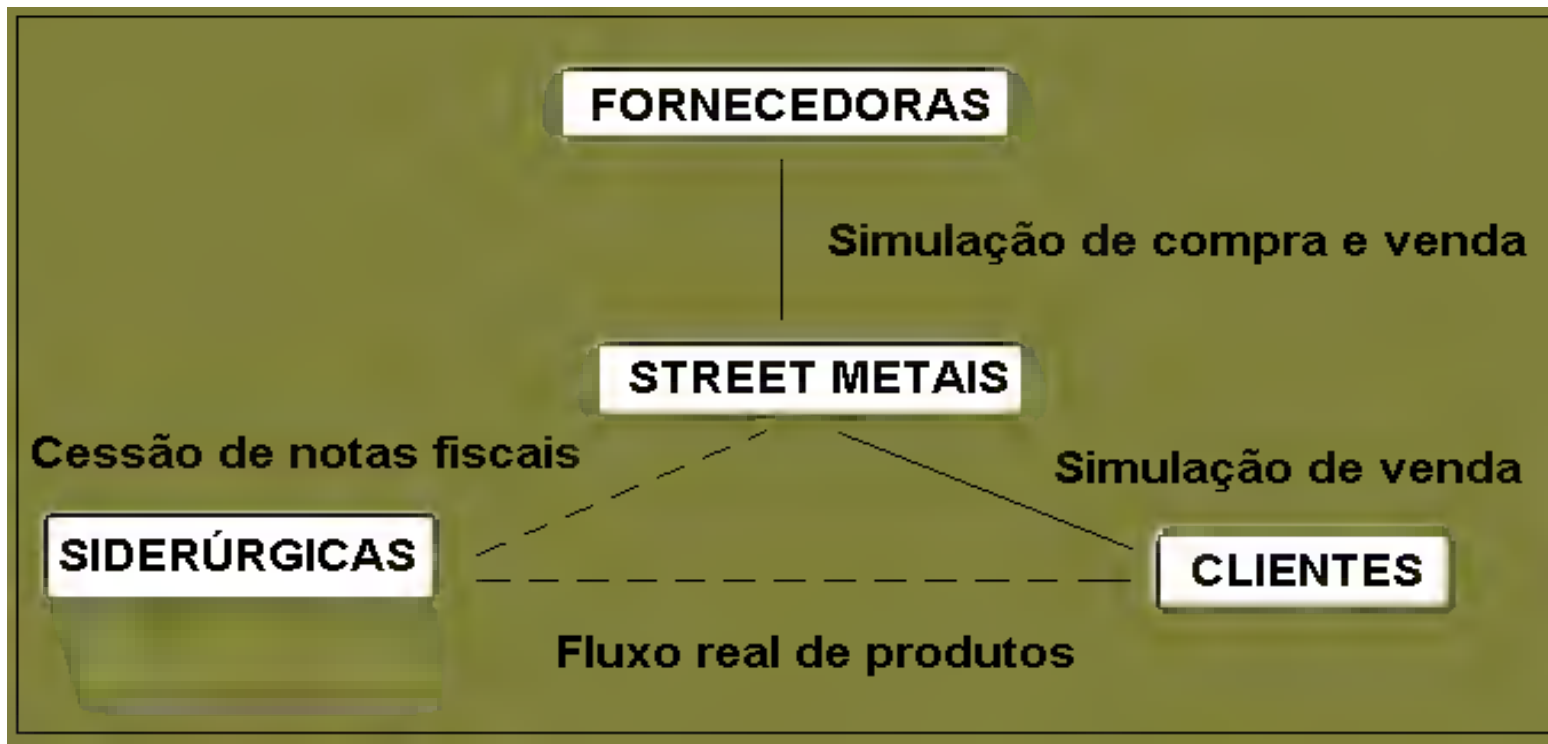
Dessa forma era possível omitir os reais destinatários desses carregamentos de produtos siderúrgicos.

Além desses destinos, as cargas também eram vendidas para empresas do Estado de Minas Gerais.



“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH





“MÁFIA DO GUSA”

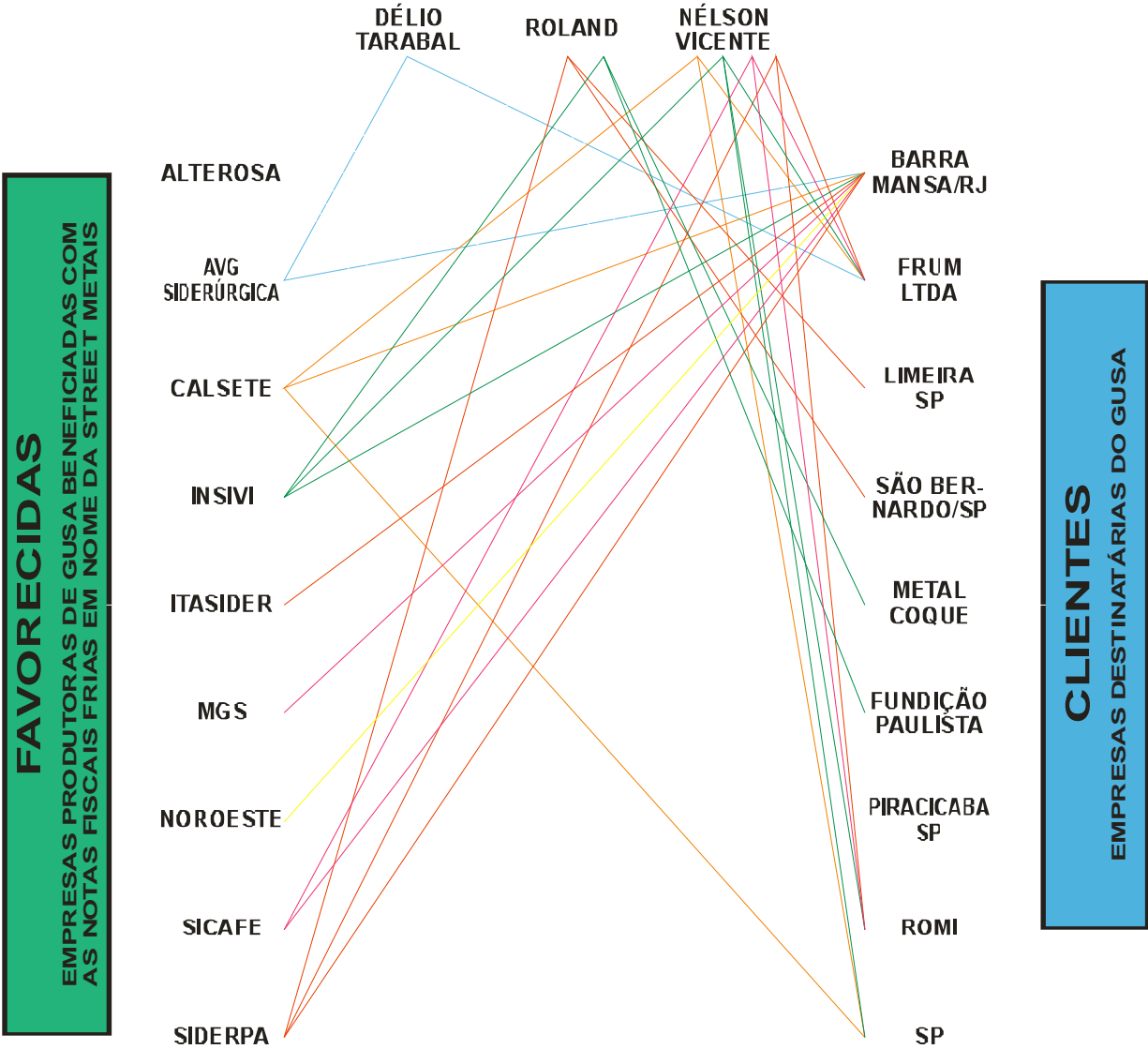
MODUS OPERANDI - BH

Agenciadores de carga

- contratavam caminhoneiros para realizar o transporte com e sem documento fiscal (vantagem - frete mais valorizado);
- utilizavam de batedores;

STREET METAIS

FAVORECIDAS E CLIENTES





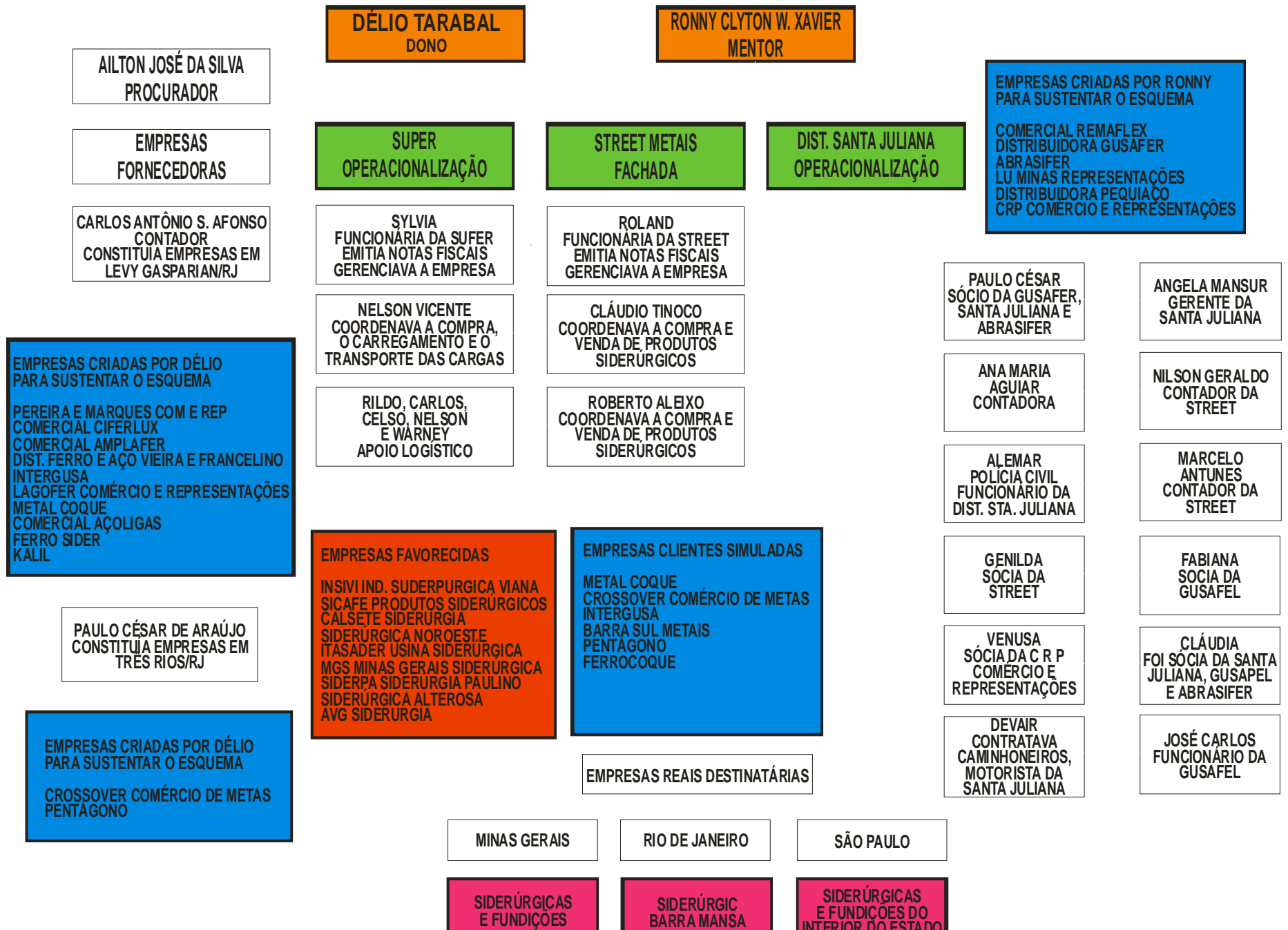
“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - BH

À medida que tinham problemas com a fiscalização, as empresas constituídas fraudulentamente eram substituídas por outras empresas que utilizavam do mesmo método para efetivar a sua constituição.

Conseqüentemente, ficava o débito fiscal da outra, já que não havia intenção de regularizar a situação da empresa.

ESQUEMA FRAUDULENTO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS SUDERÚRGICOS





“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - PARÁ DE MINAS

O esquema consistia em garantir o transporte irregular de cargas inviabilizando a fiscalização, uma vez que possuíam informações privilegiadas dos dias, locais e horários em que essa iria ocorrer.

O grupo se dividia em três grandes células que agiam dentro do Estado, cada qual em sua área, sendo todo o percurso monitorado pelo gerente de cada uma delas que comunicavam entre si.

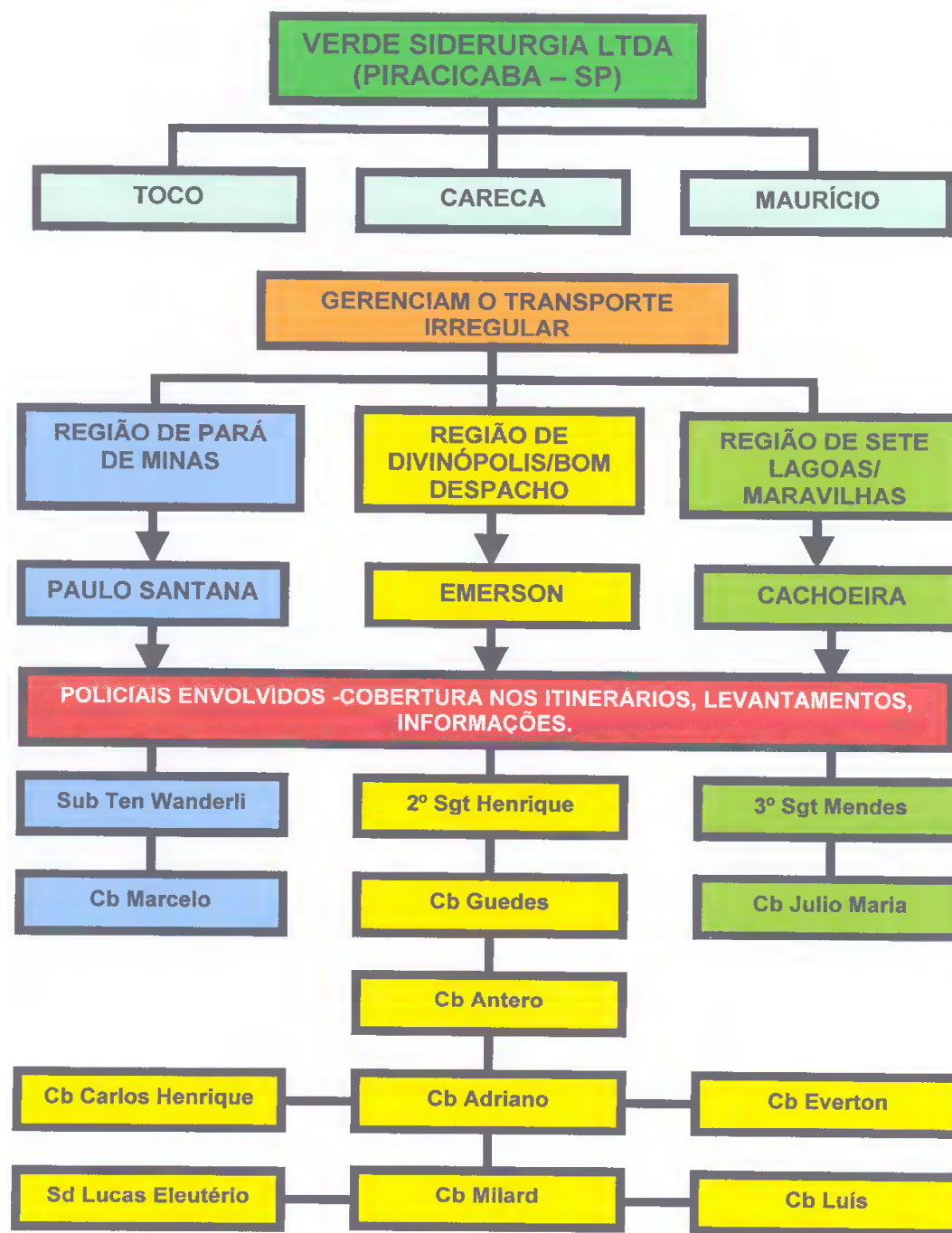


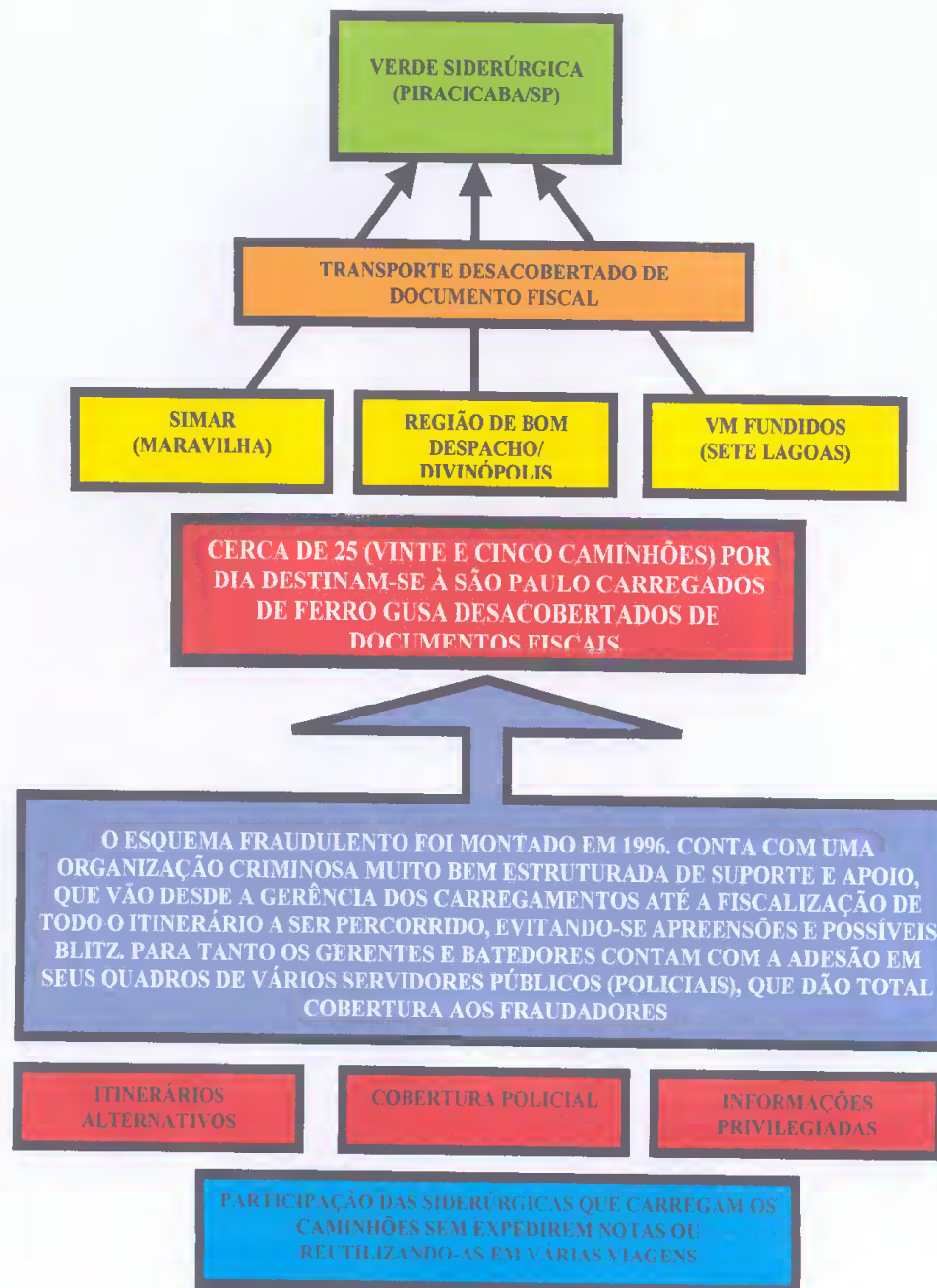
“MÁFIA DO GUSA”

MODUS OPERANDI - PARÁ DE MINAS

A organização criminosa utilizava-se de policiais militares para viabilizar o transporte da carga irregular, que agiam da seguinte forma:

- Permitiam a passagem de veículos sem a devida fiscalização;
- Informavam a existência ou não de fiscalização;
- Dificultavam a realização de operações de fiscalização;
- Intensificavam a fiscalização quando se tratava de veículos com carregamentos de empresas “concorrentes”.





ROTAS USADAS

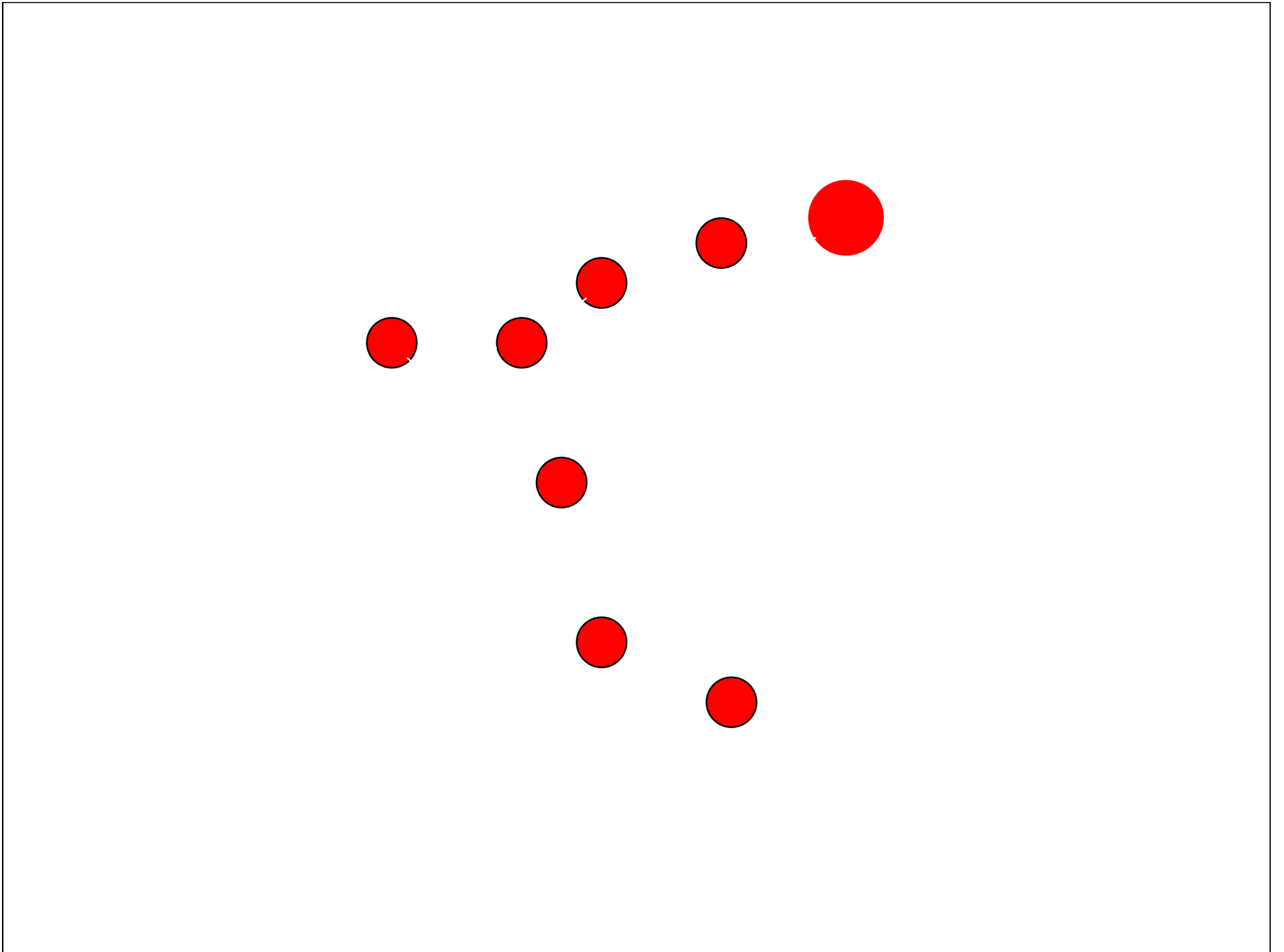
Origem: Sete Lagoas

Destino: RJ e SP



Itinerários

**INHAÚMA, CACHOEIRA
DA PRATA, MARAVILHA,
PEQUI, PARÁ DE MINAS,
ITAÚNA, ITATIAIUÇU - BR
381.**



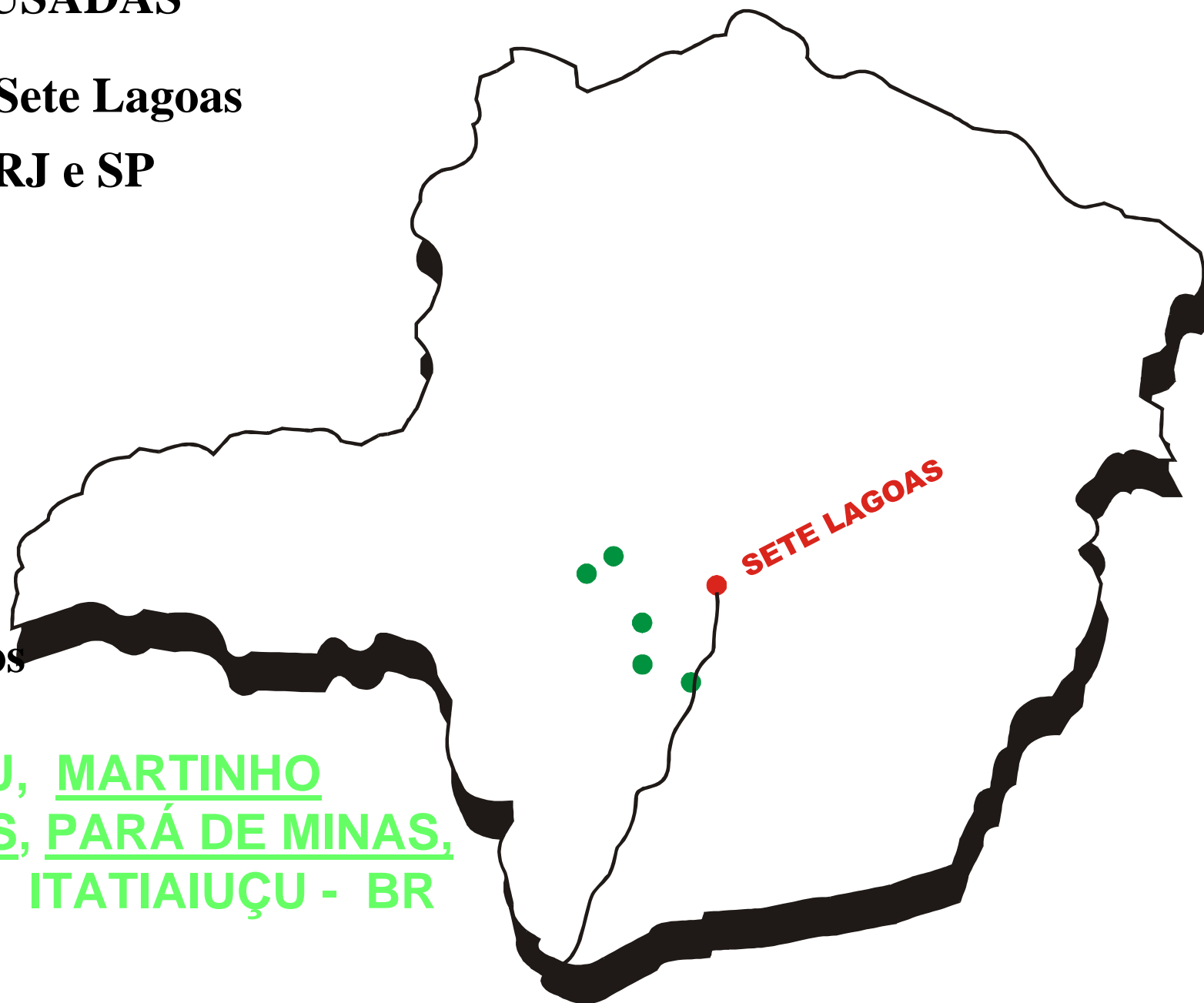
ROTAS USADAS

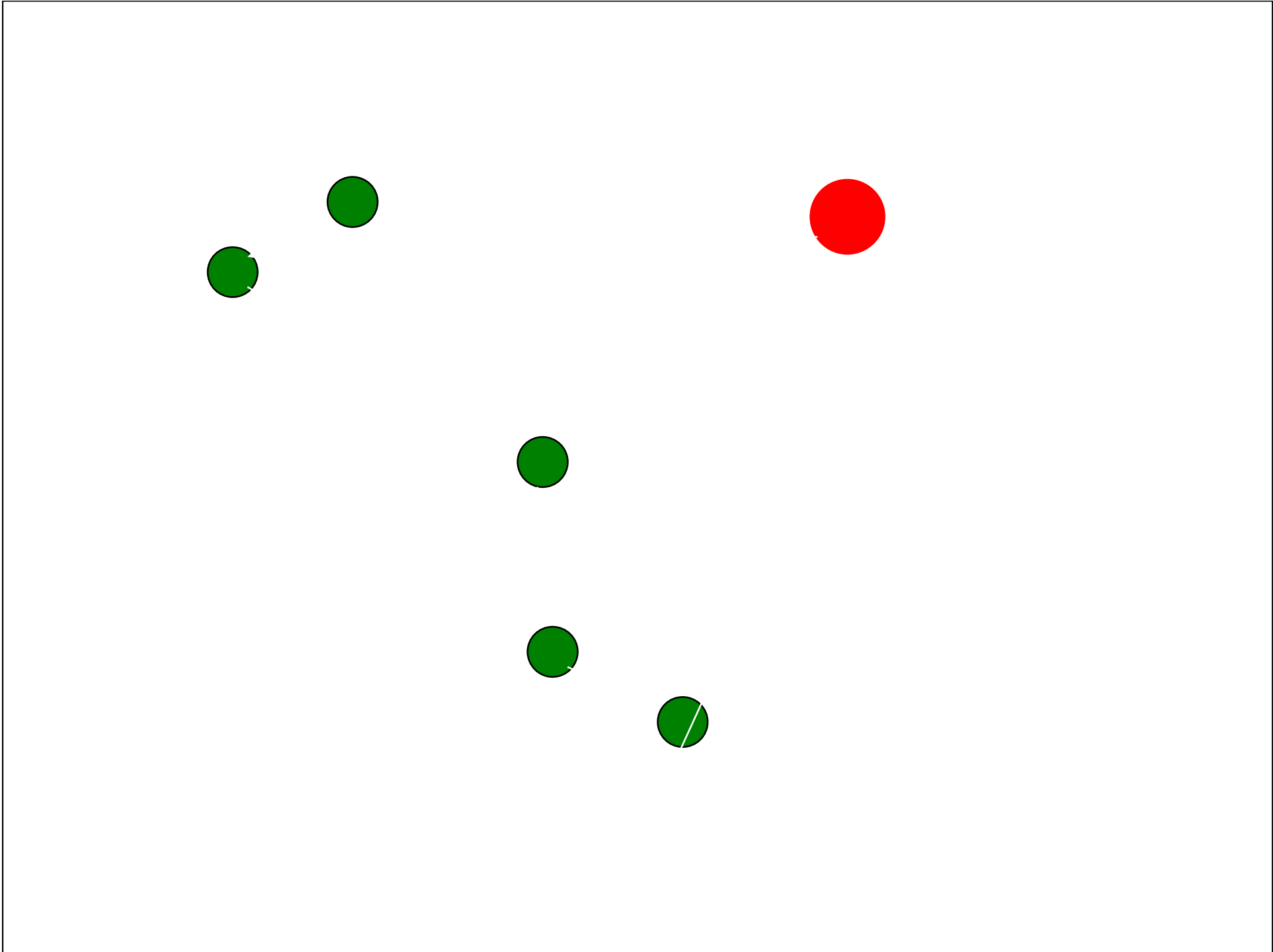
Origem: Sete Lagoas

Destino: RJ e SP

Itinerários

**POMPÉU, MARTINHO CAMPOS, PARÁ DE MINAS,
ITAÚNA, ITATIAIUÇU - BR
381.**





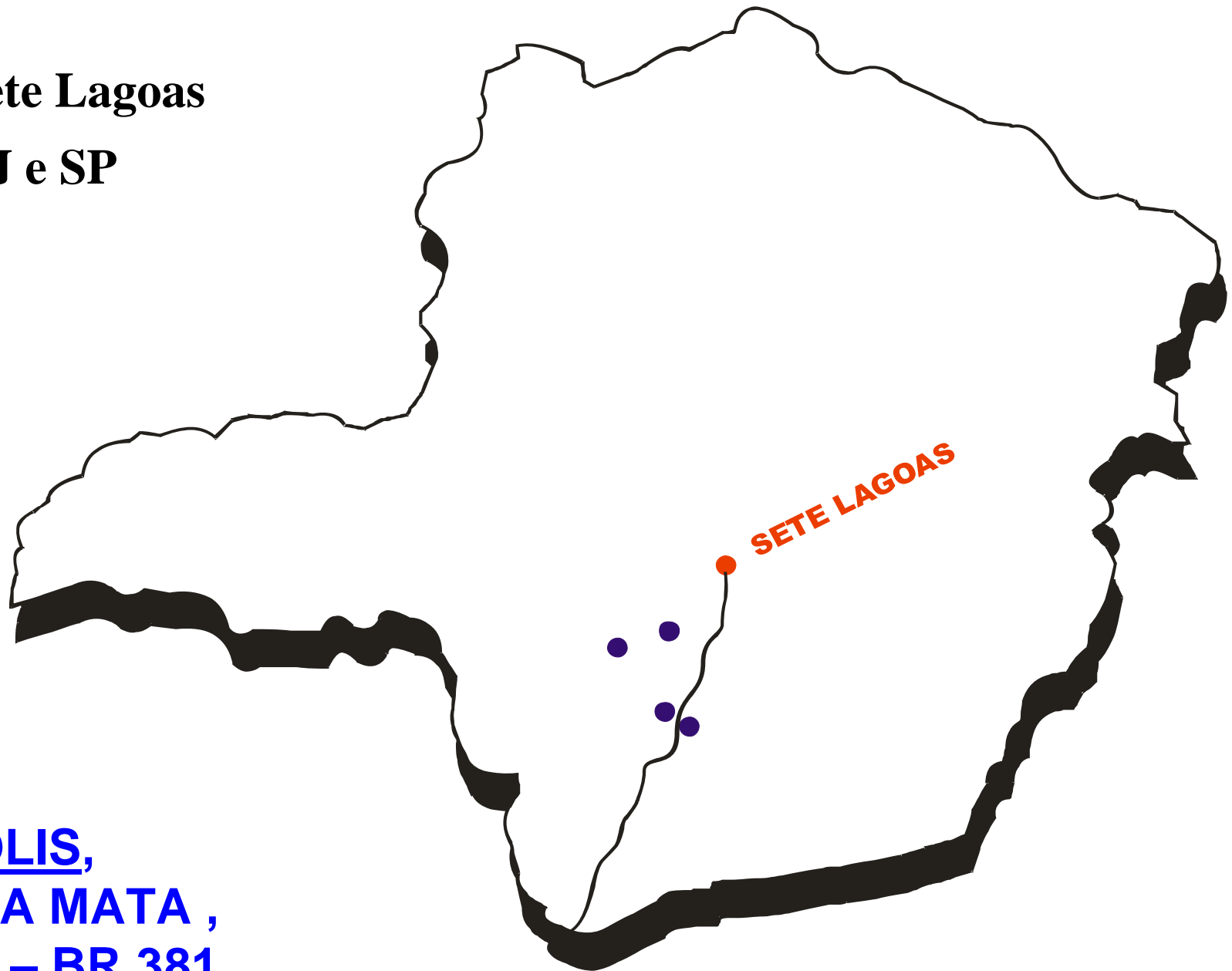
ROTAS USADAS

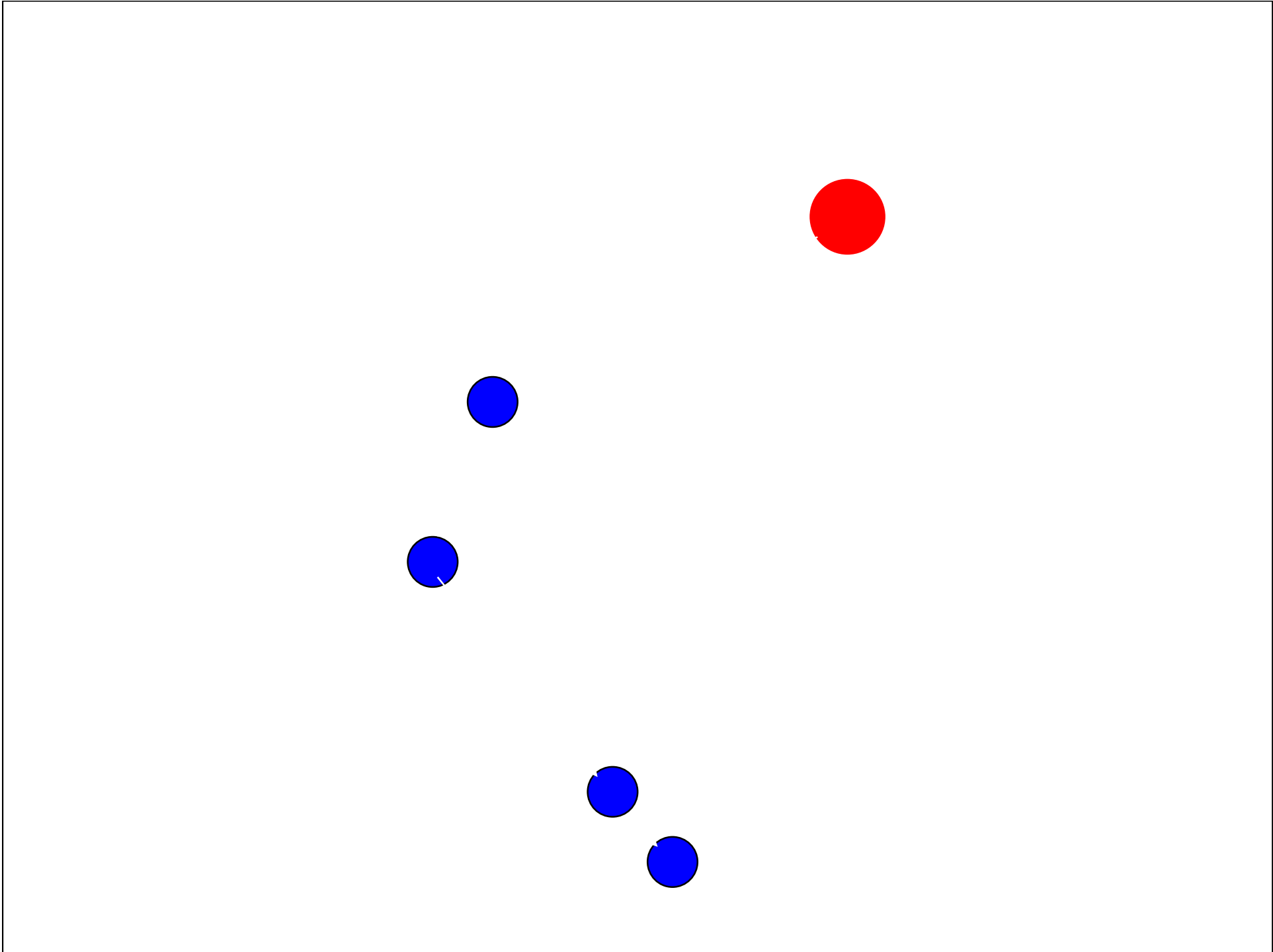
Origem: Sete Lagoas

Destino: RJ e SP

Itinerários

**ITAÚNA,
DIVINÓPOLIS,
CARMO DA MATA ,
OLIVEIRA – BR 381**





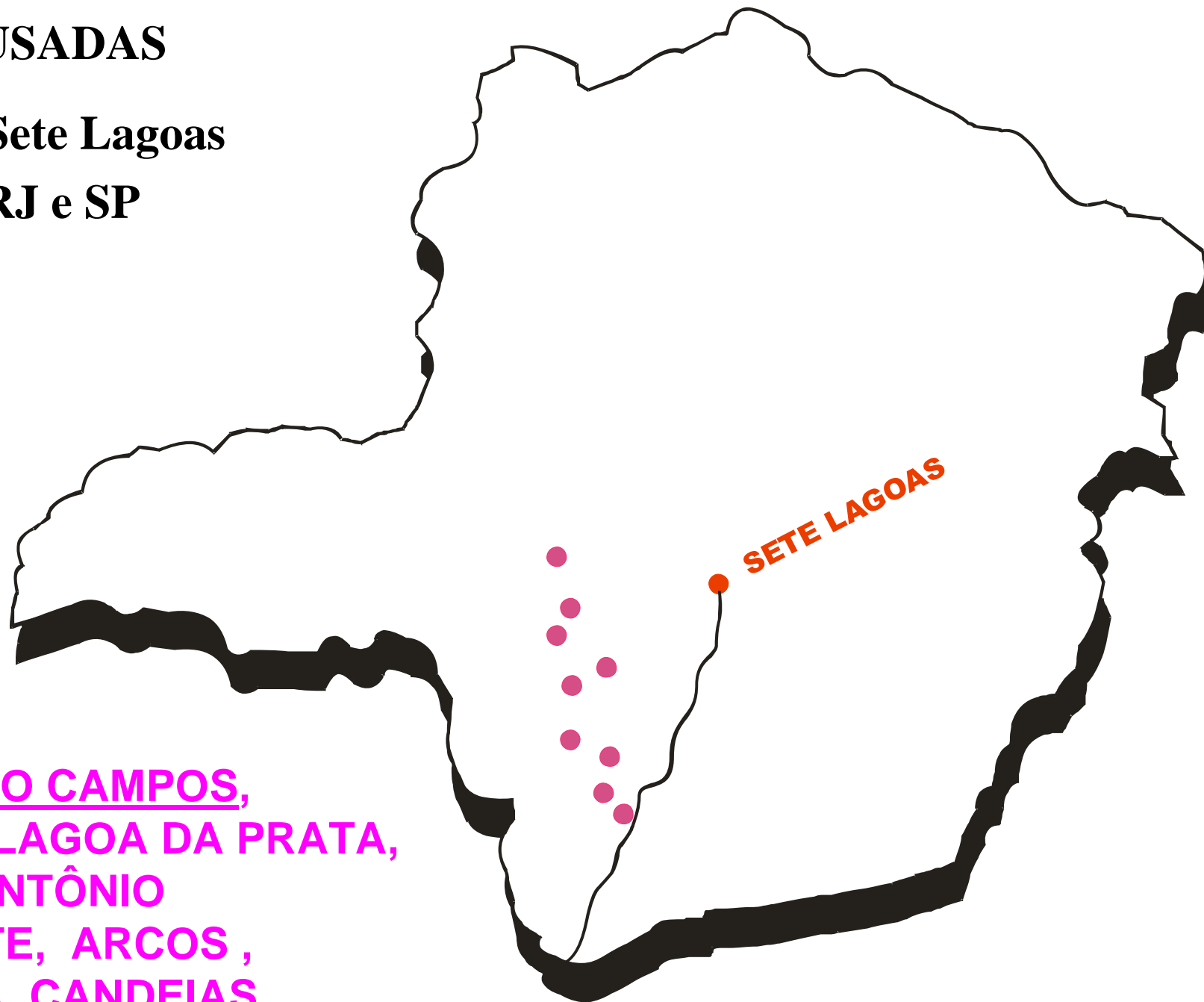
ROTAS USADAS

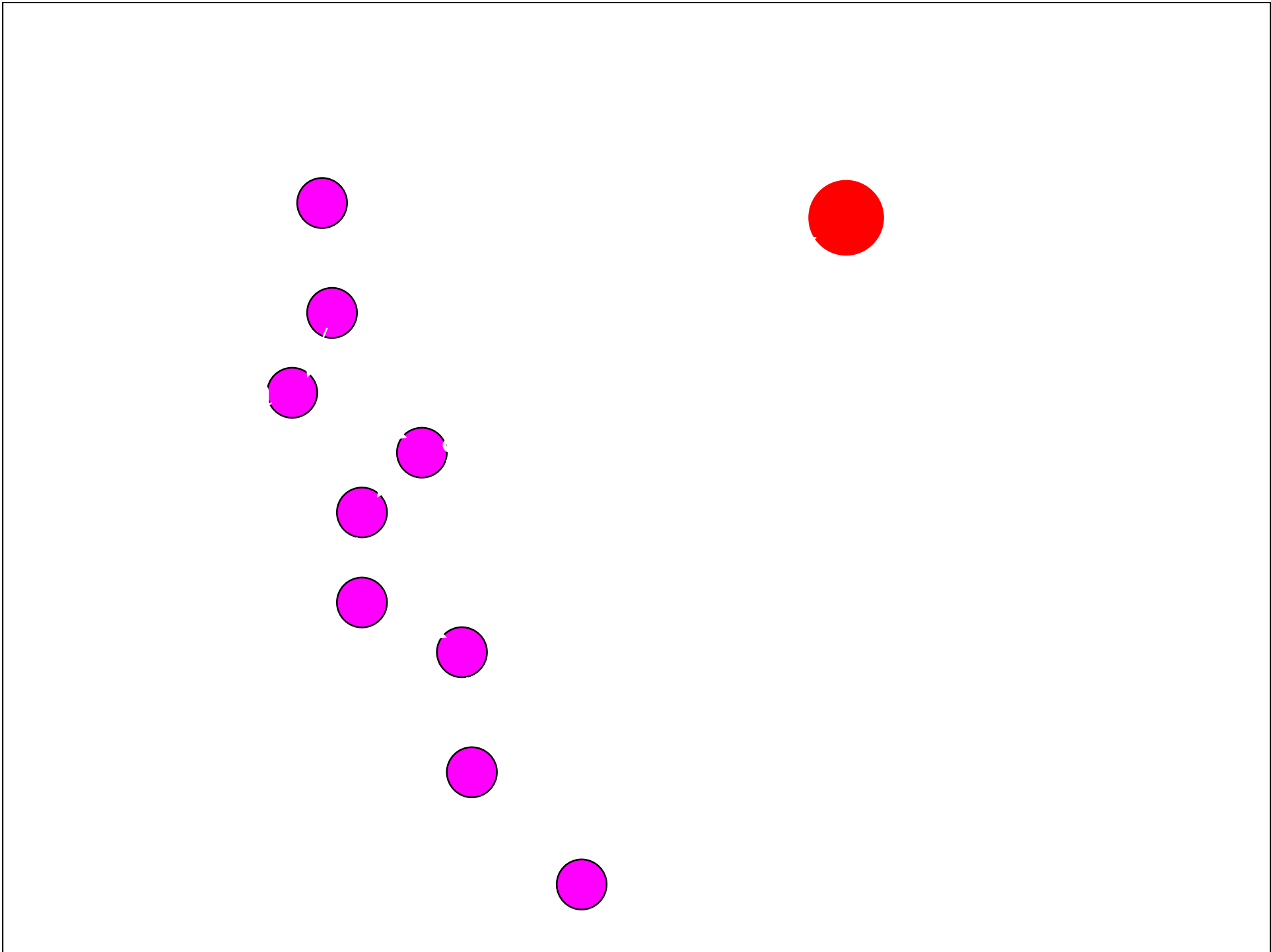
Origem: Sete Lagoas

Destino: RJ e SP

Itinerários

MARTINHO CAMPOS,
MOEMA, LAGOA DA PRATA,
SANTO ANTÔNIO
DO MONTE, ARCOS ,
FORMIGA, CANDEIAS,
CAMPO BELO, PERDÕES , BR 381.

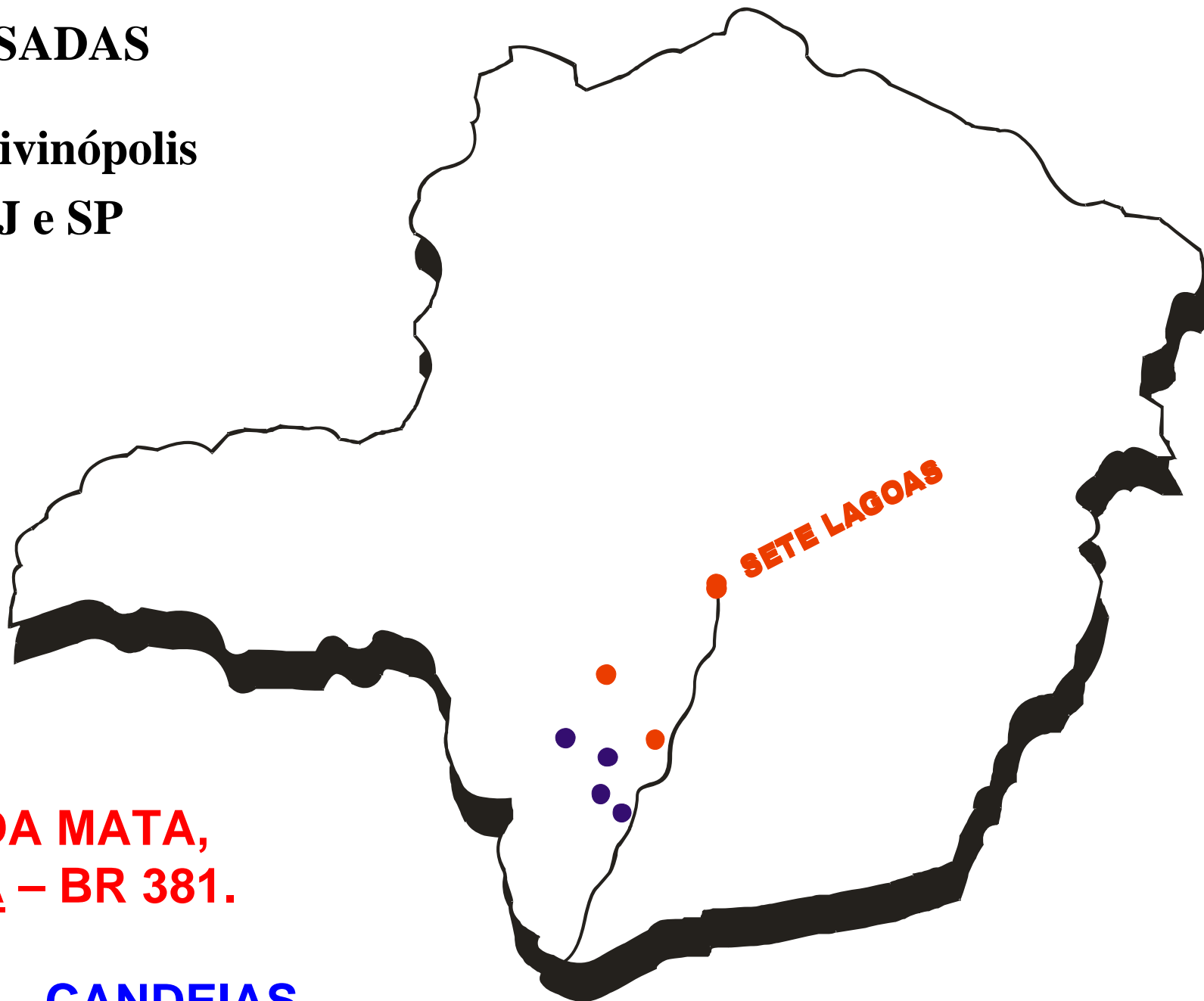




ROTAS USADAS

Origem: Divinópolis

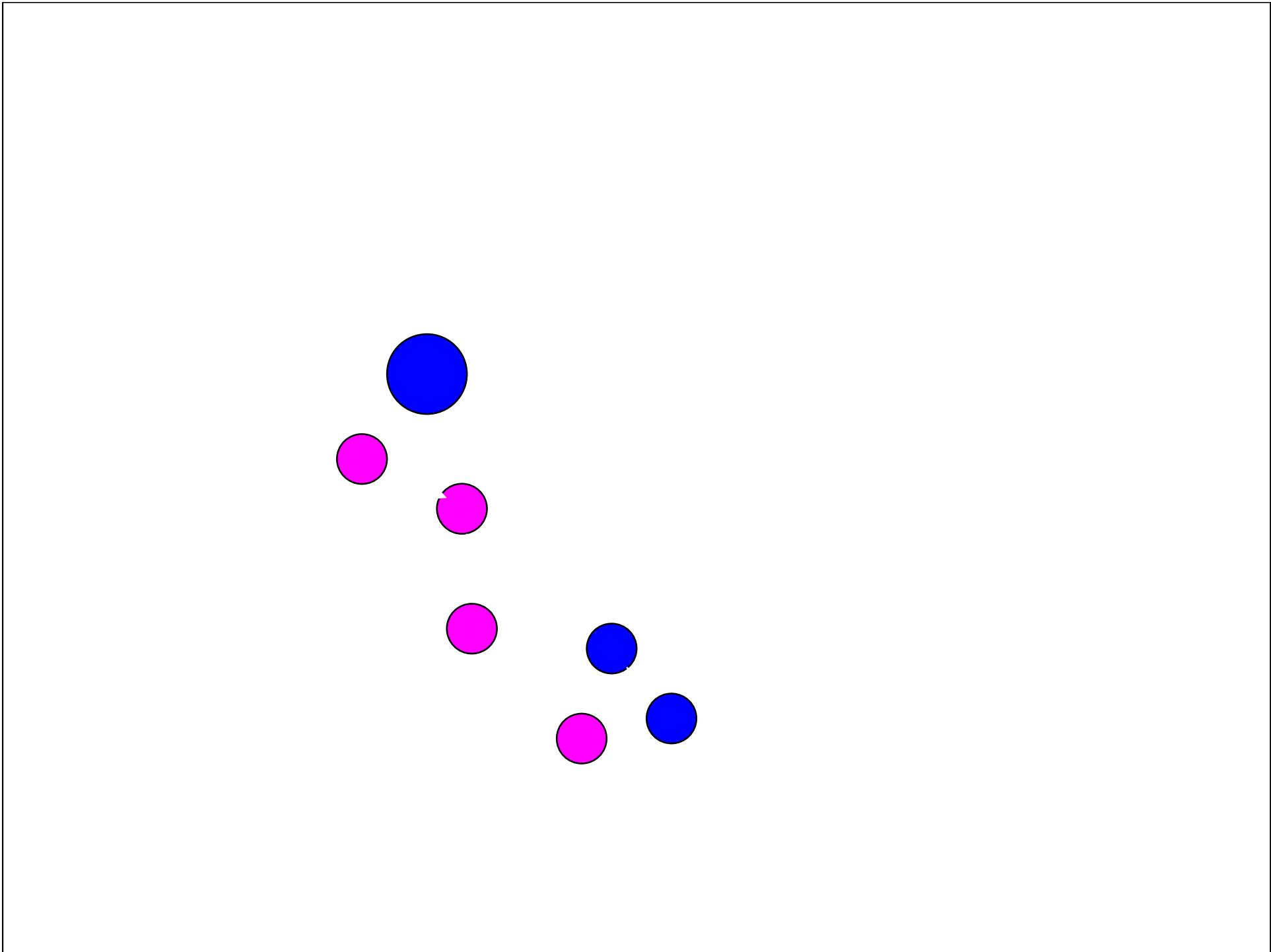
Destino: RJ e SP



Itinerários

**CARMO DA MATA,
OLIVEIRA – BR 381.**

**FORMIGA , CANDEIAS,
CAMPO BELO,PERDÕES – BR 381.**



ROTAS USADAS

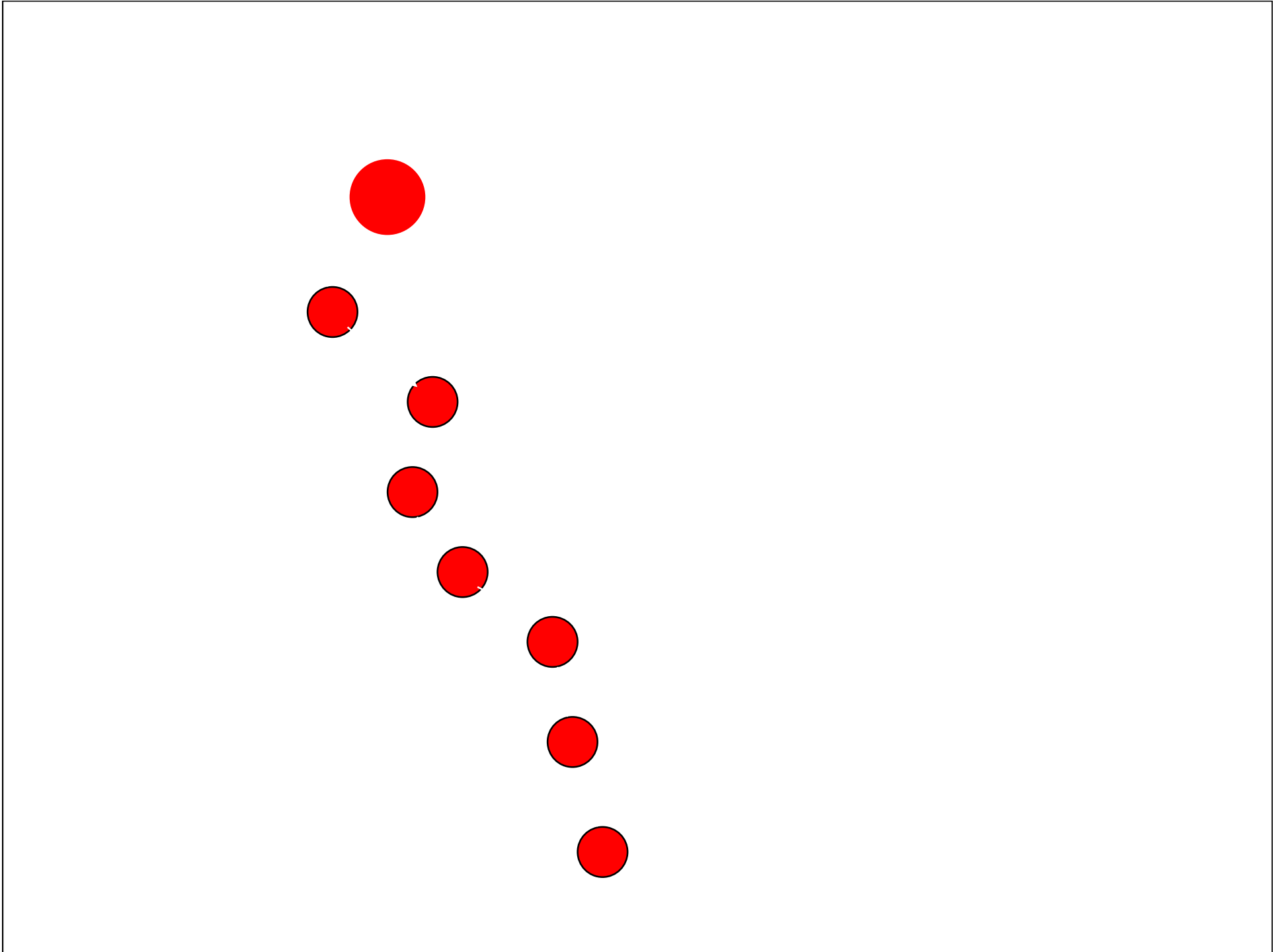
Origem: Bom Despacho

Destino: RJ e SP

Itinerários

MOEMA, LAGOA DA PRATA, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, ARCOS, FORMIGA, CANDEIAS, CAMPO BELO, PERDÕES, BR 381.







“MÁFIA DO GUSA”

BENEFICIÁRIAS

- siderúrgicas produtoras de ferro-gusa, pois vendem seus produtos sem a emissão de nota fiscal;
- aciarias e fundições, que adquirem o produto por um preço mais barato, e
- empresas que emitem as notas fiscais cobrando percentual para tal.



“MÁFIA DO GUSA”

OPERAÇÃO - 13/12/2005

- Seleção das empresas para busca e apreensão dentre as envolvidas, dada a limitação da capacidade de operacionalização dos trabalhos;
- 22 empresas selecionadas;
- Planejamento da operação: Ministério Público, SUFIS/DGP, Núcleo Fiscal junto ao Ministério Público, Polícia Militar e Polícia Civil.



“MÁFIA DO GUSA”

OPERAÇÃO - 13/12/2005

- 22 buscas administrativas;
- Participação de:
 - 160 fiscais da SEF;
 - 120 policiais militares;
 - 70 policiais civis;
 - Ministério Público de Minas Gerais (CAO-CRIMO), Rio de Janeiro e São Paulo.



“MÁFIA DO GUSA”

OPERAÇÃO - 13/12/2005

- Cumprimento de 23 mandados de busca e apreensão;
- Expedidos 26 mandados de prisão e cumpridos 23 nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo sendo:
 - 13 policiais militares;
 - 01 contabilista;
 - 09 civis.



“MÁFIA DO GUSA”

OPERAÇÃO - 13/12/2005

Concomitantemente foram oferecidas 02 denúncias contra as duas organizações criminosas, sendo 53 denunciados, dentre eles:

- 10 empresários;
- 01 contabilista;
- 13 policiais militares;
- 03 representantes comerciais.



“MÁFIA DO GUSA”

RESULTADOS

- Emissão de:
 - 27 TAD;
 - 13 BO.
- Apreensão de:
 - 36 CPU;
 - 340 caixas de documentos;
 - 65 agendas pessoais;
 - 11 aparelhos de telefonia móvel;
 - 01 máquina datilográfica.



“MÁFIA DO GUSA”

RESULTADOS

- levantamento das provas para embasamento do processo criminal junto à documentação apreendida;
- autenticação dos arquivos magnéticos apreendidos;



“MÁFIA DO GUSA”

RESULTADOS

- auditoria nas empresas objeto de busca administrativa;
- confecção de relatório do envolvimento das empresas siderúrgicas no esquema de sonegação fiscal.



“MÁFIA DO GUSA”

DIFICULDADES PROCESSUAIS

- Instrução;
- Perícias;
- Análise documental;
- Testemunho.



“MÁFIA DO GUSA”

DIFICULDADES OPERACIONAIS

- Dimensão geográfica;
- Falta de pessoal;
- Compartimentação das informações;
- Disponibilização de veículos adequados;
- Tempo entre comunicação e elaboração das diligências.



“MÁFIA DO GUSA”

PRINCIPAIS DIFICULDADES

Lei 9.249/95

Art. 34. Extingue-se a punibilidade dos crimes definidos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, quando o agente promover o pagamento do tributo ou contribuição social, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia.



“MÁFIA DO GUSA”

DIFICULDADES LEGAIS

Lei 9.430/96

Art. 83. A representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de novembro de 1990, será encaminhada ao Ministério Público após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.



“MÁFIA DO GUSA”

DIFICULDADES PROCESSUAIS

Lei 9.430/96

Parágrafo único. As disposições contidas no caput do art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicam-se aos processos administrativos e aos inquéritos e processos em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz.



“MÁFIA DO GUSA”

PRINCIPAIS DIFICULDADES

Lei 10.684/03

Art. 9º. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 dezembro de 1990, e nos arts. 168A e 337A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.



“MÁFIA DO GUSA”

PRINCIPAIS DIFICULDADES

Lei 10.684/03

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios.



“MÁFIA DO GUSA”

SUGESTÕES

- intensificação da fiscalização;
- criação de grupo especializado (realização de trabalho conjunto entre os Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, bem como com as respectivas SEFs.)
- criação de uma central de informações;
- mobilização para alterações na legislação;
- criteriorização na concessão de parcelamento, e
- maior controle na concessão de inscrição estadual.



“MÁFIA DO GUSA”

CONTATOS

CAO-CRIMO

TEL: (31) 3250.5050

e-mail: caocco@mp.mg.gov.br

CAO-ET

TEL: (31) 3337.1420

e-mail: caoet@mp.mg.gov.br

ANEXO

XII



Geral

Hora de cobrar a dívida

Por Affonso Ritter

Excelente a idéia do Ministério Público gaúcho, abraçada pela governadora Yeda Crusius, de formar uma espécie de força tarefa, ou grupo de inteligência, para acelerar os processos de cobrança da dívida ativa do Estado, uma idéia concretizada pelo governador Aécio Neves, na forma de vara especial da justiça e defendida em programa da TV Bandeirantes pelo presidente do TJ, Marco Antônio Barbosa Leal, em novembro. A recuperação de 10% desta dívida de R\$ 12 bilhões, somada aos esforços de eliminação de gastos, cobriria quase o déficit. Todos os candidatos ao governo do estado prometem isso em todas as eleições, mas ninguém leva a sério.

Fonte: Jornal do Comércio



GERAL

Se a polícia não faz, o MP faz

Fonte: Clicrbs (tachado por pauladr em 07/05/2007 14:31)

Por Giovani Grizotti

Sempre que o Ministério Público realiza um trabalho de investigação criminal, setores da Polícia Civil torcem o nariz. E não é pra menos: os promotores penetram na lacuna deixada por quem deveria apurar determinados delitos, mas não o faz, seja por inoperância, falta de pessoal ou conivência. Uma dessas três hipóteses talvez possa explicar os motivos de um golpista estar vendendo certificados de conclusão de segundo grau e até diplomas universitários no bairro São Geraldo, em Porto Alegre, mesmo havendo uma ocorrência policial denunciando o crime desde 2001. A operação que apreendeu carimbos e históricos escolares falsos foi realizada hoje. Para comprovar a fraude, um policial da força-tarefa comprou um certificado por R\$ 70,00.



Promotor Flávio Duarte (esq) em ação



01/02/2007 - Crime

Caça-níqueis apreendidas em Uruguiana

Por: *Jorn. Celio Romais*



Caça-níqueis

Foram recolhidas 212 máquinas. A operação foi desencadeada pelo Ministério Público, Polícias Civil, Federal e Militar

O Ministério Público requereu a busca e apreensão de máquinas caça-níqueis em 11 locais na área central da cidade gaúcha de Uruguiana. Durante o cumprimento dos mandados judiciais foram apreendidas 212 máquinas caça-níqueis, talonários e listas do jogo do bicho, R\$ 102 mil, mil e 400 dólares, mil e 69 pesos, além de R\$ 16 mil em cheques.

As buscas foram coordenadas pelas promotoras Carolina Barth Loureiro, Danieli de Cássia Coelho e Renata Pinto Lucena. Elas contaram com o auxílio do promotor Gerson Daiello Moreira, coordenador da Força-Tarefa Operação Bingo. Também participou dos trabalhos o procurador da República Bruno Baiocchi Vieira. A Operação conjunta contou, ainda, com a participação das Polícias Civil, Federal e Militar, encarregadas da apreensão e do lacre dos equipamentos que serão posteriormente periciados pelo Instituto-Geral de Perícias.

Agência de Notícias
imprensa@mp.rs.gov.br
(51) 3224-6938

**EXECUÇÕES CRIMINAIS****Desde abril já foram apreendidos 2.206 caça-níqueis na região**

Fonte:Jornal NH (tachado por rmez em 18/06/2007 13:59)

Ações conjuntas entre Ministério Público (MP), Brigada Militar (BM) e Polícia Civil apertaram o cerco em torno dos jogos de azar, universo abastecido, principalmente, por máquinas caça-níqueis. As operações começaram em 12 de abril e, até sexta-feira passada, em dois meses, 2.206 equipamentos desse tipo foram apreendidos em nove cidades dos Vales do Sinos e Caí, além de grandes somas em dinheiro e materiais de informática. A maior apreensão do ano aconteceu em São Leopoldo, onde foram recolhidas, em duas operações, nos dias 10 de maio e sexta-feira passada, um total de 1.222 máquinas. Em todo o Rio Grande do Sul, o Ministério Público estima que tenham sido recolhidas aproximadamente 5 mil máquinas, apenas entre nos meses de maio e junho deste ano. De acordo com o promotor de Justiça do Ministério Público do Estado e integrante da Força-Tarefa Bingos Fábio Costa Pereira, a maior parte do jogo ilegal está concentrada nos grandes conglomerados urbanos, que representam uma quantidade maior de circulação de dinheiro. "É o aspecto mercadológico em questão: os jogos vão para onde há mais clientes", explica. Apesar de diferentes legislações que ora proíbem, ora autorizam a abertura de bingos mediante liminares da Justiça, o promotor ressalva que em nenhum momento houve uma lei que autorizasse o funcionamento de máquinas caça-níqueis. FLAGRA - Entretanto, atividades desse tipo continuam comuns em pequenos bares e bingos dos centros urbanos, como o local flagrado pela reportagem do Jornal NH no bairro São José, em Novo Hamburgo, na sexta-feira passada, onde caça-níqueis funcionavam sem nenhuma restrição. No local, máquinas eram utilizadas para divertimento público, recolhendo dinheiro de usuários. Pereira enfatiza, porém, que nenhum local, por menor que seja, tem autorização legal para manter esses equipamentos. "Eles são organizados e dissimulados, por isso atuamos em todos os locais, do grande ao pequeno explorador. É um jogo de gato e rato, eles na atividade deles e nós na nossa." A Força-Tarefa atua desde 2002 na luta contra os jogos de azar de qualquer tipo, interpretados como contravenção penal. Este ano, a atividade ganhou maior visibilidade devido às parcerias com outros órgãos de repressão, como o Instituto Geral de Perícia (IGP), Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Civil e Brigada Militar. "Esse trabalho conjunto permitiu a realização de mais ações e resultados mais expressivos", avalia o promotor, que considera o jogo ilegal um problema social sério que precisa ser combatido.



Crime

Casa de jogos tinha 188 caça-níqueis

Aprensão foi uma das maiores já realizadas em um único local

Autoridades concretizaram ontem uma das maiores apreensões de caça-níqueis em um só estabelecimento já realizadas em Porto Alegre. Foram recolhidos 188 máquinas do Café Europa, casa de jogos no bairro Passo d'Areia, zona norte da Capital. No local, também foram apreendidos R\$ 117 mil que estavam dentro das máquinas e no caixa.

O Café estava na mira da Polícia Civil desde o final do ano passado, mas o estabelecimento funcionava amparado por um mandado de segurança expedido pelo 2º Juizado Especial Criminal. A ordem impedia que o delegado Cléber Ferreira, diretor do Departamento de Polícia Metropolitana, recolhesse equipamentos do café. Contrariados, promotores que integram a força-tarefa contra bingos - composta pelos ministérios públicos Estadual e Federal, Advocacia-geral da União, Receita Federal, e as polícias Federal, Civil e Militar - recorreram ao Tribunal de Justiça do Estado. Na quinta-feira passada, a liminar em favor do Café Europa foi cassada.

- Entendíamos que, apesar do impedimento ao delegado Cléber, a força-tarefa tinha poderes para fazer o recolhimento, mas, mesmo assim, preferimos aguardar a decisão do TJ - comentou o promotor Fábio Costa Pereira.

Após a publicação do acórdão, Pereira ingressou com um pedido de busca e apreensão das máquinas, e a ordem foi concedida na sexta-feira. No dia seguinte, o local foi lacrado por policiais. A ação ocorreu por volta das 16h30min, quando cerca de 200 pessoas ocupavam os dois salões do café. Segundo o delegado Herbert Ferreira, diretor da Delegacia de Polícia Regional de Porto Alegre, havia filas para jogar em algumas máquinas com premiação acumulada.

- Vinha gente de outras cidades e até de outros Estados, tentando ganhar R\$ 40 mil ou R\$ 50 mil - comentou o policial.

Máquinas lacradas no sábado foram recolhidas ontem

Os equipamentos foram lacrados no sábado e levados ontem à tarde para um depósito da Receita Federal. Dois caminhões foram usados para o transporte. Em operações anteriores, máquinas lacradas ficaram nos próprios bingos porque a polícia não dispunha de espaço.

Guardados em local adequado, os equipamentos serão periciados. Se ficar comprovada a presença de componentes eletrônicos estrangeiros contrabandeados, a Receita Federal deverá decretar a perda e a destruição dos caça-níqueis. Além da medida administrativa, o Ministério Público Federal será acionado para abertura de um inquérito por crime de contrabando. Em paralelo, a Polícia Civil instaurou um termo circunstanciado - espécie de inquérito - por exploração de jogo de azar, previsto na Lei das Contravenções Penais.

O proprietário do Café Europa, que se identificou apenas como Leandro, evitou falar sobre o assunto. Desde o ano passado, a força-tarefa recolheu cerca de 2,5 mil caça-níqueis na Capital e cidades vizinhas.

Fonte: Zero Hora

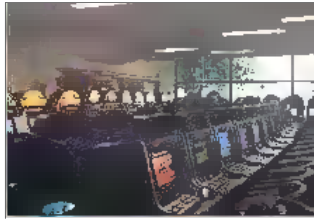


17/10/2007 - Crime

Operação busca caça-níqueis na capital gaúcha

Por: *Jorn. Marco Aurélio Nunes*

[Arquivo/MP](#)



Ação conjunta vasculha estabelecimentos de Porto Alegre atrás de máquinas caça-níqueis

Mais de mil caça-níqueis. Esta é a previsão de apreensão de máquinas que o Ministério Público está fazendo dentro da Operação Pé-de-Cabra, iniciada nesta manhã, em Porto Alegre. A ação conjunta da Especializada Criminal e o Comando de Policiamento da Capital (CPC) da Brigada Militar, envolve todos os bairros da Capital. O promotor de Justiça Ricardo Herbstrith revelou que 170 mandados de busca e apreensão estão sendo cumpridos por soldados dos batalhões e, inclusive, do BOE – Batalhão de Operações Especiais.

Ricardo Herbstrith explicou que recebeu um levantamento da Brigada Militar sobre a exploração de jogos de azar. "O objetivo é apertar o cerco ao crime organizado", frisou o representante do Ministério Público que, às 9h desta quarta-feira, estava dentro de uma casa de jogos da avenida Assis Brasil 6482, na Zona Norte. No local os agentes apreenderam 155 equipamentos que acabaram lacrados. Mais estabelecimentos espalhados por quase todos os bairros, inclusive na Restinga, seriam visitados.

A operação que está sendo desencadeada foi solicitada pelo Ministério Público e deferida pela Justiça de Porto Alegre. As máquinas localizadas em bares, restaurantes e casas de jogos em zonas da cidade serão lacradas e os responsáveis pelos estabelecimentos identificados. Os valores em dinheiro recolhidos na ação serão depositados em uma conta judicial. No final do dia os responsáveis pela ação conjunta terão um balanço definitivo da Operação Pé-de-Cabra.

Agência de Notícias

imprensa@mp.rs.gov.br
(51) 3224-6938



Noticias

27/06/2007 - Crime
"Gabarito" sai e lista implicados
Por: Jorn. Marco Aurélio Nunes



Fotos/Marco A. Nunes:
Rockenbach chefiou operação

Operação simultânea do Ministério Público para frear fraudadores de concursos públicos iniciou às 8h45min em várias cidades e está sendo aprovada

Um grande esquema armado para fraudar concursos públicos foi descoberto e desmontado pela Promotoria Especializada Criminal da Capital. A operação "MP-Gabarito", desencadeada cedo da manhã desta quarta-feira, de forma simultânea, utilizou mais de cem homens para cumprir mandados de busca e apreensão expedidos pela Justiça. As diligências foram efetuadas na Capital e em cidades do Interior do Estado com apoio de efetivo da Brigada Militar. Há 27 pessoas envolvidas acusadas de fraude em licitações, falsidade ideológica, corrupção e formação de quadrilha.

Foram identificados pela Força-Tarefa do Ministério Público sete prefeitos, dois vice-prefeitos e 18 empresários. A investigação e a ação que barrou os quadrilheiros foi coordenada pelo promotor de Justiça Mauro Rockenbach. O Ministério Público chegou a pedir as prisões temporárias dos envolvidos, mas o Tribunal de Justiça do Estado entendeu que, por enquanto, não havia necessidade da segregação. O subprocurador-geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Eduardo de Lima Veiga, destacou a ação em rede que mobilizou cerca de 30 Promotores de Justiça do Interior e da Capital "preocupados em zelar pela probidade da administração pública".

MANIPULAÇÃO

Os agentes estiveram em 24 empresas e residências dos municípios de Sananduva, Marau, Camargo, Passo Fundo, Nonoai, Sarandi, Carazinho, Carlos Barbosa, Garibaldi, Nova Prata, Tapejara, Trindade do Sul e Porto Alegre. Eles fizeram o chamado "congelamento" dos locais para proceder a busca e apreensão e notificar os implicados. Treze empresas escolhidas através de licitações para organizar concursos públicos municipais e que, praticamente, zonearam as regiões Norte e Central do Estado, estão envolvidas na manipulação de resultados para favorecer apadrinhados de Administrações Municipais. Foi apurado que pelo menos 35 cidades tiveram concursos fraudados pelas empresas que cobravam, em média, R\$ 20 mil para realizarem as provas.

CARTA-CONVITE

Documentações de licitações de concursos realizados entre empresas prestadoras de serviços com Prefeituras comprovam as graves irregularidades cometidas. O esquema funcionava através do sistema de carta-convite: modalidade de licitação entre interessados do ramo que acontece com participação de um número mínimo de três empresas para cotação dos valores estabelecidos para realização do concurso.

EMPRESAS

Pelas provas colhidas estão implicadas as empresas "Marcesa" de Sananduva, "LVS" de Carlos Barbosa, "Themma Concursos" e "Exactu" de Nonoai, "Digibem" de Camargo e Marau, "Compac" de Trindade do Sul, "Assessoria Municipalista" de Sarandi, "Vital Concursos" de Carazinho, "Dinâmica" de Veranópolis, "Municipium" de Nova Prata e "Triade & Associados" de Porto Alegre. Os principais envolvidos são: Mário César Sauer, da Marcesa, considerado o grande articulador das fraudes junto com outras empresas; Fernando Henrique Gabriel, policial civil em Nonoai e sócio-proprietário da Themma e que fazia contatos; e Julcemar João Bernardi, funcionário da Digibem com sedes em Marau e Camargo. Eles eram responsáveis pelos ajustamentos de valores e manipulação do resultado dos concursos.

INVESTIGAÇÕES

As investigações iniciaram em novembro do ano passado, quando chegaram ao Ministério Público suspeitas de irregularidades em concursos públicos feitos em São José do Ouro e Sananduva. Logo a Promotoria Especializada teve certeza de que os fatos não eram isolados e o esquema era bem maior. No município de Paim Filho, por exemplo, uma mulher que rodou no concurso para o cargo de Agente de Saúde foi colocada em primeiro lugar. Em Campestre da Serra, uma candidata que ficou classificada em último lugar para o cargo de Professora de Pedagogia "Educação Infantil", foi fixada também em primeiro lugar.

FRAUDE

A fraude era simples: a empresa contratada para fazer o concurso público corrigia as provas e, em seguida, informava à Administração do Município o resultado. Tendo uma lista daqueles que deveriam "passar" no certame, o interessado alterava a classificação de seus "apadrinhados". Após, o concurso era homologado pela Administração Municipal e o resultado "oficial" era divulgado. Também foi apurado pelos agentes a venda de gabaritos de provas para candidatos inscritos nos concursos de Nova Prata e Cotiporã. O promotor de Justiça Mauro Rockenbach disse que estão implicados os prefeitos e os vices dos municípios de Vanini e Paim Filho, e os prefeitos de Herveiras, Novo Tiradentes, Pinhal da Serra, Campestre da Serra e Rio dos Índios.

TRABALHO

O trabalho do Ministério Público foi dividido em quatro fases: a primeira em Sananduva, a segunda em São José do Ouro e a terceira em Sobradinho. A última etapa se concentrou junto à 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, responsável pelo julgamento de Prefeitos. O promotor de Justiça Mauro Rockenbach comentou que "trata-se de uma organização criminosa formada por empresários e administradores municipais, que se estruturou com propósito único de dilapidar os cofres dos conhecidamente carentes municípios gaúchos, em um perfeito consórcio de rapinagem que age há mais de vinte anos. Uma verdadeira máfia".



Agentes vasculharam tudo...



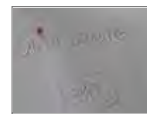
...em escritório de Carlos Barbosa



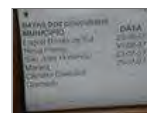
Promotor analisou documentos



Volantes com grades de respostas



Anúncio de carta-convite



Relação de cidades com concursos



Força-Tarefa enfrentou neblina da serra



Um dos escritórios visitados



Notícias

23/10/2007 - Crime

Estelionatários barrados pela Criminal

Por: *Jorn. Marco Aurélio Nunes*

Fotos: Marco A. Nunes



Porta de escritório foi arrombada na...

Ação da Força-Tarefa na Capital e região metropolitana, com apoio da BM, deu um pontapé inicial para desarticular quadrilha organizada

Especialistas na aplicação de golpes contra aposentados e redes bancária e comercial, foram surpreendidos pela Especializada Criminal da Capital. A "Operação Jubilados" – batizada em menção ao benefício da aposentadoria – eclodiu cedo da manhã desta terça-feira para recolher e produzir mais provas contra acusados, principalmente, de cometer o delito de estelionato. A ação simultânea foi deflagrada em Porto Alegre, Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul. Foram cumpridos 19 mandados de busca e apreensão solicitados pelo Ministério Público e deferidos pela Justiça. Além de 15 agentes da Força-Tarefa, mais de 100 soldados da Brigada Militar apoiaram a operação coordenada pelo promotor de Justiça João Nunes.

LARANJAS

A quadrilha dedicada a fraudar bancos, lojas e que ainda tem como vítimas pessoas aposentadas, vinha agindo na Região Metropolitana e no Interior. O grupo é monitorado há seis meses pelos agentes da Força-Tarefa. A Promotoria de Justiça Especializada Criminal acredita que pelo menos 40 pessoas participam, principalmente como "laranjas", da organização que está sendo desmantelada. As apurações do Ministério Público seguem para identificá-las. Em Porto Alegre, os mandados foram cumpridos nos bairros Centro, Santana, Sarandi, Glória, Vila Nova, Restinga e Lami.

DOCUMENTOS

O bando conseguia dados de aposentados diretamente do INSS – como o extrato de benefício – que contém informações privilegiadas, e com base nesse documento "montava uma nova pessoa", explica o promotor de Justiça João Nunes. A partir desse momento vários outros documentos como carteira de identidade, recibo de IPTU, matrícula de imóveis e contracheques, eram falsificados para obtenção de empréstimos bancários. Para não serem descobertos os implicados tinham o cuidado de alterar apenas o endereço da pessoa em que se apoderaram dos dados. Após, utilizavam uma empresa radicada no mercado para fazer a intermediação do empréstimo junto aos bancos.

VÍTIMAS

A investigação da Força-Tarefa apurou que o grupo obtinha uma média de 10 empréstimos por mês na rede bancária. "Depois de aberta a conta na agência, o laranja sacava todo o dinheiro depositado com o cartão bancário que recebia", frisa João Nunes. A Especializada Criminal estima que há, pelo menos, 100 vítimas dentre pessoas físicas e jurídicas desse grupo que no período de um ano também aplicou golpes em cidades como Santa Cruz do Sul, Caxias do Sul e Bagé. "Cada um exerce uma função dentro da organização que possui muitos laranjas", disse o Promotor de Justiça, adiantando que 14 membros estão identificados.

CERTIDÃO

Outro golpe característico do bando que, de acordo com João Nunes, "falsifica de maneira bem feita documentos públicos e privados", era praticado a partir de uma certidão de nascimento de uma pessoa que não existe. Através desse documento falso era confeccionado uma avalanche de outros documentos como identidade, CPF, carteira profissional, contracheque, escrituras de imóveis e montada, inclusive, documentação de empresa fantasma para aquisição de empréstimos bancários, compra de carros financiados e outros bens de valores no comércio.

APREENSÃO

O Promotor da Especializada Criminal que comandou a ação salienta que "a profissão dos integrantes da quadrilha é o crime e a busca e apreensão realizada será fundamental ao desfecho da investigação que responsabilizará os envolvidos". Na ação ocorrida em escritórios do Centro de Porto Alegre foram apreendidos computadores, arquivos, folhetos de propaganda de empréstimos e farta documentação como contratos chancelados.



...operação do Ministério Público...



...comandada pelo promotor João Nunes



Documentos foram vasculhados e...



...recolhidos para obtenção de provas



Promotor Nunes pediu micro da BM...



...para levar material apreendido à Promotoria

Agência de Notícias

imprensa@mp.rs.gov.br

(51) 3224-6938



04/12/2007 - Crime

Operação Alvorada: presos ao amanhecer

Por: Jorn. Flávio Damiani

Flávio Damiani



Alguns dos presos durante a operação

Sonegação de quase R\$ 50 milhões leva três empresários e contador para a cadeia

No início da manhã desta terça-feira, a Força-tarefa do Ministério Público desencadeou uma operação para cumprir mandados de prisão, expedidos pelo juiz substituto da comarca de Flores da Cunha, Silvio Viezzer, contra três empresários e o responsável pela contabilidade de uma indústria de bebidas da cidade. Eles foram detidos na própria empresa logo que chegaram, às 8h, acusados de crimes contra a ordem tributária (sonegação de ICMS) e formação de quadrilha. Os prejuízos aos cofres públicos, com a utilização do chamado "caixa dois", atingiram R\$ 48,5 milhões. O integrante do escritório contábil, que operacionalizava a fraude, também foi preso em sua residência em Caxias do Sul e encaminhado, junto com os empresários, à Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de onde serão levados ao Presídio.

SONEGAÇÃO

A Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária vinha investigando, desde o ano passado, os delitos praticados na empresa através de um trabalho conjunto com a Receita Estadual, que detectou as irregularidades fiscais e realizou uma detalhada auditoria na documentação contábil e fiscal. Segundo os promotores de Justiça Aureo Gil Braga e Renato Velasques, responsáveis pela investigação, os desvios aconteceram no período de 2000 a 2005 e o montante elevado é fruto de uma complexa e duradoura associação criminosa voltada à sonegação de tributos. Os documentos fiscais que acompanhavam as mercadorias durante o transporte tinham valores reais, mas o informado ao fisco era falso. Segundo os Promotores, o grupo utilizava um sistema de informática que automaticamente alterava os valores.

A Força-tarefa, coordenada pelo promotor de Justiça João Nunes Ferreira, envolveu 12 policiais civis e militares e contou ainda com o apoio de mais 12 policiais da Brigada Militar de Caxias do Sul. A articulação contou também com o apoio da rede de informações do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC.

COMBATE EFETIVO

Ao longo deste ano, a Promotoria de Justiça Especializada de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária denunciou 92 sonegadores, cujos prejuízos ultrapassam R\$ 150 milhões. Desde 2000, a Promotoria abriu processo-crime contra 950 fraudadores que lesaram os cofres gaúchos em mais de R\$ 1 bilhão. "Este é um trabalho que envolve um combate efetivo à macrocriminalidade e o ressarcimento ao erário estadual. O Ministério Público não tem medido esforços no embate contra os criminosos do colarinho branco", afirma o promotor de Justiça Aureo Braga. O promotor Renato Velasques destaca ainda que "o Rio Grande do Sul necessita de recursos para atender as necessidades da sociedade e casos como este demonstram que a lei atinge todas as camadas sociais".



Homens da força-tarefa que atuaram na operação





Geral
Ganha força o combate à sonegação

O governo do Estado concluiu ontem mais uma etapa no combate à sonegação fiscal no Rio Grande do Sul. Com a finalidade de intensificar a cobrança de crimes tributários, o secretário da Fazenda, Aod Cunha de Moraes Júnior, entregou ao procurador-geral de Justiça, Mauro Renner, levantamento com as informações sobre as últimas autuações feitas pelo órgão. A expectativa é com a análise do material recuperar parte do valor devido em prazo curto de tempo.

Ao todo, os dados referem-se a 149 ações contra empresas gaúchas. Os casos apresentam indícios de sonegação e outros crimes tributários e foram identificados pela Receita estadual. A partir de agora, as informações deverão ser investigadas pelo Ministério Público (MP), que poderá encaminhar denúncia à Justiça. O valor total das perdas do Estado nessas ações chegou a R\$ 347,4 milhões, em dívidas de ICMS, multas e juros.

Aod lembrou que, nos últimos meses, houve aumento no número de ações desenvolvidas pela secretaria para combater a sonegação e aumentar o volume de recursos em caixa. 'Todo o esforço direciona-se ao saneamento das contas públicas, como a redução do déficit de R\$ 1,3 bilhão previsto 2008, e evitar que o Estado perca receitas', afirmou. O secretário citou também o trabalho da força-tarefa entre Fazenda, Procuradoria-Geral e Tribunal de Justiça para agilizar a cobrança da dívida ativa. Além disso, ressaltou que o Estado é pioneiro na utilização de notas eletrônicas que evita a fraude com recursos e possíveis erros nos cálculos dos valores cobrados de ICMS. Atualmente, o Rio Grande do Sul envia esse tipo de recibo para sete estados brasileiros. Entre outras iniciativas que poderão ser promovidas pelo Executivo, Aod destacou o projeto Consumidor Cidadão, que integra o Plano de Recuperação e está em análise na Assembléia Legislativa.

Renner destacou como fundamental o trabalho entre Ministério Público e Receita estadual. Além das trocas de informações, a parceria entre os órgãos agiliza a obtenção de autorização judicial para a quebra de sigilo bancário e de mandados de busca e apreensão. As medidas proporcionam rapidez ao processo de cobrança e a possibilidade de recuperação dos recursos devidos. O promotor Aureo Braga, da Justiça Especializada no Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária, lembrou que, em 2007, houve denúncia de 85 pessoas por sonegação de ICMS, totalizando R\$ 100 milhões. Disse que, com o trabalho conjunto, ocorre a condenação do infrator na grande maioria das ações apresentadas pela Receita estadual.



24/07/2007 - Crime

Oferecidas primeiras denúncias da "Gabarito"

Por: Jorn. Marco Aurélio Nunes



Dez pessoas estão denunciadas. Ministério Público deverá encaminhar mais denúncias contra prefeitos à 4ª Câmara Criminal do TJE

Menos de um mês da eclosão da "Operação Gabarito", o Ministério Público gaúcho encaminhou as duas primeiras denúncias à 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, resultantes da ação desencadeada para apurar fraudes em concursos públicos no Interior do Estado. As denúncias encaminhadas através da Procuradoria de Prefeitos ao Poder Judiciário, no final da tarde desta terça-feira, dizem respeito a fraudes em concursos nos municípios de Paim Filho e Campestre da Serra. Nos próximos dias outras denúncias contra prefeitos implicados num esquema montado para burlar concursos deverão ser oferecidas, adiantou o coordenador da Procuradoria de Prefeitos do Ministério Público, Gilberto Montanari. Os denunciados serão notificados para, em 15 dias, apresentarem defesa preliminar e, após, será aprazada solenidade processual junto à 4ª Câmara Criminal que decidirá sobre o recebimento, ou não, das denúncias oferecidas.

Montanari, da Procuradoria de Prefeitos

A denúncia de Paim Filho foi oferecida contra o prefeito Paulo Henrique Baggio, seu vice Elton Luiz Dal Moro e o empresário Mário César Sauer, da Marcesa, vencedora da licitação. Também está sendo oferecida denúncia contra os empresários ou colaboradores das empresas, Emerson Luiz Bocasanta, da Compac S/S Ltda.; Cláudio Antônio Biasi, da Biasi Assessoria Ltda.; Fernando Henrique Gabriel, da Themma Concursos Ltda. e Julcimar João Bernardi, da Digiben Assessoria Empresarial Ltda.

Gilberto Montanari disse que pesa sobre o Prefeito de Paim Filho as infringências ao artigo 90 da Lei de Licitações, que diz com a "frustração e fraude do processo licitatório". Também pesam as infringências aos artigos 299 e 317 do Código Penal: "falsidade ideológica pela alteração do resultado do concurso e corrupção passiva por solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida resultante da alteração do resultado do concurso".

O delito do artigo 90 da Lei de Licitações prevê pena de detenção de dois a quatro anos, mais multa de 2% a 5% do valor da licitação. Já a falsidade ideológica prevê pena de reclusão de um a cinco anos, mais multa, e a corrupção prevê pena de dois a 12 anos de reclusão, mais multa. "Os delitos de falsidade e de corrupção, bem como os da Lei de Licitações, têm como efeito da eventual condenação a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo, afora a suspensão dos direitos políticos, enquanto perdurarem os efeitos da eventual condenação, previstos no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal", explicou Montanari.

Sobre o empresário Mário César Sauer – da empresa Marcesa – pesam as infringências dos mesmos dispositivos. Os demais empresários infringiram os dispositivos da Lei de Licitações (art. 90) "por participarem de licitação onde ocorreu frustração e fraude ao caráter competitivos do procedimento licitatório", frisou o Procurador de Justiça.

A denúncia de Campestre da Serra foi oferecida contra sua prefeita, Orenia Gomes Goeltzer, também conhecida como Martha Goeltzer; a sua secretária de Educação à época, Irene Carneiro Mello e contra o empresário Mário Cesar Sauer, da Marcesa, realizadora do concurso naquele município.

A Prefeita, sua Secretária da Educação e o empresário estão incursos no artigo 89, caput, 2ª parte, da Lei de Licitações, pois, em co-autoria, "deixaram de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade de licitação", salientou Montanari. Este delito prevê pena de três a cinco anos de detenção. Ainda, pesa sobre a Prefeita e o empresário Mário Cesar Sauer, da empresa Marcesa, realizadora do concurso naquele município, os delitos de falsidade ideológica, em virtude da manipulação do resultado do concurso (art. 299 do CP) e a corrupção passiva (art. 317 do CP), por solicitar e receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida decorrente do resultado do concurso manipulado em benefício de outrem.

Gilberto Montanari esclareceu que as denúncias foram oferecidas em razão dos fortes indícios de prova surgidos "após minuciosa análise de documentação requisitada junto às prefeituras, da documentação apreendida em virtude dos mandados judiciais de busca e apreensão nas empresas e residências, bem como das interceptações telefônicas efetuadas com autorização judicial e nos depoimentos prestados durante a investigação criminal levada a efeito pela Procuradoria de Prefeitos e a Promotoria de Justiça Especializada Criminal desta Capital".

Agência de Notícias
imprensa@mp.rs.gov.br
(51) 3224-6938



Noticias

28/02/2007 - Institucional

Caxias: Força-Tarefa e PF desarticulam quadrilha

Por: Jorn. Flávio Damiani



[Fotos: Victor Hugo Cozzatti Rocha] Operação em Caxias culminou...

Pais e esposas dos traficantes auxiliavam no tráfico comandando as operações de dentro da prisão

Policiais da Força-Tarefa do Ministério Público do Rio Grande do Sul e da Polícia Federal desarticularam na manhã desta quarta-feira em Caxias do Sul uma organização criminosa envolvida no tráfico internacional de drogas.

Foram realizadas 12 prisões preventivas desde o início da manhã desta quarta-feira e um flagrante, os pais do líder da organização estavam de posse de 2 quilos de cocaína. A operação se estendeu por bairros e vilas da cidade. Os presos foram levados para interrogatório na Delegacia da Polícia Federal de Caxias do Sul. Todos, inclusive os que já estão na cadeia, resultado de operações anteriores, tiveram suas prisões preventivas decretadas.

O trabalho iniciado em dezembro de 2006 pela Promotoria Especializada Criminal de Porto Alegre cruzou informações com a Polícia Federal que já vinha investigando, desde setembro, a atuação

da quadrilha. "No cruzamento de dados confirmamos a descoberta de uma rede de tráfico centralizada em Caxias e passamos a monitorá-los" disse o promotor de Justiça, Mauro Rockembach, que comandou as investigações pelo Ministério Público. Segundo ele, a quadrilha comercializava mais de 50 quilos de cocaína por mês na região da serra.

Durante as investigações ocorreram prisões como a do último dia 7 de fevereiro, onde um traficante trazia da Bolívia 1 quilo de cocaína em cápsula no estômago. No período de setembro a fevereiro foram realizadas dez prisões. Mesmo dentro da cadeia, alguns destes presos continuavam negociando cargas de entorpecentes através de telefones celulares.

A operação denominada pela Polícia Federal de Savana e pelo Ministério Público de Guns N'oses é porque, além da cocaína, também envolvia o comércio ilegal de armas e as mulheres dos presos, que atuavam no tráfico enquanto os maridos estavam na cadeia.

Os traficantes utilizavam carros ônibus e até prostitutas para transportar cocaína-base, que segundo o delegado de Polícia Federal, Noerci da Silva Melo, era beneficiada em laboratório. "A cocaína-base tem um alto poder de concentração e com um quilo é possível conseguir até 5 quilos da droga", destacou o delegado.

A operação envolveu 110 agentes federais e policiais que atuam na Força-Tarefa do Ministério Público, além de agentes de Inteligência da Brigada Militar.



...também na prisão de mulheres...



...pelos agentes da...



...Força-Tarefa e da PF

Fotos/Marco A. Nunes:
mulheres presas em Quaraí**Operação "Nerd II" da Especializada Criminal de Porto Alegre eclodiu após nove meses de investigações da Força-Tarefa**

Mandados de prisão e de busca e apreensão que estão sendo cumpridos contra três pessoas no Paraná, uma em Santa Catarina e 25 no Rio Grande do Sul, estão pondo um fim nas atividades de uma quadrilha de hackers – indivíduos que ingressam em sistemas fechados de computadores – que atuava, principalmente, no Sul do País. O grupo, que agia há mais de um ano lesando clientes e instituições financeiras, desviou via Internet mais de R\$ 10 milhões de contas bancárias. Mas está sendo desmantelado na manhã desta sexta-feira, através da "Operação Nerd II", desencadeada pela Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre. A ação simultânea, que conta com o emprego de quatro equipes da Força-Tarefa do Ministério Público e agentes da Polícia Civil, é comandada pelo promotor de Justiça Ricardo Herbstrith. Os mandados foram deferidos pelo Fórum Regional de Sarandi, na Capital.



Rockenbach chefiou ação na fronteira



Acusadas foram para o presídio



Promotores Mauro e Dinamércia



Herbstrith comandou toda operação

BENS

Em Curitiba foram detidos dois membros da quadrilha: o que "lavava" o dinheiro arrecadado, e o líder e mentor dos golpes que eram aplicados principalmente contra pessoas jurídicas. Sua mãe, que também tinha tarefas no grupo, foi presa em Maringá. Em Florianópolis, um "laranja" deverá ser detido. Nove integrantes da quadrilha são procurados na fronteira-oeste: três homens em Santana do Livramento e seis mulheres em Quaraí. Elas foram surpreendidas na cidade pela Força-Tarefa e presas. Outros 16 participantes da organização deverão ser barrados na Grande Porto Alegre. O Ministério Público pediu à Justiça o seqüestro dos bens da quadrilha. Dentre eles estão duas coberturas, apartamentos, vários automóveis e eletrodomésticos. O líder do grupo inclusive comprou um ponto dentro do Shopping Paladium, que está sendo construído na capital paranaense, para instalação de uma choperia. Ricardo Herbstrith anunciou que em Curitiba foi apreendido uma ilha de computação, dois aparelhos chamados "chupa-cabras" que servem para clonar cartões bancários em máquinas 24 horas, diversos cartões magnéticos em branco, laptops, dinheiro, uma moto e dois carros.

REMANESCENTES

A operação "Nerd II" – batizada em menção a jovens cujos interesses recaem sobre tecnologia, RPG, ficção científica etc. – eclodiu após nove meses de investigações. Agentes da Força-Tarefa monitoraram os membros da quadrilha especialmente pelas interceptações telefônicas. O promotor Herbstrith salientou que os hackers capturados são remanescentes de grupos desbaratados nas operações "Pontocom", da Polícia Federal, e "Nerd I", realizada pela Especializada há dois anos. No Paraná as prisões foram efetuadas pela equipe da Força-Tarefa coordenada por Herbstrith, que teve auxílio de agentes da Promotoria de Investigações Criminais (PIC) daquele estado. Na Grande Porto Alegre, policiais civis cumprem os mandados chefiados pelo delegado Cléber Ferreira, diretor do Departamento de Polícia Metropolitana (DPM). Em Livramento e Quaraí, o promotor de Justiça Mauro Rockenbach coordena as equipes.

PROGRAMAS

Os hackers serão acusados de furto mediante fraude na Internet, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro. O Ministério Público gaúcho começou apurar as ações do grupo depois de receber notícias dos bancos que sofreram as consequências pela invasão de contas. Especializados em enviar spam com links atrativos aos internautas, que funcionavam como iscas para obtenção de dados que davam acesso a conta bancária do navegador da Web, os hackers também utilizavam programas de mensagens instantâneas para se comunicarem porque era o meio mais fácil de não serem descobertos.

CÓDIGO

De acordo com Herbstrith, a quadrilha, que tinha uma célula no Estado, de forma on line "quebrava o código da fonte das páginas de segurança dos bancos". Após ter acesso a conta bancária, transferia o dinheiro para várias contas de "laranjas". A pulverização de depósitos em contas bancárias era feito para dificultar que as autoridades encontrassem o rastro do dinheiro. O saque também era feito por "laranjas" na boca do caixa da agência bancária e em pequenas quantias para não chamar atenção. De posse de todo o cadastro e números de senhas da pessoa que teve seu computador invadido, os hackers ainda tinham facilidades para pedir empréstimos através do "Crédito 1 Minuto". O promotor Herbstrith entende que com a prisão dos investigados "retiramos de circulação uma quadrilha de grande expressão no meio criminoso, que causava prejuízos de grande monta, gerando insegurança nas relações bancárias".



28/08/2007 - Crime

Hackers são denunciados à Justiça

Por: Jorn. Marco Aurélio Nunes



Herbstrith denunciou os hackers

Promotor Ricardo Herbstrith ainda faz diligências para denunciar outros integrantes da quadrilha

O Ministério Público denunciou à Justiça 20 dos 29 integrantes do grupo de hackers desmantelado há mais de uma semana durante a operação "Nerds II". A ação foi efetuada por agentes da Força-Tarefa da Promotoria de Justiça Especializa Criminal da Capital e teve apoio da Polícia Civil. Os mandados de prisão e de busca e apreensão foram cumpridos simultaneamente em cidades do Sul do País.

O líder da quadrilha, Romany Cuttolo Bonante, de 23 anos, foi preso em Curitiba, assim como seu comparsa, que "lavava" o dinheiro arrecadado nos golpes. A mãe de Romany, que tinha tarefas no grupo, foi detida em Maringá, e um homem que agia como "laranja", em Florianópolis. Em Quaraí, na Fronteira-Oeste do Estado, seis mulheres foram surpreendidas e, na Grande Porto Alegre, 15 participantes da quadrilha foram barrados.

Os hackers – indivíduos que ingressam em sistemas fechados de computadores – lesando clientes e instituições financeiras, desviaram via Internet mais de R\$ 10 milhões de contas bancárias. A operação batizada de "Nerd II" em menção a jovens cujos interesses recaem sobre tecnologia, ficção científica etc., eclodiu após nove meses de investigações. Os hackers são acusados de furto mediante fraude na Internet, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro. O promotor de Justiça Ricardo Herbstrith, que comandou a investigação e a ação para desbaratar a quadrilha, esclareceu que "outros membros do grupo ainda não foram denunciados, porque diligências estão sendo feitas".